notícias do município

saobernardo.sp.gov.br

SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

15 DE JUNHO DE 2022
Quarta-feira - Edição Nº 2300
Publicação Oficial da Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo

São Bernardo parece outra Cidade.

E é!

Resultado de um trabalho feito pensando nas pessoas.

A saúde de todos foi beneficiada com a construção do **HOSPITAL DE URGÊNCIA.** E, neste ano, a cidade ganhará o moderno **HOSPITAL DA MULHER.**

O que queremos para a cultura, começa por saber o que temos.

Sistema Municipal de **POLÍTICAS CULTURAIS**

Ajude a construir o diagnóstico da Secretaria de Cultura e Juventude.

Participe até 29/7

Mais informações:
www.saobernardo.sp.gov.br/cultura

CULTURA SBC

SECRETARIA DE CULTURA E JUVENTUDE

SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

Processo nº 8108/2022
DECRETO Nº 21.997, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre suplementação de dotações orçamentárias.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial o disposto nos artigos 9º e 10 da Lei Municipal nº 7.022, de 9 de dezembro de 2021, **DECRETA**:

Art.1º. É aberto na Secretaria de Finanças, crédito adicional no valor de R$ 6.643.281,27 (seis milhões, seiscentos e quarenta e três mil, duzentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), destinado a suplementar as seguintes dotações do orçamento vigente:

			R$
07.071.3.3.90.39.00.04.122.0008.2021.01	0240-0	Gestão da frota municipal	1.190.094,67
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0008.2022.01	0247-6	Recuperação e manutenção de vias e logradouros	267.500,00
07.075.4.4.90.51.00.15.451.0008.1027.01	0292-1	Ampliação do sistema de drenagem e combate a enchentes no município	2.075.236,34
08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01	1827-1	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	1.577.030,26
18.180.3.3.90.36.00.03.092.0028.2118.01	1347-5	Suporte adm. Para a modernização e atuação da procuradoria geral	120.000,00
18.180.3.3.90.47.00.03.092.0028.2118.01	1351-4	Suporte adm. Para a modernização e atuação da procuradoria geral	30.000,00
21.210.3.3.90.39.00.04.122.0031.2127.01	1427-7	Apoio administrativo a secretaria	1.342.420,00
21.214.3.3.90.39.00.04.122.0024.2133.01	1498-4	Manutenção e gestão do departamento	1.000,00
21.215.3.3.90.39.00.06.182.0031.2131.01	1538-8	Promover a manutenção dos órgãos externos	40.000,00

Art.2º. O crédito aberto no artigo anterior será coberto com recursos provenientes de anulação parcial das seguintes dotações:

			R$
05.050.3.3.90.40.00.04.122.0005.2006.01	0087-2	Apoio administrativo a secretaria	321.292,61
05.052.3.3.90.40.00.04.123.0005.2009.01	0122-6	Gestão do combate a inadimplência	197.113,44
07.072.3.3.90.30.00.15.452.0008.2023.01	0248-4	Gestão do serviço funerário e cemitérios municipais	267.500,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0008.2022.01	0250-7	Recuperação e manutenção de vias e logradouros	500.000,00
07.072.3.3.90.39.00.15.452.0008.2023.01	0251-5	Gestão do serviço funerário e cemitérios municipais	690.094,67
07.072.4.4.90.51.00.15.452.0008.1023.01	0255-7	Recuperação e manutenção de vias e logradouros	2.075.236,34
08.083.3.3.50.43.00.12.361.0010.2044.01	0599-5	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	143.439,95
08.083.3.3.50.43.00.12.365.0010.2275.01	0600-6	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	1.343.168,96
08.083.4.4.50.42.00.12.361.0010.1040.01	0614-5	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	51.873,70
08.083.4.4.50.42.00.12.365.0010.1125.01	0615-3	Formalização de ajustes para a manutenção do ensino	38.547,65
15.151.3.3.90.39.00.06.181.0023.2101.01	1227-5	Avançar no fortalecimento da GCM com melhorias no âmbito operacional	300.000,00
15.152.3.3.90.40.00.06.183.0023.2106.01	1253-4	Políticas de prevenção contra o crime e violência, ampl. e modern.do CIM e rádio	265.494,24
18.180.3.3.90.39.00.03.092.0028.2118.01	1348-3	Suporte adm. Para a modernização e atuação da procuradoria geral	150.000,00
18.180.4.4.90.40.00.03.092.0028.1088.01	1355-6	Suporte adm. Para a modernização e atuação da procuradoria geral	258.519,71
21.214.3.3.90.39.00.04.122.0024.2139.01	1500-3	Saúde ocupacional e preventiva do trabalhador	1.000,00
21.215.3.3.90.93.00.04.122.0031.2131.01	1541-9	Promover a manutenção dos órgãos externos	40.000,00

Art.3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
14 de junho de 2022
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ LUIZ GAVINELLI
Secretário de Finanças
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Processo nº 57365/2020
DECRETO Nº 21.998, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Acrescenta o § 3º ao art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.241, de 17 de agosto de 2020, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições conferidas por lei, e

Considerando que foi observado desde a instalação do Conselho Municipal do Meio Ambiente (CMMA), que as posses de todos os senhores Conselheiros e respectivos suplentes nomeados não ocorrem na mesma sessão plenária de instalação, como estabelece o art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.241, de 17 de agosto de 2020, por motivos diversos, notadamente contratempos pessoais;

Considerando que o mandato tem o decurso de dois anos e se inicia com a posse (art. 12, do mesmo Decreto), e que tal situação acima mencionada pode acarretar mandatos com prazos diferenciados, o que, na prática, impede o bom andamento da composição do CMMA, bem como a organização técnico-administrativa da Administração Superior e do próprio CMMA;

Considerando a imperiosidade em se unificar o termo final de todos mandatos; **DECRETA:**

Art. 1º O art. 14 do Regimento Interno do Conselho Municipal do Meio Ambiente de São Bernardo do Campo, aprovado pelo Decreto Municipal nº 21.241, de 17 de agosto de 2020, passa a vigorar acrescido de § 3º, com a seguinte redação:

"**Art. 14.** .....

.....

§ 3º O mandato do conselheiro cuja posse se der em razão do disposto no § 2º deste artigo terá termo final idêntico daquele a que alude o art. 12 deste Regimento Interno, c.c. o **caput** deste artigo." (NR)

Art2º Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2022.

São Bernardo do Campo,
14 de junho de 2022
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
LUIZ MÁRIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador-Geral do Município
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

MO. nº 3844/2021
PORTARIA Nº 10.047, DE 14 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre alteração da Portaria nº 9.936, de 6 de maio de 2021, que dispõe, precipuamente, sobre a constituição da Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (CEAHIS), e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições legais, e considerando a instrução do MO.3844/2021 deste Município, **RESOLVE:**

Art. 1º A Portaria nº 9.936, de 6 de maio de 2021, que dispõe, precipuamente, sobre a constituição da Comissão Especial de Aprovação de Empreendimentos Habitacionais de Interesse Social (CEAHIS), passa a vigorar com a seguinte alteração:

"**Art. 1º** .....

.....

VIII - .....

.....

b) suplente: Florisval Moreira da Silva." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo,
14 de junho de 2022
ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito
Registrado na Seção de Atos Oficiais da Secretaria de Chefia de Gabinete e publicado em
MARCIA GATTI MESSIAS
Secretária-Chefe de Gabinete

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO – NOMEAÇÃO SEM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todas as pessoas que foram nomeadas para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas no Jornal Notícias do Município – desta edição, deverão comparecer no Atendimento ao Servidor, localizado na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), para retirar lista de documentos, encaminhamento para realização de exame médico, abertura de conta bancária e formalidades de praxe, mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente.

COMUNICADO – NOMEAÇÃO COM VÍNCULO EFETIVO

Informamos a todos os funcionários efetivos que foram nomeados para exercer cargos em comissão, por meio de Portarias publicadas nesta edição do Jornal Notícias do Município, deverão comparecer na Praça Samuel Sabatini, nº 50 – Centro - São Bernardo do Campo (dependências da antiga Câmara Municipal), mediante prévio agendamento realizado pelo setor competente, para assinatura do termo de posse e formalidades de praxe.

COMUNICADO - DESLIGAMENTO

Informamos a todos os funcionários que se desligarem, por motivo de exoneração ou aposentadoria, que a quitação da conta final será realizada após o cumprimento dos seguintes requisitos: entrega de declaração de bens atualizada, devolução do crachá funcional e cartão de estacionamento do Paço Municipal, caso possua, bem como, após o encaminhamento dos documentos pelo superior imediato (folha de presença assinada e memorando digital sobre a não detenção de bens públicos).

A declaração de bens atualizada, o crachá funcional e o cartão de estacionamento

do Paço Municipal, deverão ser entregues ao superior imediato.

Os documentos referentes à atestação de frequência, declaração de bens, a informação sobre a não detenção de bens, bem como a informação sobre a inutilização do crachá funcional e, eventualmente, do cartão de estacionamento do Paço Municipal, deverão constar do memorando digial (PRODIGI) enviado pelo superior imediato para a Seção de Administração do Quadro – SA-421.

São Bernardo do Campo,15 de junho de 2022.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

COMUNICADO

REGULARIZAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO CADASTRAL

Considerando a publicação do Decreto Municipal nº 21967, de 12 de maio de 2022, que instituiu a exigência da apresentação da Qualificação Cadastral dos Agentes da Administração Direta, os servidores abaixo relacionados deverão providenciar a regularização de dados, conforme estabelecido no artigo 5º do referido Decreto.

A regularização deverá ser efetuada até dia 15/07/2022, impreterivelmente, comparecendo numa Agência do Banco do Brasil ou Correios, entidades autorizadas pela Receita Federal para regularização de CPF, portando seus documentos pessoais, RG, CPF, Certidão de Casamento.

Após comparecer na Agência do Banco do Brasil ou Correios, o servidor deverá realizar nova pesquisa no site http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/qualificacao/qualificar.xhtml e estando os dados regularizados, deverá enviar email para o endereço qualificacaocadastral.rh@saobernardo.sp.gov.br, anexando a mencionada regularização.

Caso não haja a devida regularização até dia 15/07/2022, serão bloqueados os pagamentos de salário e bolsa auxílio, de acordo com o estabelecido no Artigo 6º do Decreto Municipal nº 21967/2022.

MATR.	NOME CADASTRO PREFEITURA	NOME NO CPF
37191-3	ADRIANA ALVES DA SILVA SALGUERO	ADRIANA ALVES DA SILVA
60027-1	ADRIANA DA CONCEICAO MACHADO	ADRIANA DA CONCEICAO MACHADO
19841-2	ADRIANA DE ALMEIDA SILVA	ADRIANA DE ALMEIDA
81102-0	ADRIANY MARIA DE MOURA SALES QUEIROZ	ADRIANY MARIA DE MOURA SALES
31190-7	ALDREY LEE JACOBS VIEIRA DE SOUZA FERNANDES	ALDREY LEE JACOBS VIEIRA DE SOUZA
39509-4	ALESSANDRA QUEIROZ	ALESSANDRA QUEIROZ VIANNA
42990-0	ALUSKA MAGNA MARTINS OLIVEIRA SILVA	ALUSKA MAGNA MARTINS OLIVEIRA
43639-5	AMANDA ZEFERINO PIMENTEL DA SILVA	AMANDA ZEFERINO PIMENTEL SILVA DE PAULA
39935-7	ANA LUCIA SANTANA DA SILVA GALDINO	ANA LUCIA SANTANA DA SILVA
42142-3	ANA LUIZA COUTO LOPES DE MELO	ANA LUIZA COUTO LOPES
37712-1	ANA MARIA DE CASTRO CAMARA	ANA MARIA DE CASTRO CAMARA GOMES
46163-7	ANA PAULA AMORIM SILVA	ANA PAULA AMORIM SILVA
40222-9	ANA PAULA DE JESUS	ANA PAULA DE JESUS SILVA
39596-3	ANA PAULA GARRIDO MARQUES LEITE	ANA PAULA GARRIDO MARQUES LEITE TAMUTIS PEREIRA
40164-7	ANA PAULA SERAFIM	ANA PAULA SERAFIM SANA
37356-7	ANDREA DE OLIVEIRA SILVA LUCIO	ANDREA DE OLIVEIRA SILVA
26996-6	ANDREA JACOBUCCI	ANDREA JACOBUCCI GALERA
26660-9	ANDREIA BALDOW FALCAO	ANDREIA BALDOW
34807-1	ANDREIA CRISTINA ROCHA CAVALCANTE	ANDREIA CRISTINA ROCHA
42113-0	ANDRESSA LUANA TREVISAN SALMAZO	ANDRESSA LUANA TREVISAN KOVAC
63786-6	ANGELA MARIA SILVA	ANGELA MARIA SILVA MUNIS
46721-9	ANNA PAMELLA ANDRIGHI KOHARA	ANNA PAMELLA ANDRIGHI
38558-8	ANTONIA GONCALVES DA SILVA	ANTONIA DE MELO GONCALVES
40504-9	CAMILA APARECIDA DE SOUZA SILVA BORDINI	CAMILA APARECIDA DE SOUZA SILVA
64058-2	CAMILE DA SILVA VILLAS BOAS	CAMILE VILLAS BOAS
35674-7	CARLA REGINA DE FRANCA	CARLA REGINA DE FRANCA DOS SANTOS
61467-6	CARLA VALERIA MATIASO SILVA	CARLA VALERIA MATIASO
45003-6	CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS GAIONE	CAROLINA VIEIRA DOS SANTOS
28920-5	CELIA APARECIDA LUQUIARI DEFAVARI	CELIA APARECIDA LUQUIARI
22448-5	CELIA HARUMI TAGAWA DE ALMEIDA	CELIA HARUMI TAGAWA
27125-4	CELINA GUTIERREZ ARMANDO DE AZEVEDO	CELINA GUTIERREZ ARMANDO
64062-1	CICERA AMANDA FERREIRA VIANA	CICERA AMANDA LIMA VIANA
64177-4	CLAUDEIR DOS SANTOS CRUZ DIONIZIO	CLAUDEIR DIONIZIO
28890-8	CLEUSA RODRIGUES MADEIRA	CLEUSA RODRIGUES
19909-4	CRISTIANE DE OLIVEIRA	CRISTIANE OLIVEIRA DA COSTA
61391-3	CRISTINA APARECIDA MARSOLA UMBELINO	CRISTINA APARECIDA MARSOLA
43918-1	DAIANE DOS SANTOS LIMA	DAIANE LIMA COELHO DE SOUSA
42188-9	DANIELA MARIA BRANDINO MARTINS DIAS	DANIELA MARIA BRANDINO MARTINS
46726-9	DEBORA ARAUJO SALOMAO GAMA	DEBORA ARAUJO SALOMAO
47176-0	DENISE GABRIELA ZANINI CANOVAS JIMENES	DENISE GABRIELA ZANINI CANOVAS
61235-7	EDNEIA MARQUES TAVARES	EDNEIA MARQUES TAVARES DE LIMA
46889-1	EDNEUSA SILVA DE OLIVEIRA SALES	EDNEUSA SILVA DE OLIVEIRA
35849-8	EDVALDA CECILIA LUCIO LIRA	EDVALDA CECILIA LUCIO
31811-1	ELIANA SANTOS DE ARAUJO	ELIANA SANTOS DE ARAUJO CONCEICAO
19710-7	ELIETE ALVES DA COSTA BONFIM	ELIETE ALVES DA COSTA BOMFIM
13448-6	ELISABETE MARANGONI HONORATO	ELISABETE MARANGONI
81165-6	ELISANGELA MARIA DE SOUSA DAVID	ELISANGELA MARIA DE SOUSA
62499-6	ELIZABETE INOCENCIO SILVA	ELIZABETE INOCENCIO NASCIMENTO
28899-0	ELIZABETH CARLA BAZAGA MATEUS RESENDE	ELIZABETH CARLA BAZAGA MATEUS RESENDE
81085-4	ERICA DOS SANTOS SILVA	ERICA DOS SANTOS
64080-9	EVELIN DIAS FIDELES MARQUES	EVELIN DIAS FIDELES
25392-5	FABIANA AKEMI MARUMO	FABIANA AKEMI MARUMO NANGINO
60892-8	FABIANA MENDES DA SILVA SANTOS	FABIANA MENDES DA SILVA
81239-3	FERNANDA FAGGI POLESI CARVALHO	FERNANDA FAGGI POLESI
40780-5	FLAVIA ARAUJO DE LIMA OLIVEIRA	FLAVIA ARAUJO DE LIMA
40748-1	GERUSA VASCONCELOS DAMASCENO ESCOBAR	GERUSA VASCONCELOS DAMACENO
39318-1	GISELE MARQUES MARCHI	GISELE CORREA MARQUES
60054-8	GISLENE APARECIDA RODRIGUES MARTINS	GISLENE APARECIDA RODRIGUES
38291-2	GLACIANE REZENDE BERTAZZONI	GLACIANE NASCIMENTO REZENDE
44430-4	IARA APARECIDA DE LIMA CUNHA	IARA APARECIDA DE LIMA
43757-9	INGRID CRISTINE OSIA DE SOUZA RICCI	INGRID CRISTINE OSIA DE SOUZA
81131-3	INGRID DAIANE SILVA COSTA	INGRID DAIANE TEIXEIRA COSTA
25522-8	ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA MATOS LEITE	ISABEL CRISTINA DE ALMEIDA MATOS
23484-4	ISMAEL FERNANDES DE ANDRADE	ISMAEL FERNANDES DE ANDRADES
64092-2	JANE DE CASTRO SOUZA RODRIGUES	JANE DE CASTRO SOUZA
24082-7	JANETE SILVA E SILVA	JANETE DA SILVA
61347-6	JAQUELINE MARTINS DE SOUZA	JAQUELINE MARTINS BARRETO
60608-1	JUCICLEIDE MARIA MENDONCA SAMPAIO	JUCICLEIDE MARIA DE MENDONCA
45467-4	JULIANA WASCHINSKY FONSECA CURY	JULIANA WASCHINSKI FONSECA
38327-7	KATIA APARECIDA MESSINA	KATIA APARECIDA MESSINA LOPES
24462-7	KATIA VIRGINIA DE CARVALHO ZAMPIERI	KATIA VIRGINIA TORRES DE CARVALHO
46690-4	LARISSA RODRIGUES VILLAR	LARISSA RODRIGUES VILLAR
38125-9	LEONARDO DE JESUS RODRIGUES GALINA	LEONARDO DE JESUS GALINA
30363-9	LUCIA AUXILIADORA HELENO	LUCIA AUXILIADORA HELENO
32214-2	LUCIENE PERES AUGUSTO	LUCIENE PERES AUGUSTO RODRIGUES DA COSTA
62514-6	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS GRECHI	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS
19902-8	LUZIA FARIA DA COSTA CRUZ	LUZIA FARIA DA COSTA
60641-3	MARA SILVIA ANANIAS ROMANO	MARA SILVIA ANANIAS
64114-8	MARCELA DE CASTRO MACHADO	MARCELA DE CASTRO
41641-2	MARCIA MARIA PEREIRA MARTINS	MARCIA MARIA PEREIRA LIMA
35544-0	MARCLEIDE DO PILAR RODRIGUES	MARCLEIDE DO PILAR BRISA
24773-0	MARIA DO CARMO ELEUTERIO DE SOUZA	MARIA DO CARMO ELEUTERIO SOUZA
25278-3	MARIA FILOMENA FRANCO MAGALHAES SOUSA	MARIA FILOMENA FRANCO DA SILVA
47149-4	MARIA HELENA SOUSA DO NASCIMENTO MOREIRA	MARIA HELENA SOUSA DO NASCIMENTO
61369-6	MARIA QUITERIA FERREIRA SALU CORDEIRO	MARIA QUITERIA FERREIRA SALU
81152-5	MARIA VITA DE CARVALHO OLIVEIRA JUVENCIO	MARIA VITA DE CARVALHO OLIVEIRA
45667-6	MARIAN SILVA SOUZA LIMA	MARIAN SILVA LIMA BUTINHAO
42277-0	MARIANA GODOI TERRA MAFFEI	MARIANA GODOI TERRA
25495-5	MARILIZA HENRIQUE COELHO ROCHA	MARILIZA HENRIQUE DA SILVA
36692-8	MARIZA PETROSKY JUSTUS GOMES	MARIZA PETROSKY JUSTUS
38283-1	MARLY SILVA NUNES	MARLY NUNES CARDOSO
30770-6	MICHELE LISNEIVA GARCIA FARIZATTO SCARANELLO	MICHELE LISNEIVA GARCIA FARIZATTO
45176-5	MILENA KARINE ROSA BORACINI	MILENA KARINE ROSA
26795-6	MIRIAN APARECIDA MARTIN PEZZOLATO	MIRIAN APARECIDA MARTIN
18370-2	NADIA DE CASSIA SZMGEL	NADIA DE CASSIA SZMGEL MODA
27332-9	NANCI FOLENA PEREIRA SOUSA	NANCI FOLENA
39369-4	NATALIA KUTKA	NATALIA KUTKA DE ARAUJO
45678-1	PAMELLA ALONSO BARBOSA SILVEIRA	PAMELLA DA SILVEIRA
40990-4	PATRICIA DA SILVA RAMOS OLIVEIRA	PATRICIA DA SILVA RAMOS
81220-4	PATRICIA PELONHA DA CONCEICAO	PATRICIA PELONHA SANTOS
27787-8	PAULA SHEILA SOARES DE PAIVA CERUTI	PAULA SHEILA SOARES DE PAIVA
43133-7	RACHEL RODRIGUES INACIO KANAI	RACHEL RODRIGUES INACIO
38537-6	RAFAELA ROBERTA CONRADO S GOMES	RAFAELA ROBERTA CONRADO SANCHES
30974-0	RENATA ZANGROSSI PAROLI MANFRIN	RENATA ZANGROSSI PAROLI
30257-8	RENILDA CONCEICAO DE SOUZA VIDAL	RENILDA CONCEICAO DE SOUZA
81280-6	RICKSON RAFAEL MOREIRA MARTINS	RAFAEL MOREIRA MARTINS
42046-9	RITA DE CASSIA TOCHETTO REIS E ALBUQUERQUE	RITA DE CASSIA TOCHETTO
40111-8	ROBERTA FERNANDES BORROZZINO	ROBERTA FERNANDES BORROZZINO VASCONCELOS
40405-1	ROSANA APARECIDA DA SILVA DINIZ	ROSANA APARECIDA DA SILVA
60890-2	ROSANGELA ANDRADE DOS SANTOS SILVA	ROSANGELA ANDRADE DOS SANTOS
18632-8	ROSANGELA NUNES DA SILVA	ROSANGELA NUNES PEREIRA
61481-2	RUTE COELHO	RUTE COELHO MOREIRA
39772-9	SAMARA APARECIDA DA SILVA SANTOS	SAMARA APARECIDA DA SILVA
45217-7	SANDRA REGINA PASSOS LIMA	SANDRA REGINA FERREIRA PASSOS
38460-5	SELMA REGINA RODRIGUES SOUSA DA SILVA	SELMA REGINA RODRIGUES SOUSA
43813-5	SHEILA ALVES DOS SANTOS	SHEILA ALVES DOS REIS CAVALCANTE
32523-9	SHEILA MENDES MENA PEDRA	SHEILA MENDES MENA
45588-2	SILVANA YURI FURUICHI UGAYA	SILVANA YURI FURUICHI
36398-8	SILVIA CRISTINA CORREA	SILVIA CRISTINA CORREA DE JESUS
81198-1	SIMONE REGINA DA SILVA SANTOS	SIMONE REGINA DA SILVA
41019-9	SOLANGE CRIVELARI FORTES	SOLANGE CRIVELARI
81137-1	SONIA REGINA GASPAR PROGETTI	SONIA REGINA GASPAR PROGETTI DE OLIVEIRA
23843-2	SUELI APARECIDA PORFIRIO	SUELI APARECIDA PORFIRIO GONCALVES
44578-2	SUELI MARA BRANCALHAO DE SOUZA	SUELI MARA BRANCALHAO
44516-4	SUELI MATURANA ALEO	SUELI MATURANA
33358-1	SUZANA PONTES BONFIGLIOLI	SUZANA BONFIGLIOLI SAPIENZA
46294-2	TAMIRES REIS COUTO	TAMIRES DA SILVA REIS
45863-6	TANIA DAVID DA SILVA	TANIA DAVID BEZERRA
44769-5	THAIS DOS SANTOS MELO	THAIS DOS SANTOS MENDES
39788-4	THALITA DE PEREIRA SANT ANNA	THALITA DE SANT ANNA TOLEDO
45419-5	THAMIRIS JIMENEZ CARDOSO NERY	THAMIRIS JIMENEZ CARDOSO
31316-1	VALERIA APARECIDA DA SILVA	VALERIA APARECIDA SILVA DUARTE
37357-5	VANILDE OSMIRA RODRIGUES COSTA	VANILDE OSMIRA RODRIGUES
24174-2	VERGINIA DE OLIVEIRA DA SILVA	VERGINIA DE OLIVEIRA
44744-1	VIVIANE ZANUNI FERREIRA	VIVIANE ZANUNI OLIVEIRA

São Bernardo do Campo,15 de junho de 2022.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIAS E APOSTILAS ASSINADAS PELO SR. SECRETÁRIO:

PORTARIA Nº 65273/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, FERNANDA BRESSAN ALVAREZ, matrícula nº 26736-2, portador(a) do RG. 29247581-0, do cargo de PROFESSOR I DE ED. BÁSICA - SE-111 – referência E4-B, a partir de 17 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo

cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65274/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de DIRETOR ESCOLAR após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, VIVIAN ARANTES RAMOS IZQUIERDO, matrícula nº 26780-9, portador(a) do RG. 272012774, do cargo de PROFESSOR I DE ED. BÁSICA - SE-111 – referência E4-A, a partir de 12 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65275/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR II EDUCAÇÃO BÁSICA - ARTE após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, GERALDO ALVES DE CARVALHO, matrícula nº 33951-1, portador(a) do RG. 21929865-8, do cargo de OFICIAL DE ESCOLA - SE-114 – referência PE2-A, a partir de 16 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65276/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, ROSANA CORTEZ, matrícula nº 35262-0, portador(a) do RG. 17819772-5, do cargo de OFICIAL DE ESCOLA - SE-1 – referência PE1-A, a partir de 12 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65277/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de DIRETOR ESCOLAR após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, DANIELA DE PAULA FUZZO, matrícula nº 36048-5, portador(a) do RG. 35178366-0, do cargo de PROFESSOR I DE ED. BÁSICA - SE-111 – referência E4-A, a partir de 12 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65278/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, KELLY C MARCONDES DE BRITO, matrícula nº 37636-1, portador(a) do RG. 33619064-5, do cargo de PROFESSOR I DE ED. BÁSICA - SE-113 – referência E4-B, a partir de 23 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65279/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de DIRETOR ESCOLAR após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, THIAGO JOÃO NEVES, matrícula nº 39840-8, portador(a) do RG. 42677763-3, do cargo de PROFESSOR II DE ED. BÁSICA - ED. FÍSICA - SE-116 – referência E4-B, a partir de 12 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65280/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de COORDENADOR PEDAGÓGICO após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, NEISE DE MELO MASONE, matrícula nº 41024-6, portador(a) do RG. 22618260-5, do cargo de PROFESSOR I DE ED. BÁSICA - SE-111 – referência E4-A, a partir de 12 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65281/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, TAMIRES DE JESUS OLIVEIRA, matrícula nº 41433-9, portador(a) do RG. 46042469-5, do cargo de INSPETOR DE ALUNOS - SE-114 – referência PE2-A, a partir de 12 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65282/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, RODRIGO DOS SANTOS ALVES, matrícula nº 42379-2, portador(a) do RG. 37846337-8, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-112 – referência PE2-A, a partir de 12 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65283/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, SANDRA CASSIA MALDONADO, matrícula nº 43827-4, portador(a) do RG. 8128717-3, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-112 – referência PE2-B, a partir de 12 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65284/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, ANDREIA MARIA CORREIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 44178-8, portador(a) do RG. 40552111-X, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-112 – referência PE1-A, a partir de 12 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65285/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I EDUCAÇÃO BÁSICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, RENATO DA SILVA MOURA, matrícula nº 44711-6, portador(a) do RG. 42476114-2, do cargo de OFICIAL DE ESCOLA - SE-114 – referência PE1-A, a partir de 12 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65286/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de DIRETOR ESCOLAR após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, PRISCILA RIBEIRO, matrícula nº 45315-7, portador(a) do RG. 44582817-1, do cargo de PROFESSOR I DE ED. BÁSICA - SE-113 – referência E2-A, a partir de 12 de maio de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65287/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de AGENTE DE TESOURARIA I após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, ADILSON ALVES DE PAULA, matrícula nº 35537-7, portador(a) do RG. 25565493-2, do cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO - SA-1 – referência 08-A, a partir de 09 de junho de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65288/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I ED. BASICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, MIRIANE CARVALHO GOMES, matrícula nº 40587-9, portador(a) do RG. 32664308-4, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-112 – referência P1-B, a partir de 09 de junho de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65289/22-SA-4

Considerando a nomeação no cargo efetivo de PROFESSOR I ED. BASICA após aprovação em novo concurso público,

Exonerar, a pedido, KARINA BORSARI, matrícula nº 41973-7, portador(a) do RG. 30438474-4, do cargo de AUXILIAR EM EDUCAÇÃO - SE-112 – referência PE2-A, a partir de 09 de junho de 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, §1º, inciso I, da Lei Municipal nº 1729 de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº65290/22 – SA-4

Exonerar, a pedido, KAREN FERNANDES SILVA – 45014-1, portador(a) do RG. 49147574-3, do cargo de FISCAL I – SU-002.2/SS-4, referência “27 A”, a partir de 08 DE JUNHO DE 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65291/22 – SA-4

Exonerar, a pedido, OLIVIA MARTINS DA CUNHA – 45561-2, portador(a) do RG. 29967430-7, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência “E2A”, a partir de 08 DE JUNHO DE 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA Nº 65292/22 – SA-4

Exonerar, a pedido, RENATA TARGINO DA SILVA DANIEL – 42134-2, portador(a) do RG. 44527403-7, do cargo de PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SE-113, referência “E4B”, a partir de 10 DE JUNHO DE 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

ORTARIA Nº 65293/22 – SA-4

Exonerar, a pedido, ROSANGELA RODRIGUES DE OLIVEIRA – 45177-3, portador(a) do RG. 28900780-X, do cargo de DIRETOR ESCOLAR – SE-113, referência “EM1A”, a partir de 08 DE JUNHO DE 2022, ficando declarado vago o respectivo cargo, de acordo com o artigo 77, § 1.º, inciso I, da Lei Municipal n.º 1729, de 30 de dezembro de 1968.

PORTARIA N.º 65294/22 – SA-4

Nomear ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS – 46.552-6 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão - SS-62, referência “T”, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65295/22 – SA-4

Designar, DIOGO DINAIQUE BASTOS, matrícula n° 44869-1, Diretor de Seção, SOPE-401, Referência “S”, para responder pelo expediente do Departamento de Concessionárias - SOPE-4, no período de 20 de junho de 2022 a 14 de julho de 2022 em razão de fruição de Férias e Prêmio por Tempo de Serviço - PTS, pelo titular do cargo, funcionário (a) HEDMILTON ENSINAS, matrícula nº 11.821-4.

PORTARIA N.º 65296/22 – SA-4

Exonerar, SELMA MARIA SANCHEZ MALO BÍSCARO – matrícula nº 44364-1, do cargo em comissão de Diretor de Seção – SS-211, referência “S”, a partir de 10 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65297/22 – SA-4

Cessar, a partir de 15 de junho de 2022, os efeitos da portaria nº 42743/10-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência “B”, ao(à) funcionário(a) ANGELA MARIA COELHO CID, matrícula nº 18822-3, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.36).

PORTARIA N.º 65298/22 – SA-4

I - DESIGNAR, a partir de 15 de junho de 2022, o (a) funcionário (a) ANGELA MARIA COELHO CID, matrícula nº 18822-3,Telefonista, lotação SA-334, para prestar serviços na Procuradoria Administrativa – PGM-4.

II - Atribuir, ao (à) funcionário (a) ANGELA MARIA COELHO CID, matrícula nº 18822-3, lotação PGM-4, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B", pelo exercício de função de Nível IV - PGM, constante do anexo 28.33 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.33), a partir de 15 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65299/22 – SA-4

Considerando o item "I" da Portaria 4109/22 - SBCPREV, que aposentou o (a) servidor (a) MIRIAN SERRANO DE SOUZA, matrícula nº 27818-3, a partir de 10 de junho de 2022,

Cessar, a partir de 10 de junho de 2022, os efeitos da portaria nº 57743/18-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", ao(à) funcionário(a) MIRIAN SERRANO DE SOUZA, matrícula nº 27818-3, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Expediente da Procuradoria Administrativa - PGM-400.1, nível "II", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA Nº 65300/22 – SA-4

Considerando o item "I" da Portaria 4204/22 - SBCPREV, que aposentou o (a) servidor (a) DOMINGOS RODRIGUES JUPNER, matrícula nº 23152-9, a partir de 10 de junho de 2022,

Cessar, a partir de 10 de junho de 2022, os efeitos da portaria nº 63638/21-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B", ao(à) funcionário(a) DOMINGOS RODRIGUES JUPNER, matrícula nº 23152-9, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.15).

PORTARIA Nº 65301/22– SA-4

Atribuir, ao (à) funcionário (a) JOSÉ CARLOS GÓIS, matrícula nº 10584-9, lotação SU-213, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B", pelo exercício de função de Nível IV - SU, constante do anexo 28.15 da Lei Municipal 6662/2018 (DENOM. 28.15), a partir de 15 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 65302/22– SA-4

DESIGNAR, a partir de 1º de abril de 2022, o (a) funcionário (a) EVANDRO BRANDÃO SECCO, matrícula nº 34.771-6, Assessor de Direção, lotação GSA, para prestar serviços na SESP-1.

PORTARIA Nº 65303/22 – SA-4

I - Cessar, a partir de 15 de junho de 2022, os efeitos da portaria nº 59166/19-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", ao(à) funcionário(a) ANDREZA FERNANDA DE MORAES, matrícula nº 28405-1, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Estímulo às Artes - SC-121.1, nível "III", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

II - DESIGNAR, a partir de 15 de junho de 2022, o (a) funcionário (a) ANDREZA FERNANDA DE MORAES, matrícula nº 28405-1, Oficial de Escola, lotação SE-113, para prestar serviços na Divisão de Fomento e Difusão - SC-12.

PORTARIA N.º 65304/22 – SA-4

Atribuir, ao (à) funcionário (a) MARCOS ANTONIO DO AMARAL LUCENA – matrícula nº 39971-3, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", nível III pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Estímulo às Artes - SC-121.1, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 15 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 65305/22 – SA-4

Cessar, a partir de 15 de junho de 2022, os efeitos da portaria nº 63425/21-SA.4, que atribuiu gratificação, correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "B", ao(à) funcionário(a) LUCIANA MARIKO TAMASHIRO MATSUMURA, matrícula nº 35845-6, pelo exercício de função, prevista na Lei Municipal nº 6662/2018 (DENOM. 28.33).

PORTARIA N.º 65306/22 – SA-4

Atribuir, ao (à) funcionário (a) LUCIANA MARIKO TAMASHIRO MATSUMURA – matrícula nº 35845-6, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "P", nível II pelo exercício da função de Encarregado de Serviço de Expediente da Procuradoria Administrativa - PGM-400.1, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 15 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 65307/22– SA-4

Exonerar, MÁRCIA SILVA PICOLLI – matrícula nº 30873-6, do cargo em comissão de Diretor de Seção – SS-311, referência "S", a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 65308/22– SA-4

Exonerar, AMANDA SIQUEIRA DE ALMEIDA – matrícula nº 46244-7, do cargo em comissão de Diretor de Seção – SS-317, referência "S", a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65309/22 – SA-4

Nomear MÁRCIA SILVA PICOLLI – 30.873-6 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SS-319B, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65310/22 – SA-4

Nomear AMANDA SIQUEIRA DE ALMEIDA – 46.244-7 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SS-311, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65311/22 – SA-4

Nomear LUCIUS RODOLFO FREITAS GIORNI – R.G. 27.930.069-4 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SS-317, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65312/22 – SA-4

Designar, NEIVA APARECIDA PAZINI MACIMO, matrícula n° 44346-3, Assessor de Direção, GSA/SEHAB-2, Referência "T", para responder pelo expediente do Departamento de Regularização Fundiária - SEHAB-2, no período de 20 de junho de 2022 a 9 de julho de 2022 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) CLOVIS INACIO DOS SANTOS CORASOLLA, matrícula nº 42.941-3.

PORTARIA Nº 65313/22– SA-4

Exonerar, MARCO AURELIO SILVEIRA – matrícula nº 33627-0, do cargo em comissão de Diretor de Divisão – PGM-02, referência "T", a partir de 15 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65314/22 – SA-4

Atribuir, ao (à) funcionário (a) MARCO AURELIO SILVEIRA – matrícula nº 33627-0, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "V", nível III pelo exercício da função de Coordenador Núcleo de Custos - GPGM, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 15 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 65315/22– SA-4

Exonerar, LUCIANA PATRIOTA GUSMAO SOARES DOS SANTOS – matrícula nº 44455-8, do cargo em comissão de Diretor de Seção – SS-112, referência "S", a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65316/22 – SA-4

Nomear LUCIANA PATRIOTA GUSMAO SOARES DOS SANTOS – 44.455-8 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SS-111, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65317/22 – SA-4

Nomear ELAINE GOMES MARTINS – R.G. 44.893.462-0 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SS-112, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65318/22 – SA-4

Nomear ERIKA FLEMING SILVA – R.G. 33.679.829-5 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SS-122, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 65319/22– SA-4

Exonerar, ANA PAULA DE MENEZES SALES – matrícula nº 46148-3, do cargo em comissão de Diretor de Seção – SS-134, referência "S", a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65320/22 – SA-4

Nomear ANA PAULA DE MENEZES SALES – 46.148-3 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Divisão - SS-13, referência "T", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 65321/22– SA-4

Exonerar, FABIO RODRIGUES UGEDA – matrícula nº 44653-4, do cargo em comissão de Diretor de Seção – SS-131, referência "S", a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65322/22 – SA-4

Nomear REGIANE TEIXEIRA SILVEIRA – R.G. 33.117.237-9 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SS-131, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65323/22 – SA-4

Nomear CLAUDIA VALERIA DE ANDRADE – R.G. 45.525.777-2 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SS-132, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 65324/22– SA-4

Exonerar, PAULO HENRIQUE AUGUSTO GONÇALVES – matrícula nº 44654-2, do cargo em comissão de Diretor de Seção – SS-133, referência "S", a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 65325/22 – SA-4

Cessar, a partir de 20 de junho de 2022, os efeitos da portaria nº 57743/18-SA.4, que atribuiu a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "J", ao(à) funcionário(a) CRISTINA APARECIDA MARTINS, matrícula nº 24313-0, pelo exercício da Função Gratificada de Encarregado de Serviço de Zeladoria - SS-611.2, nível "II", prevista na Lei Municipal prevista na Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018.

PORTARIA N.º 65326/22 – SA-4

Nomear CRISTINA APARECIDA MARTINS – 24.313-4 para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SS-133, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65327/22 – SA-4

Nomear ROSANA MAIMERI – R.G. 10.782.078- para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Seção - SS-134, referência "S", nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 20 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 65328/22– SA-4

Exonerar, FLAVIO BANDINI JUNIOR – matrícula nº 31641-0, do cargo em comissão de Assessor de Governo – GSA/SA-4, referência "P", a partir de 15 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65329/22 – SA-4

Atribuir, ao (à) funcionário (a) FLAVIO BANDINI JUNIOR – matrícula nº 31641-0, a função gratificada correspondente à diferença salarial do seu cargo em relação à referência "V", nível III pelo exercício da função de Coordenador Núcleo de Custos - GPGM, nos termos da Lei Municipal nº 6662, de 19 de abril de 2018, a partir de 15 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65330/22 – SA-4

Designar, SILVANA SCOPEL DE MAGALHÃES, matrícula n° 45443-8, Assessor de Governo, GSA, Referência "P", para responder pelo expediente da Departamento de Gestão de Pessoas - SA-4, no período de 20 de junho de 2022 a 4 de julho de 2022 em razão de fruição de Férias, pelo titular do cargo, funcionário (a) RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA, matrícula nº 22.903-7.

PORTARIA Nº 65331/22– SA-4

Considerando o item "I" da Portaria 4220/22 - SBCPREV, que aposentou o (a) servidor (a) JOSÉ HAMILTON COSTA DOS SANTOS – matrícula nº 20139-2, a partir de 15 de junho de 2022,

Exonerar, JOSÉ HAMILTON COSTA DOS SANTOS – matrícula nº 20139-2, do cargo em comissão de Assessor de Governo – GSA/SOPE, referência "P", a partir de 15 de junho de 2022.

PORTARIA N.º 65332/22 – SA-4

I - Nomear JOSE HAMILTON COSTA DOS SANTOS – R.G. 9.886.381-2 para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Governo - GSA, referência "P", nos termos da Lei Municipal nº 6745, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 20 de junho de 2022.

II - DESIGNAR, a partir de 20 de junho de 2022, o (a) funcionário (a) JOSE HAMILTON COSTA DOS SANTOS, portador (a) do R.G. 9.886.381-2, Assessor de Governo, lotação GSA, referência "P", para prestar serviços no (a) SOPE.

III - Atribuir-lhe a gratificação especial II prevista no artigo 2º da Lei Municipal nº 6.746, de 07 de fevereiro de 2019, a partir de 20 de junho de 2022.

DESPACHOS DA SRA. DIRETORA:

1-INDEFERINDO o pedido de redução de carga horária constante do Mo.018045/2022 da servidora FERNANDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, matricula nº 43.380-0, em consonância com o indeferimento da d.Secretaria de Educação.

2-INDEFERINDO o pedido de cumprimento de liminar protocolado neste Departamento e constante do Mo.22077/22, da servidora FERNANDA MARIA RODRIGUES DOS SANTOS SILVA, matricula nº 43.380-0, pois a medida tutelar não se aplica ao município.

3-INDEFERINDO o pedido de redução de carga horária constante do Mo.022440/2022 da servidora ANADOLIA APARECIDA PLEZ XAVIER SAMPAIO, matricula nº 42.251-8, em consonância com o indeferimento da d.Secretaria de Educação.

4-INFORMAMOS que, de conformidade com o artigo 31 da Lei Municipal nº 1729/68, as nomeações dos candidatos constante das Portarias abaixo relacionadas, tornaram-se sem efeito, uma vez que expirou o prazo para posse:

PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BÁSICA – referência "E1-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	NOME	RG	LOTAÇÃO
65194/22-SA-4	FABIANA GOZZE SOARES	33779308	SE-113
65194/22 SA-4	CATIA MAGALHÃES DA SILVA	34746528	SE-111
65194/22 SA-4	KATIA CRISTINA BAZANI CONRADO	332513269	SE-111
65194/22 SA-4	CAROLINA TEIXEIRA DOS SANTOS	336804921	SE-113
65194/22 SA-4	JESSICA MAXIMO GARCIA	34220300	SE-113
65194/22 SA-4	BRUNO WELLINGTON DE LIMA	45789510	SE-113
65194/22 SA-4	GABRIELA LUGLIO ADALBERTO	34254657	SE-111
65194/22 SA-4	RENATA MARQUES MORGAN	23519168	SE-113
65194/22 SA-4	FRANCISCO CARLOS TOBIAS	171948002	SE-111

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – EDUCAÇÃO FÍSICA– referência "E2-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	NOME	RG	LOTAÇÃO
65194/22-SA-4	FELIPE ALIXANDRE CORREIA CABRAL	35252471	SE-116

OFICIAL ADMINISTRATIVO I – referência "8-A", carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais:

Portaria nº	NOME	RG	LOTAÇÃO
65195/22-SA-4	VICTOR JORGE DOS REIS	36765105	GSA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – DEFICIÊNCIA INTELECTUAL / MENTAL– referência "EE1-A", carga horária de 30 (TRINTA) horas semanais:

Portaria nº	NOME	RG	LOTAÇÃO
65194/22-SA-4	TIAGO BOTASSIN	305414677	SE-115

AGENTE CONTÁBIL I – referência "27-A", carga horária de 40 (QUARENTA) horas semanais:

Portaria nº	NOME	RG	LOTAÇÃO
65195/22-SA-4	WILLIAN RICHARD RODRIGUES	408523669	SF-4

COMUNICADO DE DESLIGAMENTO N° 24/2022

01- DIANA DE CARVALHO ROCHA - 81261-0, ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA - SE-1, DESLIGADO A PEDIDO, a partir de 09/06/2022.

02- MARCIA ROBERTA DE LIMA - 80933-4, ESTAGIÁRIO EM PEDAGOGIA - SE-1, DESLIGADO A PEDIDO, a partir de 08/06/2022.

03- MARIA DE FATIMA TAVARES - 60697-6, PROFESSOR SUBSTITUTO DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SE-113, DEMITIDO A PEDIDO, a partir de 09/06/2022.

Seção de Concurso, Seleção e Promoção

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

SEÇÃO DE CONCURSO, SELEÇÃO E PROMOÇÃO

COMUNICADO

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo PUBLICA as desclassificações dos candidatos adiante relacionados, em razão do não atendimento aos Editais de Convocação 036/2022 e 037/2022, conforme item 15 do capítulo X do Edital de Concurso Público nº 05/2018 e item 15 do capítulo X do Edital de Concurso Público nº 03/2018.

OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
438º	FLAVIO AFONSO FEITOZA	66674839
439º	DANILO BARROS MEIRA	30011326
440º	DANILO DE LIMA GANDINE	35251097
442º	ALEXANDRA MARTINS LUX	32540602

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
131º	MARIANE MOTA GOMES	382086442

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2022.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 040/2022 – SA- 411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no Departamento de Gestão de Pessoas, situado na Praça Samuel Sabatini, 50, Centro – São Bernardo do Campo – SP - Atendimento ao Servidor (dependências da antiga Câmara Municipal), no dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para encaminhamento de exame médico, retirada da lista de documentos a serem providenciados e receber instruções quanto à admissão.

OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.	DIA	HORÁRIO
456º	DAVI HENRIQUE DE LIMA	32503191	27/06/2022	8h30
457º	GEORGIO LIMA SILVA	45279589	27/06/2022	9h30
458º	FLAVIO ROBERTO SOUSA DOS SANTOS	5248329	27/06/2022	10h30

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2022.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 041/2022 – SA- 411

O Departamento de Gestão de Pessoas do Município de São Bernardo do Campo, CONVOCA o (a) (s) candidato (a) (s) a seguir relacionado (a) (s), aprovado (a) (s) no (s) concurso (s) público (s) destinado (s) ao provimento do (s) cargo (s) abaixo listado (s):

1. Para a realização do processo de admissão:

1.1. Apresentar-se, no local, dia e horário agendados abaixo, portando Cédula de Identidade, para retirada da lista de documentos a serem providenciados e/ou atribuição de escola, encaminhamento de exame médico, e para receberem instruções quanto à admissão.

DIA: 27/06/2022 às 10h

LOCAL: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO – Av. Wallace Simonsen, 222 – Bairro Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo, SP - Balcão do setor SE-322 – Seção de Movimentação de Pessoal.

OFICIAL ADMINISTRATIVO I (CONCURSO PÚBLICO Nº 03/2018)

Classif.	Nome	R.G.
459º	DIEGO MORINE MARTINS DA SILVA	44970028

PROFESSOR II DE EDUCAÇÃO BÁSICA – ARTE (CONCURSO PÚBLICO Nº 05/2018)

Classif.	Nome	R.G.
134º	MARILIA LAUDELINO ORSELI	48734177

O não comparecimento do candidato convocado e não apresentação da documentação exigida na data, horário e local indicados em cronograma estabelecido pelo Departamento de Gestão de Pessoas, implicará em sua desclassificação do Concurso Público.

São Bernardo do Campo, 14 de junho de 2022.
RENATA VALDRIGHI RAMOS DE PAULA
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Secretaria de Administração e Inovação
Departamento de Licitações e Materiais

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS

EXTRATOS DE TERMOS DE CONTRATOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Aditamento aos Contratos abaixo discriminados:

1. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 70/2022 (3º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 69/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: FVB LOCADORA DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 29/2020. VALOR: R$ 2.352.048,48. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 10/06/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 10/06/2022.

2. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 81/2022 (1º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 74/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: INTERMUNDI ATIVIDADES PROFISSIONAIS E SERVICOS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 675/2021. VALOR: R$ 794.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 08/06/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 26/07/2022.

3. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 82/2022 (5º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.200.2 Nº 35/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MARLEI APARECIDA DA SILVA DE OLIVEIRA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 237/2017. VALOR: R$ 53.588,04. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 13/06/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 02/07/2022.

4. TERMO DE ADITAMENTO SA.201.1 Nº 83/2022 (2º) AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SA.201.1 Nº 70/2020. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE

SÃO BERNARDO DO CAMPO. CONTRATADA: MAFPRE SEGUROS GERAIS S/A. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 2745/2019. VALOR: R$ 33.500,00. VIGÊNCIA: 12 MESES. ASSINATURA: 27/05/2022. OBJETO: PRORROGAÇÃO 12 MESES A PARTIR DE 29/05/2022.

SA-2, 15 DE JUNHO DE 2022.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E INOVAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LCITAÇÕES E MATERIAIS – SA-2
TERMO DE APOSTILAMENTO

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a SA-2 publica os seguintes termos de apostilamento:

I - TERMO DE APOSTILAMENTO nº 40/2022 (SEGUNDO) ao Contrato de Prestação de Serviços de Consultoria nº 67/2018; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: PC. 496/2018; CONTRATADA: CONSÓRCIO TTC – PCK – ADVOCACIA LUIZ FELIPE (COMPOSTO PELAS EMPRESAS: TTC ENGENHARIA DE TRÁFEGO E DE TRANSPORTES LTDA, PCK PESQUISAS LTDA E ADVOCACIA LUIZ FELIPE; ASSINATURA: 10/06/2022; OBJETO: Nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações; parecer técnico-jurídico "Manifestação PGM.105 nº 1056/2002", de 13 de agosto de 2002; Termo de Homologação e Adjudicação, de 11/05/2022 à fl. 6108; no Contrato de Serviços de Consultoria nº 67/2018, fica apostilada a preclusão temporal do 2º reajuste de preços, com incidência em 26/03/2020, e o apostilamento do 3º reajuste de preços, com incidência em 26/03/2021 e efeitos financeiros a partir de 09/11/2021, na ordem de 2,6559%, impacto financeiro de R$ 3.339,31 (três mil, trezentos e trinta e nove reais e trinta e um centavos). O valor atualizado do Contrato com o 3º reajuste passa a ser de R$ 4.224.289,30 (quatro milhões, duzentos e vinte e quatro mil, duzentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2022.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento
SA-2

Extrato de Termos de Atas de Registro de Preços

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E MATERIAIS
EXTRATOS DE TERMOS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município de 1990, em seu artigo 147, a Secretaria de Administração e Inovação desta Municipalidade faz publicar, por meio do Departamento de Licitações e Materiais (SA-2), os Extratos de Termos de Atas de Registro de Preços abaixo discriminados:

1. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 273/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: INJEX INDUSTRIAS CIRURGICAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 467/2022. MODALIDADE: PE 206/2022. VALOR: R$ 577.896,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/06/2022. OBJETO: SERINGAS.
2. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 274/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MC FARMA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 467/2022. MODALIDADE: PE 206/2022. VALOR: R$ 90.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/06/2022. OBJETO: LANCETAS.
3. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 275/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: MEDI HOUSE INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS CIRURGICOS E HOSPITALARES EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 479/2022. MODALIDADE: PE 186/2022. VALOR: R$ 156.895,20. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 09/06/2022. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.
4. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 276/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: VITAL HOSPITALAR COMERCIAL LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 479/2022. MODALIDADE: PE 186/2022. VALOR: R$ 22.110,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 07/06/2022. OBJETO: MATERIAL HOSPITALAR.
5. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 286/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: S.K FERNANDES AUTOMACAO INDUSTRIAL EIRELI. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 817/2022. MODALIDADE: PE 222/2022. VALOR: R$ 1.470.000,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 10/06/2022. OBJETO: FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRAMA SINTÉTICA.
6. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 300/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: EMPLAQUE JA COMERCIO DE PLACAS LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 315/2022. MODALIDADE: PE 268/2022. VALOR: R$ 13.500,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/06/2022. OBJETO: PLACAS VEICULARES.
7. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SA.201.1 Nº 308/2022. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO. DETENTORA: WPB COMERCIO, SERVICOS E ASSESSORIA LTDA. PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: 523/2022. MODALIDADE: PE 171/2022. VALOR: R$ 762.800,00. VIGÊNCIA: 12 MESES A CONTAR DA DATA DA ASSINATURA. ASSINATURA: 08/06/2022. OBJETO: ARMÁRIO E ESTANTE.

SA-2, 15 DE JUNHO DE 2022.
CÉLIA MARIA PEREIRA FERREIRA
Diretora de Departamento - SA-2

Secretaria de Finanças
Departamento da Receita

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA
EDITAL SF-1 - 185 /2022

Nos termos da legislação vigente, ficam os contribuintes abaixo, NOTIFICADOS a comparecerem dentro de 15 (quinze) dias, ao local a seguir especificado, a fim de ultimarem providências necessárias ao trâmite dos processos. O não comparecimento implicará o arquivamento e demais consequências legais.

ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (MEDIANTE AGENDAMENTO) (Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

ADEMAR DEMARCHI	SB-51.879/2021
DIEGO TACHIBANA CASTILHO	SB-06.563/2022

2º ANDAR DA SECRETARIA DE FINANÇAS - SF.103
(Av. Kennedy, 1058 - 2ª Seção de Fiscalização Tributária).

ASSUNTO: APRESENTAR DOCUMENTOS

IGREJA CHRISTIAN CITY CHURCH SÃO BERNARDO DO CAMPO	SB-07.866/2022
JACINTHO JOSE FERREIRA	SB-03.504/2022
MARIA ROSANGELA DE SOUZA QUEIROZ	SB-69.149/2022
OBRAS SOCIAIS SAO PEDRO APOSTOLO III	SB-27.295/2022

Nos termos da legislação vigente, ficam os CONTRIBUINTES abaixo CIENTIFICADOS das decisões exaradas pelas autoridades competentes. Tratando-se de INDEFERIMENTO ou IMPROCEDÊNCIA, ainda que parcial, poderá ser INTERPOSTO RECURSO no prazo de 30 (trinta) dias a contar da publicação deste edital.

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.1

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: NÃO INCIDÊNCIA DE ITBI

VENÂNCIO IMÓVEIS LTDA	SB-70.768/2021

DESPACHOS DA SENHORA DIRETORA DA SF.101

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: INCORPORAÇÃO

ELIESSE ALMEIDA NOGUEIRA	SB-99.035/2021

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.1

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

ANA LUCIA DA SILVA	SB-41.392/2022
ANDREA MARIA MARIANNO DOS SANTOS	SB-09.574/2022
HERBERT GUIMARÃES MELO	SB-43.815/2022
JULIANA VENÂNCIO SERRO PEREIRA	SB-42.045/2022
PATRÍCIA DOS SANTOS CIORFI FREITAS	SB-41.982/2022
TERESINHA MARIA DE JESUS SILVA	SB-40.344/2022

ASSUNTO: DECLARAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE EDIFICAÇÃO

EDEMILTON TEIXEIRA BARBOSA	SB-137.411/2022

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: ALTERAÇÃO CADASTRAL

NIVALDO BATISTA PEREIRA	SB-41.481/2022
SANDRA SOUZA VIEIRA	SB-33.240/2022

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE TITULARIDADE

EDUARDO CESAR OLIVEIRA MORAIS	SB-118.146/2021

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.101.3

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: ALTERAÇÃO DA DATA DE ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

IMPORTX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA	SB-68.418/2020
PARMENES INFORMATION TECHNOLOGY LTDA ME	SB-72.368/2021

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CÓPIA DE DOCUMENTOS

ANESIO ZONATTO DOS SANTOS	SB-26.885/2022
EDISON NILANDER	SB-57.083/2022
REGINA APARECIDA DE QUEIROZ	SB-63.283/2022
VALTER LUIZ QUEIROZ	SB-43.566/2022

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO

NEUSA DE JESUS MATOS FERNANDES	SB-102.827/2021
SUCCESS & PROGRESS ADM. E CORR. DE SEGUROS LTDA	SB-79.977/2017

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO

EDRAI PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA	SB-92.136/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: PRAZO PARA ATENDER NOTIFICAÇÃO - CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO
F & A FURLAN COMERCIAL LTDA SB-61.650/2022

ASSUNTO: RECONSIDERAÇÃO DE DESPACHO – ENCERRAMENTO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA COM DATA RETROATIVA
LUCIANA DE ARAÚJO PROVVIDENTI SB-95.917/2019

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: ENCERRAMENTO RETROATIVO
IMPORTX IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA SB-68.418/2020

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.102

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
B & C CONSULTORIA EM INFORMATICA LTDA SB-15.485/2022
CALDEROH IND. COMERCIO E INSTALAÇÃO DE PEÇAS EIREL SB-29.205/2022
EDSON SCHUMACHER BISSOLOTTI – ESPÓLIO SB-31.194/2022
FERNANDA DE CASTRO LEITE LAPA SB-15.110/2022
L.R.A BARREIROS ASSESSORIA EMPRESARIAL SB-30.255/2022
LIGIA CELIA BONFANTI MORTARI SB-20.330/2022
MATIAS & MATIAS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA-ME SB-00.941/2022
SALZER EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA SB-27.123/2022
SUELI SAMPAIO DE AGUIAR SB-13.258/2022
TODOCONDOMINIO GESTÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA SB-18.747/2022
TRANSPORTADORA VIGUI LTDA – ME SB-01.375/2022
UP HEALTH COMERCIO LTDA SB-16.248/2022

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
CICERO BATISTA DA SILVA SB-24.934/2022
RONALDO FLORIDO SB-30.878/2022

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃ0 SF.102.3

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
JOZUE BELARMINO DOS SANTOS ME SB-11.481/2020

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
NATURAL DESIGN S/C LTDA ME SB-84.176/2019

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
FARMACIA E DROGARIA POPULAR DE SAO BERNARDO LTDA SB-67.597/2021
HUA DIGITAL MARKETING LTDA SB-50.652/2021
MULTI ZERO COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA SB-44.111/2021

DESPACHOS DO SENHOR DIRETOR DA SF.103

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO
CARLA CHIARELLA LANCHES SB-68.458/2022

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
GERALDO ISRAEL GONÇALVES SB-38.575/2022
IRANI BEZERRA DE LIMA SB-102.322/2021

DESPACHOS DO SENHOR SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-1

PROCEDIMENTO AUTORIZADO

ASSUNTO: REVISÃO DE OFICIO DE IPTU/TAXAS 2022
ANTONIO RIBEIRO MACHADO SB-100.370/2021

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
ROSELENE DA SILVA LOPES SB-137.014/2021
SÉRGIO RIBEIRO FILHO SB-13.459/2021
SILAS PITOL DOS SANTOS SB-10.629/2021

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
ANTONIO CARLOS GOMES SB-139.933/2021
INCORPORADORA E CONSTRUTORA ALVIM LTDA SB-02.792/2022
J.G. BARBOSA & CIA LTDA SB-80.051/2019
JEFERSON ALVARES SATHLER SB-23.612/2022
JOSÉ ERIVAN DE SOUSA SB-45.644/2021

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
INCORPORADORA E CONSTRUTORA ALVIM LTDA SB-02.796/2022
MANOEL DIDO DA CRUZ SB-132.546/2021

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: REVISÃO DE LANÇAMENTOS
FIACAO E TECELAGEM TOGNATO S/A. SB-94.718/2019
JUAREZ TAVAREZ DE LIMA SB-131.956/2021

ASSUNTO: DESVINCULAÇÃO DE IPTU/TAXAS 2021
GILSON JOSÉ DA SILVA SB-89.168/2021

DESPACHOS DA SENHORA SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-2

PROCESSOS DEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
CLAUDETE ZAMBIANCO SB-06.646/2022
DALVA FERREIRA DA SILVA SB-06.014/2022
ENEIDE TONDATO SB-48.637/2022
ESPACO SOLIDARIO ASSOCIACAO ASSISTENCIAL II SB-37.275/2022
IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS SB-50.080/2022
JOSE RAMOS DOS SANTOS SB-05.492/2022
JOSÉ SOARES SB-47.930/2022
JOSÉ VICENTE LOPES ALMEIDA SB-02.759/2022
LUCIA MARIA DE LIMA GOMES SB-07.530/2022
MARIA APARECIDA BILAS BOAS SB-05.564/2022
MARIA IGNES ORDONEZ CORREIA SB-40.187/2022
MARLENE PIATTO SB-37.409/2022
NELSON MARIA DA SILVA SB-05.158/2022
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA SB-00.367/2022
ZULEIDE CAETANO DA SILVA SB-39.123/2022

PROCESSOS DEFERIDOS PARCIALMENTE

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
JOSELUCIA GOMES DE SOUZA SB-26.386/2011

PROCESSOS INDEFERIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
CONSTRUTORA IPOÃ LTDA SB-01.679/2021
CONSTRUTORA RAIZA EIRELI SB-05.122/2022
JOSE RAIMUNDO LOPES SB-02.758/2022
JUSSARA VICENTINA RODRIGUES DUARTE SB-02.785/2022
MZAH ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA SB-02.233/2021
TITO LÍVIO MARTINS NETTO SB-04.479/2022
TITO LÍVIO MARTINS NETTO SB-04.494/2022
TITO LÍVIO MARTINS NETTO SB-04.514/2022
TITO LÍVIO MARTINS NETTO SB-04.535/2022
TITO LÍVIO MARTINS NETTO SB-04.537/2022
TITO LÍVIO MARTINS NETTO SB-04.601/2022
TITO LÍVIO MARTINS NETTO SB-04.650/2022

ASSUNTO: REMISSÃO DE DÉBITOS
MARIA JOSÉ BEZERRA LINS SB-60.066/2015

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: BENEFÍCIO FISCAL
CARLOS FERNANDO MALZONI FILHO SB-60.258/2022
TITO LÍVIO MARTINS NETTO SB-04.573/2022

DESPACHOS DO SUBCHEFE DE SEÇÃO SF.103-3

PROCESSOS DESCONHECIDOS

ASSUNTO: RESSARCIMENTO/INDENIZACAO POR DANOS CAUSADOS
ANTONIA APARECIDA BONOME UCHOA SARAIVA SB-41.088/2022

ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LANÇAMENTOS
ASCENTY DATA CENTERS E TELECOMUNICAÇÕES S.A SB-85.422/2020

SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, **NOTIFICADA(S),** a comparecer (em) dentro de 15 (quinze) dias, no ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro), ou efetuar a regularização mediante solicitação digital no portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, para **Incluir Publicidade.**

INTERESSADO	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
MARCOS FERREIRA DA SILVA	304.244-8

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, **NOTIFICADA(S),** a comparecer (em) dentro de 15 (quinze) dias, no ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro), ou efetuar a regularização mediante solicitação digital no portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, para **Alteração do Cadastro.**

INTERESSADO	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
MARCOS FERREIRA DA SILVA	304.244-8

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, **NOTIFICADA(S),** a comparecer (em) dentro de 15 (quinze) dias, no ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro), ou efetuar a regularização mediante solicitação digital no portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, para **Alteração de Publicidade.**

INTERESSADO	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA
DIRCEU DE FARIA LANCHONETE ME	100.816-1
INST. ADRIATICO DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTD	100.996-6
CLAUDIO PONTES & PONTES LTDA.ME	101.083-2
DIMOURA MINIMERCADO LTDA	100.209-0

Fica(m) a(s) pessoa(s) abaixo, **NOTIFICADA(S),** a comparecer (em) dentro de 15 (quinze) dias, no ATENDE BEM – ATENDIMENTO AO CIDADÃO (Poupatempo – Rua Nicolau Filizola, 100 – Centro), ou efetuar a regularização mediante solicitação digital no portal do Município em www.saobernardo.sp.gov.br/prodigi, para **Fazer Inscrição.**

INTERESSADO	NOTIFICAÇÃO
MIX EMBALAGENS	6092

PRIMEIRA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.102

Nos termos do artigo 25, § 3º, item 2, alínea "b", da Lei Municipal nº. 1802/69 ficam os contribuintes a seguir relacionados, **NOTIFICADO(S)** do seguinte procedimento:

AUTO DE INFRAÇÃO Nº 101.864

PROCESSO: SB - 21.488/2022

RAZÃO SOCIAL: EMEB EDUCAÇÃO LTDA.

CNPJ: 41.994.789/0001-20

INSCRIÇÃO.: 294.091-4

FICA ESTE CONTRIBUINTE AUTUADO POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 76 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011 COM PENALIDADE PREVISTA NO ART. 80, § 2º, INCISO III, ALÍNEA "D" DA LEI MUNICIPAL Nº 1802/69.

PROCEDIMENTO FISCAL TRIBUTÁRIO - PFT
RAZÃO SOCIAL: CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PORTAL DOS CLÁSSICOS
PROCESSO : SB-094296/2019-90
CNPJ : 04.976.970/0001-88
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA : 801187
PERÍODO : JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2021
ISSQN – TOMADOR

PROCEDIMENTO FISCAL TRIBUTÁRIO - PFT
RAZÃO SOCIAL: CONDOMÍNIO PARQUE RESIDENCIAL TIRADENTES
PROCESSO : SB-094296/2019-90
CNPJ : 58.163.783/0001-04
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA : 800447
PERÍODO : JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2021
ISSQN – TOMADOR

PROCEDIMENTO FISCAL TRIBUTÁRIO - PFT
RAZÃO SOCIAL: CONDOMINIO CASTELO CHEVALIER
PROCESSO : SB-094296/2019-90
CNPJ : 03.809.016/0001-38
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA : 802153
PERÍODO : JANEIRO/2017 A DEZEMBRO/2021
ISSQN – TOMADOR

ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO DE APURAÇÃO FISCAL;
PROCESSO: SB 111.936/2021-11;
PRESTADOR DE SERVIÇO: ELEVADORES ATLAS SCHINDLER LTDA.;
CNPJ: 00.028.986/0001-08;
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 004.048.128.000;
LOCAL DA OBRA: AVENIDA ARMANDO ÍTALO SETTI, LOTE 11 – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP;
ALVARÁ DE INSTALAÇÃO DE ELEVADORES: 286/2020, EXPEDIDO EM 22/04/2020;
CERTIDÃO DE FUNC. DE ELEVADORES: 2184/2021, EXPEDIDA EM 05/11/2021;
CONSIDERAÇÕES:
PARA FINS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN INCIDENTE SOBRE OS VALORES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, FICA A EMPRESA NOTIFICADA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, ACERCA DO INÍCIO DA PRESENTE FISCALIZAÇÃO.
NOS TERMOS DO INCISO I DO ARTIGO 59 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, APRESENTAR O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A INSTALAÇÃO DOS ELEVADORES Nº 220.564, 220.565, 220.566, 220.567 E 220.568, ASSIM COMO AS NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS QUE COMPÕEM O VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DEVE OBSERVAR O DISPOSTO NO § 2º DO ARTIGO 10 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018, PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS A PARTIR DESTA PUBLICAÇÃO.
O ATENDIMENTO À NOTIFICAÇÃO DEVERÁ OCORRER COM O ENVIO DOS DOCUMENTOS, POR MEIO DIGITAL, AO ENDEREÇO ELETRÔNICO DO AUDITOR FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS RESPONSÁVEL PELO PROCESSO, O NÃO ATENDIMENTO IMPLICARÁ A APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NO § 2º, INCISO III, ALÍNEA "D", DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL 1802/1969.
ESTA NOTIFICAÇÃO SERÁ ENCAMINHADA AO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA EMPRESA, ASSIM COMO SERÁ ENVIADA, POR VIA POSTAL, AO ENDEREÇO DA EMPRESA, CONFORME CADASTRO NO CNPJ, APÓS CONSULTA REALIZADA EM 06.06.2022.

ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO DE APURAÇÃO FISCAL;
PROCESSO: SB 45923/2020-08;
PROPRIETÁRIO DA OBRA: RESIDENCIAL SANTE MARTIN INCORPORAÇÃO E CONSTRUÇÃO SPE LTDA;
CNPJ: 20.784.984/0001-56;
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 033.079.042.000;
LOCAL DA OBRA: RUA SANTE MARTIN, 110 – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP;
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: 608/2019, EXPEDIDO EM 27/09/2019;
HABITE-SE: 51/2020, EXPEDIDO EM 27/05/2020;
CONSIDERAÇÕES:
PARA FINS DE APURAÇÃO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN INCIDENTE SOBRE OS VALORES DOS SERVIÇOS REALIZADOS NA CONSTRUÇÃO DA EDIFICAÇÃO ACIMA IDENTIFICADA, FICA A EMPRESA NOTIFICADA, OBSERVANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, ASSIM COMO NO INCISO III DO ARTIGO 124 DA LEI MUNICIPAL 1802/1969, ACERCA DO INÍCIO DA PRESENTE FISCALIZAÇÃO.
INICIALMENTE, NÃO SERÁ SOLICITADA A APRESENTAÇÃO DE NOTAS FISCAIS DE SERVIÇOS TOMADOS, OBSERVANDO OS SUBITENS DESCRITOS NO ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, UMA VEZ QUE, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 46 E 47 DO DECRETO MUNICIPAL CITADO NO PARÁGRAFO ANTERIOR, SERÃO CONSIDERADOS OS LIVROS ELETRÔNICOS DE ESCRITURAÇÃO DE SERVIÇOS TOMADOS CONFECCIONADO PELO PRÓPRIO PROPRIETÁRIO DA OBRA ATRAVÉS DO GISSONLINE.
ESTE TERMO SERÁ ENCAMINHADO AOS ENDEREÇOS ELETRÔNICOS VINCULADOS AO PROCESSO ADMINISTRATIVO, ASSIM COMO ÀQUELES CONTIDOS NAS BASES CADASTRAIS DO MUNICÍPIO E DO CNPJ.

ASSUNTO: TERMO DE ENCERRAMENTO OAFS 079/2021
CONTRIBUINTE: G L DE MOURA SNOOKER - ME
IM: 200.968-4
PROCESSO: SB.131222/2021-64

ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO OAFS 076/2021
CONTRIBUINTE: M&F CONFECCAO DE VESTUARIO E LOGISTICA LTDA - ME
IM: 259.167-7
PROCESSO: SB.131385/2021-40

ASSUNTO:NOTIFICAÇÃO AO TERMO DE INÍCIO DE OAFS;
PROCESSO:SB.054172/2022-68;
PROCEDIMENTO:049/2022;
EMPRESA:FRATTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
CNPJ:05.585.213/0001-46;
PERÍODO FISCALIZADO:SERVIÇOS TOMADOS: JAN/2017 A MAR/2022.
CONSIDERANDO O TERMO DE INÍCIO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA Nº 49/2022, LAVRADO EM 05.05.2022, CONFORME PUBLICAÇÃO NO JORNAL NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, EDITAL Nº 145/2022, CONSIDERANDO, AINDA, O NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS À FISCALIZAÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS QUE ACOMPANHAM ESTA NOTIFICAÇÃO AO TERMO DE INÍCIO, FATO QUE CARACTERIZOU INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 59 DO DM 17419/2011, INFLIGIMOS A PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 80, § 2º, INCISO III, ALÍNEA "D", DA LM 1802/1969, ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO SF Nº 101.869/2022, LANÇAMENTO 704/22- 2888024, NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011.
OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 59 DO DM 17419/2011, INTIMAMOS A EMPRESA A APRESENTAR OS ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS, CONSIDERANDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 74 DO DM 17419/2011, PORMENORIZADOS NO TERMO DE INÍCIO ENCAMINHADO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTANTE NOS CADASTROS MOBILIÁRIO E DA RECEITA FEDERAL, ASSIM COMO AO ENDEREÇO POSTAL DA EMPRESA.
O PRAZO PARA ATENDIMENTO À PRESENTE NOTIFICAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, COMO FICOU CONSIGNADO ACIMA. O NÃO ATENDIMENTO À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ EM INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 59 DO DM 17419/2011 E, CONSEQUENTEMENTE, APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "D" DO INCISO III DO §2º DO ARTIGO 80 DA LM 1802/1969, COM O AGRAVANTE DE REINCIDÊNCIA, CONFORME ARTIGO 79, § 2º, ITEM 1, DA LM 1802/1969.
O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO ORA IMPOSTO DEVE OBSERVAR O DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 48 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018.

ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO AO TERMO DE INÍCIO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA;
PROCESSO: SB 21.606/2022-24;
PROCEDIMENTO: 022/2022;
EMPRESA: J.H.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.;
CNPJ: 17.126.352/0001-90;
INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ESP.: 215.419-6;
ENDEREÇO: RUA NICOLA SPINELLI, 510 – VILA VILLAGE – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – CEP: 09770-200;
PERÍODO FISCALIZADO: SERVIÇOS TOMADOS: JANEIRO/2017 A NOVEMBRO/2021.

CONSIDERANDO O TERMO DE INÍCIO DA ORDEM DE AÇÃO FISCAL SIMPLIFICADA Nº 22/2022, LAVRADO EM 11.03.2022, CONFORME PUBLICAÇÃO NO JORNAL NOTÍCIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP, EDITAL Nº 73/2022, CONSIDERANDO, AINDA, O NÃO ATENDIMENTO À INTIMAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS À FISCALIZAÇÃO, CONFORME DEMONSTRATIVOS E RELATÓRIOS QUE ACOMPANHAM ESTA NOTIFICAÇÃO AO TERMO DE INÍCIO, FATO QUE CARACTERIZOU INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 59 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, INFLIGIMOS A PENALIDADE PREVISTA NO ARTIGO 80, § 2º, INCISO III, ALÍNEA "D", DA LEI MUNICIPAL 1802/1969, ATRAVÉS DO AUTO DE INFRAÇÃO SF Nº 101.867/2022, LANÇAMENTO 704/22-2.888.066, NOS TERMOS DO ARTIGO 76 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011.

OBSERVANDO O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 59 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, INTIMAMOS A EMPRESA A APRESENTAR OS ESCLARECIMENTOS E DOCUMENTOS, CONSIDERANDO O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS DISPOSTO NO § 1º DO ARTIGO 74 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011, PORMENORIZADOS NO TERMO DE INÍCIO ENCAMINHADO AO ENDEREÇO ELETRÔNICO CONSTANTE NOS CADASTROS MOBILIÁRIO E DA RECEITA FEDERAL, ASSIM COMO AO ENDEREÇO POSTAL DA EMPRESA.

O PRAZO PARA ATENDIMENTO À PRESENTE NOTIFICAÇÃO É DE 30 (TRINTA) DIAS, COMO FICOU CONSIGNADO ACIMA. O NÃO ATENDIMENTO À PRESENTE NOTIFICAÇÃO IMPLICARÁ EM INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO ARTIGO 59 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011 E, CONSEQUENTEMENTE, APLICAÇÃO DA PENALIDADE PREVISTA NA ALÍNEA "D" DO INCISO III DO §2º DO ARTIGO 80 DA LEI MUNICIPAL 1802/1969, COM O AGRAVANTE DE

REINCIDÊNCIA, CONFORME ARTIGO 79, § 2º, ITEM 1, DA LEI MUNICIPAL 1802/1969.

O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO AO AUTO DE INFRAÇÃO ORA IMPOSTO DEVE OBSERVAR O DISPOSTO NO INCISO I DO ARTIGO 48 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018.

ASSUNTO: TERMO DE INÍCIO – PROCEDIMENTO DE VERIFICAÇÃO FISCAL Nº 14/2022
PROCESSO: SB-16.058/2022
EMPRESA: ZULEIDE BARBOZA DE MOURA - ME
CNPJ: 08.718.011/0001-13
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 170.204-1
PERÍODO A VERIFICAR: 01/2017 A 12/2021

COM AMPARO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/1969 E NO CAPÍTULO IX DO DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011, FICA A EMPRESA NOTIFICADA SOBRE O INÍCIO DO PROCEDIMENTO FISCAL, DETERMINADO PELO SR. DIRETOR DE SEÇÃO DA SF-102; CUJA FINALIDADE É PREVENTIVA, EDUCATIVA E DE ACOMPANHAMENTO DO COMPORTAMENTO FISCAL DO SUJEITO PASSIVO (ART. 69, I, DECRETO MUNICIPAL Nº 17.419/2011).

O PRAZO PARA REGULARIZAR AS PENDÊNCIAS CONSTANTES DOS RELATÓRIOS SITUACIONAIS (PRESTADOR E TOMADOR) É 30 (TRINTA) DIAS, CONTADOS DO RECEBIMENTO OU PUBLICAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL DO MUNICÍPIO (ART. 4º, RESOLUÇÃO GSF Nº 568 /2016).

A FALTA DE REGULARIZAÇÃO DAS PENDÊNCIAS APONTADAS NOS RELATÓRIOS SITUACIONAIS DO SISTEMA GISSONLINE IMPLICARÁ NO LANÇAMENTO DE OFÍCIO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS E NA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES PREVISTAS NA LEI MUNICIPAL Nº 1.802/1969.

CONTRIBUINTE: RUBICEIA APARECIDA PEREIRA MEDEIROS
IM: 247.550-2
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL
DESPACHO: EXCLUSÃO DA ESPONTANEIDADE DO SUJEITO PASSIVO
SB: SB.095758/2019-09
ORDEM DE Nª OAFS 296/2019
MODALIDADE DE SERVIÇOS: SERVIÇOS PRESTADOS
PERÍODO: DE JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2019

CONTRIBUINTE: CAUE HEREDIA SOARES
IM: 216.741-7
ASSUNTO: NOTIFICAÇÃO DE ORDEM DE AÇÃO FISCAL
DESPACHO: EXCLUSÃO DA ESPONTANEIDADE DO SUJEITO PASSIVO
SB: SB.095657/2019-21
ORDEM DE Nª OAFS 265/2019
MODALIDADE DE SERVIÇOS: SERVIÇOS PRESTADOS
PERÍODO: DE JANEIRO DE 2017 A DEZEMBRO DE 2019

ASSUNTO: TERMO DE ENCERRAMENTO DE APURAÇÃO FISCAL
PROCESSO: SB 12532/1997
PROPRIETÁRIO DA OBRA: ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 52.429.206/0001-35;
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 511.001.048.000;
LOCAL DA OBRA: RUA TIRADENTES, 2178 – SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP;
ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO: 1088/2018, EXPEDIDO EM 09/10/2018
HABITE-SE: 77/2019, EXPEDIDO EM 22/04/2019; E
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 511.001.048.000
PERÍODO A SER VERIFICADO: DA EXECUÇÃO DA OBRA.
CONSIDERAÇÕES: A APURAÇÃO FISCAL FOI ENCERRADA, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO § 6º DO ARTIGO 139-A DA LEI MUNICIPAL 1802/1969, COMBINADO COM A ORDEM DE SERVIÇO SF-1 Nº 05/2022, O ARTIGO 33 DO DECRETO MUNICIPAL 17419/2011 E O INCISO III DO ARTIGO 124 DA LEI MUNICIPAL 1802/1969, FOI CONSTITUÍDO O CRÉDITO TRIBUTÁRIO, IMPOSTO SOBRE SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ATRAVÉS DO LANÇAMENTO 705/22-2.907.093. O PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DEVE OBSERVAR O DISPOSTO NO INCISO II DO ARTIGO 48 DA LEI MUNICIPAL 6734/2018. OS DEMONSTRATIVOS DE CÁLCULOS FORAM ENCAMINHADOS DE FORMA PORMENORIZADA À EMPRESA.

SEGUNDA SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA - SF.103

PROCESSO: SB - 58.080/2022
INTERESSADO: IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS
ASSUNTO: BENEFICIO FISCAL LI 6594/2017 - IMUNIDDE TRIBUTARIA - ENTIDADES SEM FINS LUCRATIVOS
DESPACHO:RECONHECIMENTO DA IMUNIDADE TRIBUTARIA PELA SRA. DIRETORA SF-1
AUTORIDADE: LILIANA A P SCATENA
AUDITORA FISCAL DE RENDAS MUNICIPAIS
MATRÍCULA: 31.665-6

SF.1, 13 de junho de 2022.
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 186/2022

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS :

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
6M INTELIGENCIA DE MERCADO IMOBILIARIA LTDA	308.667-4	406-2906876/2022	457,32	19072022	
ABC VASCULAR E ENDOVASCULAR LTDA	308.810-3	406-2906950/2022	228,68	19072022	
ADELCIO LUIZ SPERANDIO	186.795-4	704-2888063/2022	419,26	19072022	37779/2022/SB
ADERLAN SOUZA TROIANO PEREIRA	024.069.001.044	101-2887963/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
ADILSON BAGGIO LTDA	308.697-6	406-2906887/2022	114,34	19072022	
ADILSON DO CARMO BASAN	018.055.121.000	101-2887950/2022	169,26	19072022	98997/2020/SB
ADM 4.0 SOLUCOES ADM. E EMPRESARIAIS LTDA	308.852-9	406-2906971/2022	114,34	19072022	
AGOSTINHO DA SILVA RELVA JUNIOR	004.123.010.000	101-2888581/2022	601,80	19072022	140335/2021/SB
AGOSTINHO DA SILVA RELVA JUNIOR	004.123.010.000	101-2888582/2022	19.282,20	19072022	140335/2021/SB
ALCANTARA ADVOGADOS E ASSOCIADOS	220.262-0	406-2888364/2022	1.176,88	19072022	36557/2022/SB
ALICE SAITO MAJIMA		705-2888117/2022	1.268,64	19072022	62623/2020/SB
ALICE TOCHIE KUNITAKE BERNOPRINT	308.845-6	406-2906968/2022	228,68	19072022	
ALVES EMPREENDIMENTO DIGITAIS LTDA	308.880-4	406-2906984/2022	114,34	19072022	
ALYSSON AMBROSIO DOMINGOS	308.682-8	406-2906880/2022	302,92	19072022	
AMANDA DE VASCONCELOS FERREIRA	308.885-5	406-2906987/2022	250,12	19072022	
AMANDA DOS SANTOS LIRA SERVICOS ADM. LTDA	308.819-7	406-2906954/2022	228,68	19072022	
AMEV MEDICAL EQUIPAMENTOS LTDA	308.795-6	406-2906942/2022	686,00	19072022	
AMICITIA HONEST MARKET LTDA	308.752-2	406-2906917/2022	228,68	19072022	
ANA PAULA SELAS DE PONTES	024.069.001.014	101-2887953/2022	380,45	19072022	946/2017/SB
ANDERSON CEDEIRA BORSOS MANUTENCAO	308.698-4	406-2906888/2022	114,34	19072022	
ANDRE FERREIRA DE PAULA	308.736-0	406-2906909/2022	114,34	19072022	
ANDREIA CARLA NEUBER	028.009.061.000	101-2888588/2022	108,54	19072022	24725/2020/SB
ANDRESSA BITTENCOURT DE LIMA MACHADO	308.656-9	406-2906870/2022	302,92	19072022	
ANTONIO ALVES DE MORAES	024.069.001.057	101-2887966/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
ANTONIO CARLOS DIAS RUIZ - ESPOLIO	024.069.001.114	101-2887976/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
ANTONIO DONIZETE BACETI		705-2907163/2022	526,62	19072022	99673/2020/SB
ANTONIO LAZARO SALOTTI	007.079.047.000	101-2887935/2022	3.314,40	19072022	100540/2020/SB
ANTONIO LAZARO SALOTTI	007.079.047.000	101-2887936/2022	3.253,08	19072022	100540/2020/SB
ANTONIO RIBEIRO MACHADO	016.064.073.002	101-2887941/2022	551,54	19072022	100370/2021/SB
ANTONIO RIBEIRO MACHADO	016.064.073.003	101-2887942/2022	570,35	19072022	100370/2021/SB
ANTONIO RIBEIRO MACHADO	016.064.073.004	101-2887943/2022	553,85	19072022	100370/2021/SB
ANTONIO RIBEIRO MACHADO	016.064.073.005	101-2887944/2022	626,76	19072022	100370/2021/SB
ANTONIO RIBEIRO MACHADO	016.064.073.006	101-2887945/2022	611,04	19072022	100370/2021/SB
ANTONIO RIBEIRO MACHADO	016.064.073.007	101-2887946/2022	627,48	19072022	100370/2021/SB
ANTONIO RIBEIRO MACHADO	016.064.073.009	101-2887948/2022	950,04	19072022	100370/2021/SB
ANTONIO SEVERIANO DA SILVA		705-2888380/2022	1.715,04	19072022	101040/2020/SB
AQUARELA PRINT COM.E SERV.DE IMP.GRAF. EIRELI-ME	181.644-6	711-2888422/2022	8.625,20	19072022	575/2022/SB
AQUARELA PRINT COM.E SERV.DE IMP.GRAF. EIRELI-ME	181.644-6	711-2888427/2022	10.286,08	19072022	575/2022/SB
AQUARELA PRINT COM.E SERV.DE IMP.GRAF. EIRELI-ME	181.644-6	711-2888428/2022	20.582,96	19072022	575/2022/SB
AQUARELA PRINT COM.E SERV.DE IMP.GRAF. EIRELI-ME	181.644-6	711-2888430/2022	8.957,88	19072022	575/2022/SB
ARION CHAURAIS - ESPOLIO	033.073.011.000	101-2888351/2022	398,48	19072022	74676/2014/SB
ARIONE PRADO CHAURAIS	308.735-2	406-2906908/2022	114,34	19072022	
ARRUDA CABRAL - SERVICOS DE DIGITACAO LTDA	232.825-9	704-2888096/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
ASPEN-G EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	308.635-6	406-2906861/2022	114,34	19072022	
AYRTON ANTONIO RODRIGUES	024.069.001.148	101-2887980/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
B & C CONSTRUTORA LTDA	006.028.001.000	101-2887932/2022	25.539,00	19072022	71012/2019/SB
B. F. LEROI SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	308.773-5	406-2906929/2022	114,34	19072022	
B.C.R. PSICOLOGIA	308.780-8	406-2906932/2022	114,34	19072022	
BIANCA SANTOS MATOS	308.791-3	406-2906940/2022	250,12	19072022	
BLAZING PANDA ENTERTAINMENT LTDA	308.665-8	406-2906875/2022	114,34	19072022	
BROLL COMERCIO E SERVICOS LTDA	245.002-0	407-2887733/2022	734,76	19072022	78496/2021/SB
BROLL COMERCIO E SERVICOS LTDA	245.002-0	407-2887735/2022	881,72	19072022	78496/2021/SB
BROLL COMERCIO E SERVICOS LTDA	245.002-0	407-2887736/2022	97,97	19072022	78496/2021/SB
BROLL COMERCIO E SERVICOS LTDA	245.002-0	407-2887738/2022	97,97	19072022	78496/2021/SB
BROLL COMERCIO E SERVICOS LTDA	245.002-0	407-2887739/2022	97,97	19072022	78496/2021/SB
BRUNA CALVI GUIDETTI	308.774-3	406-2906930/2022	302,92	19072022	
C. BATTISTIN LTDA	308.709-3	406-2906893/2022	114,34	19072022	
C2A SERVICOS ADMINISTRATIVO LTDA	308.731-0	406-2906905/2022	114,34	19072022	
C4 SERVICOS DE MANUT. E INST. INDUSTRIAIS LTDA	308.701-8	406-2906890/2022	114,34	19072022	
CADIM EVENTOS LTDA	308.860-0	406-2906975/2022	114,34	19072022	
CAMILLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		705-2888080/2022	338,70	19072022	98973/2020/SB
CAMMILLO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		705-2888079/2022	434,70	19072022	98973/2020/SB
CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA PUBLICIDADE	145.575-3	711-2888433/2022	6.168,72	19072022	575/2022/SB
CARLOS CORREIA DE ANDRADE	021.044.011.000	101-2888586/2022	72,23	19072022	14032/2021/SB
CARLOS CORREIA DE ANDRADE	021.044.011.000	101-2888587/2022	69,05	19072022	14032/2021/SB

CARLOS JOSE DA SILVA	024.069.001.055	101-2887964/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
CARLOS ROBERTO DE SOUZA	024.069.001.171	101-2887985/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
CASA DO NORTE DUAS IRMAS RAIZES NORDESTINAS LTDA	308.784-0	406-2906934/2022	686,00	19072022	
CASSIA APARECIDA SERODIO	308.785-9	406-2906935/2022	228,68	19072022	
CELIA SIMOES CARDOSO DE OLIVEIRA SATHLER	007.043.038.000	101-2887933/2022	2.664,48	19072022	53076/2020/SB
CELIA SIMOES CARDOSO DE OLIVEIRA SATHLER	007.043.042.000	101-2888349/2022	5.300,76	19072022	23612/2022/SB
CELSO NAKANO		704-2907108/2022	1.500,00	19072022	79442/2018/SB
CENTRO DE BIOMEDICINA ESTETICA BIOLEGUI LTDA	308.899-5	406-2906994/2022	1.179,00	19072022	
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887851/2022	1.137,72	15082017	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887852/2022	1.137,72	15092017	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887853/2022	1.137,72	15102017	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887854/2022	1.137,72	15112017	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887855/2022	1.137,72	15122017	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887856/2022	1.137,72	15012018	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887857/2022	1.171,16	15022018	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887858/2022	1.171,16	15032018	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887859/2022	1.171,16	15042018	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887860/2022	1.171,16	15052018	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887861/2022	1.171,16	15062018	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887862/2022	1.171,16	15072018	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887863/2022	1.171,16	15082018	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887864/2022	1.171,16	15092018	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887865/2022	1.171,16	15102018	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887866/2022	1.171,16	15112018	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887867/2022	1.171,16	15122018	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887868/2022	1.171,16	15012019	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887871/2022	1.216,39	15022019	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887872/2022	1.216,39	15032019	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887873/2022	1.216,39	15042019	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887874/2022	1.216,39	15052019	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887875/2022	1.216,39	15062019	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887876/2022	1.216,39	15072019	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887877/2022	1.216,39	15082019	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887878/2022	1.216,39	15092019	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887879/2022	1.216,39	15102019	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887880/2022	1.216,39	15112019	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887881/2022	1.216,39	15122019	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887882/2022	1.216,39	15012020	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887883/2022	1.264,03	15022020	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887884/2022	1.264,03	15032020	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887885/2022	1.264,03	15042020	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887886/2022	1.264,03	15052020	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887887/2022	1.264,03	15062020	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887888/2022	1.264,03	15072020	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887889/2022	1.264,03	15082020	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887890/2022	1.264,03	15092020	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887891/2022	1.264,03	15102020	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887892/2022	1.264,03	15112020	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887893/2022	1.264,03	15122020	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887894/2022	1.264,03	15012021	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887895/2022	1.317,49	15022021	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887896/2022	1.317,49	15032021	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887897/2022	1.317,49	15042021	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887898/2022	1.317,49	15052021	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887899/2022	1.317,49	15062021	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887900/2022	1.317,49	15072021	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887901/2022	1.317,49	15082021	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887902/2022	1.317,49	15092021	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887903/2022	1.317,49	15102021	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887904/2022	1.317,49	15112021	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887905/2022	1.317,49	15122021	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887906/2022	1.317,49	15012022	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887907/2022	1.454,85	15022022	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	405-2887908/2022	1.454,85	15032022	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	704-2888006/2022	22,54	19072022	45404/2022/SB
CENTRO RECR.DES. CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	38.353-8	704-2888010/2022	62.510,48	19072022	45404/2022/SB
CG ADMINISTRACAO E EMPREENDIMENTOS LTDA	308.718-2	406-2906899/2022	114,34	19072022	
CHRISTIAN FAITH COMERCIO E INTERMEDIACOES LTDA	308.740-9	406-2906912/2022	686,00	19072022	
CINTIA REIS ALVARES	030.152.021.000	101-2887991/2022	65,87	19072022	49470/2017/SB
CLAUDETE ZAMBIANCO	020.029.096.012	101-2907176/2022	578,49	19072022	6646/2022/SB
CLAUDIO PONTES & PONTES LTDA.ME	101.083-2	704-2887766/2022	1.230,82	19072022	111/2022/SB
CLINICA DE ORTOPEDIA E RECUPERACAO DESPORTIVA LT	302.971-9	407-2888359/2022	244,92	10062022	
CLINICA DE PODOLOGIA VERONICE LTDA	308.888-0	406-2906989/2022	114,34	19072022	
COMERCIO E EMPORIO 1950 ARTIGOS P/CHURRASCO LTDA	286.184-4	407-2887674/2022	261,24	19072022	84632/2020/SB
COMERCIO E EMPORIO 1950 ARTIGOS P/CHURRASCO LTDA	286.184-4	407-2887675/2022	783,76	19072022	84632/2020/SB
COMERCIO E EMPORIO 1950 ARTIGOS P/CHURRASCO LTDA	286.184-4	407-2887676/2022	783,76	19072022	84632/2020/SB
CONDE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA	308.863-4	406-2906976/2022	228,68	19072022	
CONSELHO ASSOCIADOS LTDA	308.712-3	406-2906896/2022	114,34	19072022	
CONSTRUTORA JACY LTDA	28.786-5	711-2888394/2022	1.346,36	19072022	575/2022/SB
CRISTINA DE SOUZA DUTRA		705-2907070/2022	2.151,54	19072022	99606/2020/SB
CROSS TRAINING VERGUEIRO LTDA	308.896-0	406-2906993/2022	1.038,48	19072022	
DALVA FERREIRA DA SILVA	033.120.028.000	101-2888352/2022	906,60	19072022	6014/2022/SB
DANIEL LIRIO DO NASCIMENTO	018.097.052.000	101-2888583/2022	119,68	19072022	100100/2020/SB
DANIELA LISBOA MACHADO	308.833-2	406-2906961/2022	250,12	19072022	
DANIELE DA SILVA SANTOS	190.897-9	704-2888061/2022	419,26	19072022	52365/2022/SB
DARIO ANTONIO RIBEIRO QUINTINO	024.069.001.025	101-2887956/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
DAVITA SILVA JARDIM SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	47.337-5	704-2888059/2022	10.000,00	19072022	64765/2020/SB
DAVITA SILVA JARDIM SERVICOS DE NEFROLOGIA LTDA	47.337-5	704-2888060/2022	3.000,00	19072022	64765/2020/SB
DBL DONUTERIA E CAFETERIA LTDA	308.878-2	406-2906983/2022	914,64	19072022	
DEBORA MARTINS DA COSTA	003.033.041.000	101-2888580/2022	119,04	19072022	97666/2020/SB
DENISE DANIELE DUSSI	024.069.001.161	101-2887982/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
DIAGRAMA CONTABILIDADE LTDA	308.707-7	406-2906892/2022	457,32	19072022	
DIANDRA TEIXEIRA BALDOW	024.069.001.108	101-2887973/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888384/2022	690,90	19072022	31580/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888385/2022	690,90	19072022	31597/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888387/2022	690,90	19072022	31602/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888388/2022	690,90	19072022	39700/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888389/2022	690,90	19072022	31615/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888390/2022	690,90	19072022	31619/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888392/2022	690,90	19072022	31628/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888396/2022	690,90	19072022	31639/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888398/2022	690,90	19072022	31645/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888400/2022	690,90	19072022	31845/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888402/2022	690,90	19072022	31847/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888404/2022	690,90	19072022	31849/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888405/2022	690,90	19072022	31850/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888406/2022	690,90	19072022	31852/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888410/2022	690,90	19072022	31855/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888412/2022	690,90	19072022	31857/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888413/2022	690,90	19072022	31859/2022/SB

DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888415/2022	690,90	19072022	31860/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888417/2022	690,90	19072022	32508/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888420/2022	690,90	19072022	32516/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888421/2022	690,90	19072022	39693/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888423/2022	690,90	19072022	32520/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888425/2022	690,90	19072022	39703/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888426/2022	690,90	19072022	39696/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888429/2022	690,90	19072022	53189/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888432/2022	690,90	19072022	53195/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888434/2022	690,90	19072022	53181/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888435/2022	690,90	19072022	53187/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888437/2022	690,90	19072022	53192/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888439/2022	690,90	19072022	53180/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888441/2022	690,90	19072022	53156/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888443/2022	690,90	19072022	53194/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888444/2022	690,90	19072022	53144/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888446/2022	690,90	19072022	53154/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888481/2022	690,90	19072022	61381/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888482/2022	690,90	19072022	61391/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2888483/2022	690,90	19072022	61367/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2906996/2022	690,90	19072022	53158/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2906997/2022	690,90	19072022	53162/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2906998/2022	690,90	19072022	53165/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2906999/2022	690,90	19072022	53174/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2907000/2022	690,90	19072022	53172/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2907001/2022	690,90	19072022	53183/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2907002/2022	690,90	19072022	53186/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2907003/2022	690,90	19072022	53190/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2907004/2022	690,90	19072022	53184/2022/SB
DIASTUR TURISMO LTDA	125.085-0	704-2907005/2022	690,90	19072022	53185/2022/SB
DIMOURA MINIMERCADO LTDA	100.209-0	704-2887764/2022	1.230,82	19072022	111/2022/SB
DIOGO DANTAS DE FIGUEIREDO	533.310.001.000	101-2888078/2022	221,04	19072022	17459/2019/SB
DIRCEU DE FARIA LANCHONETE ME	100.816-1	704-2887769/2022	1.057,51	19072022	111/2022/SB
DITS EMPREENDIMENTOS LTDA	308.837-5	406-2906963/2022	114,34	19072022	
DOS FRATELLI COMERCIO LTDA	308.884-7	406-2906986/2022	228,68	19072022	
DOSIVAC DO BRASIL - COM. DE BOMBAS INDUSTR. LTDA	308.807-3	406-2906948/2022	457,32	19072022	
DOUGLAS CAVALHEIRO SOUZA CONS EM TECN INF LTDA	308.693-3	406-2906884/2022	114,34	19072022	
DUARTE MOTORS LTDA	308.842-1	406-2906966/2022	686,00	19072022	
E&C MIDIA LTDA		711-2888399/2022	4.406,24	19072022	575/2022/SB
ECOMAZING TURISMO LTDA	308.889-8	406-2906990/2022	228,68	19072022	
EDELCIO BREVES DOS SANTOS & CIA LTDA	308.702-6	406-2906891/2022	114,34	19072022	
EDILMA FONSECA SANTOS BARRETO	024.069.001.133	101-2887979/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
EDILSON ALBERTO SANTOS	024.069.001.028	101-2887958/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
EDIVALDO REIS DOS SANTOS	192.336-6	704-2888062/2022	419,26	19072022	52361/2022/SB
EDNA REQUENA DE OLIVEIRA	259.017-4	704-2888064/2022	419,26	19072022	58810/2022/SB
EDSON EDVALDO PERUD		705-2887850/2022	831,18	19072022	99593/2020/SB
EDSON JOSE DA SILVA	024.069.001.038	101-2887961/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
ELIANA CUSTODIO FIGUEIREDO APOIO ADM LTDA	308.815-4	406-2906952/2022	114,34	19072022	
ELIESSE ALMEIDA NOGUEIRA	024.069.001.059	101-2887967/2022	380,45	19072022	946/2017/SB
ELISABETE MARIA DE OLIVEIRA	308.732-8	406-2906906/2022	114,34	19072022	
EMILIANO & DA SILVA LTDA	308.640-2	406-2906863/2022	114,34	19072022	
ENILDE SILVESTRE MARTINS	306.647-9	407-2888084/2022	200,00	19072022	
ENILDE SILVESTRE MARTINS	306.647-9	407-2888085/2022	220,43	09062022	
ENPLAN ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA		705-2907093/2022	560.692,20	19072022	12532/1997/SB
ERALDO GUOLO		705-2888363/2022	754,14	19072022	32618/2020/SB
ERICA CALCAGNO DERMATO FUNC.E ESTET. AVANC.LTDA	308.830-8	406-2906959/2022	457,32	19072022	
ERNESTO PINHEIRO	235.137-4	704-2888073/2022	8.066,56	19072022	95513/2019/SB
ESCOLA DE ED.INFANTIL APRENDENDO BRINCANDO LTDA	025.008.073.000	101-2887987/2022	5.216,64	19072022	3410/2020/SB
ESCOLA DE ED.INFANTIL APRENDENDO BRINCANDO LTDA	025.008.075.000	101-2887988/2022	6.513,96	19072022	3410/2020/SB
ESPACO CASSIA VIEIRA PODOLOGIA E BEM-ESTAR LTDA	308.770-0	406-2906928/2022	228,68	19072022	
ESPACO SAUDE ORAL LTDA	308.754-9	406-2906918/2022	686,00	19072022	
ESQUINA LTDA	308.890-1	406-2906991/2022	114,34	19072022	
ESTUDIO BARU COMERCIO DE QUADROS DECORACAO LTDA	308.733-6	406-2906907/2022	228,68	19072022	
EWERTTON REGINALDO DA SILVA	308.696-8	406-2906886/2022	3.086,92	19072022	
FABIANO LEITE	027.063.031.000	101-2907177/2022	2.056,44	19072022	26868/2015/SB
FABIO DA SILVA	024.069.001.007	101-2887952/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
FATIMA FERREIRA PENTEADO	033.018.028.000	101-2907178/2022	607,32	19072022	8106/2021/SB
FATIMA FERREIRA PENTEADO	033.018.028.000	101-2907179/2022	362,18	19072022	8106/2021/SB
FELIPE LONGO DA SILVA COSTA LTDA	308.745-0	406-2906914/2022	228,68	19072022	
FERNANDO DA SILVA DUTRA	033.119.047.000	101-2888077/2022	3.419,40	19072022	92891/2020/SB
FERNANDO DA SILVA DUTRA		705-2887924/2022	5.534,04	19072022	92891/2020/SB
FGLL NEGOCIOS CERVEJEIROS LTDA	277.039-3	407-2887666/2022	326,56	19072022	62150/2020/SB
FGLL NEGOCIOS CERVEJEIROS LTDA	277.039-3	407-2887667/2022	783,76	19072022	62150/2020/SB
FGLL NEGOCIOS CERVEJEIROS LTDA	277.039-3	407-2887668/2022	783,76	19072022	62150/2020/SB
FGLL NEGOCIOS CERVEJEIROS LTDA	277.039-3	407-2887669/2022	783,76	19072022	62150/2020/SB
FILIPPI DOS SANTOS DIAS	308.858-8	406-2906974/2022	1.666,72	19072022	
FOCO LTDA	308.711-5	406-2906895/2022	114,34	19072022	
FORMIX MAGAZINE COMERCIO DO VESTUARIO LTDA	308.838-3	406-2906964/2022	493,04	19072022	
FRATTA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		704-2888024/2022	12.189,13	19072022	54172/2022/SB
GABRIEL MESQUITA DE OLIVEIRA	92.678-7	704-2887842/2022	690,90	19072022	63352/2022/SB
GABRIELA SILVA SERVICOS DE TURISMO LTDA	308.816-2	406-2906953/2022	114,34	19072022	
GASTON WASHINGTON MONTOYA LIZAMA	024.069.001.056	101-2887965/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
GATTOCCI ON L.ART.DE PAPELARIA E M.P/CONSTR.LTDA	308.744-1	406-2906913/2022	228,68	19072022	
GEMON COMERCIO E LOCACAO DE BENS MOVEIS EIRELI	308.641-0	406-2906864/2022	114,34	19072022	
GERMANO WENZEL	021.031.002.000	101-2888584/2022	2.527,56	19072022	96508/2020/SB
GERMANO WENZEL	021.031.002.000	101-2888585/2022	2.544,72	19072022	96508/2020/SB
GIO MIDIA EXTERIOR EIRELI-ME	244.295-7	711-2888438/2022	10.658,68	19072022	575/2022/SB
GIO MIDIA EXTERIOR EIRELI-ME	244.295-7	711-2888440/2022	6.785,60	19072022	575/2022/SB
GIOVANNA ARGOLO CARDELIQUIO	308.683-6	406-2906881/2022	114,34	19072022	
GRANO NERO LTDA	308.757-3	406-2906920/2022	1.038,48	19072022	
GRAZIELE DE PAULA SANTOS ROSA DE JESUS	013.048.029.000	101-2887937/2022	93,15	19072022	46872/2017/SB
GUTIERRI TECH SERVICES LTDA	308.895-2	406-2906992/2022	114,34	19072022	
HELBERSON JOSE VARGA	021.065.007.000	101-2888075/2022	9.339,60	19072022	51354/2021/SB
HOWHOW MARKETING LTDA	308.699-2	406-2906889/2022	114,34	19072022	
HTANGGER BALLOTIN ALBUQUERQUE BASSANELLO	308.800-6	406-2906944/2022	302,92	19072022	
IARA CONCEICAO LIMA FONSECA	016.064.073.008	101-2887947/2022	946,92	19072022	100370/2021/SB
IGOR DE SOUZA MELLEIRO DESENV.DE SOFTWARE LTDA	308.653-4	406-2906868/2022	114,34	19072022	
ILTON ALVES DOS SANTOS	512.026.114.000	101-2887994/2022	419,60	19072022	100859/2020/SB
INFINITY AUTOMOVEIS LTDA	308.645-3	406-2906866/2022	228,68	19072022	
INGRID IRIS DE OLIVEIRA BRUST	308.662-3	406-2906873/2022	491,56	19072022	
INSTITUTO ADRIATICO DE ODONTOLOGIA INTEGRADA LTD	100.996-6	704-2887767/2022	1.586,27	19072022	111/2022/SB
INSTRUMENTACAO CIRURGICA DESALA S/S	308.843-0	406-2906967/2022	114,34	19072022	
IZAURA DA CUNHA SPOLON - ESPOLIO	015.006.058.000	101-2887938/2022	503,00	19072022	45644/2021/SB
IZAURA DA CUNHA SPOLON - ESPOLIO	015.006.058.000	101-2887939/2022	804,84	19072022	45644/2021/SB
J.H.A. EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA-EPP		704-2888066/2022	16.781,39	19072022	21606/2022/SB
JAIME PEDRO DE OLIVEIRA	024.069.001.093	101-2887971/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
JAINAAR CLIMATIZACAO LTDA	308.788-3	406-2906937/2022	114,34	19072022	
JB ESTETICA E CUIDADOS PESSOAIS LTDA	308.651-8	406-2906867/2022	114,34	19072022	
JEFERSON ALVARES SATHLER	007.043.039.000	101-2887934/2022	1.826,52	19072022	53076/2020/SB
JF EMPREEND. E PARTICIPACOES SOCIETARIAS LTDA	308.792-1	406-2906941/2022	114,34	19072022	
JFE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	308.866-9	406-2906978/2022	114,34	19072022	
JMAP CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA	308.765-4	406-2906924/2022	114,34	19072022	
JOAO BATISTA MATEUS	024.069.001.175	101-2887986/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
JOAO MESALINO DOS SANTOS - ESPOLIO	510.111.020.000	101-2887993/2022	2.648,52	19072022	52645/2019/SB
JOB EMPRESARIAL SERVICOS E FACILITES LTDA	308.768-9	406-2906926/2022	228,68	19072022	
JOSE ANGELO SCORZATO DE MELLO	024.069.001.034	101-2887960/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
JOSE AREMILTSON DE SOUZA	308.685-2	406-2906860/2022	114,34	19072022	
JOSE AREMILTSON DE SOUZA	308.685-2	406-2906882/2022	343,00	19072022	
JOSE CARLOS DE SOUZA DIAS	027.025.114.000	101-2888350/2022	1.724,28	19072022	31276/2020/SB
JOSE CARLOS DE SOUZA DIAS		705-2887838/2022	2.153,64	19072022	31276/2020/SB
JOSE DE FATIMA PEREIRA SILVA	032.031.031.000	101-2888076/2022	231,36	19072022	75063/2015/SB
JOSE EDMAR GONCALVES DE MOURA	168.093-5	407-2888102/2022	685,76	19072022	55480/2018/SB
JOSE EDMAR GONCALVES DE MOURA	168.093-5	407-2888103/2022	685,76	19072022	55480/2018/SB
JOSE EDMAR GONCALVES DE MOURA	168.093-5	407-2888104/2022	685,76	19072022	55480/2018/SB
JOSE EDMAR GONCALVES DE MOURA	168.093-5	407-2888106/2022	685,76	19072022	55480/2018/SB
JOSE EDMAR GONCALVES DE MOURA	168.093-5	407-2888107/2022	685,76	19072022	55480/2018/SB
JOSE EDMAR GONCALVES DE MOURA	168.093-5	407-2888108/2022	685,76	19072022	55480/2018/SB
JOSE FERREIRA ANDRE ME		711-2888484/2022	6.950,08	19072022	575/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888130/2022	468,05	15072017	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888131/2022	468,05	15082017	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888132/2022	468,05	15092017	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888133/2022	468,05	15102017	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888134/2022	468,05	15112017	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888135/2022	468,05	15122017	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888136/2022	468,05	15012018	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888138/2022	481,80	15022018	45402/2022/SB

JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888139/2022	481,80	15032018	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888140/2022	481,80	15042018	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888141/2022	481,80	15052018	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888142/2022	481,80	15062018	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888143/2022	481,80	15072018	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888144/2022	481,80	15082018	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888145/2022	481,80	15092018	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888146/2022	481,80	15102018	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888147/2022	481,80	15112018	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888148/2022	481,80	15122018	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888149/2022	481,80	15012019	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888150/2022	500,41	15022019	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888151/2022	500,41	15032019	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888152/2022	500,41	15042019	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888153/2022	500,41	15052019	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888154/2022	500,41	15062019	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888155/2022	500,41	15072019	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888156/2022	500,41	15082019	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888157/2022	500,41	15092019	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888158/2022	500,41	15102019	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888159/2022	500,41	15112019	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888160/2022	500,41	15122019	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888161/2022	500,41	15012020	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888254/2022	520,01	15022020	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888255/2022	520,01	15032020	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888256/2022	520,01	15042020	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888257/2022	520,01	15052020	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888258/2022	520,01	15062020	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888259/2022	520,01	15072020	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888260/2022	520,01	15082020	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888261/2022	520,01	15092020	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888262/2022	520,01	15102020	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888263/2022	520,01	15112020	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888264/2022	520,01	15122020	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888265/2022	520,01	15012021	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888306/2022	542,00	15022021	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888307/2022	542,00	15032021	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888308/2022	542,00	15042021	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888309/2022	542,00	15052021	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888310/2022	542,00	15062021	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888311/2022	542,00	15072021	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888312/2022	542,00	15082021	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888313/2022	542,00	15092021	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888314/2022	542,00	15102021	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888315/2022	542,00	15112021	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888316/2022	542,00	15122021	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888317/2022	542,00	15012022	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888319/2022	598,51	15022022	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	405-2888320/2022	598,51	15032022	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	704-2888324/2022	9.939,66	19072022	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	704-2888326/2022	17.453,05	19072022	45402/2022/SB
JOSE IVANYLDO BEZERRA CARTAXO	64.935-0	704-2888568/2022	26.179,58	19072022	45402/2022/SB
JOSE NICOLAU CASSIMIRO	024.069.001.023	101-2887955/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
JOSE ROBSON DE SOUZA	011.029.019.000	707-2887820/2022	256,55	19072022	26217/2022/SB
JOSE SILVANO DO CARMO	031.144.032.000	101-2887992/2022	68,51	19072022	68856/2016/SB
JR ALVES MULTIMARCAS LTDA	308.820-0	406-2906955/2022	457,32	19072022	
JRGIL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA	308.692-5	406-2906883/2022	1.293,36	19072022	
JS& INCORPORACAO E EMPREEND.IMOB.SPE LTDA	308.714-0	406-2906897/2022	114,34	19072022	
JSJ DISTRIBUICAO DE SUCOS E ALIMENTOS LTDA	308.782-4	406-2906933/2022	114,34	19072022	
JULIANA GONCALVES	024.069.001.039	101-2887962/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
JULIANA PARENTE DAS NEVES	024.069.001.112	101-2887975/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
JULIANA S LEMOS	308.721-2	406-2906900/2022	114,34	19072022	
JULIO CESAR SILVA ALBUQUERQUE		705-2888407/2022	9.797,58	19072022	95358/2020/SB
JURANDIR BARROS DA SILVA		705-2887920/2022	2.312,40	19072022	100970/2020/SB
JURANDIR MARQUES DA SILVA		705-2888346/2022	75,54	19072022	46/2019/SB
KARINA NICOLAU DORNA SILVA	308.643-7	406-2906865/2022	114,34	19072022	

KLARA JOAQUIM PIAIA	308.710-7	406-2906894/2022	302,92	19072022	
KLEBER RIBEIRO MACHADO		705-2888347/2022	844,74	19072022	44627/2022/SB
KONCRELAR REFORMAS E PINTURAS LTDA	308.803-0	406-2906946/2022	114,34	19072022	
LAIS CHRISTINA BATISTA VARELLA AG.DE PUBL. LTDA	308.826-0	406-2906958/2022	114,34	19072022	
LAZ TECNOLOGIA LTDA ME	308.886-3	406-2906988/2022	114,34	19072022	
LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	297.150-0	407-2887751/2022	1.885,92	19072022	85696/2021/SB
LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	297.150-0	407-2887752/2022	2.057,36	19072022	85696/2021/SB
LC ADMINISTRACAO DE RESTAURANTES LTDA	264.383-9	704-2888055/2022	4.000,00	19072022	90565/2020/SB
LDF TRANSPORTES LTDA	308.847-2	406-2906969/2022	114,34	19072022	
LEANDRO DA SILVA NUNES		704-2907151/2022	1.500,00	19072022	131709/2021/SB
LEONARDO DE SOUZA SILVERIO	308.670-4	406-2906877/2022	114,34	19072022	
LIMA VARIEDADES E ACESSORIOS LTDA	308.725-5	406-2906902/2022	114,34	19072022	
LOOK VEICULACOES LTDA		711-2888408/2022	4.773,40	19072022	575/2022/SB
LOOK VEICULACOES LTDA		711-2888411/2022	24.601,44	19072022	575/2022/SB
LOPESTEC COM. E MANUT. DE ELETRODOMESTICOS LTDA	308.694-1	406-2906885/2022	1.413,04	19072022	
LS & AGILES TRANSPORTES RODOVIARIO LTDA	308.870-7	406-2906979/2022	114,34	19072022	
LUCAS CAETANO DE SOUZA	285.420-1	407-2887670/2022	301,24	19072022	71834/2020/SB
LUCAS CAETANO DE SOUZA	285.420-1	407-2887671/2022	602,52	19072022	71834/2020/SB
LUCAS CAETANO DE SOUZA	285.420-1	407-2887672/2022	602,52	19072022	71834/2020/SB
LUMEN CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	112.841-8	407-2887800/2022	49,01	19072022	56696/2020/SB
LUMEN CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	112.841-8	407-2887802/2022	49,01	19072022	56696/2020/SB
LUMEN CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	112.841-8	407-2887812/2022	49,01	19072022	56696/2020/SB
LUMEN CENTRO DE DIAGNOSTICOS LTDA	112.841-8	407-2887814/2022	147,03	19072022	56696/2020/SB
M. BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	38.535-2	711-2888414/2022	709,88	19072022	575/2022/SB
M. BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	38.535-2	711-2888416/2022	5.140,60	19072022	575/2022/SB
M. BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	38.535-2	711-2888447/2022	14.392,84	19072022	575/2022/SB
M. BIGUCCI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA	38.535-2	711-2888448/2022	15.605,36	19072022	575/2022/SB
MAESO LTDA	308.872-3	406-2906981/2022	914,64	19072022	
MAGALHAES MEGA MELHORIA LTDA	308.724-7	406-2906901/2022	114,34	19072022	
MAGIC5 FEIRAS E EVENTOS LTDA - ME	246.755-0	707-2888081/2022	19.485,52	19072022	117308/2021/SB
MARCELO EDUARDO RIGOTTI	024.069.001.089	101-2887969/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
MARCIO DEMARCHI SABINO	024.069.001.096	101-2887972/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
MARCOS FERREIRA DA SILVA	304.244-8	704-2887762/2022	705,01	19072022	111/2022/SB
MARCOS FERREIRA DA SILVA	304.244-8	704-2887774/2022	2.743,94	19072022	111/2022/SB
MARIA ROZANA DE LIRA NOGUEIRA	308.679-8	406-2906879/2022	250,12	19072022	
MARIA VERONICA FERREIRA DA SILVA	308.874-0	406-2906982/2022	250,12	19072022	
MARIZA DA CONCEICAO PIMENTEL	024.069.001.168	101-2887983/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
MARLENE ROQUE	024.069.001.119	101-2887977/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
MAURO JOAO MORELLI	021.046.081.000	101-2887951/2022	3.500,04	19072022	23840/2016/SB
MB CONSULTORIO DE FONOAUDIOLOGIA LTDA	308.737-9	406-2906910/2022	114,34	19072022	
MESSIAS AMERICO VIEIRA	017.050.017.000	101-2887949/2022	78,48	19072022	32322/2018/SB
METAMORFOSE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO LTDA	308.840-5	406-2906965/2022	114,34	19072022	
MG MIDIA OOH EIRELI		711-2888450/2022	24.498,08	19072022	575/2022/SB
MG MIDIA OOH EIRELI		711-2888453/2022	33.576,80	19072022	575/2022/SB
MILENA SILVA LAUREANO CONS. EM TEC. DA INF. LTDA	308.825-1	406-2906957/2022	114,34	19072022	
MOB SOLUCOES EM ENGENHARIA LTDA	308.769-7	406-2906927/2022	114,34	19072022	
MOHANA COMERCIAL EIRELI		711-2888459/2022	5.346,24	19072022	575/2022/SB
MOHANA COMERCIAL EIRELI		711-2888462/2022	15.010,56	19072022	575/2022/SB
MRM CORRETORA DE SEGUROS LTDA	308.802-2	406-2906945/2022	114,34	19072022	
NA GARAGEM BAR E HAMBURGUERIA LTDA	308.871-5	406-2906980/2022	1.028,96	19072022	
NATALIA B.UWAROW PILATES E FISIOTERAPIA LTDA	308.756-5	406-2906919/2022	686,00	19072022	
NEIDE DANTAS PIRES	026.035.028.000	101-2887989/2022	89,59	19072022	70270/2016/SB
NELSON MARIA DA SILVA	534.031.039.000	101-2887998/2022	728,64	19072022	5158/2022/SB
NEW CONTCLARO PRIME ADM TRIBUTARIA LTDA	308.748-4	406-2906915/2022	228,68	19072022	
NEXT EVEREST ORGANIZACOES ESPORTIVAS LTDA	308.831-6	406-2906960/2022	114,34	19072022	
NOVET NUCLEO ONCOLOGICO VETERINARIO LTDA	308.751-4	406-2906916/2022	114,34	19072022	
ODETE ANDREOSSI		705-2907166/2022	3.889,56	19072022	98561/2020/SB
ODETE DA SILVA NASCIMENTO	308.638-0	406-2906862/2022	250,12	19072022	
ODONTOLOGIA STANGARI LIMA LTDA	308.805-7	406-2906947/2022	1.979,32	19072022	
PAULO RICARDO MANZINI	016.064.073.001	101-2887940/2022	663,36	19072022	100370/2021/SB
PAULO SERGIO DE SOUZA	410.027.007.000	704-2907159/2022	1.500,00	19072022	13564/2020/SB
PAULO SERGIO GOLDNER	024.069.001.027	101-2887957/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
PAULO SERGIO GOLDNER	024.069.001.111	101-2887974/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
PEDRO E SERGIO NEGOCIOS DIGITAL LTDA	308.758-1	406-2906921/2022	114,34	19072022	

PET CENTER COMERCIO E PARTICIPACOES S.A.	308.881-2	406-2906985/2022	2.067,48	19072022	
PH COMERCIO DE BATERIAS LTDA	308.674-7	406-2906878/2022	950,36	19072022	
PLAST-SEG AGENCIAMENTO DE ESPACOS PUBL LTDA-EPP	194.371-5	711-2888476/2022	5.346,24	19072022	575/2022/SB
PLAST-SEG AGENCIAMENTO DE ESPACOS PUBL LTDA-EPP	194.371-5	711-2888478/2022	7.023,04	19072022	575/2022/SB
POLIMASA COMERCIAL LTDA.	308.660-7	406-2906872/2022	114,34	19072022	
PONTO FIT SUPLEMENTOS SBC LTDA	308.738-7	406-2906911/2022	457,32	19072022	
PONTO KA VEICULACAO PUBLICITARIA LTDA		711-2888480/2022	4.937,44	19072022	575/2022/SB
RAQUEL DIAS RAMALHO	024.069.001.131	101-2887978/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
RAYANE AQUINO DE SOUZA SOC.IND.DE ADVOCACIA	308.760-3	406-2906922/2022	114,34	19072022	
RBR VEICULOS EIRELI	308.728-0	406-2906903/2022	686,00	19072022	
REINALDO RODRIGUES PEREIRA DA SILVA	001.025.022.000	101-2907174/2022	5.934,72	19072022	2377/2007/SB
REJANE GALHARDO BLANCO	521.020.043.163	101-2887995/2022	788,64	19072022	55419/2018/SB
RIACHO CACA PESCA CAMPING E NAUTICA LTDA	308.809-0	406-2906949/2022	721,68	19072022	
ROBERTA FARIAS RODRIGUES	308.797-2	406-2906943/2022	250,12	19072022	
ROBERTO VALENTIM FONTOURA	522.109.017.000	101-2888589/2022	131,82	19072022	101030/2020/SB
ROBSON WESLEY BADAM DE PAULA		705-2906995/2022	8.122,74	19072022	13474/2021/SB
ROGERIO SOUSA SILVA	308.853-7	406-2906972/2022	302,92	19072022	
ROSA APARECIDA RAMOS SILVA	024.069.001.086	101-2887968/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
RUA REDE UNICA DE ANUNCIO EIRELI		711-2888419/2022	6.242,16	19072022	575/2022/SB
SANDRA APARECIDA DE OLIVEIRA	003.022.005.000	101-2888348/2022	1.074,36	19072022	367/2022/SB
SAO BERNARDO PISCINAS LTDA	308.857-0	406-2906973/2022	1.814,92	19072022	
SATORI SEGUROS LTDA	308.789-1	406-2906938/2022	114,34	19072022	
SD CONNECT-SERVICOS DE PUBLICIDADE LTDA	308.823-5	406-2906956/2022	114,34	19072022	
SEBASTIANA RODRIGUES	522.104.203.000	101-2887996/2022	47,13	19072022	38811/2018/SB
SERGIO LUIZ DOS SANTOS	024.069.001.170	101-2887984/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
SHIROO IWAKAWA	024.069.001.030	101-2887959/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
SIGUEAKI NODA	024.069.001.022	101-2887954/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
SILVA E SALLES COM. DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA	308.811-1	406-2906951/2022	1.371,96	19072022	
SILVANA DE ARAUJO PARRAS	308.790-5	406-2906939/2022	302,92	19072022	
SIRLENE APARECIDA GALENI BENITES SANCHES	024.069.001.090	101-2887970/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
SMART10 SERVICOS ADMINISTRATIVOS LTDA	308.655-0	406-2906869/2022	228,68	19072022	
SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S. A.	283.307-7	407-2887777/2022	718,44	19072022	18890/2022/SB
SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S. A.	283.307-7	407-2887778/2022	783,76	19072022	18890/2022/SB
SMARTFIT ESCOLA DE GINASTICA E DANCA S. A.	283.307-7	407-2887779/2022	783,76	19072022	18890/2022/SB
SPANDY PECAS EM POLIURETANO LTDA	532.100.075.000	101-2887997/2022	8.534,76	19072022	5013/2011/SB
STAGIO ACADEMY TREIN E DESENV PROFISSIONAL LTDA	308.730-1	406-2906904/2022	114,34	19072022	
TATU S COMERCIO DE FERRAGENS LTDA	308.787-5	406-2906936/2022	1.179,00	19072022	
TAYNARA MARTINS CASTRO	308.664-0	406-2906874/2022	114,34	19072022	
TEXTIL ITALIA COM. IMPORTACAO DE MAQUINAS LTDA	308.865-0	406-2906977/2022	114,34	19072022	
TIAGO ABREU MUNAROLO		705-2887999/2022	8.884,14	19072022	1964/2020/SB
TRAZZI PARTICIPACOES E NEGOCIOS IMOBIL. LTDA.		705-2888071/2022	2.415,72	19072022	134309/2021/SB
UBIZ TECNOLOGIA LTDA	308.766-2	406-2906925/2022	114,34	19072022	
VALDINETE SILVA E SILVEIRA	027.039.009.000	101-2887990/2022	169,26	19072022	80699/2014/SB
VANDA DA SILVA GOMES		704-2907167/2022	800,00	19072022	61531/2019/SB
VANDERLEI FLORINDO		705-2887847/2022	797,64	19072022	100949/2020/SB
VANEIDE DE ANDRADE	308.761-1	406-2906923/2022	302,92	19072022	
VERA LUCIA DE JESUS SOUZA	002.080.018.000	101-2907175/2022	317,76	19072022	75801/2014/SB
VEX PAINEIS EIRELI		711-2888574/2022	5.806,44	19072022	575/2022/SB
VEX PAINEIS EIRELI		711-2888575/2022	5.806,44	19072022	575/2022/SB
VEX PAINEIS EIRELI		711-2888576/2022	5.806,44	19072022	575/2022/SB
VEX PAINEIS EIRELI		711-2888577/2022	5.806,44	19072022	575/2022/SB
VHN CLINICA MEDICA LTDA	308.850-2	406-2906970/2022	686,00	19072022	
VLADIMIR RODRIGUES DA SILVA	64.200-2	704-2887841/2022	690,90	19072022	63069/2022/SB
VRT NEGOCIOS DIGITAIS LTDA	308.836-7	406-2906962/2022	114,34	19072022	
WAGNER DE BRITO		705-2907054/2022	1.753,74	19072022	21163/2020/SB
WALDEMIRO FRANCISCO DA SILVA		705-2907170/2022	3.148,92	19072022	8792/2020/SB
WALDIR DE FREITAS GAMA		705-2907171/2022	128,96	19072022	56495/2020/SB
WANTUSHUN BRASIL TURISMO LTDA	308.717-4	406-2906898/2022	457,32	19072022	
WILSON DE JESUS GAROFALO	024.069.001.152	101-2887981/2022	176,04	19072022	946/2017/SB
XB SERVICOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA	308.779-4	406-2906931/2022	114,34	19072022	
YASMIM CRISTINE RIBEIRO BENTO	308.659-3	406-2906871/2022	604,72	19072022	

SF.1, 13 DE JUNHO DE 2022
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANÇAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - SUBSEÇÃO DE CADASTRO FISCAL MOBILIÁRIO - SF-101-3 - EDITAL 187/2022

Ficam os contribuintes, abaixo relacionados, CIENTIFICADOS do encerramento de ofício de suas inscrições no Cadastro Fiscal Mobiliário e NOTIFICADOS dos lançamentos das respectivas penalidades, conforme art. 151 c/c art.83 e art.80, §2º, Inc.I da Lei Municipal nº 1.802/69.

NOME	INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANÇAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
ALESSANDRO DE OLIVEIRA	276.432-6	704-2887716/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
ALESSANDRO PEREIRA FELIX	145.969-4	704-2887700/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
ALEX CARVALHO REIS SISTEMAS - ME	259.336-0	704-2887681/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
BANCO BRADESCO S/A	99.395-6	704-2887706/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
BEATRIZ TRABACHINI BARBOSA	265.146-7	704-2887703/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
BRUNA SENA SOUZA	276.701-5	704-2887721/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
CARBOCORTE SERV. CORTE DE BOB.DE ACO E COM LTD ME	184.696-5	704-2887731/2022	6.859,86	19072022	111/2022/SB
CELIA HELENA HENICKA	248.258-4	704-2887705/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
CGFMED COMERCIO E MANUTENCAO LTDA	300.740-5	704-2887704/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
CLAUDECIR GASTAO	140.178-5	704-2887682/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
CLAUDINEI DE SILVA E OLIVEIRA	145.971-6	704-2887697/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
COMIL ONIBUS S/A	207.643-8	704-2887685/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
EDILENI PEREIRA DA SILVA	209.759-1	704-2887723/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
ERINEIDE RODRIGUES DOS SANTOS	263.542-9	704-2887729/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
ESTEVAO DA SILVA SANTOS	272.123-6	704-2887732/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
FLAVIO DO NASCIMENTO	275.875-0	704-2887691/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
FRANCISCO FERREIRA DE ANDRADE	243.460-1	704-2887678/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
GARYTRANS TRANSPORTES LTDA	46.495-3	704-2887689/2022	5.716,55	19072022	111/2022/SB
GIVANILDO ALVES DE MACENA	229.953-4	704-2887707/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
GRACIELE DE LIMA DOMINGOS	272.892-3	704-2887730/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
HSID SOLUCOES EM IMPRESSOES DIGITAIS EIRELI EPP	214.425-5	704-2887687/2022	1.829,30	19072022	111/2022/SB
IANDARA IZZI DE SOUZA	256.170-0	704-2887692/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
JESSICA GARCIA OCHIRO	274.948-3	704-2887677/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
JOAO PACHECO DE SOUZA	265.172-6	704-2887713/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
JOAO RICHARD LAWRENCE SMALL	219.737-5	704-2887722/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
JOHNDSON ROCHA DOS SANTOS	239.845-1	704-2887725/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
JUAN SANTOS DE OLIVEIRA	278.325-8	704-2887699/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
JULIANA MARQUES RODRIGUES DA SILVA	261.155-4	704-2887690/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
KAREN JAQUELINE DOS SANTOS	233.257-4	704-2887693/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
KLEBER LIMA DIAS DOS SANTOS	264.011-2	704-2887712/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
LADY APARECIDA DOS SANTOS ANDRADE	233.051-2	704-2887720/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
LAURA KLIGENHOFF BERNO	231.510-6	704-2887717/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
LEANDRO DA SILVA PEREIRA	270.767-5	704-2887695/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
LUCAS DE LIMA COSTA	288.621-9	704-2887727/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
LUIS CARLOS ROCHA	236.445-0	704-2887688/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
LYZANDRA DE ALMEIDA CURTI	236.210-4	704-2887698/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
MARCENARIA RIALLO LTDA	142.677-0	704-2887719/2022	1.829,30	19072022	111/2022/SB
MARINA MOURA SOARES DE RUSSI	266.371-6	704-2887679/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
MAURICIO GRAVENA DE OLIVEIRA	285.742-1	704-2887694/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
MAURO ROBERTO MIRANDA	230.341-8	704-2887709/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
MICHELLY BARBARA MOREIRA DOS SANTOS LOPES	273.883-0	704-2887724/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
OLIVALDO GRAMKOW	259.528-1	704-2887711/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
PANIFICADORA E CONFEITAR. DANTONI S.B.C. LTDA ME	116.155-5	704-2887701/2022	4.115,91	19072022	111/2022/SB
RAQUEL IZA RIBEIRO	254.952-2	704-2887728/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
RICARDO SILVA CARVALHO	256.318-5	704-2887702/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
ROGERIO DE OLIVEIRA ALVES	277.392-9	704-2887684/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
ROGERIO PEREIRA ROCHA	257.508-6	704-2887726/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
RONI & ELI VIDEO LOCADORA LTDA - ME	163.542-5	704-2887714/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
ROSELI SAES ROCHA	280.460-3	704-2887680/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
ROSIANE CASTRO SOUZA SILVA	219.419-8	704-2887686/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
SHERILIN CHANES APOIO ADMINISTRATIVO	265.424-5	704-2887715/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
SONIA RIBEIRO DA SILVA SOUZA	199.754-8	704-2887710/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
TATIANA CRUZ AZEVEDO DANTAS	267.690-7	704-2887696/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
TEREZA CANDEU UCCELA	285.778-2	704-2887718/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
VANESSA DA SILVA TORRES	254.737-6	704-2887683/2022	571,65	19072022	111/2022/SB
WELLINGTON ALVES DA SILVA	258.118-3	704-2887708/2022	571,65	19072022	111/2022/SB

SF.1, 13 DE JUNHO DE 2022
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 188/2022

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, COMBINADO COM O ARTIGO 124, INCISOS I A IV, DA LEI MUNICIPAL 1802/1969 E SUAS ALTERACOES, FICAM OS CONTRIBUINTES A SEGUIR RELACIONADOS,TOMADORES E PRESTADORES DE SERVICOS

<RESPONSAVEIS SUPLE
TIVOS>, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS DO ISSQN:

TOMADOR	LANCAMENTO	INSC.MOB.	CPF/CNPJ	VALOR R$	VENCIMENTO
CENTRO RECR.DES.CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	282.22.0000012	038353	53.708.459/0001-00	R$25.96	
PRESTADOR<ES> - RESPON-SAVEIS SUPLETIVOS - ART. 124 - INCISOS III E IV - LM.1802/1969	LANCAMENTO	INSC.MOB.	CPF/CNPJ	VALOR R$	VENCIMENTO
CENTRO RECR.DES.CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	428.22.2888000	038353	53.708.459/0001-00	R$5.61	15/06/2020
CENTRO RECR.DES.CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	428.22.2888001	038353	53.708.459/0001-00	R$7.48	15/03/2021
CENTRO RECR.DES.CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	428.22.2888002	038353	53.708.459/0001-00	R$8.03	15/07/2021
CENTRO RECR.DES.CRIANCA BALAO MAGICO S/C LTDA	428.22.2888003	038353	53.708.459/0001-00	R$4.84	15/06/2020

SF.1, 13 DE JUNHO DE 2022
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

SECRETARIA DE FINANCAS - DEPARTAMENTO DA RECEITA - EDITAL 190/2022

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados de que deverão comparecer ao Atende Bem, situado na Rua Nicolau Filizola,100 Centro - Poupatempo,ou em um dos demais postos de atendimento, mediante agendamento prévio, no prazo de 30 (trinta) dias, para pro-videnciar a alteração do endereço declarado ou o encerramento de sua inscrição mobiliária.

Após este prazo, a inscrição será cancelada de ofício, com a aplicação da penalidade devida (multa).

INSCRICAO MOBILIARIA;NOME;
175101 8 - ADMBEM ADMINISTRACAO DE CONDOMINIO LTDA - ME
198399 7 - ALEXANDRE ARAUJO SALES
202543 4 - ALEXANDRE GUIMARAES COVEZZI
205299 7 - ANDRE ALVES DE ANCHIETA
209731 1 - ANTONIO CARLOS BARBOSA FEITOSA
205315 2 - ARIANE LOPES DA SILVA BENEDITO
205308 0 - AUDA APARECIDA DE SOUSA MAGALHAES
020478 1 - BENEDITO PIANO
205108 7 - BRUNO RAVAGNANI MARTINE
180093 0 - C.S. NAGURA IND. E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - EPP
198738 0 - CARLOS EDUARDO SANTIAGO
206258 5 - CONSERT ST SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA
205210 5 - CRISTIANO BENTO DA SILVA
198414 4 - CRISTIANO DE ARAUJO FERREIRA
143528 0 - D&D CONSULTORIA CONTABIL E FINANCEIRA EIRELI
151745 7 - DEBORA CINTIA RAPETTI - ME
169077 9 - DEL SISTEMAS DE AUTOMACAO LTDA
251050 2 - EDUARDO SOARES DA SILVA COMERCIO DE ALIMENTOS-ME
214160 4 - ENI REGINA DE OLIVEIRA
209899 7 - ERICA DA SILVA SARAIVA
231236 0 - F L CARBOGIM AUTOMOVEIS - ME
205212 1 - FATIMA MOREIRA DE ARAUJO
199206 6 - FRANCISCO JOSE COLARES DA COSTA
221542 0 - FRANCISCO RODRIGUES DE CARVALHO NETO
276783 0 - GALPAO DO ESPETO DISTRIBUIDORA II LTDA
131680 0 - GASSEN DE HAIDAR JORGE
198246 0 - GEORGE LUCCAS FERREIRA PINHEIRO
198301 6 - GERALDO SALES DA COSTA
214442 5 - GLEDSON VIDAL GOMES
197818 7 - GRAZIELLA FERNANDA MONTEIRO DAVID COSTA
291778 5 - HARMONIA VEICULOS LTDA
198548 5 - ISRAEL OLIVEIRA DA SILVA
253420 7 - J.S. MACIEL ENGENHARIA PROJ.E CONSTR.-EIRELI-ME
197813 6 - JAIR MOREIRA DE SOUSA
199300 3 - JOHNNY YANOFF
199014 4 - JOSE TOBIAS CUSTODIO
209879 2 - JURACI ALVES DOS SANTOS
214457 3 - KELI CRISTINA CORDEIRO DA SILVA
198307 5 - MARCELO LEANDRO DOS ANJOS
214384 4 - MARCELO VIDERO MONTES
214173 6 - MARCIA CASTRO DE SOUZA
217526 6 - MARILIA DAMASCENO DOS SANTOS
198630 9 - MARIVAN DE SOUZA SILVA
198200 1 - MAURICIO GATTI
239560 6 - MORET'S VEICULOS EIRELI
178490 0 - NALIGIA CANDIDO DA COSTA - ME
217714 5 - NELI HANSEN DA SILVA
193483 0 - PAULO REIS SOUZA COSTA - ME
198705 4 - PAULO ROGERIO ALVES
214535 9 - PEDRO HENRIQUE PITA
202495 0 - RAFAEL GOMES DA SILVA
209611 0 - REGINALDO MOREIRA DA SILVA
196091 1 - ROBERTO DE OLIVEIRA TRANSPORTE RODOVIARIO ME
221713 9 - RODRIGO DE OLIVEIRA BARBOSA
205842 1 - ROGERIO TAKAHASHI
262676 4 - SERGIO CARLOS CARVALHO COELHO AUTOMOVEIS
199025 0 - SERGIO EFIGENIO DO ROSARIO
221677 9 - SIMONE REGINA MACHADO DOS SANTOS
210315 0 - SUELI CRISTINA DE MELO
210142 4 - TANIA FERREIRA DA ROCHA CHIAVEGATTO
197969 8 - TATIANA BEZERRA DIAS
221486 5 - THAIS DA SILVA MAIA
199571 5 - THIAGO HENRIQUE DA CUNHA
175679 6 - UNIDAS S/A
158796 0 - VALDECI PEREIRA BASTOS
220474 6 - VALERIA SUZAN ALVES COSTA
220255 7 - WANDERSON CORREA ARAUJO
214198 1 - WILLIAM FERNANDES DA SILVA
296447 3 - WILLIAN SILVA DE OLIVEIRA RESTAURANTE

SF-1, 13 DE JUNHO DE 2022
FABIANA RODRIGUEZ MARTINS - DIRETORA DO DEPTO.DA RECEITA

Secretaria de Finanças
CTM – Conselho Tributário Municipal

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL
EDITAL CTM Nº. 09/2022

Nos termos da legislação vigente, fica o contribuinte COMUNICADO da Decisão do Conselho Tributário Municipal – CTM no processo administrativo abaixo relacionado:

1)PROCESSO: SB-94466/2021

INTERESSADO: NOTRE DAME INTERMÉDICA SAÚDE S/A (INCORPORADORA DE DR. GHELFOND DIAGNÓSTICO MÉDICO LTDA.)

ASSUNTO: PEDIDO DE CANCELAMENTO DO AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO POR FALTA DE RECOLHIMENTO DE ISSQN

DESPACHO DO CTM: RECURSO ORDINÁRIO CONHECIDO E DESPROVIDO NO MÉRITO

RESOLUÇÃO Nº. 007/2022 – 1ª. CÂMARA JULGADORA

CTM, 10 de junho de 2022.
ZILDA MARIA DOS SANTOS COSTA
Presidente
1ª. Câmara Julgadora

Secretaria de Transportes e Vias Públicas
Gabinete do Secretário

EDITAL ST-122-1 Nº 64, DE 15 DE JUNHO DE 2022.
AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringência à legislação vigente. Fica concedido o prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da publicação, para o ingresso de pedido de defesa contra a presente atuação. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

C.R.M.	INTERESSADO	AUTO DE INFRAÇÃO
0201	SERGIO NATALICIO DA SILVA	4556
0612	MARIVALDO SOUZA JORDÃO	4557
0583	JOSÉ RAIMUNDO MOTA	4558
0194	SHEYLA CRISTINA OLIVEIRA DOS SANTOS	4559
0531	DANIELE SILVA SALES	4562
0453	JOSÉ VANDILSON ALVES	4563

RENOVAÇÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO MUNICIPAL (C.R.M.)

Em cumprimento ao artigo 28 da Lei Municipal nº 4.957/2001, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s), CIENTIFICADO(S), de que deverá (ão) acessar o site www.saobernardo.sp.gov.br ou realizar agendamento prévio no Atende Bem através do link https://guiadeservicos.saobernardo.sp.gov.br, para renovação do(s) respectivo(s) Certificado(s) de Registro Municipal (CRM). A não renovação implicará no cancelamento do(s) CRM(s). Aos interessados foram encaminhados, via correio, os respectivos COMUNIQUE-SE.

C.R.M.	INTERESSADO	PROCESSO
0751	SÉRGIO LOPES DE LIMA	039.600/2022
0063	ANGELA MARIA DA SILVA - MEI	041.408/2022
0103	ELI FLORES	041.403/2022
0123	EDSON BEZERRA TAVARES	041.405/2022
0153	RENATA OLIVEIRA RAMOS DE LUCCA - MEI	041.410/2022
0253	JOÃO MARCÍLIO DOS REIS	041.417/2022
0283	JAMESON FERREIRA SANTOS	041.418/2022
0483	FRANCISCO GUEDES DOS SANTOS	041.425/2022
1043	TATIANA GOULART FERREIRA	061.108/2022
0024	SOLANGE APARECIDA DO AMARAL	052.966/2022
0134	ADILSON MATHIAS BATISTA	052.971/2022
0164	RONALDO GUEDES CORREA	052.986/2022
0244	VANDERLEI MORENO	053.038/2022
0294	JOSÉ VANES ALVES DE OLIVEIRA	053.044/2022
0304	FAUZE ADNEN FAQUIS	053.046/2022
0314	AILTON DIAS GOMES	053.048/2022
0334	ALESSANDRA PEREIRA DA SILVA STADLER	053.050/2022
0344	FLÁVIO DOS SANTOS BATISTA	053.055/2022
0514	KELLY OLIVEIRA NUNES	053.069/2022
1054	MARCELO STADLER	061.091/2022
0323	MARIA ANGELA RODRIGUES MORTÁGUA - MEI	038.317/2022

São Bernardo do Campo, 15 de Junho de 2022.
JESSE ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1
SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS-ST-122
EDITAL ST-122 Nº 065/2022

ASSUNTO: TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI

COMUNICADO DE CONVOCAÇÃO PARA REUNIÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, ficam os abaixo relacionados CIENTIFICADOS de que estão sendo convocados para participar da reunião que acontecerá no dia 23/06/2022 às 09:30h na Seção de Fiscalização de Trânsito e Transportes Públicos, localizada na Av. Dom Jaime de Barros Câmara, 201 – Planalto, e que tratará de assunto de interesse da fiscalização e dos permissionários do referido ponto de estacionamento de táxi. O não comparecimento injustificado importará a aplicação de multa conforme Lei Municipal 4.974/01. Aos interessados encaminhamos, via correio, os respectivos "comunique-se".

INTERESSADO	PONTO
GILBERTO MORAIS CARNEIRO JÚNIOR	20
ISABEL DA SILVA CATELAN	20
JOSÉ BUENO DE MOURA	20
JOSÉ ILTON DE OLIVEIRA	20
EÔNCIO BERTINI	20
ODÉCIO MALANCHE	20
PAULO FRANCISCO ANTUNES	20
RAIMUNDO REIS MOREIRA	20
SIMONE DUVILIERZ LUTI	20
VICENTE ALBERTO CAVALIERE	20

ST-122, 13 de junho de 2022.
Jessé Armando da Silva
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização
ST-12

.....

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS-ST-122

EDITAL ST-122 Nº 066/2022

ASSUNTO: TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento à legislação municipal vigente, fica o abaixo relacionado NOTIFICADO para que retorne, no prazo imediato, ao seu ponto de estacionamento de táxi e lá permaneça presente, sob pena de aplicação de multa conforme art.271, inciso XV da Lei Municipal nº4.974/01. Ao interessado encaminhamos, via correio, a respectiva notificação.

INTERESSADO	PONTO	NOTIFICAÇÃO
MAVIS REGINA RECH RUIZ	28	25786

ST-122, 13 de junho de 2022.
Jessé Armando da Silva
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização
ST-12

.....

SECRETARIA DE TRANSPORTES E VIAS PÚBLICAS-ST

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO-ST-1

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO E DE TRANSPORTES PÚBLICOS-ST-122

EDITAL ST-122 Nº 67/2022

ASSUNTO: TRANSPORTE INDIVIDUAL DE PASSAGEIROS – TÁXI

AUTO DE INFRAÇÃO

Em cumprimento à legislação vigente, fica(m) o(s) abaixo relacionado(s) CIENTIFICADO(S) de que fora(m) AUTUADO(S) por infringências à Lei Municipal nº 4.974/01. Ao(s) interessado(s) encaminhamos, via correio, o(s) respectivo(s) "Auto(s) de Infração".

INTERESSADO	ALVARÁ	PONTO	AUTO DE INFRAÇÃO
JOACIR HENRIQUE LIMA GODOY	2.293/14	PT-51	4560
PAULO SOARES ACIOLE	2.368/16	PT-32	4561

ST-122, 13 de junho de 2022.
JESSE ARMANDO DA SILVA
Diretor de Divisão de Operação e Fiscalização – ST-12

.....

EDITAL ST Nº 035 DE 14 DE JUNHO DE 2022

NOTIFICAÇÕES DE PENALIDADE DE MULTA DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 08 a 14 de Junho de 2022, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link:http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST,14 de Junho de 2022.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

.....

EDITAL ST Nº 036 DE 14 DE JUNHO DE 2022

NOTIFICAÇÕES DE AUTUAÇÕES DE TRÂNSITO

Em cumprimento ao disposto no art. 24 e seus incisos, bem como no art. 281 da Lei Federal nº 9503 de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro e nos termos da Resolução CONTRAN nº 619/2016, o ENG. DELSON JOSÉ AMADOR, Secretário de Transportes e Vias Públicas, no uso de suas atribuições, torna público a relação de Notificações de Autuações de Trânsito, processados no período de 08 a 14 de Junho de 2022, que estão à disposição para consulta no portal do Município, por meio do link: http://www.saobernardo.sp.gov.br/infracoesemultas.

GST, 14 de Junho de 2022.
Eng. Delson José Amador
Secretário de Transportes e Vias Públicas

.....

Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo

Gabinete do Secretário

RESOLUÇÃO CTER Nº 05, DE 15 JUNHO DE 2022

Aprova o Plano de Ações e Serviços – PAS do bloco de serviços de gestão e manutenção da rede de unidades de atendimento do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2021, da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo como ente parceiro do Sine, proposto pela própria SDECT como órgão Gestor Sine.

O CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – CTER/SBC, no uso de suas atribuições legais previstas na Resolução 890, de 02 de dezembro de 2020 - CODEFAT; Lei 6.781, de 25 de abril de 2019 e art. 3º, § 2º da Lei nº 13.667, de 17 de maio de 2018, e já credenciado junto ao Ministério da Economia, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sob o aspecto técnico-financeiro, o Plano de Ações e Serviços – PAS do Sistema Nacional de Emprego – Sine, referente ao exercício de 2022, Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, em razão de ter concluído, com base em análise de informações fornecidas pela SDECT - Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência, Tecnologia, Trabalho e Turismo, que:

I – está em conformidade com as orientações do modelo constante do Anexo I da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

II – as ações estão adequadas ao objetivo geral e às metas de resultado;

III – a destinação de recursos está adequada às ações;

IV – a destinação de recursos a serem repassados pela União, do Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT ou provenientes de Emendas Parlamentares, limita-se à relação de naturezas de despesas constante do Anexo III da Portaria SPPE/Sepec/ME nº 8.057, de 20 de março de 2020;

V – a destinação dos recursos alocados pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência,Tecnologia, Trabalho e Turismo ao Fundo do Trabalho de São Bernardo do Campo observa o percentual mínimo de contrapartida fixado em Resolução do Codefat, está em consonância com o previsto em sua Lei Orçamentária Anual e atende ao disposto na legislação municipal/estadual/distrital de trabalho, emprego e renda e às deliberações deste Conselho do Trabalho, emprego e Renda de São Bernardo do Campo – CTER / SBC .

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2022
ZAQUEU EMYDIO DOS SANTOS JUNIOR
Presidente do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda/São Bernardo do Campo

.....

Secretaria de Serviços Urbanos
Gabinete do Secretário

Secretaria de Serviços Urbanos

Edital nº 13/2022 do Departamento de Manutenção de Próprios Municipais
1)- TRANSLADAÇÃO DE DESPOJOS:

PROCESSOS DEFERIDOS:

SB.65.831/2022-19 - INTERESSADO: JOSE MARTINS SOBRINHO
GERSON DE ANDRADE
DIRETOR DE DEPARTAMENTO - SU-2

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

SERVICOS URBANOS

EDITAL 223/2022

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS E AUTUACOES :

NOME	INSCRIÇÃO	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	N.AUTO	CÓDIGO
AC SR SINDICO EDIFICIO LUCIANA	4.067.037.000	704-2888393/2022	R$ 418,68	18072022	2888379	6
ALAA-PARTICIPACAO E EMPREEND. IMOBILIARIOS LTDA	20.083.052.000	704-2888372/2022	R$ 1.256,05	18072022	2888372	7
AMADEU DELFINO GOMES - ESPOLIO	6.061.075.000	704-2888032/2022	R$ 418,68	18072022	2888032	6
ANTONIO DE SENA BEZERRA	6.041.072.000	704-2888029/2022	R$ 418,68	18072022	2888029	6
CLOVIS PARDO - ESPOLIO	9.062.049.000	704-2888370/2022	R$ 418,68	18072022	2888370	6
COEMIL CONSTR.E EMPREENDIMENTOS IMOB.LTDA.	2.027.102.000	704-2888378/2022	R$ 418,68	18072022	2888378	3
CONSTRUTORA IPOA LTDA	6.031.077.000	704-2888030/2022	R$ 418,68	18072022	2888030	6
DANTE VALENTE	18.018.005.000	704-2888034/2022	R$ 418,68	18072022	2888034	6
EVANILDE ELOISA ROSS RADIN (USUFRUTO)	6.018.009.000	704-2888022/2022	R$ 418,68	18072022	2888022	6
MANOEL FERNANDO RODRIGUES DA SILVA	9.040.026.000	704-2888367/2022	R$ 418,68	18072022	2888367	6
MIX EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA	13.017.031.000	704-2887768/2022	R$ 19.426,96	18072022	2887768	1
OSWALDO RODRIGUES PEREIRA	9.056.007.000	704-2888366/2022	R$ 418,68	18072022	2888366	6
PAULO RUGERO BASITO	16.065.047.000	704-2887763/2022	R$ 418,68	18072022	2887763	6
PEDRO SOARES AMORIM	6.070.028.000	704-2888031/2022	R$ 418,68	18072022	2888031	6
RIGRUSSER COMERC.DE MAQUINAS E EMPREEND.LTDA ME	27.083.005.000	704-2888374/2022	R$ 418,68	18072022	2888374	6
SANTO CROCIARI	23.008.050.000	704-2887753/2022	R$ 931,15	18072022	2887753	1
URB.CONTINENTAL S/A COM. CONSTR. E IMOVEIS	30.115.015.000	704-2888033/2022	R$ 6.698,95	18072022	2888033	1
VICENTE FRANCUCCI	6.041.036.001	704-2888026/2022	R$ 418,68	18072022	2888026	6
VOITECH GALLO	9.040.010.000	704-2888368/2022	R$ 418,68	18072022	2888368	6
WALTER MAMOR NAGANO	16.065.065.000	704-2887761/2022	R$ 418,68	18072022	2887761	6

DESCRIÇÃO DOS CÓDIGOS ACIMA:
001-LIMPEZA, CAPINACAO E REMOCAO DE ENTULHO
003-RECONSTRUIR/REPARAR MURO DE FECHO
006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO
007-ENTULHO E MAT. DE CONSTRUCAO NO PASSEIO

SU-002.2, 13 DE JUNHO DE 2022
JOÃO LUÍZ LAURIELLO DE SOUZA
Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS

SU-002.2 - SERVIÇO DE FISCALIZAÇÃO E ASSENTAMENTOS DE POSTURAS MUNICIPAIS

EDITAL 223/2022

- Em cumprimento a lei 4974/2001 31 de maio de 2001

Ficam os contribuintes abaixo relacionados notificados, para execucao dos servicos de:

006-REPAROS, CONSERV. E LIMPEZA DO PASSEIO

Prazo legal para execucao do servico: 60 DIAS

Prazos acima contados a partir da data de publicacao do presente edital.

Esclarecemos aos contribuintes, que foram encaminhadas notificacoes individuais via correio.

NOME	INSCRICAO	SERVICOS
ANA ESCOLASTICA DONATO RODRIGUEZ	12.019.013.000	006
ROBERTO TEIXEIRA LIMA	20.068.033.000	006

NOTIFICAÇÕES ENTREGUES EM MÃOS:

SERVIÇO: ENCERRAR AS ATIVIDADE DE VENDEDOR AMBULANTE IRREGULAR

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
Maike Ferreira da Silva	110784	IMEDIATO

SERVIÇO: OBEDECER E MANTER A METRAGEM AUTORIZADA PARA BARRACA

NOME	NOTIFICAÇÃO	PRAZO
Severino Alves	112752	IMEDIATO

SU-002.2, 13 DE JUNHO DE 2022
JOÃO LUÍZ LAURIELLO DE SOUZA
Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

EDITAL SU-002 Nº 23, DE 13 DE JUNHO DE 2022.

Nos termos do artigo 184, incisos I a III, Seção IV, Capítulo V, Título VI da Lei 6662, de 19 de abril de 2018, seguem publicados, para ciência dos respectivos interessados, os processos abaixo relacionados que foram objeto de despacho decisório.

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Notificação
Processo Interessado
SB-63093/22 NATAL MATTAR
Assunto: Alteração da Identificação do Local de Ambulação
Processo Interessado
SB-16765/22 OTONE PEREIRA NETO
Assunto: Reativação da Licença de Ambulante
Processo Interessado
SB-26980/22 JOSÉ FRANCISCO DOS SANTOS
Assunto: Inclusão de Produto na Licença de Ambulante
Processo Interessado
SB-46744/22 ALLAN DE SOUZA PINHEIRO
Assunto: Mudança de Equipamento de Ambulação
Processo Interessado
SB-24466/22 NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
SB-25312/22 ANTONIO ZILMAR DE QUEIROZ
SB-25326/22 MANOEL ALVES DE QUEIROZ
SB-58797/22 ALTAMIRA MARLI LOPES PRADO
Assunto: Mudança de Local de Ambulação
Processo Interessado
SB-20852/22 CLAUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA
SB-24466/22 NELSON OLIVEIRA DOS SANTOS
SB-25326/22 MANOEL ALVES DE QUEIROZ
SB-54574/22 FELIPE APARECIDO LEITE DA SILVA

PROCESSOS INDEFERIDOS

Assunto: Cancelamento de Auto de Infração
Processo Interessado
SB-56932/22 ÓTICAS VIDERE FRANQUEADORA LTDA
SB-59180/22 CIBELE CAROLINE BAJERCIJO MANCINI
SB-48136/22 ASTRO ABC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
Assunto: Cancelamento de Notificação
Processo Interessado
SB-57763/22 JOSÉ ANTONIO DE SOUZA
SB-60830/22 ANCHIETA SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA
Assunto: Cancelamento de Lançamento
Processo Interessado
SB-23011/22 MARIA JOSÉ GOMES DO NASCIMENTO
Assunto: Inclusão de Produto na Licença de Ambulante
Processo Interessado
SB-40890/22 FÁTIMA MARIA RIBEIRO
Assunto: Demarcação de Vaga de Ambulante
Processo Interessado
SB-21266/22 RITA DE CÁSSIA GUIMARÃES DE SÁ SILVA
Assunto: Rebaixamento de Guias
Processo Interessado
SB-44047/22 NILDE VARGAS DE LIMA RIOS
Assunto: Licença de Ambulante
Processo Interessado
SB-49754/22 ADRIANA PEREIRA MARTINS
SB-66017/22 IMÓVEIS MAGAMAR
SB-69580/22 DOUGLAS RICHAR ELOY

São Bernardo do Campo, 13 de junho de 2022.
JOÃO LUÍS LAURIELLO DE SOUZA
Diretor da Seção de Fiscalização de Posturas Municipais

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS – SU.3

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE 001/2022

A Secretária de Serviços Urbanos por intermédio da Diretoria de Parques e Jardins torna público a quem possa interessar, no uso de suas atribuições legais, o processo administrativo protocolado pelo presente Edital de Chamamento sob o número SB 16915/2022-29, para a exploração do projeto de instalação dos equipamentos de banho para animais domésticos, sob "quiosque", nos quais se mostre atrativa as suas funcionalidades, conforme as características e fluxo de pessoas com os seus animais, nos seguintes locais públicos:

I. Área "01" – Parque das Bicicletas;
II. Área "02" – Parque Engenheiro Salvador Arena;
III. Área "03" – Praça Parque Domingos Vanzella;
IV. Área "04" – Parque Raphael Lazzuri;
V. Área "05" – Praça Parque Antonio Rodrigues Filho COAP;
VI. Área "06" – Praça das Coleirinhas;
VII. Área "07" – Praça Parque Ramon Ramos;
VIII. Área "08" – Viela Pet Rudge Ramos.

O Chamamento e o Decreto de Permissão de Uso dele decorrente subordinam-se às disposições da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001; ao Decreto Municipal nº 13.500, de 02 de outubro de 2001; e às demais especificações anexas.

Os interessados em participar da presente Manifestação de Interesse, deverão realizar uma vistoria prévia obrigatória nas áreas acima citadas, **mediante agendamento pelo telefone (11) 2630-8047/8050, para ser realizada nos dias 21 e 22 de Junho de 2022 até 17h00min,** a fim de conhecer os locais, esclarecer dúvidas, inclusive quanto a documentação.

No ato da vistoria será fornecido ao interessado o respectivo atestado de vistoria, rubricado pelo funcionário do Departamento de Parques e Jardins que acompanhou a vistoria, com o "DE ACORDO" do interessado no Chamamento, especificamente quanto à unidade comercial visitada.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Manifestação de Interesse tem por objetivo a exploração das áreas com a instalação de equipamento para dar banho em animais domésticos, especialmente cachorros e gatos, na modalidade de autosserviço, com preço acessível, em torno de R$25,00 (vinte e cinco reais), podendo ser pleiteado os reajustes anualmente, de forma justificada, por meio de ofício a ser encaminhado às Secretarias de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo e de Gestão Ambiental, que analisarão o pleito e sua possibilidade, cuja autorização insere-se no crivo de discricionariedade da Administração. O equipamento terá que apresentar uma programação lógica com ciclos pré-definidos, que forneçam água, shampoo e soprador, passíveis de interrupções em seus ciclos, evitando o desperdício de água e energia elétrica. O banho deverá ser realizado com água

aquecida e, obrigatoriamente, com regulagem manual de temperatura da água (feita pelo próprio tutor por monocomando), com shampoo atóxico e biodegradável. A fragrância do shampoo poderá ser de livre escolha, porém adequado a animais domésticos e devidamente cadastrado no **MAPA** (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). O equipamento deverá conter sistema para secagem do animal, através de "Soprador", com temperatura aquecida por resistência e com opção de regulagem VERÃO-INVERNO. Ao final de cada banho, o equipamento deverá ser desinfetado por bactericida não ácido cáustico e nem abrasivo, a cada processo de lavagem, devidamente certificado pela ANVISA. O pagamento do banho deverá ocorrer de forma autoatendimento, na modalidade de cartão de débito ou de crédito. Para o atendimento de todos os públicos o equipamento deverá ser ergonômico e adaptado para qualquer tamanho de animal doméstico (cachorros, gatos, porcos de estimação entre outros similares).

1.1.2 A exploração será feita mediante permissão de uso, nos termos das especificações constantes neste Edital de Chamamento Público e em seus anexos, sendo exclusivamente à micro empreendedor individual (MEI), empresário individual (EI) e empresa individual de responsabilidade limitada (Eireli).

1.2. DO ESPAÇO

1.2.1 As áreas "01", "02", "03", "04", "05", "06", "07" e "08" – que são concedidas a título de permissão de uso para a adequação, operação, manutenção e exploração comercial de equipamento de banho em animais domésticos em Vielas Pet, Praças Parque e Parques do Município possuem totalizando juntas **48 m²** (quarenta e oito metros quadrados), como segue descrito:

1.2.2 **ÁREA "01"** - Uma área retangular, parte da área municipal, situada no **"Parques das Bicicletas Giacinto Tognato**", implantada conforme planta **A1-14055**, com as seguintes medidas e confrontações:

Mede **3,00 m** no segmento da frente e no segmento dos fundos; em ambos os segmentos laterais, mede **2,00 m**; confrontando nesses quatros segmentos com área de propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**; perfazendo uma área de **6,00 m²** (seis metros quadrados).

1.2.3 **ÁREA "02"** - Uma área retangular, parte da área municipal, situada no **"Parque Engenheiro Salvador Arena"**, implantada conforme planta **A1-14056**, com as seguintes medidas e confrontações:

Mede **3,00 m** no segmento da frente e no segmento dos fundos; em ambos os segmentos laterais, mede **2,00 m**; confrontando nesses quatros segmentos com área de propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**; perfazendo uma área de **6,00 m²** (seis metros quadrados).

1.2.4 **ÁREA "03"** - Uma área retangular, parte da área municipal, situada na **"Praça Parque Domingos Vanzella"**, implantada conforme planta **A1-14057**, com as seguintes medidas e confrontações:

Mede **3,00 m** no segmento da frente e no segmento dos fundos; em ambos os segmentos laterais, mede **2,00 m**; confrontando nesses quatros segmentos com área de propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**; perfazendo uma área de **6,00 m²** (seis metros quadrados).

1.2.5 **ÁREA "04"** - Uma área retangular, parte da área municipal, situada no **"Parque Raphael Lazzuri"**, implantada conforme planta **A1-14058**, com as seguintes medidas e confrontações:

Mede **3,00 m** no segmento da frente e no segmento dos fundos; em ambos os segmentos laterais, mede **2,00 m**; confrontando nesses quatros segmentos com área de propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**; perfazendo uma área de **6,00 m²** (seis metros quadrados).

1.2.6 **ÁREA "05"** - Uma área retangular, parte da área municipal, situada na **"Praça Parque Antônio Rodrigues Filho"**, implantada conforme planta **A1-14059**, com as seguintes medidas e confrontações:

Mede **3,00 m** no segmento da frente e no segmento dos fundos; em ambos os segmentos laterais, mede **2,00 m**; confrontando nesses quatros segmentos com área de propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**; perfazendo uma área de **6,00 m²** (seis metros quadrados).

1.2.7 **ÁREA "06"** - Uma área retangular, parte da área municipal, situada na **"Praça das Coleirinhas"**, implantada conforme planta **A1-14060**, com as seguintes medidas e confrontações:

Mede **3,00 m** no segmento da frente e no segmento dos fundos; em ambos os segmentos laterais, mede **2,00 m**; confrontando nesses quatros segmentos com área de propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**; perfazendo uma área de **6,00 m²** (seis metros quadrados).

1.2.8 **ÁREA "07"** - Uma área retangular, parte da área municipal, situada na **"Praça Parque Ramon Ramos"**, implantada conforme planta **A1-14061**, com as seguintes medidas e confrontações:

Mede **3,00 m** no segmento da frente e no segmento dos fundos; em ambos os segmentos laterais, mede **2,00 m**; confrontando nesses quatros segmentos com área de propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**; perfazendo uma área de **6,00 m²** (seis metros quadrados).

1.2.9 **ÁREA "08"** - Uma área retangular, parte da área municipal, situada na **"Viela Pet Rudge Ramos"**, localizada entre a Rua **JOAQUIM OSÓRIO DUQUE ESTRADA** e a Rua **ENGENHEIRO ISAC GARCEZ,** implantada conforme planta **A1-14062**, com as seguintes medidas e confrontações:

Mede **3,00 m** no segmento da frente e no segmento dos fundos; em ambos os segmentos laterais, mede **2,00 m**; confrontando nesses quatros segmentos com área de propriedade do **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**; perfazendo uma área de **6,00 m²** (seis metros quadrados).

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Os interessados poderão participar do presente Chamamento mediante apresentação de documentos e propostas que deverão compor 02 (dois) envelopes fechados e rubricados, identificados exteriormente com o nome da pessoa jurídica interessada, o número do Edital de Chamamento e seu objeto.

2.2 Somente será permitida a entrega de 1 (um) conjunto de envelopes (habilitação e proposta de preços) por participante do certame.

3. A CARGO DA MUNICIPALIDADE

3.1 Disponibilizar locais apropriados, planos e cimentados, com medidas de 3m x 2m, onde será instalado o equipamento de banho já descrito e o "quiosque" coberto, nos locais públicos, tais como Vielas Pets, Praças Parques ou outros locais de interesse da municipalidade;

3.2 Disponibilizar ponto de energia elétrica 220 V da rede pública, comum ponto de aterramento e dois disjuntores de 40 A.;

3.3 Disponibilizar um ponto de água da rede pública;

3.4 Disponibilizar um ponto de esgoto da rede pública para descarte do banho e higienização do equipamento.

3.5 Ficam aos técnicos, do Município, franqueadas vistorias periódicas para verificação do cumprimento das normas a serem estabelecidas nesta concessão.

4. DO HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO

4.1 Os pontos de comércio funcionarão em conformidade com o Regime estabelecido para as áreas em epigrafe, bem como a critério e conveniência da administração pública.

5. DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 Os documentos necessários para participação do presente Chamamento, bem como as propostas de preços dos interessados, deverão compor 02 (dois) envelopes fechados, identificados como o nome do interessado, número deste Chamamento e uma das expressões "DOCUMENTAÇÃO" ou "PROPOSTA DE PREÇOS", de acordo com o seu conteúdo.

5.2 Os envelopes deverão ser entregues no Departamento de Parques e Jardins, sito a Rua dos Tangarás, 867, São Bernardo do Campo, impreterivelmente no **dia 23 de Junho de 2022, às 10h30min**, e serão abertos os envelopes **às 14h30min**, no mesmo local, onde primeiramente serão verificados os requisitos para habilitação, para posterior abertura da proposta de preço.

6. QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, todos devidamente registrados, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores;
b) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da Diretoria em exercício, devidamente registrado no órgão competente;
c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

7. ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Jurídicas (CNPJ), se o caso;

7.2 - Cédula de identidade do participante pessoa física ou do sócio da empresa participante;

7.3 - Cartão de inscrição n Cadastro de Pessoas Física (CPF) do participante pessoa física ou do sócio da empresa participante;

7.4 - Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativa de execução patrimonial que deverá ser obtida junto ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo e Tribunal Federal da 3ª Região;

7.5 - Certidão Negativa, ou positiva com efeito negativa, de Débitos Trabalhistas expedida pela Justiça do Trabalho – CNDT – do participante seja pessoa física ou jurídica, sendo que neste último caso, deverá também apresentar a Certidão de Regularidade com FGTS;

7.6 - Certidão conjunta negativa ou positiva com efeito de negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Divida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda nacional (PGFN), seja pessoa física ou jurídica;

7.7 - Declaração do interessado de quem tem pleno conhecimento do local em que se desenvolverão os serviços e de todas as condições e eventuais dificuldades para execução dos serviços objeto deste Edital – Atestado de Vistoria – Anexo V;

7.8 - Os documentos deverão estar em cópias legíveis;

7.9 - Declarações expressas do participante:

a) Que se submete integralmente a todas as cláusulas do presente Edital, as quais farão parte da permissão de uso que vier a ser firmada;

b) Que se submete integralmente a todos os dispositivos da Lei Municipal nº 4.974 de 31 de maio de 2001 e do Decreto Municipal nº 13.500 de 02 de outubro de 2001;

8. ENVELOPE "B" – PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.1 Preencher o ANEXO III, fornecido ao interessado por ocasião da retirada da pasta, em uma única via, devendo ser preenchida no original, por meios mecânicos ou eletrônicos, sem rasuras, assinada pelo interessado, com as seguintes declarações:

I. Para o quiosque localizado na Área "01": Preço ofertado, não inferior ao preço público mensal de R$ 182,09 (cento e oitenta e dois reais e nove centavos), conforme artigo 306, da Lei Municipal nº 1.802/69, com redação da Lei 7.038/21, reguladas pelo Decreto nº 21.832/21.

II. Para o quiosque localizado na Área "02": Preço ofertado, não inferior ao preço público mensal de R$ 142,94 (cento e quarenta e dois reais e noventa e quatro centavos), conforme artigo 306, da Lei Municipal nº 1.802/69, com redação da Lei 7.038/21, reguladas pelo Decreto nº 21.832/21.

III. Para o quiosque localizado na Área "03": Preço ofertado, não inferior ao preço público mensal de R$ 119,93 (cento e dezenove reais e noventa e três centavos), conforme artigo

306, da Lei Municipal nº 1.802/69, com redação da Lei 7.038/21, reguladas pelo Decreto nº 21.832/21.

IV. Para o quiosque localizado na Área “04”: Preço ofertado, não inferior ao preço público mensal de R$ 150,62 (cento e cinqüenta reais e sessenta e dois centavos), conforme artigo 306, da Lei Municipal nº 1.802/69, com redação da Lei 7.038/21, reguladas pelo Decreto nº 21.832/21.

V. Para o quiosque localizado na Área “05”: Preço ofertado, não inferior ao preço público mensal de R$ 102,16 (cento e dois reais e dezesseis centavos), conforme artigo 306, da Lei Municipal nº 1.802/69, com redação da Lei 7.038/21, reguladas pelo Decreto nº 21.832/21.

VI. Para o quiosque localizado na Área “06”: Preço ofertado, não inferior ao preço público mensal de R$ 109,25 (cento e nove reais e vinte e cinco centavos), conforme artigo 306, da Lei Municipal nº 1.802/69, com redação da Lei 7.038/21, reguladas pelo Decreto nº 21.832/21.

VII. Para o quiosque localizado na Área “07”: Preço ofertado, não inferior ao preço público mensal de R$ 105,67 (cento e cinco reais e sessenta e sete centavos), conforme artigo 306, da Lei Municipal nº 1.802/69, com redação da Lei 7.038/21, reguladas pelo Decreto nº 21.832/21.

VIII. Para o quiosque localizado na Área “08”: Preço ofertado, não inferior ao preço público mensal de R$ 118,32 (cento e dezoito reais e trinta e dois centavos), conforme artigo 306, da Lei Municipal nº 1.802/69, com redação da Lei 7.038/21, reguladas pelo Decreto nº 21.832/21.

8.1.2 Para formação da proposta de preços o interessado deverá considerar um acréscimo de 17,5% (dezessete vírgula cinco por cento) no valor do preço público ofertado, referente ao custo indireto dos serviços públicos necessários à realização da atividade (água e energia elétrica), conforme art. 43, §2º da Lei Municipal nº 2.052/1973;

8.1.3 O prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data designada para entrega dos envelopes.

8.1.4 Pagamento da taxa de publicidade a ser calculada pela Secretaria da Fazenda do Município sobre o valor auferido pela proponente com a parceira publicitária entre a Proponente e empresas parceiras.

8.1.5 Os insumos e bactericida serão fornecidos pelo proponente sem qualquer custo e devidamente certificados pelos órgãos competentes.

8.2 REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.2.1 A Proponente poderá expor e veicular anúncios/eventos publicitários sem prejuízos ao visual arquitetônico e urbanístico dos respectivos locais. Os anúncios veiculados estão restritos unicamente aos equipamentos de banho e estarão sujeitos à tributação específica a ser determinada pela Secretaria de Finanças do Município. Em caso de veiculação de anúncios publicitários no espaço Pet, estes dependerão de apresentação prévia de croqui e incidência de tributação na mesma forma aqui descrita;

8.2.2 A Proponente será remunerada com um custo mínimo por cada banho, conforme já descrito acima no item 1.1.

9. DO JULGAMENTO

9.1 Os documentos serão analisados pelo Departamento de Parques e Jardins – SU.3, de São Bernardo do Campo, que classificará as empresas que atenderem às exigências desta Minuta de Manifestação de Interesse;

9.2 Havendo mais de uma empresa interessada será declarada vencedora a empresa que apresentar a maior oferta de acordo com a proposta do item 6.1.1;

9.3 O proponente selecionado será dado a conhecer por meio de comunicado que será publicado no Jornal de Notícias do Município;

9.4 Em caso de empate entre as empresas interessadas, o critério a ser usado será o de sorteio, com imediato anúncio da empresa vencedora do presente Chamamento, com a respectiva formalização por meio de comunicado que será publicado no Jornal Notícias do Município.

10. DOS RECURSOS

10.1 Aplicam-se analogicamente, no que tange aos recursos, o disposto no art. 109 da Lei Federal 8666/93, ou seja, 05 (cinco) dias úteis;

10.2 Todos os recursos e impugnações deverão ser apresentados por escrito e encaminhados ao Departamento de Parques e Jardins – SU.3 , localizada na Rua dos Tangarás, nº 867, Parque dos Pássaros, São Bernardo do Campo, São Paulo, aos cuidados do Diretor do Departamento de Parques e Jardins;

10.3 Não serão tidos como oficiais, recursos e impugnações remetidos por meio de fax, e-mail e telefone;

10.4 As respostas ao julgamento dos recursos e impugnações serão afixadas no Quadro de Avisos localizado no mesmo endereço mencionado no item 8.2.

11. DO REAJUSTE DE PREÇOS

11.1 Os preços ofertados serão reajustados de acordo com o preço público estabelecido, de conformidade com o artigo 337 da Lei Municipal nº 1.802/69.

11.1.1 A variação apurada incidirá sempre no 1º dia do exercício subseqüente e assim sucessivamente.

12. DAS PENALIDADES

12.1 Antecedendo a revogação da permissão, nos termos previstos neste edital serão aplicadas as seguintes penalidades:

12.2 Advertência por meio de notificação;

12.3 Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor arrecadado no último mês de funcionamento.

13. DOS PAGAMENTOS

13.1 O primeiro pagamento mensal será efetuado após 60 (sessenta) dias da assinatura do termo de responsabilidade e os demais a cada 30 (trinta) dias subseqüentes.

13.1.1 Na hipótese de atraso de pagamentos das parcelas serão cobrados juros e atualização monetária na forma da lei, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13.2 O permissionário arcará com as despesas de manutenção e conservação do espaço público e as despesas de seguro contra incêndio efetuado pela Administração. Os gastos de água e energia elétrica deverão estar devidamente incluídos na proposta de preços homologada pela Administração Pública.

14. DOS PRAZOS

14.1 A assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo proponente vencedor dar-se-á dentro de 05 (cinco) dias úteis corridos, contados da notificação expressa da Prefeitura para de São Bernardo do Campo para esse fim;

14.1.1 No caso do não comparecimento do proponente vencedor no prazo estabelecido no item anterior ser-lhe-á aplicada uma multa de 20% (vinte por cento) do valor de preço público ofertado pelo mesmo;

14.1.2 O não comparecimento do proponente vencedor será entendido como desistência, proporcionando à Administração Pública a convocação da segunda melhor oferta apresentada e assim sucessivamente;

14.1.3 O proponente vencedor deverá iniciar a operação imediatamente após a publicação do Decreto de Permissão de Uso;

14.1.4 O proponente vencedor obriga-se a concluir as obras de adequação no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da publicação do Decreto de Permissão de Uso.

14.1.5 O permissionário deverá contratar a apólice de seguro garantindo a cobertura contra danos causados por incêndio, roubo e furto de todos os equipamentos.

15. DAS CONDIÇÕES DE PERMISSÃO DE USO

15.1 A permissão de uso, concedida após a publicação do Decreto Municipal no Jornal Notícias do Município, terá prazo indeterminado, podendo ser revogada nas hipóteses do item 14.5.10 deste Chamamento bem como por conveniência e oportunidade administrativa;

15.2 A fiscalização será exercida pelo Departamento de Parques e Jardins – SU.3 de São Bernardo do Campo, que acompanhará a execução da Permissão de Uso e anotará no processo próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do mesmo, determinado o que for necessário à regularização das faltas observadas.

15.3 O termo de responsabilidade regular-se-á pelo Decreto de Permissão de Uso, pelas cláusulas e partes integrantes, conforme disposto neste Edital de Manifestação de Interesse e

pelos dispositivos da Lei Municipal nº 4.974 de 31/05/2001 e Decreto Municipal nº 13.500 de 02/10/2001.

15.4 O Município revogará o decreto de permissão de uso no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das cláusulas deste Edital e do Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado, bem como das hipóteses arroladas no artigo 231 da Lei Municipal nº 4.974 de 31 de maio de 2001.

15.5 O permissionário deverá:

15.5.1 Assumir inteira e exclusiva responsabilidade sobre os serviços administrativos, limpeza da área, gastos com material de consumo e telefone entre outros, assim como pelas responsabilidades civis, trabalhistas e previdenciárias com seus funcionários, colaboradores e fornecedores, quando estes disserem respeito ao objetivo desta permissão;

15.5.2 Informar, por escrito, o Departamento de Parques e Jardins – SU.3 de São Bernardo do Campo, problemas e avarias na área que obriguem o permissionário a paralisar suas atividades, visando a necessária intervenção;

15.5.3 Informar, por escrito, Departamento de Parques e Jardins – SU.3 de São Bernardo do Campo, sobre qualquer troca de equipamento ou instalações;

15.5.4 Garantir a qualidade dos serviços prestados;

15.5.5 Informar a todos os usuários, por meio de placa visível e com destaque, sobre os valores aferidos aos serviços, horários de funcionamento e outras informações pertinentes;

15.5.6 Garantir o número adequado de funcionários, devidamente treinados, para atender o púbico;

15.5.7 Submeter-se ao horário de funcionamento determinado pelo Departamento de Parques e Jardins – SU.3 de São Bernardo do Campo;

15.5.8 Assumir, no que se refere ao objeto desta permissão, inteira e exclusiva responsabilidade sobre a indispensável segurança e conservação dos equipamentos e serviços ofertados;

15.5.9 Comprometer-se a manter e entregar as instalações físicas nas mesmas condições em que recebeu, conforme vistoria realizada e Termo de Compromisso e Responsabilidade.

15.5.10 O Município poderá revogar o Decreto de Permissão de Uso no caso de reincidência no descumprimento de quaisquer das clausulas deste Chamamento e do Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado, bem como nas hipóteses arroladas no artigo 231 da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001;

15.5.11 Com base no item 14.1, o Município poderá, entre outras situações previstas em lei, revogar a permissão de uso, nos casos em que o permissionário:

15.5.12 Não estiver apto para prestar os serviços, no prazo estipulado na clausula 13.1 deste Chamamento;

15.5.13 Não saldar seus compromissos de repasse financeiro ao Município, resultantes do objetivo de permissão de uso deste edital, por três meses consecutivos ou por doze meses alternados;

15.5.14 Mantiver o equipamento em desuso, salvo por motivo de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovado a juízo da Administração do Departamento de Parques e Jardins – SU.3 de São Bernardo do Campo;

15.5.15 Mudar o ramo de negócio sem autorização da Secretaria de Serviços Urbanos de São Bernardo do Campo;

15.5.16 Não despedir ou afastar empregado que desacate o público ou autoridades municipais, ou que se mostre indisciplinado, turbulento ou ébrio habitual ou que sofra de moléstia contagiosa, constatada por laudo médico;

15.5.17 Tornar-se elemento de disciplina, turbulento ou ébrio habitual ou mantenha-se na área objeto da Permissão de Uso sofrendo de moléstia contagiosa, constatada por laudo médico;

15.5.18 Sofrer 02 (duas) penalidades de multa, consecutivas ou alternadas, conforme estabelecido no item 14 deste edital;

15.5.19 Transferir a prestação de serviços a terceiros, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura de São Bernardo do Campo, obedecidas as disposições do artigo 127 da Lei Municipal 4.974/01;

15.5.20 Não mantiver a área do equipamento em bom estado de conservação e higiene, obedecidas às exigências higiênico-sanitárias estabelecidas pela administração do Departamento de Parques e Jardins SU.3, e aquelas previstas na legislação vigente;

15.5.21 Não garantir, na área objeto desta permissão, a indispensável segurança e conservação do local, e suas respectivas instalações, bem como a indispensável segurança dos usuários e empregados;

15.5.22 Descumprir as cláusulas deste Chamamento e/ou Termo de Compromisso e Responsabilidade, obedecidas às disposições do artigo nº 17 da Lei Municipal nº 4.974/01;

15.5.23 Tiver sua prisão em flagrante decretada ou de seu preposto, ou for condenado com sentença transitada em julgado pela prática de qualquer ilícito penal.

15.6 O presente Edital, inclusive seus anexos, integrará o Termo de Responsabilidade que vier a ser firmado com o proponente vencedor.

15.7 A permissão de uso, concedida após a publicação do Decreto Municipal do Jornal Noticias do Município, terá prazo indeterminado, podendo o Decreto ser revogado nas hipóteses previstas neste Edital, bem como por conveniência a oportunidade administrativa;

15.8 Ficam a critério de a Administração autorizar a transferência da Permissão de Uso, desde que sejam cumpridas as exigências dos artigos 120 a 131 da Lei Municipal nº 4.974, de 31 de maio de 2001.

14.9 Fica eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Edital e do termo de responsabilidade que vier a ser firmado.

16. DA EXECUÇÃO DO TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

16.1 As áreas a serem utilizadas são aquelas indicadas no item 02 deste edital, e sua respectiva planta que acompanha o Decreto de Permissão de Uso;

16.2 O horário de funcionamento do Estacionamento dar-se-á com respeito ao determinado pelo Departamento de Parque e Jardins – SU.3 de São Bernardo do Campo;

16.3 No exercício de suas atividades, o permissionário poderá contar com auxílio de prepostos para substituí-lo em sua ausência e impedimentos, e de empregados, respeitadas as disposições do artigo 133 da Lei Municipal nº 4.974/01;

16.4 O permissionário deverá responsabilizar-se por todos os encargos e responsabilidades de natureza tributária, trabalhista, previdenciária, civil e criminal decorrentes da execução do objeto deste Chamamento.

16.5 O permissionário deverá responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais que sejam causados por si, por seus representantes ou por prepostos seus, contra terceiros nas dependências do das áreas em epigrafe, bem como contratar apólice de seguro garantindo a cobertura contra danos causados por incêndio, roubo e furto de todos os equipamentos.

16.6 O permissionário deverá observar ainda o seguinte:

16.6.1 A área ocupada pelo permissionário deverá ser mantida em estado satisfatório de higiene, varrida e limpa, bem como em seu entorno;

16.6.2 A remoção dos equipamentos do permissionário dar-se-á dentro do prazo estabelecido pelo órgão municipal competente, sempre que se tornar necessário ou conveniente à execução de obras e serviços públicos, ou ocorrer qualquer evento que, a juízo da Administração Pública, torne aconselhável tal providência;

16.6.3 Deverá o permissionário garantir a segurança e o bem estar na área objeto desta permissão de Uso;

16.6.4 As determinações e instruções da fiscalização deverão ser rigorosamente acatadas, observando, para com o público, as normas de boa educação;

16.6.5 Deverão ser observados os horários determinados para início e encerramento das atividades, devendo o local estar desimpedido no horário estabelecido;

16.6.7 As áreas deverão ser convenientemente aparelhadas, de acordo com as atividades exercidas, a expensas do permissionário, inclusive sua manutenção;

16.6.8 As áreas, finda a permissão, será devolvida à Administração em bom estado de conservação, de maneira a ser possível utilizá-la sem a execução de reparos.

16.7 Ficam proibidos ao permissionário:

16.7.1 Ceder, transferir, arrendar ou vender a permissão de uso das áreas, no todo ou em parte;

16.7.2 Recusar prestar os serviços característicos do objeto deste Chamamento;

16.7.3 Praticar ou permitir a prática na área de qualquer tipo de jogo de azar, sorteio ou de natureza similar ou consumo de substâncias ilícitas e bebidas alcoólicas nas dependências da área em exploração;

16.7.4 Nenhumas benfeitorias, reparo ou instalação de aparelhos estranhos ao estabelecido neste chamamento, poderá ser feita na área, sem autorização escrita da Administração;

16.7.4.1 As benfeitorias, construções e reparos, quando autorizados, incorporam-se ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, retirada ou retenção por parte do permissionário.

16.7.5 O permissionário que danificar passeios, muros ou qualquer bem público, na montagem ou desmontagem de seus equipamentos, será responsabilizado pelos danos cometidos e deverá proceder ao reparo do que for danificado, num prazo máximo de 02 (dois) dias corridos;

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos e eventuais esclarecimentos ficarão a cargo do Departamento de Parques e Jardins – SU.3, localizada na Rua dos Tangarás, nº 867, Parque dos Pássaros, São Bernardo do Campo, São Paulo, telefones 2630-8047 / 8050, no horário das 09:00 às 17:00h;

17.2 No caso de qualquer dúvida técnica quanto aos elementos fornecidos, o proponente deverá saná-la também junto ao respectivo departamento do item anterior;

17.3 No caso de qualquer dúvida deverão ser apresentadas por escrito e encaminhadas ao endereço mencionado no item 16.1 deste Chamamento, aos cuidados da Secretaria de Serviços Urbanos de São Bernardo do Campo;

17.4 Não serão tidas como oficiais, consultas remetidas por meio de fax, e-mail e telefone;

17.5 As respostas às consultas serão afixadas no Quadro de Avisos localizado no mesmo endereço mencionado no item 16.1

18. DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O permissionário durante a exploração da área objeto deste chamamento ficará sujeito ao Código de Defesa do Consumidor, ao Estatuto do Idoso, ao Regimento Interno do Parque Natural Municipal Estoril “Virgílio Simionato”, e demais legislações pertinentes;

18.2 O presente Chamamento e demais especificações e anexos poderão ser examinados e retirados no local mencionado no item 17.1, no horário das 09:00 às 17:00h;

18.3 O permissionário assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade assumindo total e intransferível responsabilidade pela segurança e manutenção do estabelecimento;

18.4 Fica desde já eleito o foro da Comarca de São Bernardo do Campo para dirimir quaisquer questões oriundas do presente chamamento e o Termo de Compromisso e Responsabilidade;

18.5 E para que seja do conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento é expedido o presente Chamamento que será publicado na forma da lei.

15. DOS ANEXOS

15.1 Seguem anexos ao presente chamamento:

15.1.1 - ANEXO I – Plantas

15.1.2 - ANEXO II – Minuta do Termo de Recebimento e Responsabilidade;

15.1.3 - ANEXO III – Declaração de Preço e Prazo de Validade da Proposta;

15.1.4 - ANEXO IV – Atestado de Vistoria e Declaração de Interesse.

ANEXO I
PLANTAS
ÁREA 1 – PARQUE DAS BICICLETAS

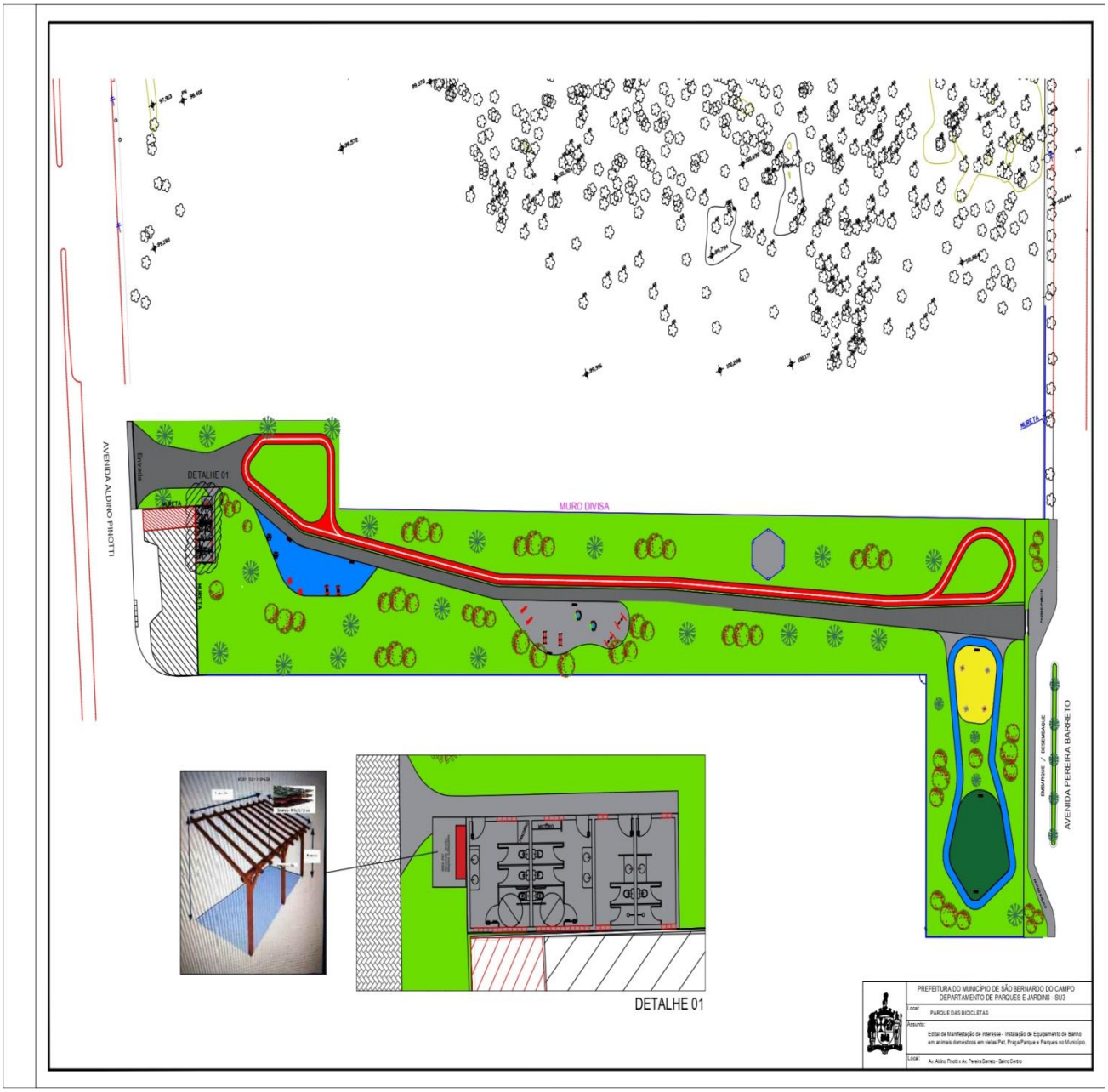

ANEXO I
PLANTAS
ÁREA 2 – PARQUE ENG. SALVADOR ARENA

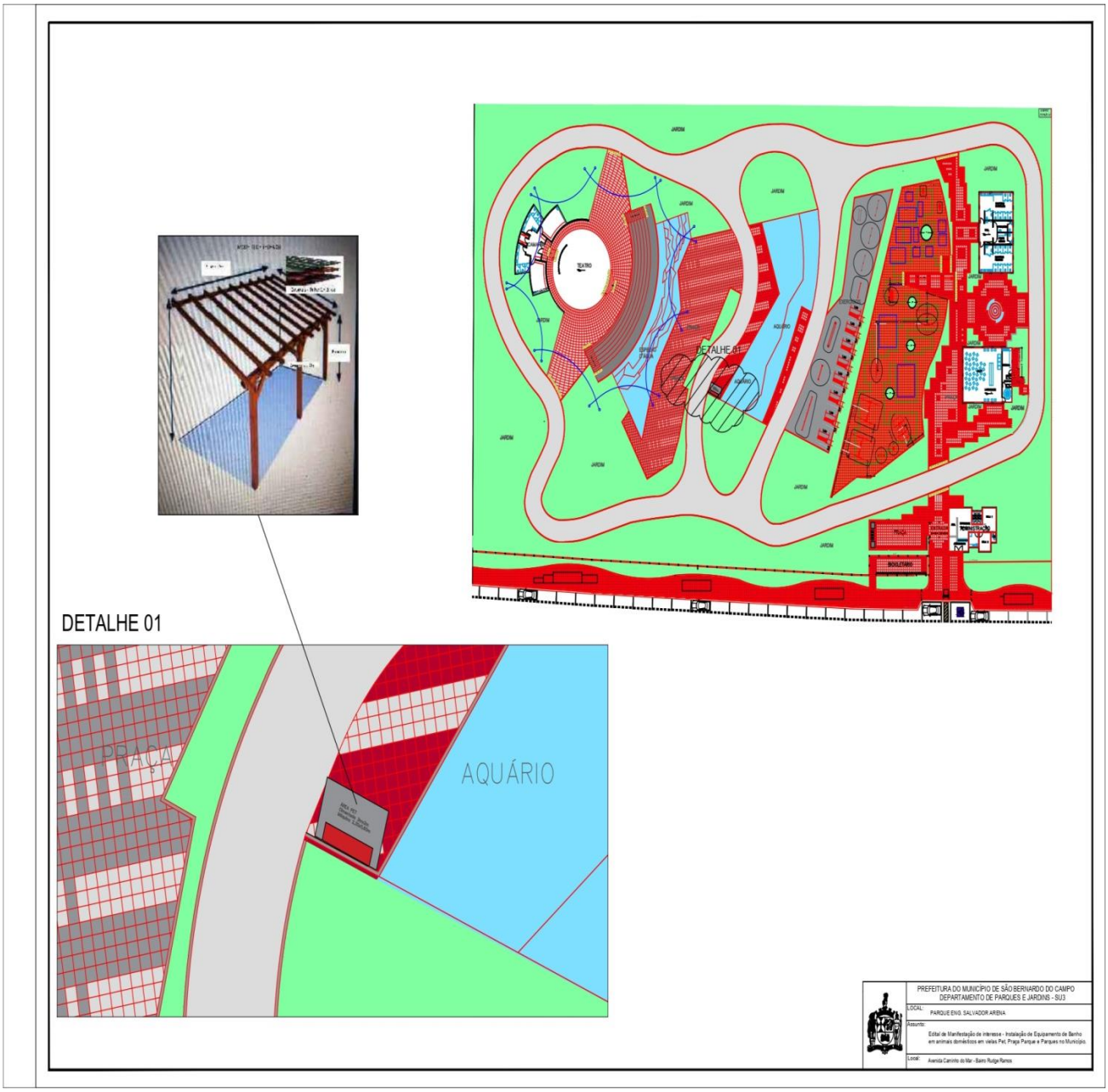

ANEXO I
PLANTAS
ÁREA 3 – PRAÇA DOMINGOS VANZELLA

ANEXO I
PLANTAS
ÁREA 4 – PARQUE RAPHAEL LAZZURI

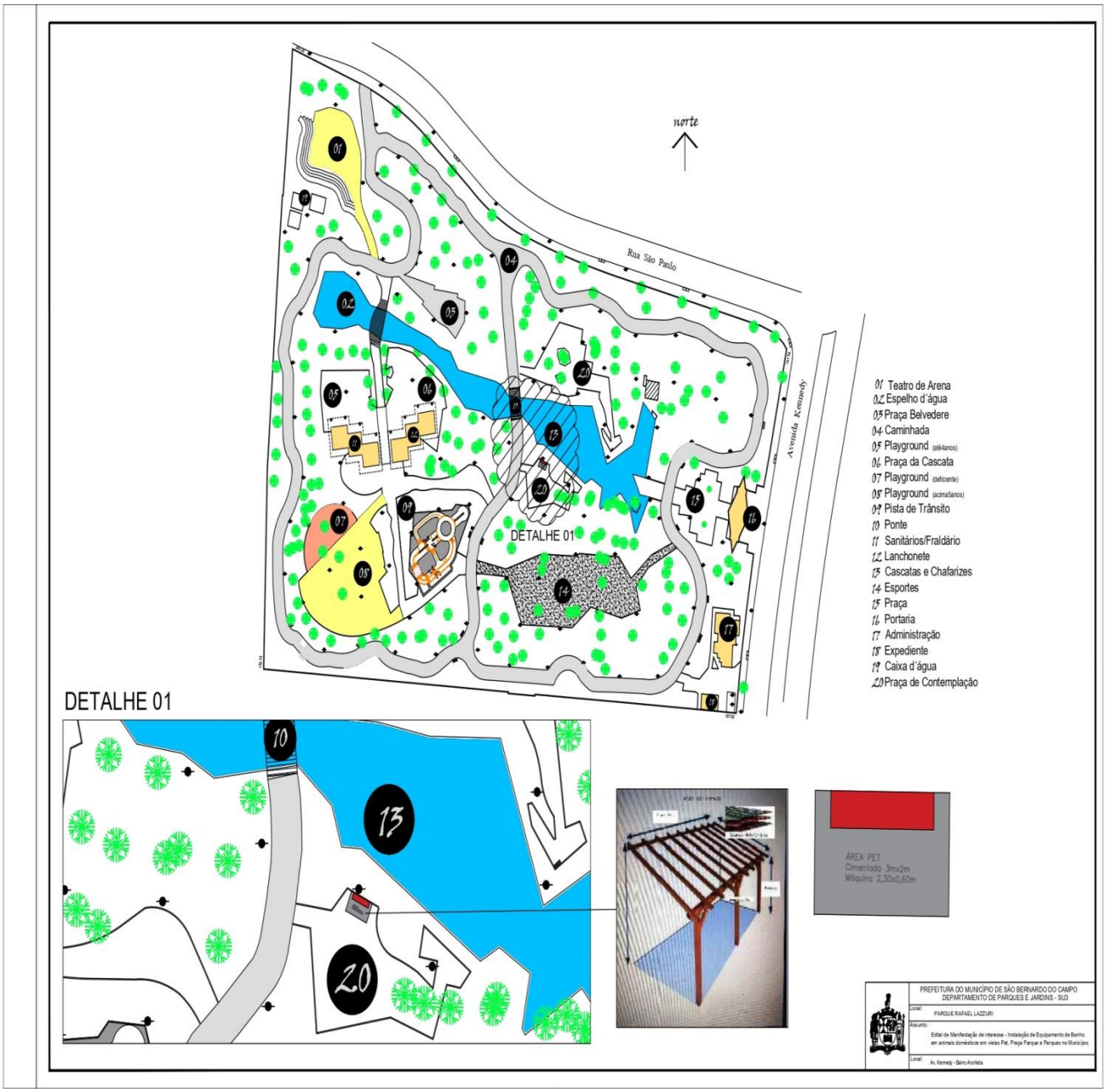

ANEXO I
PLANTAS
ÁREA 5 – PRAÇA PARQUE ANTONIO RODRIGUIES FILHO (COAP)

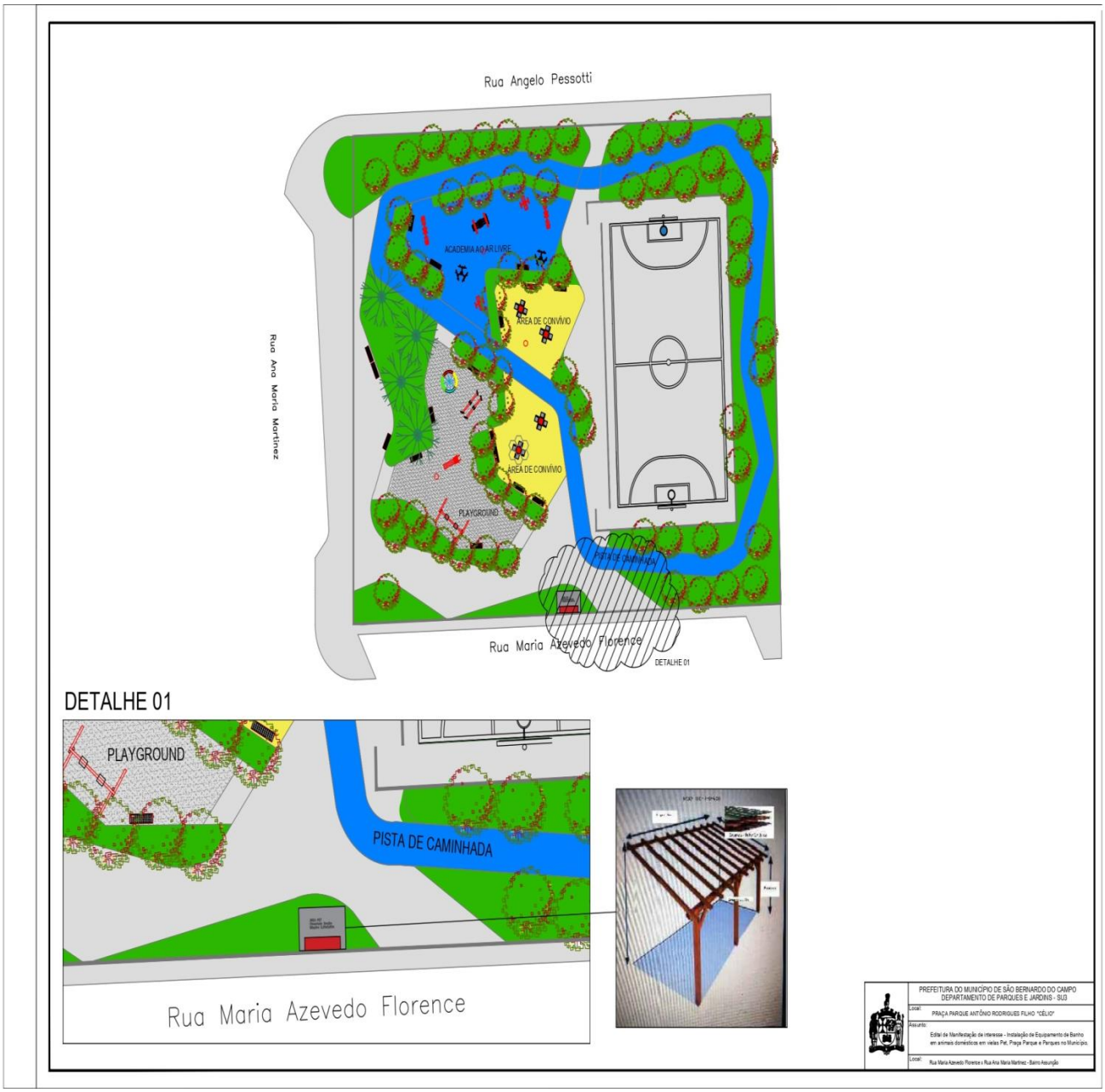

ANEXO I
PLANTAS
ÁREA 6 – PRAÇA DAS COLEIRINHAS

ANEXO I
PLANTAS
ÁREA 7 – PRAÇA PARQUE RAMON RAMOS

ANEXO I
PLANTAS
ÁREA 8 – VIELA PET RUDGE RAMOS

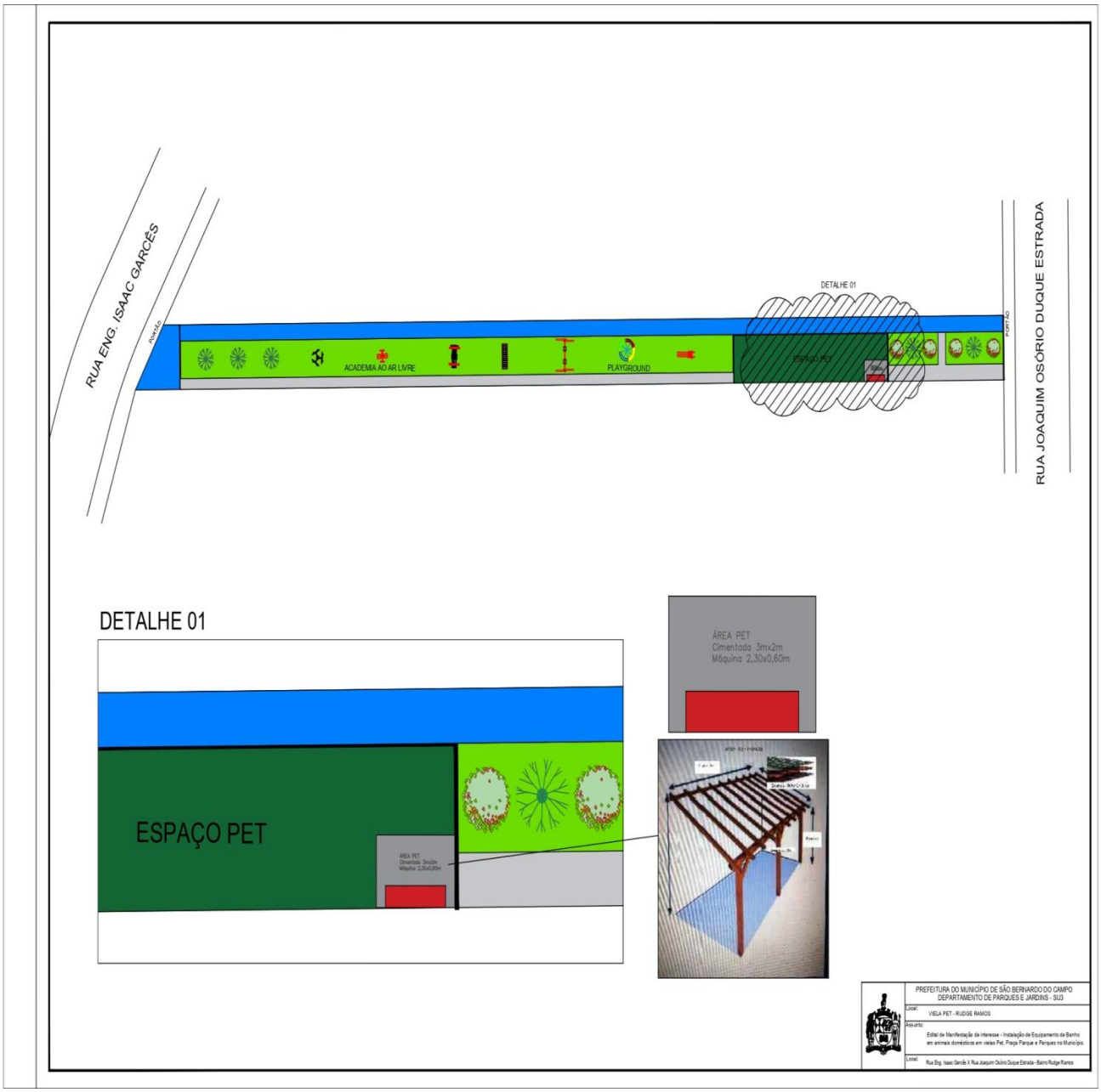

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE

Por este Termo de Recebimento e Responsabilidade _____, portador da Cédula de Identidade R.G. n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, com endereço na _____, **RECEBE** do **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, a título de permissão de uso, outorgada pelo Decreto n.º _____ de _____, o próprio municipal devidamente caracterizado no referido decreto, comprometendo-se a cumprir as determinações constantes no Edital de Chamamento Público relativo ao Processo Administrativo SB 16915/2022-29, na Lei Municipal n.º 4.974 de 31 de maio de 2001, no Decreto n.º 13.500 de 2 de outubro de 2001, especialmente as seguintes obrigações deste **TERMO DE RECEBIMENTO E RESPONSABILIDADE**:

I. O (A) permissionário (a) deverá, obrigatoriamente, vender aqueles produtos constantes das relações constantes no Anexo I, para o qual deverá estar licenciado;

II. Será autorizada ao (a) permissionário (a) a venda de marcas ou tipos diversos para cada produto;

III. No exercício de suas atividades, o (a) permissionário (a) poderá contar com o auxílio de prepostos para substituí-lo (a) em suas ausências e impedimentos, e de empregados, respeitadas as disposições do artigo 133 da Lei Municipal n.º 4.974, de 2001;

IV. Obedecidas às especificações contidas no Anexo I do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** o permissionário (a) deverá observar ainda o seguinte:

a. Manter a área ocupada em perfeito de higiene, varrida e limpa, incluindo-se também a testada da mesma;

b. arcar com as despesas de manutenção e conservação do local e as despesas de seguro contra incêndio efetuadas pela Administração, relativas ao imóvel, bem como as despesas de energia elétrica e água;

c. remover os equipamentos e instalações dentro do prazo estabelecido pelo órgão municipal competente, sempre que se tornar necessário ou conveniente à execução de obras e serviços públicos, ou ocorrer qualquer evento que, a juízo da Administração Pública, torne aconselhável tal providência;

d. remover os equipamentos e instalações nos casos de revogação da permissão de uso, sob pena de recolhimento ao depósito municipal, e pagamento do preço público de armazenamento;

e. Pagar regularmente o valor mensal ofertado referente à utilização da área pública;

f. Defender a párea de todo e qualquer ato de turbação e invasão;

g. Acatar, rigorosamente, determinações e instruções da fiscalização, dadas sempre por escrito, observando, para com o público, as normas da boa educação;

h. Observar os horários determinados para início e encerramento das atividades, devendo o local estar desimpedido no horário estabelecido;

i. Estar pessoalmente ou representado por preposto, sempre presente junto à lanchonete ou restaurante, bem como respeitar as tabelas e os preços que forem aprovados pelo órgão municipal e selecionar os produtos ou mercadorias, excluindo aqueles que apresentarem defeitos ou, se perecíveis, apresentarem indícios de deterioração;

j. Aparelhar convenientemente, a área, de acordo com a atividade exercida, às suas expensas, inclusive sua manutenção;

k. Devolver a área, finda a permissão, à Administração em bom estado de conservação, de maneira a ser possível utilizá-la sem a execução de reparos;

l. Atender todas as normas de metrologia legal, inclusive aferindo os instrumentos de peso e medida anualmente ou em conformidade com os prazos estipulados pelo órgão competente;

V. Fica proibido (a) ao permissionário (a):

a. Ceder, transferir, arrendar ou vender a permissão de uso da área, no todo ou em parte;

b. Depositar quaisquer objetos ou mercadorias nos arruamentos ou dependurá-los do lado de fora da área;

c. Ocultar ou recusar vender mercadorias que possua;

d. Praticar ou permitir a prática nas áreas de qualquer tipo de jogo ou sorteio, ainda que tolerada pela autoridade policial;

e. Faltar, salvo se por motivo de doença ou força maior, fato este que deverá ser comprovadamente justificado no prazo máximo de 5(cinco) dias;

f. Efetuar alguma benfeitoria, reparo ou instalação de aparelhos, na área, sem autorização escrita da escrita da Administração Municipal;

VI. Fica ciente o permissionário (a) que, quando autorizadas, as benfeitorias incorporam-se ao patrimônio municipal, sem direito a indenização, retirada ou retenção por parte do (a) próprio (a).

VII. Fica ciente o (a) permissionário (a) que se danificar passeios, muros ou qualquer bem público, na montagem ou desmontagem de seus equipamentos, será responsabilizado pelos danos cometidos.

VIII. O (a) permissionário (a) tem conhecimento de que o descumprimento de quaisquer das obrigações firmadas o sujeitará às seguintes penalidades:

a. Advertência por meio de notificação;

b. Multa de 20%(vinte por cento) do preço ofertado e atualizado, quando da reincidência;

IX. Fica o (a) permissionário (a) ciente e de acordo que, independentemente da rescisão pela conveniência e oportunidade, que também não acarretará qualquer direito, o Município rescindirá unilateralmente a Permissão de Uso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, salvo motivo de força maior plenamente justificado, caso se verifique qualquer das hipóteses arroladas nos incisos I a XII e XVII, artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, ou ainda, caso:

a. Descumpra as cláusulas do edital ou deste Termo de Recebimento e Responsabilidade, obedecidas às disposições do artigo 137 da Lei Municipal n.º 4.974, de 2001;

b. Tenha sua prisão em flagrante decretada ou de seu preposto, ou seja, condenado por sentença transitada em julgado pela prática de qualquer ilícito penal;

c. Transfira o estabelecimento a terceiros, sem a prévia e expressa autorização do Município;

d. Deixe de recolher o preço público mensal relativo à permissão de uso ou de saldar as despesas de rateio por mais de 03(três) meses consecutivos; ou

e. Deixe de manter suas condições de habilitação, durante a permissão de uso.

Essa permissão de uso é outorgada a título precário, onerosa, mediante pagamento de preço público e por prazo indeterminado, podendo ser cassada a qualquer tempo, a juízo do Município/Permitente, sem que com isso caiba qualquer direito permissionário, bem como nas hipóteses previstas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO** relativo ao Processo Administrativo SB nº. 16915/2022-29.

E por ser expressão da verdade, firma este em 3(três) vias, na presença de duas testemunhas.

São Bernardo do Campo, em ____ de _____ de 2022.

_____

Permissionário (a)

Testemunhas:

1 - _____

2 - _____

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS – SU.3

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE PREÇO E PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE – EXPLORAÇÃO DO PROJETO DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS DE BANHO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS SOBE "QUIOSQUE", EM VIELAS PET, PRAÇAS, PRAÇAS PARQUES E PARQUES DO MUNICÍPIO, NOS QUAIS SE MOSTRE ATRATIVA AS SUAS FUNCIONALIDADES, CONFORME AS CARACTERÍSTICAS E FLUXO DE PESSOAS COM SEUS ANIMAIS EM LOCAIS PÚBLICOS: ÁREA "01 – PARQUE DAS BICICLETAS, ÁREA "02" – PARQUE ENGENHEIRO SALVADOR ARENA, ÁREA "03" – PRAÇA PARQUE DOMINGOS VANZELLA, ÁREA "04" – PARQUE RAPHAEL LAZZURI, ÁREA "05" – PRAÇA PARQUE ANTÔNIO RODRIGUES FILHO, ÁREA "06" – PRAÇA DAS COLEIRINHAS, ÁREA "07" – PRAÇA PARQUE RAMON RAMOS E ÁREA "08" – VIELA PET RUDGE RAMOS (escolher um destes).

_____
Departamento de Parques e Jardins – SU.3

TEXTO PARA PESSOAS FÍSICAS: Declara para os devidos fins (nome completo e por extenso) _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, portador do RG nº. _____, abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo sua oferta de preço público pela área _____, discriminada no Processo Administrativo SB 16915/2022, conforme abaixo:

TEXTO PARA PESSOAS JURIDICAS: Declara para os devidos fins (nome completo e por extenso) _____, CNPJ sob o nº. _____, que por meio de representante legal (nome completo e por extenso) _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, abaixo assinado, vem, respeitosamente, apresentar à Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo sua oferta de preço público pela área _____, discriminada no Processo Administrativo SB 16915/2022, conforme abaixo:

PREÇO MENSAL OFERTADO: R$ _____

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____

_____
Nome Legível Do Proponente e CPF

_____
Assinatura

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE PARQUES E JARDINS – SU.3

ANEXO IV – MODELO DE ATESTADO DE VISTORIA E DECLARAÇÃO DE INTERESSE

Atestamos para os devidos fins que o interessado (nome completo e por extenso) _____, inscrito no CPF/MF ou CNPF sob o nº. _____, por meio de seu representante legal (nome completo e por extenso) _____, portador do RG nº. _____, inscrito no CPF/MF sob o nº. _____, vistoriou área de interesse, prevista no Processo Administrativo SB 16915/2022-29, referente ao Chamamento Público para exploração do projeto de instalação dos equipamentos de banho para animais domésticos sobe "quiosque", em vielas pet, praças, praças parques e parques do município, nos quais se mostre atrativa as suas funcionalidades, conforme as características e fluxo de pessoas com seus animais em locais públicos, tendo pleno conhecimento das condições dos locais em que se desenvolverão as atividades do mencionado Chamamento e restou expresso o interesse na participação do presente.

Especificamente para: Área "01" – Parque das Bicicletas, Área "02" – Parque Engenheiro salvador Arena, Área "03" – Praça Parque Domingos Vanzella, Área "04" – Parque Raphael Lazzuri, Área "05" – Praça Parque Antônio Rodrigues Filho, Área "06" – Praça das Coleirinhas, Área "07" – Praça Parque Ramon Ramos, Área "08" – Viela Pet Rudge Ramos (escolher um destes).

São Bernardo do Campo, em _____ de _____ de _____.

Assinatura e matrícula do funcionário

Ciente e de Acordo:

_____
Nome e CPF ou CNPJ do Interessado

_____
Assinatura

Secretaria de Segurança Urbana
Gabinete do Secretário

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA GSSU Nº 15/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDOR (A) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº SB.097165/2021-86, publicar o cumprimento da penalidade 08 (oito) dias de suspensão pelo servidor CARLOS EDUARDO FRANÇA OLIVEIRA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 17.084-0, nos dias 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27 e 28/05/2022, referente ao cumprimento de suspensão em dias multa.

.....

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA GSSU Nº 16/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDOR (A) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº SB.050458/2021-08, publicar o cumprimento da penalidade 06 (seis) dias de suspensão pelo servidor EUCLIDES VICENTE DOS SANTOS FILHO, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 60.414-4, do dia 30/05/22 a 04/06/2022, referente ao cumprimento de suspensão em prejuízo de sua remuneração.

.....

SÃO BERNARDO DO CAMPO, 13 DE JUNHO DE 2022.

PORTARIA GSSU Nº 17/2022, DE 15 DE JUNHO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A PUBLICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE SANÇÃO DISCIPLINAR POR SERVIDOR (A) DA SECRETARIA DE SEGURANÇA URBANA.

O SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA, do Município de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições legais, resolve:

Em razão do contido no Inquérito Administrativo de Rito Sumário nº SB.060213/2021-26, publicar o cumprimento da penalidade 02 (dois) dias de suspensão pelo servidor LEVI BARBOSA, Guarda Civil Municipal, matrícula nº 63.867-6, nos dias 30/05/22 e 31/05/2022, referente ao cumprimento de suspensão em dias multa.

.....

CARLOS ALBERTO DOS SANTOS, Secretário de Segurança Urbana de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Complementares nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018, torna pública a seguinte decisão:

RECURSO HIERÁRQUICO SB.062907/2022-76
RECORRENTE: PEDRO VICTOR DA SILVA – MATRÍCULA N° 18.030-6
RECORRIDO: SENHOR SECRETÁRIO DE SEGURANÇA URBANA
PROCEDIMENTO DE ORIGEM: INQUÉRITO ADMINISTRATIVO DE RITO SUMÁRIO SB.016799/2022-67
"Diante do exposto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO HIERÁRQUICO, mantendo a condenação pretérita, imposta por seus próprios fundamentos."

EVERTON MARCELLO CAMPOS BARROS DE VASCONCELLOS, Corregedor Geral da Guarda Civil Municipal de São Bernardo do Campo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelas Leis Municipais nº 7, de 07 de Julho de 2010, nº 11, de 19 de abril de 2018 e nº 16, de 15 de dezembro de 2021, torna pública as seguintes decisões:

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO SB.059249/2022-64
SERVIDORA: DANIELA APARECIDA NEGRINI DE SOUZA – MATRÍCULA 64.069-7
"Diante do exposto, acolho o relatório e parecer da Comissão Processante e julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar à servidora em epígrafe 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO SB.059168/2022-48
SERVIDORA: LILIAN CRISTINA GIMENEZ LIMA – MATRÍCULA 63.869-2
"Diante do exposto, acolho o relatório e parecer da Comissão Processante e julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar à servidora em epígrafe 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO SB.059305/2022-23
SERVIDOR: WAGNER LUIZ GAMA – MATRÍCULA 64.272-0
"Diante do exposto, acolho o relatório e parecer da Comissão Processante e julgo procedente a denúncia, com vistas a aplicar à servidora em epígrafe 02 (dois) dias de suspensão, em prejuízo de sua remuneração, por infração ao disposto no artigo 49, inciso XXI, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO SB.059202/2022-23
SERVIDOR: LAERTE PEREIRA DE LIMA – MATRÍCULA 60.432-2
"Diante do exposto, acolho o parecer da Comissão Processante e ABSOLVO o servidor em epígrafe, com fundamento no artigo 146, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
INQUÉRITO ADMINISTRATIVO – RITO SUMÁRIO SB.030159/2022-27
SERVIDOR: FRANCISCO ERISVALDO GOMES – MATRÍCULA 18.592-4
"Diante do exposto, ABSOLVO o servidor em epígrafe, com fundamento no artigo 146, inciso V, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

CORREGEDORIA GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL
APURAÇÃO PRELIMINAR SB.069320/2021-80
"(...) não há elementos aptos a embasar qualquer procedimento administrativo, razão pela qual, determino que o presente feito seja arquivado, nos termos do art. 112, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 07/2010."

.....

Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção à Saúde e Vigilâncias

SECRETARIA DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO À SAÚDE E VIGILÂNCIAS

==========

EDITAL N° 25/2022

PERÍODO DE 08/06/2022 A 13/06/2022

PUBLICAÇÃO: 15/06/2022

SS. 43 – DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ESTABELECIMENTOS / ATIVIDADES AUTUADOS, PENALIZADOS, INTERDITADOS E LIBERADOS.

Nome: MISS FIT SERVICOS DE ESTETICA E BELEZA LTDA - **CNPJ**: 31.125.153/0001-99
Documento: AIP – Série N – nº 0338 (Advertência)
Documento: TRM – Série N – n° 0338 (Liberação Equipamento/Máquina)

Nome: PRECINOTTI E GUIMARAES CONSULTORIOS ODONTOLOGICOS LTDA - **CNPJ**: 37.517.093/0001-36
Documento: TRM – Série N – n° 0344 (Liberação Equipamento/Máquina)

PROCESSOS DEFERIDOS

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: 19066/2004 - UBS JORDANOPOLIS
Atividade Licenciada: Dispensário, UBS, psicologia, fono e odontologia.

Processo: 19055/2004 - UBS PLANALTO
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário, Serviços de Fonoaudiologia e Odontologia.

Processo: 19060/2004 - UBS JARDIM LEBLON
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário, Serviços de Psicologia, Odontologia e Equipamento.

Processo: 19058/2004 - UBS BAETA NEVES
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário, Serviços de Psicologia, Odontologia e Equipamento.

Processo: 19061/2004 - UBS PARQUE SÃO BERNARDO
Atividade Licenciada: UBS, Dispensário, Serviços de Psicologia e Odontologia.

Processo: 12250/2002 - FUNDAÇÃO SALVADOR ARENA
Atividade Licenciada: Cozinha Industrial.

Processo: 8384/2001 - ORTOMEDIC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS LTDA
Atividade Licenciada: comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia

Processo: 8037/2001- DROGARIA SÃO PAULO S/A
Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 73466/2014 – INOVELAB COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA
Atividade Licenciada: Comércio atacadista de medicamentos, comércio atacadista de cosmético, produto de higiene e perfumes, comércio atacadista de produtos para a saúde.

Processo: 49990/2014 - LUCINETE GOMES DE JESUS - ME
Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 5905/2001 - WILSON ROBERTO PACHECO ME
Atividade Licenciada: Drogaria

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA ATUALIZADA
Processo: 23169/2019 - RAIA DROGASIL S/A
Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 41727/2022 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 26724/2017 - DROGARIA THELMAFARMA LTDA – EPP
Atividade Licenciada: Drogaria

Processo: 6088/2001- MARIO PERPETUA SANTANA DROGARIA EPP
Atividade Licenciada: Drogaria

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA SIMPLES (segundo Resolução GSS nº 07/2016 de 08/04/2016)

RAZÃO SOCIAL: CLÍNICA PSICOVIDA - ATENDIMENTO PSICOLÓGICO E MULTIDISCIPLINAR LTDA - ME
Nº CEVS: 354870801-865-000510-1-2
DATA DE VALIDADE: 08/06/2027
Nº PROCESSO: 30679/2015
CNAE: 8650-0/03 ATIVIDADES DE PSICOLOGIA E PSICANÁLISE
CNPJ: 21.929.876/0001-97
Rua JOSÉ VERSOLATO, 111 SALA 3407 BLOCO B – CENTRO - CEP: 09750-730
Responsável Legal: ALINE SILVA RODRIGUES DE SOUZA
Responsável Legal: RAFAEL RODRIGUES DE SOUZA
Responsável Técnico: ALINE SILVA RODRIGUES DE SOUZA – CRP/SP: 76.789

RAZÃO SOCIAL: COOP - COOPERATIVA DE CONSUMO
Nº CEVS: 354870801-471-000062-1-1
DATA DE VALIDADE: 13/06/2027
Nº PROCESSO: 14195/2007
CNAE: 4711-3/02 COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - SUPERMERCADOS.
CNPJ: 57.508.426/0029-79
Rua DOS VIANAS, 1631- BAETA NEVES - CEP: 09760-510
Responsável Legal: PEDRO LUIZ FERREIRA DE MATTOS
Classes de Produtos e Atividades Autorizadas:
ALIMENTO: ARMAZENAR EM DEPÓSITO FECHADO, TRANSPORTE PRÓPRIO

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
18716/2004 - ALMOXARIFADO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES
Nome: KAREN DE AZEVEDO PAIVA – CRF/SP: 24.921

23169/2019 - RAIA DROGASIL S/A
Nome: LARISSA AROCA COLUCCI – CRF/SP: 96.744

83482/2020 - FULL TIME LOGISTICA LTDA (baixa desde 18/03/22)
Nome: JULIANA LOURENÇO TODESCHINI – CRF/SP: 43.268

BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
41727/2022 - MASTER FORMULA FARMACIA DE MANIPULACAO LTDA
Nome: ARIANE SANTANA SOUZA – CRF/SP: 106.001

100795/2020 - RAIA DROGASIL S/A
Nome: ELDER DA SILVA RAMOS – CRF/SP: 105.657

23568/2021 - RAIA DROGASIL S/A
Nome: PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA – CRF/SP: 99.068

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
Processo:
23169/2019 - RAIA DROGASIL S/A
Nome: GABRIELA FERREIRA VIVEIROS – CRF/SP: 98.808

ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA SUBSTITUTA
Processo:
100795/2020 - RAIA DROGASIL S/A
Nome: PRISCILA OLIVEIRA DA SILVA – CRF/SP: 99.068

CANCELAMENTO DE CEVS
Processo:
69073/2020 – DROGARIA BAETA NEVES LTDA
CEVS: 354870801-477-000836-0-7
Atividade: drogaria
Motivo: Encerramento das atividades

DEFESAS INDEFERIDAS
Processo:
71464/2022 – AÇÚCAR DE COCO JP PEREIRA - JP PEREIRA LTDA
Documento: LAUDO DE ANÁLISE INSATISFATÓRIA nº 162.1P.0/2022 / IAL

SS-44- DIVISÃO DE SAÚDE DO TRABALHADOR E MEIO AMBIENTE

AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE (MULTA)
Empresa: PROTONS DO BRASIL IND . COM. PROD QUIMICOS LTDA.
CNPJ: 34.031.777/0001-35
AIP: Serie M nº 0944

INDEFERIMENTO DE DEFESA
Empresa: LINHAS SETTA LTDA
CNPJ: 60.887.189/0001-08
AIP: Serie L nº 0946

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: SB – 114671/2021 – ILGJ LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA
Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: SB – 49117/2022 – CONDOMINIO RESIDENCIAL ROYAL TOWERS
Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: SB – 130413/2021 – LOWE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: SB – 129360/2021-80– AGUAMAR TRANSPORTES LTDA
Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA DE FUNCIONAMENTO
Processo: SB – 5026/2022 – TREFILAÇÃO UNIÃO DE METAIS S.A.
Atividade: Captação, Tratamento e Distribuição da Água para Consumo Humano

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: SB – 35963/2022 – LOWE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Atividade licenciada: Distribuição de Água por Caminhões

Assunto: LICENÇA SANITÁRIA
Processo: SB – 137845/2021-87 – AGUAMAR TRANSPORTES LTDA
Atividade licenciada: Distribuição de Água por Caminhões

SS.4, 15 de Junho de 2022
DRA. HELAINE BALIEIRO DE SOUZA
Diretora do Departamento de
Proteção à Saúde e Vigilâncias
DR. GERALDO REPLE
Secretário de Saúde

Secretaria de Obras e Planejamento Estratégico
Gabinete do Secretário

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 41/2022

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018, ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	INSRIÇÃO IMOB.	GAM Nº	VALOR	DESCRIÇÃO
SB.067953/2022-32	CARLOS ANDRÉ DE SOUZA ROCHA	4.048.086.000	802/22-4062139	460,73	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.068084/2022-14	AMERICAN TRADING CENTER ADMINISTRACAO E INVESTIMENTOS FINANCEIROS LTDA	1.055.001.000	802/22-4062140	1151,80	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.053598/2022-58	LUIZ CARLOS BERBEL	16.044.004.000	802/22-4061243	230,36	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.070175/2022-69	CAMARGO RC PARTICIPAÇÕES EIRELI	25.046.018.000	802/22-4062148	460,73	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 100307/2021-75	REGINALDO ALCALDE	18.041.074.000	802/22-4062150	460,73	COMPLEMENTAR
SB 101813/2020-97	MARCIA RODRIGUES DA SILVA	13.033.012.000	802/22-4062152	779,50	COMPLEMENTAR
SB 131615/2021-99	LEA CONCEIÇÃO FULANETO E VALENTIM FULANETO	33.020.018.000	802/22-4062153	460,73	COMPLEMENTAR
SB 27727/2022-20	ARTHUR FELIPE DAS CHAGAS MARTINS	23.035.025.000	802/22-4062155	230,37	COMPLEMENTAR
SB 134247/2021-59	EDUARDO FRANCISCO DE SOUZA E OUTRA	21.098.049.000	802/22-4062157	460,73	COMPLEMENTAR
SB 14403/2022-54	IGREJA EVANGÉLICA PENTECOSTAL O BRASIL PARA CRISTO	29.045.014.000	802/22-4062158	460,73	COMPLEMENTAR
SB 47588/2022-85	FATIMA RUIZ TENORIO	305911-1	802/22-4062167	230,36	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 301/2022-54	SCHALKE CORRETORA DE SEGUROS LTDA	174722-3	802/22-28838391	90,04	TAXA DE REANÁLISE
SB 87405/2020-09	MARINALVA ESTEVO - USUFRUTUÁRIA	30.132.048.000	802/22-4062175	460,73	COMPLEMENTAR
SB 70392/2022-82	SHEILA DE ALMEIDA MACHADO BUENO	29.106.016.000	802/22-4062176	460,73	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 70517/2022-83	MARCELO HEREDIA ZANUTTO	27.097.026.000	802/22-4062178	460,73	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 70292/2022-65	IGREJA PRESBITERIANA CONSERVADORA DO RIACHO GRANDE	410.003.009.000	802/22-4062179	460,73	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 100158/2021-42	MELTING COLOR GRÁFICA E EDITORA LTDA.	71836-0	802/22-2888578	360,19	TAXA DE REANÁLISE
SB 35281/2020-42	ANTONIA TEIXEIRA PEREIRA	32.031.032.000	802/22-4062183	473,79	COMPLEMENTAR
SB.116896/2021-20	MANAIA DOJÔ ISCAS ARTIFICIAIS LTDA	297522-0	802/22-4062188	252,69	COMPLEMENTAR
SB.039367/2022-69	MAGNIFICA PÃES LT	235602-3	802/22-4062189	230,61	COMPLEMENTAR
SB 53888/2022-83	NAAMÃ BERÇÁRIO ESPECIALIZADO E EDUCAÇÃO LTDA	254905-0	802/22-22907138	360,19	TAXA DE REANÁLISE
SB.093624/2020-81	FRANCO DE CHECCHI - ESPÓLIO	10.045.025.001	802/22-4062193	691,34	COMPLEMENTAR
SB.136203/2021-13	MARIA DE FÁTIMA ALVES LOPES	511.009.020.000	802/22-4062190	596,33	COMPLEMENTAR
SB.097996/2021-91	MARIA INES JORGE DE OLIVEIRA	521.414.021.000	802/22-4062197	460,73	COMPLEMENTAR
SB.027316/2020-93	ROSANA MARA BLUMER E OUTROS	3.011.003.000	802/22-4062198	1427,89	COMPLEMENTAR
SB.047914/2022-17	AGUAMAR TRANSPORTES LTDA	122949-4	802/22-2907173	720,37	TAXA DE REANÁLISE
SB 119018/2021-76	WANDER LUIZ FROSSARD	33.087.039.000	802/22-4062202	460,73	COMPLEMENTAR
SB 116862/2021-98	MITIKO TAKANO E OUTROS	17.013.005.000	802/22-4062203	460,73	COMPLEMENTAR
SB 70427/2022-92	LEILA MARIA DE OLIVEIRA MATTOS	25.047.025.000	802/22-4062204	460,73	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 70474/2022-69	APARECIDO FORTUNATO MATHIAS	27.019.014.000	802/22-4062207	460,73	COBRANÇA ANTECIPADA

SB 70284/2022-51	WILSON ROBERTO DOS SANTOS	18.045.046.000	802/22-4060210	460,73	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 59283/2022-22	CLAUDIO LIMA PRANDINI	2.017.019.066	802/22-4062211	691,34	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 71248/2022-87	MAURÍCIO UENO	29.023.078.000	802/22-4062214	460,73	COBRANÇA ANTECIPADA
SB 71395/2022-71	ROBSON GIMENEZ MORDENTE	13.067.027.000	802/22-4062215	460,73	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.013817/2021-15	ERMELINDA CENTURION SANCHES	10.004.016.000	802/22-4062216	505,38	COMPLEMENTAR
SB.112374/2021-07	ANTONIO DA MOTA FERREIRA E OUTRA	16.030.032.000	802/22-4062186	479,27	COMPLEMENTAR
SB.001673/2022-91	JOSÉ ROBERTO LARIOS	19.048.091.000	802/22-4062195	42,15	COMPLEMENTAR
SB.064566/2020-73	SILIANA BETTINAZZI E OUTRO	13.007.072.000	802/22-4062218	904,08	COMPLEMENTAR

SOPE.23, 15 de Junho 2022, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor da SOPE.23, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

DIVISÃO DE EXPEDIÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.23

EDITAL Nº 42/2022

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.003049/2022-69	SUPRA KENNEDY LANCHETERIA LTDA
SB.058639/2022-00	ROSANA MARTINS MEIRA
SB.113198/2021-75	HIPERFIT ACADEMIA DE GINASTICA LTDA
SB 105172/2021-98	FUNDAÇÃO AO ABC
SB.098599/2021-02	NUCLEO DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL EUREKA LTDA - ME
SB 71142/2019-99	GILBERTO MARIN MARIA
SB 56331/2021-68	OHMINI COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS LTDA
SB.022254/2021-09	PERFECT MARMORES E GRANITOS LTDA

SOPE.23, 15 de Junho 2022, Deise de Moraes Firmo da Silva - Encarregada, Marcos Roberto Vieira Gandini - Diretor da SOPE.23, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22

EDITAL Nº 102/2022

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados AUTUADOS para a regularização da OBRA junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	AUTO Nº
PS- 15405/1986	GERALDO PEREIRA DE SOUZA - ESPOLIO	61506
SB- 19579/2008	VALDERI PEDRO CABRAL	61503
SB- 52719/2020	JOAO MARIA DA SILVA	60304

SOPE.22, em 15 de Junho de 2022, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22

EDITAL Nº 103/2022

NOS TERMOS DO ARTIGO 25, PARAGRAFO TERCEIRO, ITEM 1, ALINEA B, DA LEI MUNICIPAL 1802/69 E SUAS ALTERACOES FICAM OS CONTRIBUINTES ABAIXO RELACIONADOS, NOTIFICADOS DOS SEGUINTES LANCAMENTOS:

NOME	INSCRICAO <IMOBI/MOBIL>	COD-AVISO/EXE	VALOR TOTAL DO LANCAMENTO	VENCTO	NUMERO DO PROCESSO
GERALDO PEREIRA DE SOUZA - ESPOLIO	032.053.043.000	704-2907291/2022	460,06	26072022	15405/1986/SB
JOAO MARIA DA SILVA	027.135.001.000	704-2907289/2022	920,12	26072022	52719/2020/SB
VALDERI PEDRO CABRAL	026.070.060.000	704-2907290/2022	1.380,18	26072022	19579/2008/SB

SOPE.22, em 15 de Junho de 2022, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES SOPE.2

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS PARTICULARES - SOPE 22

EDITAL Nº 104/2022

Nos termos da Legislação Municipal vigente, ficam os Senhores Contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS para a regularização do FUNCIONAMENTO junto ao DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	NOTIFICAÇÃO Nº
SB- 78740/2021	E.C. SAO BERNARDO	60.307
SB- 78976/2021	ANA MARIA DE ASSIS SANTOS-DROGARIA LTDA	60.309
SB- 79910/2021	UHUUU TELECOM LTDA	60.306
SB- 79948/2021	AGAPE RECREACAO E CURSOS LTDA	60.308
SB- 71982/2022	QUIRINO DE OLIVEIRA LIMA	60.315
SB- 72007/2022	EZEQUIEL ALVES SARMENTO	60.316
SB- 72084/2022	EMPORIO LAS BIRITAS SELECT - EIRELI	60.320
SB- 72346/2022	COMERCIO E DISTR.DE GAS E AGUA ALVADOS LTDA - ME	60.310
SB- 72371/2022	COLIBRI GARDEN LTDA	60.317
SB- 72603/2022	ELZA LAISE NARUTO	60.319

SOPE.22, em 15 de Junho de 2022, Mel Zerbeto Bruno - Encarregada de serviços, João B. Chagas dos Santos - Diretor de Divisão SOPE.22, Milena Graciano - Diretora SOPE.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 66/2022

Nos termos do artigo 25, parágrafo 3º, item b, da Lei Municipal nº 1802/1969 e suas alterações e Lei Municipal 6729/2018 ficam os contribuintes abaixo relacionados NOTIFICADOS do lançamento da Taxa de Fiscalização de Obras.

PROCESSO	CONTRIBUINTE	Nº DA GAM	PARCELAS	DESCRIÇÃO
SB.068721/2022-94	FELIPE MENDES ALVES	802224031221	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.114917/2021-48	MAURICIO TUTINI GONÇALVES	802224031223	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.112478/2021-68	77 PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA	802224031225	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.070677/2022-86	PATRIANI INCORPORAÇÃO 38 SPE EIRELI	802224031226	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.096932/2021-65	ALEXANDRE VIEIRA CARVALHO	802224031227	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.070700/2022-74	PATRIANI INCORPORAÇÃO 38 SPE EIRELI	802224031228	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.089472/2021-31	PAULO FORTE	802224031231	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.059713/2020-53	MARIA LUCIA CORAZZA MARTINS	802224031232	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.070873/2022-86	V.CRIZE ADIMINISTRADORA DE BENS PROPRIOS LTDA	802224031233	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.070853/2022-24	AMADEU GERALDO RODRIGUES	802224031234	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.070178/2022-42	ROLF LAVES	802224031235	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.064573/2022-88	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIM	802224031236	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.064592/2022-89	REDE INTEGRADA DE LOJAS DE CONVENIENCIA E PROXIM	802224031237	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.071361/2022-49	GLAUBER DO ROSARIO	802224031238	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.070306/2022-52	PALENQUE - ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E COMERCIO LTDA	802224031239	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.071346/2022-82	ADRIANA MARCOCCIA SILVA	802224031240	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.071474/2022-75	RITA APARECIDA DA SILVA DE CARVALHO	802224031241	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.071028/2022-81	DAMASIO MARTINS	802224031242	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.071069/2022-66	ALTAIR BATISTA DO COUTO	802224031243	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.071823/2022-42	SCANIA LATIN AMERICA LTDA	802224031244	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.069539/2022-70	GILSON CARNEIRO GOMES	802224031245	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.039736/2021-17	SILVANIO ROCHA DE OLIVEIRA	802224031249	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.071737/2022-95	LUCILEIDE MORAES DE OLIVEIRA	802224031246	1	COBRANÇA ANTECIPADA
SB.133936/2021-95	RODRIGO SIBIM	802224031248	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.038704/2022-72	WMB SUPERMERCADOS DO BRASIL LTDA	802224031247	1	DOCUMENTO PRONTO
SB.024276/2020-24	AMILTON CORREA DA SILVA	802224031250	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.014468/2009-58	JOSÉ CORREIA DE LIMA E OUTRO	4031251 A 262	12	DOCUMENTO PRONTO
SB.056685/2020-32	ARIANO FERREIRA COSTA	802224031263	1	TAXA DE REANÁLISE
SB.072183/2022-95	DEBORA VALIM BONADIO	803224031264	1	COBRANÇA ANTECIPADA

SOPE.21, 15 de Junho de 2022, Leni Maria dos Santos Oliveira - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 67/2022

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "INDEFERIDO" dos processos abaixo relacionados, estando sujeito a cobrança das taxas, quando houver, sem aviso prévio.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.098430/2020-89	OG OPTICAL LTDA
SB.073981/2015-16	EDIR NUNES DA SILVA
SB.073603/2016-10	MARCELO ANDRADE
SB.126688/2021-53	CARLOS BATISTA DE OLIVEIRA PUBLICIDADE ME
SB.058736/2018-58	SONIA CREIMER
SB.095664/2021-08	EDIFICIO MARCIA II

SOPE.21, 15 de Junho de 2022, Leni Maria dos Santos Oliveira - Encarregado de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

DIVISÃO DE APROVAÇÃO DE PROJETOS DE OBRAS PARTICULARES - SOPE.21

EDITAL Nº 68/2022

Através do presente ficam os proprietários ou responsáveis técnicos cientificados a partir da data desta publicação, quanto ao "DOCUMENTOS EMITIDOS SEM GAM COMPLEMENTAR" dos processos abaixo relacionados.

PROCESSO	INTERESSADO
SB.096568/2021-31	FISIA COMÉRCIO DE PRODUTOS ESPORTIVOS LTDA

SOPE.21, 15 de Junho de 2022, Leni Maria dos Santos Oliveira - Encarregada de Serviços, Tatiana de Oliveira Gerbelli - Diretora de Divisão SOPE.21, Milena Graciano - Diretora da SOPE.2

ERRATA

Errata ao Termo de Compromisso nº 003/CIAEIV/2022, referente ao PA SB nº 70.957/2019, publicado no Jornal "Notícias do Município", Edição 2299, de 10 de junho de 2022.

ONDE SE LÊ: "TERMO DE COMPROMISSO nº 003/CIAEIV/2022 e RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIV Nº 003/2022"

LEIA-SE: "TERMO DE COMPROMISSO nº 004/CIAEIV/2022 e RELATÓRIO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA – RIV Nº 004/2002"

SOPE-1, em 10/06/2022

Secretaria de Assistência Social
Gabinete do Secretário

Resolução CMAS nº 574/2022

Dispõe sobre o recebimento e destinação dos recursos de emenda parlamentar.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São

Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Extraordinária nº 89ª ocorrida de forma presencial e virtual em 09 de junho de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar favoravelmente ao recebimento e aplicação dos recursos oriundos da Emenda Parlamentar 202281000306, no montante de R$ 1.400.000,00.

Artigo 2º - Os recursos, no montante de R$ 1.049.050,00 serão destinados às OSCs inscritas no CMAS e cuja tipificação dos serviços de atendimento prestado estejam de acordo com os critérios estabelecidos pelo Ministério da Cidadania, no CNEAS – Cadastro Nacional de Entidades Sócio Assistenciais, bem como que sejam aceitas no Sistema de Gestão de Transferências Voluntárias – SIGTV.

Parágrafo Único - Os recursos somente poderão ser utilizados mediante formalização de termos de colaboração/fomento, sujeitos ao regramento da Lei Federal nº 13.019/2014.

Artigo 3º - Os recursos, no montante de R$ 350.950,00, serão destinados à Secretaria de Assistência Social.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 09 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário

São Bernardo do Campo, em 15 de junho de 2022.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA

Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 575/2022

Dispõe sobre a adesão ao recebimento de recursos – Benefícios Eventuais.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Extraordinária nº 89ª ocorrida de forma presencial e virtual em 09 de junho de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar favoravelmente ao recebimento de recursos para aplicação em Benefícios Eventuais, (FEAS X FMAS), Vulnerabilidade Temporária, no valor de R$ 250.077,29.

Artigo 2º - Esta Resolução entra em vigor a partir de 09 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 15 de junho de 2022.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA

Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 576/2022

Dispõe sobre a adesão ao Programa de Aprimoramento do CADUNICO.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Extraordinária nº 89ª ocorrida de forma presencial e virtual em 09 de junho de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar favoravelmente à adesão ao Programa de Aprimoramento do CADUNICO, composto de duas fases que compreende o recebimento de recursos, conforme segue:

1ª parcela para o cofinanciamento de custeio de ações e campanhas de atualização, no valor de R$ 257.382,00;

2ª parcela desde que o município apresente um aumento de pelo menos 20% e/ou ultrapasse a meta de 80%, na taxa de atualização cadastral – TAC, até setembro/22

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 09 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 15 de junho de 2022.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA

Presidente do CMAS/SBC

Resolução CMAS nº 577/2022

Dispõe sobre ampliação de meta de atendimento na rede sócio assistencial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL do Município de São Bernardo do Campo, doravante denominado CMAS/SBC, no uso de suas atribuições legais, em especial à Reunião Extraordinária nº 89ª ocorrida de forma presencial e virtual em 09 de junho de 2022,

RESOLVE:

Artigo 1º - Deliberar favoravelmente à ampliação da meta de atendimento em 30 atendimentos/mês no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, a ser executada pela OSC Congregação de São João Batista – Casa das Crianças do Menino Jesus.

Artigo 2º - Esta resolução entra em vigor a partir de 09 de junho de 2022, revogadas as disposições em contrário.

São Bernardo do Campo, em 15 de junho de 2022.

MARGARETE DE OLIVEIRA PAIVA

Presidente do CMAS/SBC

Procuradoria Geral do Município

Gabinete do Procurador

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1001623-44.2020.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma ação contra Izabel Yukie Tanaka Kishi e Carlos Kazuhiko Kish, objetivando a DESAPROPRIAÇÃO de uma área de terreno na Rua Rio Acima, altura 4100, Bairro dos Finco, Riacho Grande, registrado no 1º Ofício de Imóveis de São Bernardo do Campo, transcrição 31.203, inscrita no cadastro imobiliário de nº 620.509.014.000, por ser necessária à contenção de encostas e suas respectivas manutenções, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 20.873/2019. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 01 de junho de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº1003285-72.2022.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a)MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma ação contra Luzia Montagnini de Souza, Maria Helena de Souza, Mauro de Souza, Zilda de Souza Mattos, Maurício de Souza e Celina de Souza Farjo, objetivando a DESAPROPRIAÇÃO, de uma área de terreno localizada na Rua Comendador Pinotti Gamba, 42, Rudge Ramos, inscrito no cadastro imobiliário municipal nº 013.039.019, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, sob a matrícula 11.039, por ser necessárias à implementação do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo II, voltada à implantação das alças de acesso à Via Anchieta KM 16, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 21.720/2021. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 01 de junho de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1003789-78.2022.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a)MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma ação contra Américo de Jesus Ferreira e Deolinda dos Santos Claudina, objetivando a DESAPROPRIAÇÃO, de um imóvel localizado na Rua Comendador Pinotti Gamba, 80, Rudge Ramos, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob o nº 013.038.014.000, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, sob a matrícula 73.115, por ser necessárias à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo II – PTUSBC, voltadas à implantação das alças de acesso à Via Anchieta KM 16, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 21.720/2021. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 30 de maio de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº 1003795-85.2022.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a)MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma ação contra Decio Humberto Beloti e Giselle Nunes Coutinho Beloti, objetivando a DESAPROPRIAÇÃO de um terreno e benfeitorias localizado na Avenida Lions, 1590, inscrito no cadastro imobiliário municipal sob nº 013.039.003.000, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, sob matrícula nº 97.400, necessário à composição do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo II – PTUSBC, voltadas à implantação das alças de acesso à Via Anchieta Km 16, declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 21.720/2021. Para o levantamento dos depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 01 de junho de 2022.

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS, COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, expedido nos autos do PROC. Nº1012626-25.2022.8.26.0564.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Fazenda Pública, do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, Dr(a). Alexandre Jorge Carneiro da Cunha Filho, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER A TERCEIROS INTERESSADOS NA LIDE que o(a)MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO move uma ação contra Marizilma Carvalho Gomes de Lima e Jose Nelson Gomes de Lima, objetivando a DESAPROPRIAÇÃO de uma área de terreno localizada na Avenida Lions, 1550, Rudge Ramos, inscrito no cadastro imobiliário municipal nº 013.039.007.000, registrado no 1º Ofício de Registro de Imóveis de São Bernardo do Campo, sob a matrícula 11.002, por ser necessárias à implementação do Programa de Transporte Urbano de São Bernardo do Campo II, voltada à implantação das alças de acesso à Via Anchieta KM 16,declarados de utilidade pública conforme Decreto Municipal nº 21.720/2021. Para o levantamento dos

depósitos efetuados, foi determinada a expedição de edital com o prazo de 10 (dez) dias a contar da publicação no Órgão Oficial, nos termos e para os fins do Dec. Lei nº 3.365/41, o qual, por extrato, será afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Bernardo do Campo, aos 01 de junho de 2022.

Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal
Gabinete do Secretário

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 71, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Nos termos do Artigo 9º parágrafo III, do Decreto Municipal 20.434/2018 e suas alterações, ficam os contribuintes abaixo relacionados, CIENTIFICADOS dos seguintes lançamentos por infrações ambientais:

Assunto: Descumprir embargo de obra ou atividade e suas respectivas áreas. -Infração prevista noartigo 112 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
LUCIANO MORAIS DE SOUZA	161.700.788-98	6837/2022	704/22-2907236

Assunto:Deixar de atender a exigências legais ou regulamentares quando devidamente notificado pela autoridade ambiental competente no prazo concedido, visando à regularização, correção ou adoção de medidas de controle para cessar a degradação ambiental. - Infração prevista noartigo 114 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
CELSO NAKANO	210.952.058-20	6742/2022	704/22-2907108
LEANDRO DA SILVA NUNES	372.380.908-13	6743/2022	704/22-2907151
PAULO SERGIO DE SOUZA	014.898.099-61	6836/2022	704/22-2907159

Assunto:Deixar de cumprir compensação ambiental determinada por lei ou ato administrativo, na forma e prazo exigido pela autoridade ambiental competente. - Infração prevista noartigo 118 - Decreto Municipal 20.434/2018:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
VANDA DA SILVA GOMES	119.744.398-36	6744/2022	704/22-2907167
THIAGO BEZERRA DA SILVA	068.485.124-51	6745/2022	704/22-2907388

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 72, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Nos termos da Lei nº 6.534, de 15 de março de 2017, fica o(s) contribuinte(s) abaixo relacionado(s), CIENTIFICADO(S) do(s) seguinte(s) lançamento(s) por pichar, grafitar ou colar cartazes não autorizados - Infração prevista no artigo 1º da mencionada lei:

NOME	RG/CPF/CNPJ/IE	A. INFRAÇÃO	LANÇAMENTO
ISIS DANIELA DE MELO	303.658.928-74	154	704/16-3098081

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

SEÇÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL – SMA-204

EDITAL Nº 73, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Nos termos do Decreto Municipal nº 20.434/2018 e suas alterações, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público que os requerentes e notificados abaixo relacionados, estão sendo cientificados dos prazos para apresentar documentos, das notificações e demais deliberações de recursos impetrados junto à Secretaria de Meio Ambiente e Proteção Animal.

Assunto: Prazo para atender Auto de Inspeção Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	A. INSPEÇÃO	PRAZO
TRADE STEEL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI	22.227.220/0001-95	8169/2022	30 DIAS

Assunto: Prazo para atendimento ao Termo de Compromisso Ambiental:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	PRAZO
VERA LÚCIA PERMANHANI	229.171.498-84	154/2022	15 DIAS

Assunto: Solicitação de alteração de polo passivo:

NOME	RG/CPF/CNPJ	COMUNIQUE-SE	DECISÃO
MAYARA ANDRADE DE OLIVEIRA	374.015.868-94	150/2022	DEFERIDO

PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

EXTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO AMBIENTAL – TCA nº 34/2022

O Sr. Eduardo Silva de Carvalho – CPF: 311.350.518-60, se compromete perante a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE a realizar o plantio de 36 (trinta e seis) mudas de espécies arbóreas nativas da Mata Atlântica dentro do imóvel, até o dia 02/12/2022, seguindo as instruções fornecidas pela Fiscalização Ambiental. Condição prevista no Art. 107 da Lei Municipal nº 6.163/2011, e Art. 25 do Decreto Municipal nº 20.434/2018, para conversão de multa lavrada por infração ambiental.

SMA-204, em 2 de junho de 2022.
PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

Invasão de imóvel/Construção Irregular - Fiscalização Ambiental

Considerando a constatação de construção irregular no imóvel inserido em Área de Proteção e Recuperação dos Mananciais do Reservatório Billings, caracterizada como infração ambiental, e nos termos do Decreto Municipal 20.434/2018, Artigo 8º, que versa sobre responsabilidade compartilhada, vimos informar que fica(m) o(s) proprietário(s) abaixo relacionado(s) cientificado(s) de sua(s) responsabilidade(s) em providenciar medidas urgentes para zelar pelo imóvel sob sua titularidade, ficando advertido(s) que estas irregularidades ambientais serão de vossa(s) responsabilidade(s).

PROCESSO	NOME	Insc. imobiliária	COMUNIQUE-SE
SB 43275/2020	TP CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA	520.006.025.000	153/2022

Ressaltamos que na eventualidade do notificado não ser o proprietário atual do imóvel, deverá providenciar a atualização cadastral imobiliária junto a esta prefeitura.

São Bernardo do Campo, em 15 de junho de 2022.
PATRÍCIA FORTE GOMES
Seção de Fiscalização Ambiental – SMA-204
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

DEPARTAMENTO DE LICENCIAMENTO E AVALIAÇÃO AMBIENTAL

EDITAL SMA-2 Nº 24, DE 15 DE JUNHO DE 2022

Em cumprimento a legislação municipal vigente, e nos termos do Decreto Municipal nº 20.463/2018, o diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental, no uso de suas atribuições, torna público a relação de documentos e demais deliberações de processos que foram objeto de despachos decisórios das seguintes seções:

SEÇÃO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL – SMA-201

Assunto: Deferimento de licença para atividade potencialmente poluidora:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	DOCUMENTO EMITIDO
SB 125441/2021	EF ELEMENTOS FILTRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA – ME	LS Nº 74/2022
SB 119991/2021	ID PACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA	LS Nº 75/2022
SB 113954/2021	NETO CAR OFICINA MECÂNICA LTDA - ME	LO Nº 76/2022
SB 116823/2021	MISQUE INDUSTRIAL SISTEMAS DE REUSO EIRELI – EPP	LO Nº 77/2022
SB 065583/2022	SILVA CAÇAMBAS & ENTULHOS LTDA	LS Nº 78/2022
SB 065578/2022	SCALDELAI COLETAS LTDA. ME	LS Nº 79/2022

SEÇÃO DE ORIENTAÇÃO TECNICO-ADMINISTRATIVA – SMA-203

Assunto: Deferimento de solicitação de Alvará Ambiental:

PROCESSO	INTERESSADO	DOCUMENTO EMITIDO
SB 138036/2021	JAILSON MOTA ALMEIDA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 118/2022
SB 118534/2021	PEDRO DE OLIVEIRA DA SILVA – ESPOLIO	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 119/2022
SB 113005/2021	ANEZIO INACIO DE OLIVEIRA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 120/2022
SB 018865/2022	ALFREDO ANDRÉ SATORI	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 121/2022
SB 138687/2021	LEONOR STUCHI BANDEIRA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 122/2022
SB 087658/2020	RICARDO FERNANDES DE SOUZA	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 123/2022
SB 097047/2020	ADILSON DONIZETI PEREIRA DINIZ	ALVARÁ AMBIENTAL Nº 124/2022

Assunto: Indeferimento de solicitação de Alvará Ambiental – Licenciamento Ambiental:

PROCESSO	NOME/EMPRESA	MOTIVO
SB 84632/2018	CARMELITA CRISTINA CRUZ	DECRETO MUNICIPAL 20.463/2018 – ART. 56

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2022.
SHINJI YOSHIDA
Diretor do Departamento de Licenciamento e Avaliação Ambiental – SMA-2
JOSÉ CARLOS GOBBIS PAGLIUCA
Secretário de Meio Ambiente e Proteção Animal – SMA

Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 23/2022

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 03/05/2023, em acordo com o Parecer nº 23/2022 do Conselho Municipal de Educação, assim como homologa o Projeto Político Pedagógico.

PROCESSO	SB.068007/2019
CNPJ	29.549.525/0001-62
ESCOLA	Centro Educacional Agnus Prime LTDA
ENDEREÇO	Rua Giacinto Tognato, nº 1.022 - Baeta Neves - 09760-372
PRAZO	Até 03/05/2023

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2022.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 24/2022

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 21/03/2025, em acordo com o Parecer nº 24/2022 do Conselho Municipal de Educação, assim como homologa o Projeto Político Pedagógico.

PROCESSO	SB.032095/2020
CNPJ	34.897.766/0001-32
ESCOLA	Espaço Infantil Viva LTDA
ENDEREÇO	Rua Paraná, nº 74 – Taboão - 09669-010
PRAZO	Até 21/03/2025

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2022.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 25/2022

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 26/05/2023, em acordo com o Parecer nº 25/2022 do Conselho Municipal de Educação, assim como homologa o Projeto Político Pedagógico.

PROCESSO SB.009374/2018
CNPJ 28.157.534/0001-45
ESCOLA Berçário e Educação Infantil Sunny Day LTDA - ME
ENDEREÇO Rua Aparecida, nº 367 - Baeta Neves - 09751-330
PRAZO Até 26/05/2023

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2022.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 26/2022

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 24/03/2023, retroagindo seus efeitos até 13/03/2022, em acordo com o Parecer nº 26/2022 do Conselho Municipal de Educação, assim como homologa o Projeto Político Pedagógico.

PROCESSO SB.015220/2019
CNPJ 55.062.111/0009-71
ESCOLA Instituto Jêsue Educação Infantil - SIII | Lar Escola Jêsue Frantz
ENDEREÇO Rua Tiradentes, nº 398 - Santa Terezinha - 09780-000
PRAZO Até 24/03/2023, retroagindo seus efeitos até 13/03/2022

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2022.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO Nº 27/2022

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização Provisória de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, por 60 (sessenta) dias, em acordo com o Parecer nº 27/2022 do Conselho Municipal de Educação, assim como homologa o Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar.

PROCESSO SB.042592/2022
CNPJ 45.878.840/0006-02
ESCOLA Associação A Palavra de Deus | CEI Futuro Feliz II
ENDEREÇO Rua Tietê, nº 35 - Rudge Ramos - 09615-000
PRAZO 60 (sessenta) dias.
OBSERVAÇÃO Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), e adequação das pendências constantes no parecer das Orientadoras Pedagógicas.

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2022.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO Nº 28/2022

A Secretária de Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com fundamento nos arts. 211, § 2º, e 209, II, da Constituição Federal, bem como, no art. 11, IV, da Lei Federal nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional) expede a presente Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, abaixo relacionada, até 12/05/2025, retroagindo seus efeitos até 22/05/2022, em acordo com o Parecer nº 28/2022 do Conselho Municipal de Educação, assim como homologa o Projeto Político Pedagógico.

PROCESSO SB.036221/2013
CNPJ 69.253.813/0003-51
ESCOLA Creche Pequeninos do Futuro II | Associação Beneficente Shekinah
ENDEREÇO Rua Fábio da Silva Prado, nº 115 - Vila Flórida - 09661-000
PRAZO Até 12/05/2025, retroagindo seus efeitos até 22/05/2022

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2022.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE ADITAMENTO – 08/06/2022

Em cumprimento ao que dispõe o artigo 147 da Lei Orgânica do Município, a Secretaria de Educação deste Município faz publicar o extrato do Termo de Aditamento abaixo discriminado:

I - TERMO DE ADITAMENTO (PRIMEIRO) Nº 2/2022-SE AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 92/2022-SE; ÓRGÃO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO; PROCESSO ADM.: nº. SB.071256/2021-10; ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA EMEB PADRE FIORENTE ELENA; ASSINATURA: 07/06/2022; VIGÊNCIA: 07/06/2022 a 31/12/2022; VALOR: R$ 296.000,00; OBJETO: Reformulação do Plano de Trabalho de acordo com as especificações constantes do Processo Administrativo nº. SB.071256/2021-10.

São Bernardo do Campo, 8 de junho de 2022.
SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

Parecer CME Nº 23/2022

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CME nº 01/2012, Deliberação CME nº 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada abaixo relacionada, até 03/05/2023:

PROCESSO SB.068007/2019
CNPJ 29.549.525/0001-62
ESCOLA Centro Educacional Agnus Prime LTDA
ENDEREÇO Rua Giacinto Tognato, nº 1.022 - Baeta Neves - 09760-372
PRAZO Até 03/05/2023

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2022.
ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 24/2022

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CME nº 01/2012, Deliberação CME nº 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada abaixo relacionada, até 21/03/2025:

PROCESSO SB.032095/2020
CNPJ 34.897.766/0001-32
ESCOLA Espaço Infantil Viva LTDA
ENDEREÇO Rua Paraná, nº 74 – Taboão - 09669-010
PRAZO Até 21/03/2025

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2022.
ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 25/2022

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CME nº 01/2012, Deliberação CME nº 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada abaixo relacionada, até 26/05/2023:

PROCESSO SB.009374/2018
CNPJ 28.157.534/0001-45
ESCOLA Berçário e Educação Infantil Sunny Day LTDA - ME
ENDEREÇO Rua Aparecida, nº 367 - Baeta Neves - 09751-330
PRAZO Até 26/05/2023

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2022.
ROSANGELA BABINSKA

Presidente
Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 26/2022

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CME nº 01/2012, Deliberação CME nº 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada abaixo relacionada, até 24/03/2023, retroagindo seus efeitos até 13/03/2022:

PROCESSO	SB.015220/2019
CNPJ	55.062.111/0009-71
ESCOLA	Instituto Jêsue Educação Infantil - SIII | Lar Escola Jêsue Frantz
ENDEREÇO	Rua Tiradentes, nº 398 - Santa Terezinha - 09780-000
PRAZO	Até 24/03/2023, retroagindo seus efeitos até 13/03/2022

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2022.
ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 27/2022

Aprova a solicitação de Autorização de Provisória Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CME nº 01/2012, Deliberação CME nº 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO PROVISÓRIA DE FUNCIONAMENTO da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada abaixo relacionada, pelo prazo de 60 (sessenta) dias:

PROCESSO	SB.042592/2022
CNPJ	45.878.840/0006-02
ESCOLA	Associação A Palavra de Deus | CEI Futuro Feliz II
ENDEREÇO	Rua Tietê, nº 35 - Rudge Ramos - 09615-000
PRAZO	60 (sessenta) dias.

OBSERVAÇÃO Para obtenção do Alvará de Funcionamento com a devida comprovação à Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento (SE-117), e adequação das pendências constantes no parecer das Orientadoras Pedagógicas.

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2022.
ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

Parecer CME Nº 28/2022

Aprova a solicitação de Autorização de Funcionamento de Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais amparadas no art. 12, da Lei Municipal nº 5.309, de 30 de junho de 2004, bem como nos termos da Deliberação CME nº 02/2022, e

Considerando os termos contidos no respectivo processo, em especial, no parecer conclusivo elaborado pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação, assim como a análise dos documentos que compõem o processo de solicitação para Autorização de Funcionamento da Escola de Educação Infantil de Iniciativa Privada, constante deste Parecer, a saber:

- a vistoria realizada pela Seção de Atendimento às Entidades Parceiras e de Autorização de Funcionamento da Secretaria de Educação para verificação quanto às condições de natureza pedagógica, administrativa e física exigidas pelas normas vigentes;

- a entrega dos documentos necessários à Autorização de Funcionamento estando os mesmos de acordo com o disposto na Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, bem como a Resolução SG, SF, SO, SEC, SS, SA, SHAMA nº 3/2003, Deliberação CME nº 01/2012, Deliberação CME nº 02/2022, Pareceres nº 10/97 e 01/99 da CEB do CNE e as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, e legislação superveniente.

APROVA, por unanimidade de votos dos presentes, a solicitação de AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada abaixo relacionada, até 12/05/2025, retroagindo seus efeitos até 22/05/2022:

PROCESSO	SB.036221/2013
CNPJ	69.253.813/0003-51
ESCOLA	Creche Pequeninos do Futuro II | Associação Beneficente Shekinah
ENDEREÇO	Rua Fábio da Silva Prado, nº 115 - Vila Flórida - 09661-000
PRAZO	Até 12/05/2025, retroagindo seus efeitos até 22/05/2022

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2022.
ROSANGELA BABINSKA
Presidente
Conselho Municipal de Educação

RESOLUÇÃO CACS-FUNDEB Nº 01, DE 06 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre a aprovação do logotipo do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB, no uso de suas atribuições legais, Resolve:

Art. 1º Aprovar o logotipo constante no anexo único para compor a identidade visual do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS-FUNDEB.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor a partir desta data.

São Bernardo do Campo, 06 de junho de 2022
ILKA BARACHO DA SILVA
Presidente
CACS-FUNDEB

ANEXO ÚNICO

CACS-FUNDEB
SÃO BERNARDO DO CAMPO

Resultado final da classificação elaborada pelas Instituições de Ensino conveniadas, dos alunos do curso de Pedagogia, interessados em realizar estágio remunerado junto às Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

CLASS GERAL	NOME	INSTITUIÇÃO
82	Cassia Micheli Alves Lima	Anhanguera - FASBC
83	Julia Medina De Souza	FASB
84	Eliana Souza Oliveira	Anhanguera - FASBC
85	Ingrid Freitas Da Silva	FASB
86	Angélica Santos De Lima	Anhanguera - FASBC
87	Thais Mateus Da Silva	FASB
88	Elisangela De Oliveira	Anhanguera - FASBC
89	Isabele Souza Braga Da Silva	FASB
90	Mariana Pereira Andrade	Anhanguera - FASBC
91	Milene De Freitas Domingues De Carvalho	FASB
92	Solange Rodrigues Bedia	Anhanguera - FASBC
93	Larissa Da Silva Ferreira	FASB
94	Rodrigo Cicero Vieira De Andrade	Anhanguera - FASBC
95	Michelle Aparecida De Almeida Jorge Costa	FASB
96	Mislaine Vieira Rocha	Anhanguera - FASBC
97	Fernanda Pinheiro Trindade	FASB
98	Maria Aparecida De Sousa Adami	Anhanguera - FASBC

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 3, DE 15 DE JUNHO DE 2022

OBJETIVO: Obtenção de Proposta de Intenção das Organizações da Sociedade Civil - OSC, pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, para o atendimento complementar ao estudante regularmente matriculado na Rede Municipal de Ensino, com deficiência de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento /transtorno do espectro autista com impedimentos de longo prazo para autocuidado, autonomia e independência em situações escolares, por meio da celebração de Termo de Colaboração.

PREÂMBULO

O Município de São Bernardo do Campo - MSBC, por intermédio da Secretaria de Educação - SE, órgão gestor da política municipal de educação, torna público o presente Edital, com objetivo de obter e submeter à análise, proposta de Organizações da Sociedade Civil - OSC, constituídas como Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, interessadas em prestar atendimento complementar ao estudante com deficiência, sendo o cômputo em torno de 2.500 (dois mil e quinhentos) estudantes, matriculados na Rede Municipal de Ensino, com deficiência de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista com limitações para autocuidado, autonomia e independência em situações escolares, observadas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as disposições contidas na Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, e no Decreto Municipal nº 20.113/2017 e alterações posteriores.

1. **DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DAS VEDAÇÕES À PARTICIPAÇÃO**
   Somente poderão participar deste Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs – sem fins lucrativos que atendam aos requisitos abaixo discriminados:

1.1 Se enquadrem na definição estabelecida nas alíneas “a”, “b” ou “c”, Inciso I do Art. 2º da Lei nº 13.019/14, a saber:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais

resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

1.2 Organizações da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, com sede ou comprovada representação no Município de São Bernardo do Campo ou no Estado de São Paulo, que contem na data de apresentação das propostas, com no mínimo de 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), tanto da matriz quanto de eventual(is) filial(is) executora(s) da organização da sociedade civil, admitida a redução desse prazo por ato específico do(a) Secretário(a) de Educação e registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, conforme Artigo 91 da Lei Federal nº 8069/1990 - ECA ou protocolo de entrada da documentação para obtenção do registro ou registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD ou protocolo de entrada da documentação do registro do Município de São Bernardo do Campo, ou na Cidade onde está localizada a sede da OSC ou no Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CONADE.

1.3 Estatuto Social que preveja expressamente:

a) que, em caso de dissolução da Entidade, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei Federal nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da Entidade extinta;

b) escrituração de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade (notadamente às específicas aplicáveis às Entidades do Terceiro Setor).

1.4 Estar ciente de que a simples participação no Edital de Chamamento Público pressupõe seu conhecimento prévio e sua concordância com o atendimento das disposições deste edital e, ainda, com as orientações a serem emanadas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou do Tribunal de Contas da União, ainda que não expressamente consignadas neste edital.

1.5 É vedada a participação neste chamamento público, bem como é impedimento para a celebração do Termo de Colaboração dele decorrente, à Organização da Sociedade Civil, tanto da matriz quanto eventual(is) filia(is), e respectivos dirigentes que se enquadrarem em quaisquer das situações abaixo relacionadas:

a) não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

b) esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas;

c) tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau

d) tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

e) tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

IV) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III;

f) tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

g) tenha entre seus dirigentes pessoa:

I) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

II) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

2. OBJETO, MÉTODOS E DESCRIÇÃO DAS AÇÕES

2.1 As Leis Federais nº 9.394/96, nº 7.853/89 e nº 13.146, os Decretos nº 3.298/99 e nº 10.502 e a Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo preconizam que cabe ao Poder Público e seus órgãos assegurar às pessoas com deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem-estar pessoal, social e econômico. Já a perspectiva da Educação Inclusiva e a legislação vigente dispõem que os Sistemas de Ensino devem prover e promover recursos em sua organização, para o adequado atendimento educacional com qualidade para todos, conforme preconizam os artigos 58 e 59 da Lei de Diretrizes e Bases - LDB.

2.2 A partir dos referenciais legais e do acompanhamento sistemático tanto pedagógico quanto quantitativo, foi realizado pela Secretaria de Educação por meio da Seção de Inclusão Educacional – SE-115, subordinada ao Departamento de Ações Educacionais– SE-1, levantamento sobre as necessidades educacionais dos estudantes com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e outros comprometimentos e identificados aqueles que necessitam de pessoa que os auxiliem nas áreas de higiene, locomoção, alimentação, administração de medicamentos e autonomia e independência em situações escolares.

2.3 O Ministério Público e o Poder Judiciário têm se manifestado quanto à necessidade de atender ao estudante com deficiência e transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista e oferecer esse atendimento por meio de um profissional com treinamento específico, tendo em vista que a Constituição Federal, o Plano Nacional de Educação e outros documentos que normatizam as ações referentes ao atendimento educacional especializado preveem a provisão de recursos que garantam o acesso e permanência deste estudante na escola, o que é meta desta Secretaria de Educação.

2.4 Segundo a Lei Federal Nº 13.146, de 6 de julho de 2015, Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência:

> ***Art. 2º*** *Considera-se pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.*
> ***§1º*** *A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:*
> ***I*** *- os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;*
> ***II*** *- os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;*
> ***III*** *- a limitação no desempenho de atividades; e*
> ***IV*** *- a restrição de participação.*

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

2.5 Objetiva-se incluir na comunidade escolar, da rede municipal de ensino de São Bernardo do Campo, por meio de Organizações da Sociedade Civil – OSCs, atendimento complementar ao estudante com deficiência de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista com impedimentos de longo prazo para autocuidado, autonomia e independência em situações escolares que será executado por pessoas capacitadas denominadas Cuidadores.

2.6 A OSC deverá proceder com a contratação de profissional, devidamente capacitado para prestar atendimento e apoio necessários ao estudante com deficiência de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista, com impedimentos de longo prazo de caráter permanente ou temporário, como por exemplo, casos de paralisia cerebral, mielomeningocele, má formação congênita, doenças neuromusculares, lesões encefálicas infantis adquiridas, lesões medulares, lesões ortopédicas graves, deficiência intelectual, bem como outras limitações e comportamentos ligados à estereotipia e seletividade próprias da deficiência ou do transtorno global de desenvolvimento, entre outros impedimentos que acarretem dificuldades no autocuidado, na autonomia e independência em situações escolares.

2.6.1 O perfil dos profissionais está descrito nos itens 2.10.6 a 2.10.9 e demais detalhamentos constantes do Anexo II.

2.6.2 A atuação do cuidador dar-se-á nas Escolas Municipais de Educação Básica, de segunda a sexta-feira ou nos horários letivos oficiais, nos períodos da manhã, tarde e/ou noite, em atividades escolares e também extracurriculares, até mesmo fora dos muros escolares, como em atividades de Estudo do Meio, atendendo tanto ao Projeto Político Pedagógico quanto ao calendário escolar vigente, inclusive no período de recesso e férias escolares para atendimento a estudantes em programas diferenciados ou em atividades correlatas ao cargo como treinamentos.

2.6.3 O início do exercício de suas funções junto aos estudantes estará condicionado ao prévio treinamento inicial.

2.6.4 O treinamento inicial e a capacitação continuada dos cuidadores deverão ser providenciados pela OSC a partir das diretrizes da Secretaria de Educação e, quando necessário, com apoio da Secretaria de Saúde.

2.6.5 Os cuidadores deverão participar de atividades formativas realizadas e/ou viabilizadas pela Secretaria de Educação sempre que indicado e pertinente às suas atribuições.

2.6.6 A capacitação e o exercício das atividades do cuidador terão supervisão permanente da Secretaria de Educação, por meio da Seção de Inclusão Educacional-SE-115, do Departamento de Ações Educacionais –SE-1.

2.7 A Seção de Inclusão Educacional-SE-115 será a responsável pelo gerenciamento, orientação e encaminhamento dos cuidadores às unidades escolares que necessitarem desse atendimento.

2.7.1 Não obstante a entidade seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, é reservado ao Departamento de Ações Educacionais-SE-1, por meio da Seção

de Inclusão Educacional-SE-115, o direito de, sem que qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização dos serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo para isso ordenar a imediata retirada do local, bem como substituição de funcionário que estiver sem identificação, que embaraçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

2.8 No Plano de Trabalho a ser elaborado com as OSCs selecionadas, conforme anexo III, será contemplada a aquisição de materiais de consumo necessários à atuação do profissional na execução do atendimento ao estudante, cujo rol completo de itens estará devidamente relacionado no Manual de Gestão e em seus anexos, os quais farão parte do Plano de Trabalho para fins de consulta e orientação sobre a execução e prestação de contas dos recursos.

2.9 Para a execução do objeto pactuado será prevista no ajuste a contratação de profissionais maiores de 18 (dezoito) anos de idade, os quais deverão atender aos requisitos de cada cargo, conforme discriminados nos itens 2.10.6, 2.10.7, 2.10.8 e 2.10.9;

2.9.1 Será de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil:

a) O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

b) O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da ENTIDADE em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, ressaltando-se, ainda, que a remuneração de equipe de trabalho, desde que aprovada no Plano de Trabalho, com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO, não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor, conforme disposto no inciso XX do Artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015, bem como no inciso XV do Artigo nº 38 do Decreto Municipal nº 20.113/2017.

c) Encerrada a parceria, o Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal previstas na CLT ou nas convenções coletivas da categoria, tais como: aquelas decorrentes de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, entre outras, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas, salvo se efetivamente comprovado pela ENTIDADE, mediante documentos idôneos, que o funcionário, contemplado com a estabilidade prevista em lei ou norma de força cogente, foi contratado exclusivamente para as ações executadas no termo de parceria, ao tempo de sua vigência, circunstância que será objeto de avaliação individual, caso a caso, pelos agentes do MUNICÍPIO, em procedimento de natureza indenizatória.

2.10 Da caracterização do atendimento complementar, perfil e atribuição dos profissionais:

2.10.1 Serão atendidas as unidades escolares da Rede Municipal de São Bernardo do Campo de acordo com o levantamento de necessidades realizado pela Seção de Inclusão Educacional - SE 115.

2.10.2 O atendimento complementar está organizado em lotes, considerando-se as regiões do Município de São Bernardo do Campo e suas respectivas unidades escolares, conforme Anexo I.

2.10.3 O rol de especificidades e seus quantitativos poderão sofrer variações de acordo com a realização de novas matrículas, transferências, diagnóstico de novos casos ou alteração de diagnósticos realizados, implicando, portanto, no quantitativo de cuidadores previstos inicialmente e, consequentemente, na adequação do Plano de Trabalho em conformidade com as orientações e necessidades apontadas pela Secretaria de Educação, nos termos do Art. 69 do Decreto Nº 20.113.

2.10.4 Quando ocorrer a abertura de uma nova unidade escolar pertencente ao(s) lote(s) assumido(s) pela OSC, esta deverá ser atendida por profissionais da referida OSC, implicando, portanto, no quantitativo de cuidadores previstos inicialmente e, consequentemente, na adequação do Plano de Trabalho em conformidade com as orientações e necessidades apontadas pela Secretaria de Educação.

2.10.5 O atendimento será prestado considerando as necessidades específicas de cada estudante, **respeitada a proporção máxima de 01 (um) cuidador para até 03 (três) estudantes por período.**

2.10.6 O número de cuidadores por escola dependerá das necessidades específicas dos estudantes matriculados em cada unidade e será informado pela Seção de Inclusão Educacional SE-115. Devendo também haver previsão de cuidadores volantes, na proporção de até 10% do quadro total, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, com sede nas unidades escolares definidas pela Seção de Inclusão Educacional SE-115, os quais deverão se deslocar entre a unidade sede e demais unidades dentro da região de atuação (lote) para substituir eventuais faltas.

2.10.7 Perfil e atribuições do Cuidador:

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Perfil do profissional:

Os atendimentos dos cuidadores deverão ser desempenhados por pessoas possuidoras de responsabilidade, equilíbrio emocional, discrição, boas maneiras no trato, boa fluência na comunicação oral e escrita, afinidade e habilidade para o desenvolvimento da ocupação, assim como ser capaz de trabalhar em equipe, respeitar regras e hierarquia e ter compromisso e rigor na execução de suas atribuições, com atenção e foco ao desenvolvimento do seu trabalho.

Deverá ser selecionado preferencialmente o profissional que comprovar experiência em executar atribuições iguais ou semelhantes, através de registro em carteira de profissional ou atestado de capacidade técnica emitido por particulares, OSCs ou empresas, mediante reconhecimento de firma.

Deverá cumprir rigorosamente o horário de trabalho e apresentar-se diariamente, devidamente identificado, reportando ao professor da turma e posteriormente ao seu Supervisor, qualquer intercorrência.

Atribuições:

O cuidador atuará em todos os espaços da escola, acompanhando o estudante junto à sua turma, de forma a realizar os cuidados de higiene, alimentação, bem-estar e proteção, estimular e facilitar sua participação em todos os momentos da rotina escolar, de forma a diminuir as barreiras para o seu pleno desenvolvimento e ampliar suas condições de aprendizagem.

Habilidades técnicas:
Ter formação mínima de ensino médio completo, capacidade de escrever relatórios, leitura fluente e escrita proficiente, com comunicação verbal de acordo com a norma culta da Língua Portuguesa. É desejável também que possua, comprovadamente, cursos e treinamentos de formação profissional ligados à área de Saúde e de Educação.

Habilidades de relacionamento intra e interpessoal:
Possuir atributos que propiciem a relação de confiança, dignidade, respeito, ser capaz de assumir responsabilidade com iniciativa, trabalhar em parceria e estabelecer vínculos.

Habilidades físicas e intelectuais:
Possuir saúde física, incluindo força e energia, condições essenciais nas situações em que haja necessidade de transportar o estudante ou dar apoio para cuidar da higiene pessoal. Ser capaz de avaliar e administrar situações que envolvam tomada de decisões e ações imediatas.

Habilidades emocionais:
Possuir domínio e equilíbrio emocional, facilidade de relacionamento humano, empatia, calma, tolerância e resiliência.

Das diretrizes para a atuação do profissional Cuidador:
- ✓ Deverá o profissional atuar de acordo com as diretrizes emanadas pela Secretaria de Educação do Município de São Bernardo do Campo;
- ✓ O profissional também fica submetido às determinações do Diretor da Unidade Escolar, bem como dos Professores em docência e Professor do Atendimento Educacional Especializado.

Do atendimento prestado ao estudante:
- ✓ O profissional deverá realizar a recepção do estudante no portão com no mínimo 10 (dez) minutos de antecedência ao início das aulas, auxiliando-o no transporte de materiais e objetos pessoais acompanhando-o até a sala de aula;
- ✓ Garantir o acesso e o deslocamento em todo o ambiente escolar;
- ✓ Executar sempre que necessário, as funções de: oferecer e estimular a alimentação, acompanhar e auxiliar para o uso do sanitário, realizar a higiene bucal e corporal, realizar o manuseio de sondas, providenciar a troca de vestuário e/ou fraldas,

realizar a limpeza de salivação, entre outros, agindo com todo o respeito, decoro, cuidados e estimulando à independência;

- ✓ Executar com segurança todas as manobras posturais de transferência, de locomoção;
- ✓ Deslocar e movimentar corretamente e com segurança para a realização das atividades escolares, respeitando a deficiência do estudante. Compreende-se atividades escolares, todas as propostas realizadas no âmbito escolar, incluindo atividades no pátio, refeitório, parque, entre outros;
- ✓ Acompanhar o estudante no horário do intervalo, até o local apropriado, como pátio ou refeitório e auxiliá-lo durante a alimentação e, em sua higiene, auxiliando-o no retorno à sala de aula quando encerrado o intervalo;
- ✓ Acompanhar momento de repouso, permanecendo vigilante durante todo o período do sono/repouso;
- ✓ Acompanhar o estudante nas atividades realizadas nas unidades escolares, de segunda a sexta-feira ou nos horários letivos oficiais, nos períodos da manhã, tarde e/ou noite, em atividades extracurriculares, até mesmo fora dos muros escolares, atendendo tanto o projeto político pedagógico quanto o calendário escolar vigente;
- ✓ Ao término da aula, acompanhar o estudante até o portão da escola e entregá-lo a pessoa responsável indicada pela Direção da unidade escolar, não estando liberado de suas obrigações com o estudante enquanto não transferir a responsabilidade pelos cuidados do estudante ao seu responsável legal;
- ✓ Participar ativamente no processo de adaptação dos estudantes e atendendo a todas as suas necessidades
- ✓ Participar do processo de integração da escola - família, sob a orientação da professora da turma;
- ✓ Permanecer todo o período de aula do estudante, em local acessível à realização de suas funções, prestando apoio ao professor regente da turma.
- ✓ Participar de reuniões pedagógicas em conjunto com a equipe escolar e em reuniões específicas sobre o atendimento ao estudante, sempre que solicitado, com profissionais que realizam o atendimento educacional e especializado, tais como professor, professor de atendimento educacional especializado, coordenador pedagógico, diretor escolar e profissionais da equipe de orientação técnica da Secretaria de Educação.
- ✓ Participar da rotina escolar do estudante atuando em parceria com o professor da turma a fim de favorecer a integração educacional, afetiva e social com os demais estudantes em prol de seu bem-estar.

Da ministração de medicamentos:

- ✓ O auxílio na administração de medicamentos somente deverá ser realizado mediante apresentação de receita médica legível.
- ✓ Ministrar, quando necessário e, mediante prescrição médica, medicamentos ao estudante, valendo-se, para tanto, de treinamento com profissional qualificado.

- ✓ Cumprir rigorosamente a prescrição médica, mediante conhecimento prévio dos horários e dosagens, com anuência do professor e diretor escolar.
- ✓ Retirar o estudante da sala de aula, colocando-o em local indicado pela Direção da unidade escolar para ministrar a medicação;
- ✓ Todo medicamento será fornecido pelo responsável legal do estudante e somente poderá ser entregue em mãos para um adulto.

Do manuseio e higienização de utensílios utilizados pelo estudante:

- ✓ Utilizar os equipamentos e utensílios habitualmente usados pelo estudante para alimentação e higiene, bem como realizar sua higienização, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;
- ✓ Zelar pela higiene e manutenção dos materiais de procedimentos específicos para o asseio do estudante;
- ✓ Zelar pelo desempenho dos serviços, de forma que não se coloque em risco a saúde e o bem-estar de acordo com a particularidade e necessidade de cada estudante.

Do registro diário do atendimento ao estudante e das atividades realizadas:

- ✓ Registrar diariamente toda a rotina de atendimentos compartilhando informações com o professor da turma;
- ✓ Registrar diariamente qualquer ocorrência envolvendo o estudante, de acordo com as orientações da Direção Escolar, devendo também se reportar imediatamente ao professor da turma e, posteriormente, submetendo também ao conhecimento do Supervisor Técnico do Território;

Da ocorrência de fatos ou situações imprevistas:

- ✓ Comunicar aos responsáveis da unidade escolar, todas as ocorrências de fatos ou situações imprevistas relacionadas ao estudante;
- ✓ Reconhecer as situações que necessitem de intervenção externa ao âmbito escolar tais como o socorro médico, as quais deverão seguir os procedimentos já previstos e realizados na unidade escolar e orientados no treinamento para o início das funções.

De outras obrigações:

- ✓ Cumprir rigorosamente o horário de trabalho e estar adequadamente identificado;
- ✓ Comunicar antecipadamente, ao Supervisor do Território da OSC e ao Diretor Escolar da unidade escolar, eventuais ausências e possíveis faltas;
- ✓ Emitir relatórios periódicos de atendimento para o Supervisor Técnico;
- ✓ Utilizar materiais de proteção (EPIs) de consumo diário descartáveis (luvas, entre outros) para os procedimentos e desprezá-los após o uso, conforme conhecimentos técnicos previstos para a ocupação;

- ✓ Participar dos eventos promovidos ou indicados pela Secretaria Municipal de Educação ou unidade escolar, que possam colaborar com o aperfeiçoamento do exercício profissional e outros eventos de caráter correlato;
- ✓ Conhecer o processo de desenvolvimento do estudante, mantendo-se atualizado através de formação continuada, encontros pedagógicos, seminários e outros eventos.

2.10.8 Perfil e atribuições do Auxiliar de Escritório:

Nível de Escolaridade: Ensino Médio Completo

Atribuições:

- ✓ Desenvolver tarefas na área administrativa e financeira;
- ✓ Oferecer suporte nas demandas de cotação e compras;
- ✓ Auxiliar nas demandas de contratação e controle de documentos de funcionários;
- ✓ Emitir relatórios em geral;
- ✓ Elaborar planilhas e documentos para análises gerenciais de controle;
- ✓ Controlar e organizar os documentos fiscais relativos à prestação de contas da parceria e distribuí-los internamente ao setor financeiro da instituição ou outro que esta determinar;
- ✓ Manter em ordem as documentações necessárias que compõem as prestações de contas;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas.

2.10.9 Perfil e atribuições do Supervisor Técnico Geral:

Nível de Escolaridade: Superior Completo nas áreas afins da Educação e/ou da Saúde

Atribuições:

Promover o treinamento inicial e a capacitação permanente dos cuidadores, a partir das diretrizes educacionais da Secretaria de Educação.

- ✓ Promover o treinamento inicial e a capacitação permanente dos cuidadores, a partir das diretrizes educacionais da Secretaria de Educação.
- ✓ Supervisionar as atividades dos cuidadores nas unidades escolares;
- ✓ Coordenar, manter integrado e efetuar análise dos registros contábeis;
- ✓ Gerenciar os sistemas de informação de sua área de atuação;
- ✓ Exercer atividades de controle financeiro;
- ✓ Planejar, executar e supervisionar as atividades administrativas;
- ✓ Cuidar da contratação e organização de pessoal;
- ✓ Solicitar a aquisição, receber, conferir e distribuir material de consumo para o atendimento aos estudantes público-alvo do Edital;
- ✓ Auxiliar na manutenção da qualidade da formação dos profissionais;
- ✓ Promover a articulação entre as equipes da Entidade e da Equipe escolar;
- ✓ Participar de todas as reuniões propostas pela Secretaria de Educação;
- ✓ Participar dos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- ✓ Enviar todos os relatórios solicitados pela Secretaria de Educação em tempo hábil;

- ✓ Prover e disponibilizar o acesso e a comunicação, inclusive por meio de e-mails, sobre as questões do serviço a todos os envolvidos;
- ✓ Participar de Congresso, Seminários e demais formações sempre que solicitado pela Secretaria de Educação;
- ✓ Participar ativamente da organização das informações e registros via relatórios para posterior envio à equipe da Secretaria de Educação;
- ✓ Orientar cada novo funcionário sobre as características e necessidades do serviço, bem como das atribuições de seus cargos;
- ✓ Providenciar a substituição imediata do profissional quando este se ausentar de forma temporária ou definitiva do seu local de trabalho;
- ✓ Armazenar com eficiência e eficácia as informações das equipes e dos alunos;
- ✓ Fortalecer a rede de parceiros locais (pais, alunos, equipe escolar, comunidade, entidades e empresas da região, ONGs, entre outros);
- ✓ Desenvolver outras atividades solicitadas ou determinadas pela Secretaria de Educação;
- ✓ Providenciar a substituição do profissional em caso de ausências ou licença médica;
- ✓ Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

2.10.10 Perfil e atribuições do Supervisor Técnico do Território:

Nível de Escolaridade: Superior Completo em áreas afins da Educação e/ou da Saúde

Atuação: Trata-se da supervisão local da atuação dos cuidadores e do serviço. Responsabiliza-se pela articulação e comunicação com a gestão da unidade escolar, bem como pela frequência, pontualidade e adequação dos serviços prestados pelo cuidador, realizando relatórios e avaliações gerais sobre o serviço na unidade escolar.

Atribuições:

- ✓ Reunir-se periodicamente com a equipe gestora da unidade escolar para articulação das ações;
- ✓ Comunicar a Secretaria de Educação sobre qualquer ocorrência no decorrer das atividades ou intercorrências com os estudantes e cuidador relatando providências já adotadas, quando houver;
- ✓ Ministrar treinamento e capacitação aos cuidadores, de acordo com as diretrizes da Secretaria de Educação;
- ✓ Enviar periodicamente a pauta de formação ministrada para Secretaria de Educação;
- ✓ Orientar e acompanhar o registro do desenvolvimento do serviço;
- ✓ Participar de reuniões pedagógicas e reuniões com pais/responsáveis, quando solicitado;
- ✓ Participar de reuniões com técnicos da Secretaria de Educação, quando solicitado;
- ✓ Enviar mensalmente o registro das atividades via relatório;
- ✓ Zelar pela veracidade das informações constantes em todos os relatórios emitidos pela entidade;
- ✓ Orientar os cuidadores sobre a qualidade do desenvolvimento do serviço e sobre a postura profissional adequada;

- ✓ Prover e disponibilizar o acesso e a comunicação, inclusive através de e-mails, sobre as questões do serviço a todos os envolvidos;
- ✓ Participar de Congressos, Seminários e demais formações sempre que solicitado pela Secretaria de Educação;
- ✓ Orientar cada novo funcionário sobre as características e necessidades do serviço, bem como das atribuições de seus cargos;
- ✓ Providenciar a substituição imediata do profissional quando este se ausentar de forma temporária ou definitiva do seu local de trabalho;
- ✓ Armazenar com eficiência e eficácia as informações das equipes e dos alunos;
- ✓ Efetivar registro organizado das informações em formato de relatórios para posterior envio a equipe da Secretaria de Educação;
- ✓ Participar dos eventos propostos pela Secretaria de Educação;
- ✓ Supervisionar o uso dos materiais utilizados pelo serviço realizando a conferência dos mesmos e zelando por sua suficiência e qualidade;
- ✓ Desenvolver outras atividades solicitadas ou determinadas pela Secretaria de Educação;
- ✓ Desenvolver outras atividades correlatas ao cargo.

3. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE INTENÇÃO

3.1 Cada OSC poderá apresentar somente 01 (uma) proposta, indicando até 06 (seis) lotes para atendimento de acordo com o Anexo I, respeitando-se os prazos, conforme estipulado no subitem 4.1, porém, caso alguma delas venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolizada para análise da Comissão de Seleção.

3.2 A proposta de intenção deverá ser apresentada dentro de envelope lacrado, endereçado à Secretaria de Educação, aos cuidados da Comissão de Seleção, **identificado com caneta de próprio punho ou impresso diretamente no envelope** com as seguintes informações:

Edital de Chamamento Público nº XX/ 2022– SE;
Nome da Organização da Sociedade Civil:_____
Site ou blog oficial:_____
Endereço:_____E-mail:_____
Telefone fixo _____Nome para contato: _____
Telefone celular _____ Nome para contato: _____

3.3 Dentro do envelope deverá conter apenas 01 (uma) via dos seguintes documentos:

3.3.1 Ofício em papel timbrado da entidade, assinado pelo representante legal, manifestando ciência e concordância às disposições previstas no Edital de Chamamento Público Nº XXX/2022 e seus anexos;

3.3.2 Declaração, conforme anexo V, indicando o(s) lote(s) de interesse para atendimento.

3.3.3 Cópia do Estatuto da Entidade;

3.3.4 Cópia da ata de eleição da atual diretoria;

3.3.5 Cópias das certidões abaixo elencadas:

a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, tanto a matriz quanto eventual(is) filial(is);

b) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, extraídas do site da Receita Federal do Brasil;

c) Certificado de regularidade das contribuições relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

d) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos e rendas com esta Municipalidade;

e) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT).

3.3.6 Detalhamento do currículo de experiências educacionais adquiridas no exercício de atividades junto a instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão, constando a data de início e término de cada experiência, a apresentação de documentos comprobatórios, breve relato de cada projeto realizado com o público objeto do presente Edital de Chamamento, períodos de atuação e registros fotográficos. O currículo, deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao final, ser assinada pelo (a) Presidente da OSC proponente. Este documento deverá ter no mínimo 10 e no máximo 20 páginas, devendo ser formatado, de acordo com o seguinte padrão:

Fonte: Arial

Tamanho da fonte: 12

Espaçamento entre linhas: 1,5cm

Margens:

- superior e esquerda: 3 cm
- inferior e direita: 2 cm

3.3.6.1 Tabela resumo, conforme anexo V, referente ao currículo educacional detalhado no item 3.3.6.

3.3.7 Declarações atestando que a entidade não se enquadra nas situações abaixo, sendo uma declaração para cada item, devidamente identificada e ordenada pelo número do respectivo item, conforme anexo V:

3.3.7.1 Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

3.3.7.2 Esteja omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas;

3.3.7.3 Tenha como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

3.3.7.4 Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

I) for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;

II) for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;

III) a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo.

3.3.7.5 Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

I) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

III) suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

IV) declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item III;

3.3.7.6 Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos.

3.3.7.7 Tenha entre seus dirigentes pessoa:

I) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

II) julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

III) considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

3.3.7.8 Declaração informando que, se aprovada no processo de seleção para celebração da parceria, a Entidade encontra-se em condições de atender integralmente o disposto no item 6.1.

3.4 Todas as declarações deverão ser datadas e assinadas pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil proponente. Serão desconsiderados e desclassificados documentos com assinaturas digitalizadas.

3.5 A entrega da proposta de intenção não gera vínculo contratual com esta Municipalidade.

3.6 A ausência, no envelope, de qualquer documento relacionado no item 3.3, e subitens, poderá ensejar a desclassificação, desde que não entregues no prazo de 48 horas, contados da comunicação por parte da Comissão de Seleção, não cabendo recurso para esta situação.

4. PRAZOS, LOCAL E CRONOGRAMA

4.1 A proposta de intenção deverá ser entregue no período de 15 de junho a 14 de julho de 2022, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 17:00 horas, na Secretaria de Educação, Departamento de Gestão de Ajustes, Pessoas e Sistemas - SE-3, na Av. Wallace Simonsen, 188 – Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – SP – CEP 09771-210, aos cuidados da "Comissão de Seleção".

4.1.1 A proposta de intenção deverá ser entregue pessoalmente e em meio impresso, em conformidade com o estabelecido no item 3 deste edital, não sendo considerada como válida proposta que seja encaminhada de forma eletrônica (e-mail, CD, pendrive ou outro) ou enviada pelo correio.

4.2 Uma vez protocolizada a entrega do envelope, os documentos nele contidos não serão, em hipótese alguma, devolvidos à organização proponente, os quais ficarão arquivados até a data de sua abertura, que será realizada pela Comissão de Seleção, especialmente nomeada para esta finalidade e posterior juntada ao expediente próprio.

4.3 Após a data limite do recebimento das propostas de intenção, a Comissão de Seleção terá até 5 (cinco) dias úteis para abrir os envelopes e iniciar os trabalhos de conferência da documentação.

4.4 Encerrada a conferência dos documentos contidos nos envelopes, a Comissão de Seleção tornará público, em meio oficial de publicidade deste Município, a relação das entidades aptas em prosseguir no processo, bem como das desclassificadas, com a indicação do motivo.

4.5 As Entidades desclassificadas poderão apresentar pedido de revisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da publicação.

4.6 O prazo de que trata o item 4.5 não acarretará em suspensão ou interrupção do prosseguimento da fase de visitas técnicas.

4.7 Os recursos contestando a desclassificação serão analisados e a decisão será publicada, em meio oficial de publicidade deste Município.

4.8 A Comissão de Seleção terá 30 (trinta) dias para realizar as análises, visitas técnicas e selecionar as entidades aptas a celebrar o Termo de Colaboração, conforme anexo IV, com a respectiva pontuação e classificação final, podendo este prazo ser prorrogado por até mais 30 (trinta) dias.

5. ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1 A Comissão de Seleção procederá à análise das propostas de intenção, bem como de toda documentação solicitada neste edital de chamamento.

5.2 A Comissão de Seleção realizará visitas técnicas às OSCs a fim de aferir o trabalho realizado e poderá solicitar informações adicionais ou quaisquer esclarecimentos que julgar necessários, estabelecendo prazo de até 48 horas para que as organizações proponentes se manifestem por escrito quanto ao solicitado.

5.3 Na análise a ser efetuada pela Comissão de Seleção serão considerados os seguintes critérios:

5.3.1 Qualificação técnica da OSC;

5.3.2 Experiência da organização em compatibilidade com o tipo de serviço a ser executado, levando-se em conta os documentos recebidos e as declarações de reconhecimento emitidas por instituições governamentais e não governamentais de reconhecida expressão;

5.3.3 Compromisso expresso para garantir o caráter público da parceria com o Município de São Bernardo do Campo na divulgação do serviço e na atenção ao público alvo.

5.4 Serão consideradas na seleção das entidades participantes do processo de seleção, a clareza, objetividade, detalhamento e sua consistência conforme os critérios de pontuação abaixo, além das atestações estabelecidas no item 1 e subitens.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

ITEM	PONTUAÇÃO	CRITÉRIO DE ANÁLISE
A - Adequação da proposta às normas e critérios estabelecidos no edital.	- Plenamente: 10 pontos - Parcialmente: 5 pontos - Insuficiente: 0 pontos	Análise dos Documentos Entregues
B - Alinhamento da missão da organização proponente com a proposta deste edital, sendo esta uma organização representativa na realização de atendimento a bebês, crianças, jovens e adultos com deficiência/TEA.	- Plenamente: 10 pontos - Parcialmente: 5 pontos - Insuficiente: 0 pontos	Estatuto Social e Documentos Comprobatórios
C - Experiência anterior na execução de projetos com o público alvo deste edital***, através de projetos próprios e parcerias não governamentais.***		
Apresentação de projetos desenvolvidos com o público alvo deste edital, comprovados por meio de atestado de capacidade técnica, relatórios acompanhados de registros fotográficos ou similares.	1 ponto ao mês/ 12 pontos ao ano	Documentos Comprobatórios
D – Experiência anterior na execução de projetos com o público alvo deste edital, ***com apoio ou parcerias estabelecidas na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal.***		
Apresentação de projetos desenvolvidos com apoio ou parcerias estabelecidas na esfera Federal, Estadual e/ou Municipal, com o público alvo deste Edital comprovados por meio de atestado de capacidade técnica, relatórios, registros fotográficos, cópia de outros convênios, Termos de Colaboração ou similares.	2 pontos ao mês/ 24 pontos ao ano	Documentos Comprobatórios
E - Entrevista com os responsáveis da OSC em relação aos projetos desenvolvidos 1. Descreva claramente os princípios/ missão e a contribuição da parceria com o Poder Público Municipal.		No máximo 15 pontos (5 pontos para cada devolutiva respondida a contento).

2. Qual é a visão da OSC sobre inclusão social e educacional da pessoa com deficiência e qual a sua atuação e experiência nesta área? 3. Um dos princípios do atendimento educacional do Munícipio é que "Educar e Cuidar são indissociáveis". Discorra sobre essa afirmativa.	Visita *in loco*
F - Análise da documentação Administrativa / Contábil 1. Apresentação da documentação contábil e financeira da Entidade (publicação de balanços do exercício atual e anterior). 2. Regular organização dos currículos e contratos dos funcionários ou prestadores de serviços, bem como quaisquer documentos relativos à gestão de pessoas (recolhimentos de impostos e encargos trabalhistas).	No máximo 10 pontos (5 pontos para cada devolutiva respondida a contento).
G – Site/Blog da Entidade	Sim 5 pontos Não 0 pontos Consulta interna

5.4.1 Em caso de empate será considerado como critério de desempate a sequência abaixo listada:

1º) Ter maior pontuação atribuída pelo critério D;

2º) Ter maior pontuação atribuída pelo critério C;

3º) Maior soma dos critérios A, B, e E;

4º) Maior soma dos critérios F e G.

5.5 Estarão aptas para celebrar a parceria as OSCs que estiverem com a documentação solicitada neste edital, devidamente regular, bem como que atenda plenamente aos requisitos do item 6.1.

5.6 Para as demais OSCs participantes, será constituída lista de espera com classificação definida de acordo com a pontuação obtida, ordenada da maior para a menor.

5.7 A Comissão de Seleção tornará público, em meio oficial de publicidade deste Município, o resultado do processo com a classificação das entidades, bem como a relação das desclassificadas, devidamente motivadas.

5.8 As OSCs poderão apresentar recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contestando o resultado publicado, devidamente fundamentado. Na apresentação do recurso não serão aceitos documentos complementares, tampouco retificação, visto que os mesmos devem ser entregues na proposta.

5.9 A Comissão de Seleção poderá, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, reformar ou reconsiderar a sua decisão ou, ainda, encaminhar o recurso à Secretária de Educação para decidir.

5.10 Após julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para sua interposição, a Secretária de Educação homologará e divulgará em meio oficial de publicidade deste Município, o resultado do Chamamento com a lista classificatória das entidades selecionadas.

5.11 A publicação da homologação do resultado não gera direito para a Organização da Sociedade Civil para a celebração da parceria, conforme disposto no Parágrafo Único, do Artigo 28, do Decreto Municipal nº 20.113/2017.

5.12 Nos casos em que ocorrer, por parte de entidade previamente selecionada, desinteresse na execução do objeto, rescisão de ajuste, ou ainda, desclassificação, as entidades que integrarem a lista de espera terão prioridade para realizar o atendimento, respeitando-se a ordem de classificação, bem como a manutenção do interesse e das condições de regularidade fiscal e capacidade jurídica.

6. ENTREGA DE DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

6.1 Serão exigidos da(s) entidade(s) que for(em) selecionada(s), os documentos abaixo listados, para fins de celebração do Termo de Colaboração:

1) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

2) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da União, extraídas do site da Receita Federal do Brasil;

3) Certificado de regularidade das contribuições relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

4) Certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, de débitos de tributos e rendas com esta Municipalidade;

5) Certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos trabalhistas (CNDT);

6) Cópia do Certificado de Registro de entidades de Fins Filantrópicos ou registro no Conselho Nacional de Assistência Social, ou qualquer outro órgão na qual a Entidade está submetida, em vigência;

7) Documento que comprove o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA ou comprovante de abertura do processo, ou Documento que comprove o registro no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – CMDPcD ou protocolo de entrada da documentação do registro.

8) Documento que evidencie a situação das instalações e as condições materiais da entidade, quando essas instalações e condições forem necessárias para a realização do objeto pactuado;

9) Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de Registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;

10) Cópia de documento que comprove que a organização da sociedade civil funciona no endereço registrado no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;

11) Cópia do Estatuto Social consolidado atualizado;

12) Cópia da ata de eleição registrada do quadro de dirigentes atual;

13) CPF e cédula de identidade do representante legal da Entidade;

14) Plano de Trabalho conforme o disposto no Art. 22 da Lei Federal nº 13.019/2014 e indicações da Secretaria de Educação;

15) Cópia da Certidão de breve relato do cartório onde a Entidade está registrada;

16) Declaração de que a Entidade não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos;

17) Declaração de que não há no quadro diretivo da Entidade, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

18) Declaração referente à existência de quadro de profissionais qualificados para a execução das ações previstas no Termo de Colaboração;

19) Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

6.2 Caso a OSC classificada em primeiro lugar não atender aos requisitos do item 6.1 a mesma será desclassificada, sendo garantida a oportunidade de chamamento à próxima OSC selecionada e assim sucessivamente.

7. VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1 O prazo de vigência do Termo de Colaboração a ser firmado será contado a partir da data de sua celebração com o Poder Público, até o último dia do exercício, podendo ser renovado por períodos sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses mediante a apresentação, análise e aprovação de planos de trabalho específicos para cada exercício, além das obrigações com relação à prestação de contas dos recursos recebidos.

7.1.1 O início do atendimento dos estudantes ocorrerá no exercício de 2022.

7.2 Os Planos de Trabalhos das parcerias poderão ser revistos, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento ao Plano Original, nos casos em que houver necessidade de adequação de metas ou de valores, sendo vedada a alteração do objeto.

7.3 É facultado ao Município de São Bernardo do Campo a realização de novos chamamentos públicos, com vistas à seleção de novas entidades, observando-se a existência de demanda e disponibilidade de recursos orçamentários.

8. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

8.1 As organizações da sociedade civil que receberem recursos decorrentes do Termo de Colaboração firmado com esta Municipalidade deverão prestar contas nos prazos e formas a serem estabelecidas no referido termo, de acordo com a legislação vigente e instruções dos órgãos internos e externos de controle.

8.2 O acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução do programa serão realizados da seguinte forma:

a) Visita técnica: ações de fiscalização e acompanhamento dos serviços prestados pela(s) OSC(s), objetivando resguardar as metas e ações pactuadas no Plano de Trabalho, considerando os aspectos quantitativos e qualitativos.

b) Relatório mensal: a entidade deverá emitir Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pela Secretaria de Educação, sendo:

I) Mensalmente: até o 5º dia útil subsequente ao mês de execução para fins de liberação de recursos para as despesas mensais de custeio, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;

II) Quadrimestralmente: até o 10º dia útil subsequente ao quadrimestre executado para apresentação na prestação de contas, o qual servirá de base, sem prejuízo de outros elementos, para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do Município;

III) Quando do encerramento da parceria: até o 10º dia útil subsequente ao encerramento para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício.

c) Pesquisa de indicadores de qualidade: serão utilizadas pesquisas de indicadores de qualidade que abordarão os diferentes públicos envolvidos no atendimento. Haverá produção e a sistematização de informações relevantes para identificar a realidade, os problemas e experiências vivenciadas.

d) Outros instrumentos que a Administração entender necessários.

9. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

9.1 O Município de São Bernardo do Campo transferirá recursos financeiros à(s) entidades(s) selecionadas que vierem a celebrar o Termo de Colaboração, de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, onerando as seguintes dotações orçamentárias:

- 2022 - 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01
- 2022 - 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01
- 2022 - 08.083.3.3.50.39.00.12.367.0010.2276.01
- ou sob outra codificação que vier a substituí-las nos orçamentos seguintes

9.2 O valor para a realização do objeto do presente edital está contemplado na Lei Orçamentária Anual (LOA) deste Município para o exercício de 2022.

9.3 O cálculo para transferência dos recursos será efetuado conforme a previsão de custo descrita no Anexo II.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Em caso de desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração, a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de

Chamamento Público, essa intenção deverá ser manifestada por escrito através de ofício devidamente assinado pelo responsável da organização proponente.

10.2 Quando da existência de lote remanescente resultante da desclassificação de OSC, desistência da organização social em celebrar o Termo de Colaboração ou a qualquer tempo após a entrega da documentação solicitada neste Edital de Chamamento Público ou por ausência de manifestação inicial de interesse, o lote remanescente poderá ser ofertado às OSCs classificadas, respeitada a ordem de classificação, para fins de elaboração de Plano de Trabalho e celebração do Termo de Colaboração

10.2 A(s) OSC(s), cuja documentação for deferida serão consideradas habilitadas e serão convocadas para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a comparecer na Secretaria de Educação, Av. Wallace Simonsen, 188 – Bairro Nova Petrópolis – São Bernardo do Campo – SP, para elaboração do Plano de Trabalho e posterior assinatura do Termo de Colaboração.

10.3 A(s) OSC(s) selecionadas deverão manter todas as condições de habilitação até o momento em que forem convocadas para formalização da documentação e durante toda sua vigência.

10.4 Formalizado o Termo de Colaboração, na hipótese de desistência ou denúncia imotivada, a Organização da Sociedade Civil estará obrigada ao ressarcimento dos prejuízos comprovadamente experimentados, se houver dolo ou má fé.

10.5 A Secretaria de Educação poderá requerer, em qualquer tempo, documentos pertinentes aos itens 2.10.7, 2.10.8, 2.10.9 e 2.10.10 a fim de comprovar a capacidade técnica dos profissionais contratos.

10.6 Quaisquer dúvidas sobre o presente edital poderão ser esclarecidas no mesmo local, datas e horários previstos no item 4.1.

10.7 Os casos não previstos neste Edital serão resolvidos pelo órgão gestor ouvindo, se necessário, a Comissão de Seleção.

São Bernardo do Campo, 15 de junho de 2022.

SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI
Secretária de Educação

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Educação

Gabinete da Secretária

ANEXO I

LOTES DE ATENDIMENTO

DEPARTAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS

SEÇÃO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL

LOTE 1 - REMANESCENTE DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 02/2021 - SE

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 1)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional – TOTAL								NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional – PARCIAL								TOTAL Atendimentos e Profissional						
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		NOITE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Paulo Teixeira de Camargo, Professor - EMEB	Taboão	14	14	5	5	0	0	0	0	4	2	6	2	0	0	0	0	18	16	11	7	0	0	23
Ramiro Gonçalez Fernandes, Professor - EMEB		3	3	5	5	0	0	2	2	6	3	7	3	0	0	0	0	9	6	12	8	2	2	16
		17	**17**	**10**	**10**	**0**	**0**	**2**	**2**	**10**	**5**	**13**	**5**	**0**	**0**	**0**	**0**	**27**	**22**	**23**	**15**	**2**	**2**	**39**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 1)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional – TOTAL								NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional – PARCIAL								TOTAL Profissional						
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		NOITE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Kazue Fuzinaka, Professora - EMEB	Rudge Ramos	3	3	2	2	0	0	0	0	9	3	6	2	0	0	0	0	12	6	8	4	0	0	10
Neusa Basseto - EMEBB (Educar Mais)		0	0	0	0	6	12	0	0	0	0	0	0	3	1	1	1	9	7	9	7	1	1	15
Otílio de Oliveira, Professor - EMEB		5	5	7	7	0	0	0	0	3	1	3	1	0	0	0	0	8	6	10	8	0	0	14
Viriato Correia - EMEB (Educar Mais)		10	10	10	10	0	0	1	1	6	2	6	2	0	0	0	0	16	12	16	12	1	1	25
		18	**18**	**19**	**19**	**6**	**12**	**1**	**1**	**18**	**6**	**15**	**5**	**3**	**1**	**1**	**1**	**45**	**31**	**43**	**31**	**2**	**2**	**64**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 1)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional – TOTAL								NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional – PARCIAL								TOTAL Profissional						
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		NOITE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Fiorente Elena, Padre - EMEB	Paulicéia	6	6	3	3	0	0	0	0	3	1	2	1	0	0	0	0	9	7	5	4	0	0	11
Júlio Atlas, Escritor - EMEB		4	4	4	4	0	0	0	0	0	0	3	1	0	0	0	0	4	4	7	5	0	0	9
		10	**10**	**7**	**7**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3**	**1**	**5**	**2**	**0**	**0**	**0**	**0**	**13**	**11**	**12**	**9**	**0**	**0**	**20**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 1)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional – TOTAL								NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional – PARCIAL								TOTAL Profissional						
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		NOITE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Geraldo Hypólito, Professor - EMEB	Vila Euclides e Vila Marlene	5	5	8	8	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	6	6	9	9	0	0	15
Maria Adelaide - EMEB		1	1	2	2	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	2	2	3	3	0	0	5
Maria Adelaide Rossi - EMEB		1	1	7	7	0	0	0	0	4	2	5	2	0	0	0	0	5	3	12	9	0	0	12
Mário de Andrade - EMEB		5	5	7	7	0	0	0	0	2	1	3	1	0	0	0	0	7	6	10	8	0	0	14
Rolando Ramacciotti - EMEBE		2	2	9	9	0	0	0	0	42	14	49	17	0	0	0	0	44	16	58	26	0	0	42
		14	**14**	**33**	**33**	**0**	**0**	**0**	**0**	**50**	**19**	**59**	**22**	**0**	**0**	**0**	**0**	**64**	**33**	**92**	**55**	**0**	**0**	**88**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 1)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional – TOTAL								NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional – PARCIAL								TOTAL Profissional						
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		NOITE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Sylvia Marilena Fantacini Zanetti, Professora - EMEB (Educar Mais)	Jordanópolis	2	2	2	2	0	0	0	0	4	2	4	2	0	0	0	0	6	4	6	4	0	0	8
		2	**2**	**2**	**2**	**0**	**0**	**0**	**0**	**4**	**2**	**4**	**2**	**0**	**0**	**0**	**0**	**6**	**4**	**6**	**4**	**0**	**0**	**8**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 1)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional – TOTAL								NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional – PARCIAL								TOTAL Profissionais						
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		NOITE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Odemir Furlan, Deputado - EMEB (Educar Mais)	Batistini	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	0	0	1	1	1	1	0	0	2
		0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**	**1**	**1**	**1**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**	**1**	**1**	**1**	**0**	**0**	**2**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 1)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional – TOTAL								NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional – PARCIAL								TOTAL Profissionais						
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		NOITE		MANHÃ		TARDE		NOITE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Pedra de Carvalho - EMEB (Educar Mais)	Planalto	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
		0	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**

TOTAL DE PROFISSIONAIS PARA O LOTE 1	221

LOTE 6

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 6)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Anísio Teixeira - EMEB	Taboão	1	1	7	7	0	0	5	2	3	1	0	0	6	3	10	8	11
Gonçalves Dias - EMEB		2	2	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	3	3	5
Paschoal Carlos Magno - EMEB		3	3	4	4	0	0	10	4	4	2	0	0	13	7	8	6	13
		6	**6**	**14**	**14**	**0**	**0**	**15**	**6**	**7**	**3**	**0**	**0**	**21**	**12**	**21**	**17**	**29**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 6)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	
Lauro Gomes - EMEB (Educar Mais)	Rudge Ramos	0	0	0	0	4	8	0	0	0	0	0	0	4	4	4	4	8
Olavo Bilac - EMEB		9	9	4	4	0	0	9	3	1	1	0	0	18	12	5	5	17
Vital Brasil - EMEB		3	3	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	2	2	5
		12	**12**	**6**	**6**	**4**	**8**	**9**	**3**	**1**	**1**	**0**	**0**	**25**	**19**	**11**	**11**	**30**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 6)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	
Caetano de Campos - EMEB	Paulicéia	3	3	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	2	2	5
Vicente de Carvalho - EMEB		4	4	2	2	0	0	0	0	3	1	0	0	4	4	5	3	7
		7	**7**	**4**	**4**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3**	**1**	**0**	**0**	**7**	**7**	**7**	**5**	**12**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 6)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	Atendiment	Profissional	
Castro Alves - EMEB	Vila Euclides e Vila Marlene	3	3	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	2	2	5
Leonardo Nunes, Padre - EMEB		2	2	2	2	0	0	0	0	1	1	0	0	2	2	3	3	5
		5	**5**	**4**	**4**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**	**1**	**0**	**0**	**5**	**5**	**5**	**5**	**10**

TOTAL DE PROFISSIONAIS PARA O LOTE 6	81

LOTE 7

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 7)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA DE Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Aluísio de Azevedo - EMEB (Educar Mais)	Planalto	/	/	/	/	6	12	0	0	0	0	0	0	6	6	6	6	12
Lourenço Filho - EMEB		0	0	2	2	0	0	2	1	2	1	0	0	2	1	4	3	4
		0	**0**	**2**	**2**	**6**	**12**	**2**	**1**	**2**	**1**	**0**	**0**	**8**	**7**	**10**	**9**	**16**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 7)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA DE Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Cassiano Ricardo - EMEB	Jd. Santo Ignácio	4	4	5	5	0	0	3	1	2	1	0	0	7	5	7	6	11
Coelho Neto - EMEB		2	2	2	2	0	0	1	1	0	0	0	0	3	3	2	2	5
Thales de Andrade - EMEB (Educar Mais)		0	0	0	0	1	2	0	0	0	0	0	0	1	1	1	1	2
		6	**6**	**7**	**7**	**1**	**2**	**4**	**2**	**2**	**1**	**0**	**0**	**11**	**9**	**10**	**9**	**18**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 7)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA DE Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Áureo Cruz, Professor - EMEB	Alves Dias	4	4	3	3	0	0	0	0	1	1	0	0	4	4	4	4	8
José de Anchieta - EMEB (Educar Mais)		0	0	0	0	5	10	0	0	0	0	0	0	5	5	5	5	10
		4	**4**	**3**	**3**	**5**	**10**	**0**	**0**	**1**	**1**	**0**	**0**	**9**	**9**	**9**	**9**	**18**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 7)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA DE Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
José Maurício, Padre - EMEB	Cooperativa	2	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1	1	3
Moysés Cheid - EMEB (Educar Mais)		0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	4
Nazareth, Jardim - EMEB (Educar Mais)		0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	4
		2	**2**	**1**	**1**	**4**	**8**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**6**	**6**	**5**	**5**	**11**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 7)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA DE Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Guilherme de Almeida - EMEB	Assunção (Jd. Lavínia e Vila Euro)	10	10	3	3	0	0	4	2	3	1	0	0	14	12	6	4	16
José de Alencar - EMEB (Educar Mais)		0	0	0	0	4	8	0	0	0	0	0	0	4	4	4	4	8
Mariana Neves Interliche - EMEB		5	5	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	5	5	1	1	6
		15	**15**	**4**	**4**	**4**	**8**	**4**	**2**	**3**	**1**	**0**	**0**	**23**	**21**	**11**	**9**	**30**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 7)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA DE Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Cícero Porfírio dos Santos/Gilberto Lazzuri - EMEB	Jd. Thelma e Jd. Cláudia	4	4	3	3	0	0	0	0	1	1	0	0	4	4	4	4	8
Luiz Gushiken - EMEB (Educar Mais)		0	0	0	0	6	12	0	0	0	0	4	4	10	8	10	8	16
Ondina Ignêz de Oliveira - EMEB		6	6	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6	1	1	7
		10	**10**	**4**	**4**	**6**	**12**	**0**	**0**	**1**	**1**	**4**	**4**	**20**	**18**	**15**	**13**	**31**

TOTAL DE PROFISSIONAIS PARA O LOTE 7 **124**

LOTE 8

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 8)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Manuel da Nóbrega, Padre - EMEB	**Jordanópolis**	4	4	2	2	0	0	0	0	1	1	0	0	4	4	3	3	7
		4	**4**	**2**	**2**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**	**1**	**0**	**0**	**4**	**4**	**3**	**3**	**7**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 8)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Cândido Portinari - EMEB	**Centro**	7	7	4	4	0	0	1	1	0	0	0	0	8	8	4	4	12
Monteiro Lobato - EMEB		3	3	4	4	0	0	0	0	1	1	0	0	3	3	5	5	8
Rui Barbosa - EMEB		2	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	4
Vinícius de Moraes - EMEB		1	1	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	3	3	4
		13	**13**	**13**	**13**	**0**	**0**	**1**	**1**	**1**	**1**	**0**	**0**	**14**	**14**	**14**	**14**	**28**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 8)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Aldino Pinotti - EMEB	**Jardim Farina, Parque São Bernardo e Alto Industrial**	5	5	5	5	0	0	0	0	3	1	0	0	5	5	8	6	11
Ana Henriqueta Clark Marim, Professora - EMEB		5	5	6	6	0	0	0	0	2	1	0	0	5	5	8	7	12
Ariano Suassuna - EMEB (Educar Mais)		0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	4
Carolina Maria de Jesus - EMEB (Educar Mais)		0	0	0	0	3	6	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	6
		10	**10**	**11**	**11**	**5**	**10**	**0**	**0**	**5**	**2**	**0**	**0**	**15**	**15**	**21**	**18**	**33**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 8)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Cecília Meireles - EMEB	**Baeta Neves**	1	1	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	1	1	6	6	7
Odette Edith Périgo de Lima - EMEB (Educar Mais)		0	0	0	0	3	6	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	6
Santos Dumont - EMEB		2	2	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	4	4	6
		3	**3**	**10**	**10**	**3**	**6**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**6**	**6**	**13**	**13**	**19**

TOTAL DE PROFISSIONAIS PARA O LOTE 8	**87**

LOTE 9

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 9)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Di Cavalcanti - EMEB (Educar Mais)	Ferrazópolis	0	0	0	0	3	6	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	6
Hygino Baptista de Lima - EMEB (Educar Mais)		0	0	0	0	3	6	0	0	0	0	2	2	5	4	5	4	8
Marcos José Ribeiro - EMEB (Educar Mais)		0	0	0	0	4	8	0	0	0	0	1	2	5	5	5	5	10
Mariana Benvinda da Costa - EMEB (Educar Mais)		0	0	0	0	3	6	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	6
		0	**0**	**0**	**0**	**13**	**26**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3**	**4**	**16**	**15**	**16**	**15**	**30**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 9)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Alice do Lago Gonçalves Salvador, Professora - EMEB (Educar Mais)	Vila São Pedro, Vila Esperança e Jardim Irajá	0	0	0	0	4	8	0	0	0	0	0	0	4	4	4	4	8
Maurício Caetano de Castro I - EMEB		5	5	5	5	0	0	2	1	4	2	0	0	7	6	9	7	13
Odete - Maria Ramos Pinto, Irmã - EMEB		3	3	4	4	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	4	4	7
Regina Rocco Casa I - EMEB		9	9	7	7	0	0	1	1	5	2	0	0	10	10	12	9	19
		17	**17**	**16**	**16**	**4**	**8**	**3**	**2**	**9**	**4**	**0**	**0**	**24**	**23**	**29**	**24**	**47**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 9)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Alzira Martins de Mendonça, Professora - EMEB (Educar Mais)	Jd. Silvina	0	0	0	0	2	4	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	4
Antônio de Lima - EMEB		4	4	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	5	5	9
Euclides da Cunha - EMEB		3	3	5	5	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	5	5	8
		7	**7**	**10**	**10**	**2**	**4**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**9**	**9**	**12**	**12**	**21**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 9)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Cora Coralina - EMEB	Parque Selecta	2	2	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	3	3	5
		2	**2**	**3**	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**2**	**2**	**3**	**3**	**5**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 9)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Graciliano Ramos - EMEB	Parque Estoril, Riacho Grande e Finco	3	3	3	3	0	0	0	0	1	1	0	0	3	3	4	4	7
		3	**3**	**3**	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**1**	**1**	**0**	**0**	**3**	**3**	**4**	**4**	**7**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 9)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Jorge Marcos de Oliveira - O bispo dos trabalhadores, Dom - EMEB	Areião	2	2	2	2	0	0	1	1	4	2	0	0	3	3	6	4	7
		2	**2**	**2**	**2**	**0**	**0**	**1**	**1**	**4**	**2**	**0**	**0**	**3**	**3**	**6**	**4**	**7**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 9)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Ivaneide Nogueira, Professora - EMEB	Pós Balsa	4	4	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	4	4	3	3	7
		4	**4**	**3**	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**4**	**4**	**3**	**3**	**7**

TOTAL DE PROFISSIONAIS PARA O LOTE 9 **124**

LOTE 10

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 10)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Francisco Miele - EMEB	Demarchi	4	4	2	2	0	0	0	0	1	1	0	0	4	4	3	3	7
Heitor Villa-Lobos - EMEB		3	3	3	3	0	0	1	1	0	0	0	0	4	4	3	3	7
Pedro Morassi - EMEB		1	1	1	1	0	0	1	1	0	0	0	0	2	2	1	1	3
		8	**8**	**6**	**6**	**0**	**0**	**2**	**2**	**1**	**1**	**0**	**0**	**10**	**10**	**7**	**7**	**17**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 10)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Sandra Cruz Martins Freitas, Professora - EMEB (Educar Mais)	Terra Nova e Jd. Nossa Senhora de Fátima	6	6	6	6	0	0	0	0	0	0	0	0	6	6	6	6	12
Tereza Delta - EMEB		2	2	1	1	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	1	1	3
		8	**8**	**7**	**7**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**8**	**8**	**7**	**7**	**15**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 10)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Ana Maria Poppovic - EMEB	Ipê, Jd. Detroit e Divinéia	3	3	3	3	0	0	0	0	0	0	0	0	3	3	3	3	6
Carlos Gomes - EMEB		3	3	5	5	0	0	0	0	6	2	0	0	3	3	11	7	10
		6	**6**	**8**	**8**	**0**	**0**	**0**	**0**	**6**	**2**	**0**	**0**	**6**	**6**	**14**	**10**	**16**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 10)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Antônio Pereira Coutinho - EMEB	Alvarenga e Parque Esmeralda	3	3	3	3	0	0	1	1	0	0	0	0	4	4	3	3	7
Francisco Beltran Batistini "Paquito" - EMEB		1	1	2	2	0	0	0	0	1	1	0	0	1	1	3	3	4
		4	**4**	**5**	**5**	**0**	**0**	**1**	**1**	**1**	**1**	**0**	**0**	**5**	**5**	**6**	**6**	**11**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 10)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Fernando Pessoa - EMEB	Jd. Orquídeas	4	4	3	3	0	0	0	0	3	1	0	0	4	4	6	4	8
		4	**4**	**3**	**3**	**0**	**0**	**0**	**0**	**3**	**1**	**0**	**0**	**4**	**4**	**6**	**4**	**8**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 10)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Cléia Maria Teures de Souza - EMEB	Jd. Represa, Parque Los Angeles e Parque Imigrantes	3	3	4	4	0	0	0	0	5	2	0	0	3	3	9	6	9
Paulo Morando - EMEB		0	0	2	2	0	0	2	1	1	1	0	0	2	1	3	3	4
		3	**3**	**6**	**6**	**0**	**0**	**2**	**1**	**6**	**3**	**0**	**0**	**5**	**4**	**12**	**9**	**13**

UNIDADE ESCOLAR (LOTE 10)	SETORIZAÇÃO	NECESSIDADE DE APOIO TOTAL 1 atendimento = 1 Profissional						NECESSIDADE DE APOIO PARCIAL Até 3 atendimentos = 1 Profissional						TOTAL Profissionais				
		TOTAL						PARCIAL										
		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		INTEGRAL		MANHÃ		TARDE		SOMA Profissional
		Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	Atendimento	Profissional	
Marcelo Roberto Dias - EMEB (Educar Mais)	Batistini	2	2	2	2	0	0	0	0	0	0	0	0	2	2	2	2	4
		2	**2**	**2**	**2**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**0**	**2**	**2**	**2**	**2**	**4**

TOTAL DE PROFISSIONAIS PARA O LOTE 10	84

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

ANEXO II
PREVISÃO DE CUSTO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

✓ **Custeio Operacional**

Quadro de funcionários:

Cargo	**Cuidador**	**Auxiliar de Escritório**	***Supervisor Técnico do Território***	***Supervisor Técnico Geral***
Carga Horária	**30 h/sem**	**40 h/sem**	**40 h/sem**	**40 h/sem**
SALÁRIO LÍQUIDO MENSAL*	**R$ 1.511,07 ***	**R$ 1.422,71 ****	**R$ 2.859,39 ****	**R$ 3.135,93 ****

*Indicação de valores de salários baseados na Convenção Coletiva Sindibeneficente **
*Indicação de valores de salários baseados em pesquisa de mercado ***

✓ Todas as contratações deverão seguir a Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no regime mensalista;
✓ Deverão ser observadas e cumpridas as convenções coletivas e dissídios da classe sindical em que a Entidade estiver vinculada;
✓ Os custeios de todos os encargos trabalhistas regidos na CLT (Férias, 13º, INSS e FGTS) e benefícios observados nas cláusulas das convenções coletivas da categoria (VT, VR, Cesta Básica, entre outros) serão garantidos no repasse mensal da Municipalidade e considerados no Plano de Trabalho a ser elaborado com as entidades que firmarem o Termo de Colaboração;
✓ Nenhum profissional poderá realizar hora extra;
✓ A possibilidade de alocação/transferência de profissionais que já fazem parte do quadro de funcionários da Entidade para serem alocados no atendimento tratado neste Edital, e, consequentemente, custeados pelo Termo de Colaboração, será analisada pela Secretaria de Educação, caso a caso, e a Entidade orientada em como proceder à gestão, se autorizada;
✓ A Entidade deverá realizar a perfeita organização administrativa de seus funcionários (livros de anotações, organização de currículos, fichas cadastrais e contratos, gestão de ponto, entre outros correlatos a gestão de pessoal) e tais registros deverão ficar à disposição do Poder Público e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo-TCESP, a qualquer instante;
✓ Aplicar-se-ão os dispositivos do Artigo 42 da Lei Federal nº 13.019/2014, em especial o disposto no inciso XX, transcrito abaixo:

> *"**XX** - a responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais*

relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução."

✓ O Município não arcará com despesas relativas a processos trabalhistas;

✓ Encerrada a parceria, o Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal previstas na CLT ou nas convenções coletivas da categoria, tais como: aquelas decorrentes de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, entre outras, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas, salvo se efetivamente comprovado pela ENTIDADE, mediante documentos idôneos, que o funcionário, contemplado com a estabilidade prevista em lei ou norma de força cogente, foi contratado exclusivamente para as ações executadas no termo de parceria, ao tempo de sua vigência, circunstância que será objeto de avaliação individual, caso a caso, pelos agentes do MUNICÍPIO, em procedimento de natureza indenizatória.

Sobre as Contratações

- A OSC selecionada deverá contratar:

- 1 (um) Auxiliar de Escritório;

- 1 (um) Supervisor Técnico Geral;

- 2 (dois) Supervisores Técnicos de Território por lote;

✓ Os lotes a serem supervisionados estão definidos no Anexo I

- Cuidadores

✓ A quantidade de cuidadores a serem contratados estão definidos no Anexo I, de acordo com o lote de atendimento. Deverão ser previstos cuidadores volantes, na proporção de até 10% da quantidade prevista no Anexo I, os quais serão designados para atuar em cada território estabelecido.

➢ **Custeios de Gestão**

Equipamentos de Proteção individual, Exames admissionais / demissionais / periódicos	Valor mensal de R$ XX,00 (xxxxxxx reais) por funcionário contratado pela entidade para executar o Programa.
Serviços de Contabilidade	Valor mensal de 1 (um) salário mínimo vigente + R$ 30,00 (trinta reais) por funcionário contratado pela entidade para executar o Programa.
Custeio Geral/ Administrativo	R$ 00 (XXXX) Aquisição de itens previstos no Manual de Gestão.
Combustível para deslocamentos entre as Unidades Escolares	Valor mensal de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) por lote.

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

ANEXO III

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022 - SE

Dados da Organização da Sociedade Civil - OSC

1. Dados da OSC:

Nome Empresarial:

Nome Fantasia:

CNPJ:

Endereço:

Bairro: **Município:**

CEP:

E-mail:

Site/Blog:

2. Dados do Representante Legal:

Nome Completo:

Cargo: **Período do Mandato:**

Identificação do Objeto a ser Executado e Metas a Serem atingidas

Contextualização da proposta

O Plano Municipal de Educação (PME), em sua Meta 4, preconiza: *"Universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à Educação Básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados".*

Os Indicadores Brasileiros para o Objetivo de Desenvolvimento Sustentável – ODS, em sua Meta 4.5, preconiza: *"Até 2030, eliminar as desigualdades de gênero e raça na educação e garantir a equidade de acesso, permanência e êxito em todos os níveis, etapas e modalidades de ensino para os grupos em situação de vulnerabilidade, sobretudo as pessoas com deficiência, populações do campo, populações itinerantes, comunidades indígenas e tradicionais, adolescentes e jovens em cumprimento de medidas socioeducativas e população em situação de rua ou em privação de liberdade.", a fim de contemplar o ODS 4.0 que trata da Educação de Qualidade, visando "Garantir o acesso à educação inclusiva, de qualidade e equitativa, e promover oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos."*

A Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva refere que os Sistemas de Ensino devem oferecer recursos em sua organização para o adequado atendimento educacional, garantindo qualidade para todos, conforme preconiza a Lei de Diretrizes e Bases - LDB - em seus artigos 58 e 59.

Nessa perspectiva, no intuito de garantir o direito do acesso e permanência à escola dos alunos com deficiência e transtorno do espectro autista, além da necessidade dessa Rede de Ensino em atingir as Metas traçadas no PME, essa proposta se configura como mais uma estratégia para que, até 2025, 100% desses alunos, com idades entre 4 a 17 anos, possam estudar em classes comuns da Educação Básica.

Além disso, essa proposta também se configura como uma estratégia para atingirmos a Meta 4.5 do ODS, de forma a contribuir para eliminar as desigualdades e garantir a equidade de acesso, permanência e êxito escolar para esse público alvo, promovendo oportunidades de aprendizagem ao longo da vida para todos.

Dessa forma, a parceria celebrada por meio do Termo de Colaboração tem o objetivo de incluir na comunidade escolar da rede municipal de ensino, profissional de apoio ao professor, denominado **Cuidador**, para prestar atendimento e apoio necessários ao estudante com deficiência de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista, com limitações de caráter permanente ou temporário, como casos de paralisia cerebral, mielomeningocele, má formação congênita, doenças neuromusculares, lesões encefálicas infantis adquiridas, lesões medulares, lesões ortopédicas graves, deficiência intelectual, bem como outras limitações e comportamentos ligados e estereotipia e seletividade próprias da deficiência, que acarretem dificuldades no autocuidado e na autonomia e independência em situações escolares.

A parceria entre Poder Público e a Instituição pressupõe como interesses comuns o atendimento ao estudante em mútua colaboração para atingir este objetivo.

A atuação do Poder Público não se limita ao repasse de recursos, mas envolve permanente supervisão, formação continuada, assessoria técnica e pedagógica, ações que expressam o real compromisso com a qualidade do atendimento aos estudantes, assim como fortalecem a parceria com os setores da sociedade civil.

Identificação do Objeto a ser Executado e Metas a Serem atingidas
Do Objeto a ser Executado

Os valores repassados serão obrigatoriamente empregados para execução das despesas previstas no presente Plano de Trabalho, sendo válidos durante a vigência do ajuste pertinente.

A Entidade realizará o atendimento dos estudantes conforme tabela abaixo:

LOTE X		
Unidade Escolar:	**Meta de Atendimento**	**Quant. de Cuidadores**
Total:		

Previsão de início e fim da execução do Objeto

Início do ajuste: Data de assinatura do Termo de Colaboração
Término: XX de xxxxxxxxxxxxxx de 20XX

Execução e Prestação de Contas
Etapas e Fases de Execução

A execução do objeto será realizada mensalmente e está atrelada ao Calendário Escolar do Município.

Esta OSC está ciente quanto a obrigatoriedade de entregar **relatório mensal de atividades à Secretaria de Educação até o dia 10 do mês subsequente**, contendo planilha demonstrativa de atendimentos juntamente com cópia das certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições e de dívida ativa, para atestação pelo Departamento de Ações Educacionais e liberação dos repasses.

A Seção de Inclusão Educacional SE-115 será comunicada oficialmente e com antecedência sobre a intenção da dispensa de qualquer um dos funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da entidade referente ao ajuste de que trata o presente Plano de Trabalho. A mesma deverá aguardar a devolutiva do setor deliberando a dispensa. Caso seja autorizada a dispensa, deverá ser realizado mediante cumprimento do aviso prévio trabalhado.

Os recursos previstos nas categorias serão utilizados exclusivamente com despesas da respectiva finalidade.

Monitoramento e Avaliação

A Secretaria de Educação realizará procedimentos de monitoramento e fiscalização da parceria, inclusive por meio de visitas *in loco*, para avaliação do cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho. A organização da sociedade civil consolidará os gastos em planilhas, conforme modelos fornecidos pela Secretaria de Educação e emitirá o Relatório de Execução do Objeto que servirá de base para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, que, após avaliação do Gestor da Parceria, será submetido à Comissão de Monitoramento e Avaliação das Parcerias, para homologação.

A Organização da Sociedade Civil - OSC apresentará quadrimestralmente à Divisão de Gestão e Controle de Ajustes – SE-33, a prestação de contas dos recursos recebidos, consolidada na planilha de gestão, para a análise do cumprimento do objeto e atingimento dos resultados pactuados no plano de trabalho sob os aspectos qualitativo e quantitativo, os quais são norteados pelo manual de gestão emitido pela Secretaria de Educação.

O Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças efetuará a análise financeira da prestação de contas, correlacionando as receitas e despesas apresentadas, e verificando quanto ao atendimento da legislação pertinente.

Prestação de Contas

O Manual de Gestão e seus anexos, fazem parte deste plano de trabalho para fins de consulta e orientação sobre a execução e prestação de contas dos recursos.

A prestação de contas será entregue conforme cronograma abaixo:

1º quadrimestre de 2022: até o 10º dia útil do mês de maio de 2022;
2º quadrimestre de 2022: até o 10º dia útil do mês de setembro de 2022;
3º quadrimestre de 2022: até o 10º dia útil do mês de janeiro de 2023;

Para a prestação de contas, serão apresentados os documentos de acordo com o termo de colaboração e legislação vigente.

A falta da entrega da prestação de contas nos prazos estabelecidos resultará na imediata suspensão do próximo repasse programado, sendo efetivado somente após a total regularização.

Plano de Aplicação de Recursos Financeiros - Recursos Humanos

Quadro de Funcionários

Nº	Nome	Função	Carga Horária	Data de Admissão
1	Nome do Funcionário	Auxiliar de Escritório	40h	xx/xx/xxxx
2	Xxxxx	Cuidador	30h	xx/xx/xxxx
3	Xxxxx	Xxxxx	xxh	xx/xx/xxxx

Custo Mensal

Nº	Função	Valor do Salário Líquido	Encargos	Benefícios	Férias	13º Salário	Total Mensal
1	Auxiliar de Escritório	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx
2	Cuidador	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx
3	Xxxxx						

Quadro de Benefícios Funcionais

Nº	Nome	Total	Benefício	Benefício	Benefício	Benefício
1	Nome do Funcionário	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx
2	Xxxxx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx
3	Xxxxx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx	R$ xx,xx

Custeio mensal

Custeio	Valor Mensal
Equipamentos de Proteção Individual, exames admissionais, demissionais, periódicos	
Custeio Administrativo	
Contador	
Combustível para deslocamentos entre as Unidades Escolares	
TOTAL MENSAL	

Cronograma de Desembolso

Segmento de Despesa	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	Total
Pessoal e encargos sociais / 13º salário	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX
Equip. prot. individual, exames admissionais / demissionais / periódicos	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX
Custeio Administrativo	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX
Contador	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX
Combustível para deslocamento entre as Unidades Escolas	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX
Total Mensal	**R$ XXX**	**R$ XXX**	**R$ XXX**	**R$ XXX**	**R$ XXX**

São Bernardo do Campo, _____/_____/2022

.....

Nome Completo

Representante Legal da Entidade

ANEXO IV
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2022 - SE

- Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, por meio da sua Secretaria de Educação, e a Organização da Sociedade Civil - OSC "....." sediada no Município de ....., para consecução de finalidade de interesse público e recíproco, em regime de mútua cooperação, para o atendimento complementar a estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, com deficiência de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista com impedimentos de longo prazo para autocuidado, e autonomia e independência em situações escolares.

Por este instrumento, as partes, de um lado, o **MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 46.523.239/0001-47, representado por **SÍLVIA DE ARAÚJO DONNINI**, Secretária de Educação, na forma do Decreto Municipal nº 20.312/2018, e alterações, doravante denominado apenas **MUNICÍPIO**, e, de outro, a Organização da Sociedade Civil **.....**, com endereço sede na Rua **.....,** inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº **.....**sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, inscrita no .....º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica de **.....** sob nº**.....**, neste ato representada por **.....**, portadora do RG. **.....**e do Cadastro de Pessoa Física nº **.....**, doravante designada simplesmente ENTIDADE, têm, entre si, justo e acordado, a presente parceria, consoante às cláusulas e condições seguintes, sujeitando-se o MUNICÍPIO e a ENTIDADE, no que couber, aos termos das disposições da Constituição Federal, da Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, da Lei Federal 9.394/1996, da Lei Federal 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), da Lei Federal nº 13.019/2014,do Decreto Municipal nº 20.113/2017 e demais dispositivos legais pertinentes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.0 - A presente parceria tem por objetivo desenvolver programas de cooperação técnica e financeira para o atendimento complementar a estudantes regularmente matriculados na Rede Municipal de Ensino, com deficiência de qualquer natureza e transtornos globais do desenvolvimento/transtorno do espectro autista com impedimentos de longo prazo para autocuidado, e autonomia e independência em situações escolares, de acordo com o Plano de Trabalho encartado às fls. **.....**a**.....** do Processo Administrativo nº SB **.....**, que passa a fazer parte deste Instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS ÁREAS DE ATUAÇÃO

2.0 - Conforme o Plano de Trabalho encartado no Processo Administrativo n.º SB **.....**, a **ENTIDADE** e o **MUNICÍPIO** desenvolverão atividades na área de educação, em conformidade com as diretrizes do Estatuto da Criança e do Adolescente - Lei Federal nº 8.069/90, com o inciso V do artigo 11 da Lei Federal nº 9.394/96, com as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil, instituídas pela Resolução nº 1 de 07 de abril de 1999, com a Lei Federal nº 13.005/14, que aprova o Plano Nacional de Educação (PNE), com

a Lei Federal nº 13.146/15, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência) e com trabalhos elaborados pelo **MUNICÍPIO** em parceria com a **ENTIDADE.**

Parágrafo único. Deverão ser consideradas indissociáveis as ações de cuidar e educar, em todos os âmbitos de atuação da **ENTIDADE**.

CLÁUSULA TERCEIRA
DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

3.0 - Para execução da presente parceria, o **MUNICÍPIO** obriga-se a:

I - analisar e deliberar o Plano de Trabalho proposto pela **ENTIDADE**;

II- transferir os recursos financeiros previamente estabelecidos no Plano de Trabalho, mediante depósito em conta bancária específica da **ENTIDADE**;

III - prorrogar "de ofício" a vigência da parceria, quando o **MUNICÍPIO** der causa ao atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

IV - acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento do objeto da presente parceria, na forma estabelecida na cláusula sexta, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local de aplicação dos recursos;

V - fornecer manuais específicos à **ENTIDADE** por ocasião da celebração do presente Termo de Colaboração, tendo como premissas a simplificação e a racionalização dos procedimentos.

VI - receber a prestação de contas e analisar a execução do objeto, segundo o Plano de Trabalho, e encaminhá-la ao Departamento de Controladoria da Secretaria de Finanças, na forma do disposto na cláusula décima primeira;

VII - emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e submetê-lo à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela **ENTIDADE**, na forma estabelecida na cláusula sexta.

VIII- repassar à **ENTIDADE**, recursos financeiros para o cumprimento das despesas previstas no Plano de Trabalho, bem como as eventuais, relativas a verbas rescisórias e demais encargos trabalhistas dos profissionais contratados para a execução do objeto, desde que os valores sejam proporcionais ao tempo efetivo de trabalho exclusivamente dedicado à parceria.

IX – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata a cláusula 6.2.

X- Na hipótese de inexecução pela **ENTIDADE**, o **MUNICÍPIO** poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:
a) retomar os bens públicos em poder da **ENTIDADE**, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

b) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no Plano de Trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela entidade até o momento em que o **MUNICÍPIO** assumiu essa responsabilidade.

XI - Manter o atendimento aos estudantes com zelo e qualidade, comprometendo-se a não interromper o atendimento, em qualquer hipótese, devendo manter a sua vigência até o final do ano letivo, ressalvado o previsto na cláusula 12.3 do presente Termo de Colaboração.

XII – Comunicar ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP, por intermédio do Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, no prazo de 3 (três) dias úteis da ocorrência, qualquer irregularidade ou ilegalidade praticada pela parceira na utilização dos recursos ou bens de origem pública, bem como o desfecho do respectivo procedimento administrativo instaurado e demais providências adotadas, inclusive quanto à restituição de eventuais saldos de recursos e rendimentos de caderneta de poupança.

CLÁUSULA QUARTA
DAS OBRIGAÇÕES DA ENTIDADE

4.0 - Para execução da presente parceria, a **ENTIDADE** obriga-se a:

I-abrir conta bancária específica para as movimentações desta parceria, isenta de tarifas bancárias, em instituição financeira pública, com agência sediada em São Bernardo do Campo, denominada ENTIDADE/ Termo de Colaboração;

II – manter na conta bancária supracitada, os recursos recebidos por intermédio da parceria e, enquanto não utilizados, aplicar, obrigatoriamente, em caderneta de poupança, quando tiverem previsão de uso igual ou superior a 1 (um) mês;

III - reverter, ao objeto da parceria, os rendimentos obtidos em caderneta de poupança, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

IV - cumprir e fazer cumprir as instruções que receber do **MUNICÍPIO**, relacionadas aos serviços a serem executados, e garantir o livre acesso dos agentes do **MUNICÍPIO**, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - TCESP, aos documentos e às informações relacionadas ao Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

V – iniciar o atendimento de que trata a cláusula primeira em até 20 (vinte) dias a contar da data de assinatura do presente Termo de Colaboração, sob pena de devolução ao MUNICÍPIO dos recursos repassados;

VI - apresentar ao **MUNICÍPIO** a prestação de contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na cláusula décima segunda;

VII- manter em sua sede em boa ordem, à disposição do **MUNICÍPIO** e do Tribunal Contas do Estado de São Paulo - TCESP, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas final, os documentos originais que compõem a prestação de contas e demais registros contábeis;

VIII - manter os recursos em conta bancária específica, conforme disposto no inciso I, efetuando movimentações somente para pagamento das despesas decorrentes da execução da presente parceria, ou para aplicação em caderneta poupança;

IX – restituir ao MUNICÍPIO, preferencialmente até o último dia de vigência da parceria, limitando-se ao prazo de 30 (trinta) dias de sua conclusão, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

X – restituir ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias da denúncia, rescisão, ou extinção da parceria, eventuais saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas em

caderneta de poupança, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos;

XI - Proceder com a utilização dos recursos repassados em conformidade com o estabelecido no Plano de Trabalho;

XII - Cumprir com as metas pactuadas no Plano de Trabalho aprovado.
§1º A liberação dos recursos para as despesas de custeio está vinculada ao cronograma financeiro previsto no plano de trabalho aprovado. No entanto, o não cumprimento da meta estabelecida ensejará na supressão proporcional do repasse, justificado sob o ponto de vista técnico as causas da supressão e o montante/valor da alteração, desde que não seja transfigurado o objeto da parceria.

XIII– Emitir Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, seguindo as instruções e modelos estabelecidos pela Secretaria de Educação, conforme a periodicidade abaixo:
a) Mensalmente: até o 5º dia útil subsequente ao mês de execução para fins de liberação de recursos para as despesas mensais de custeio, conforme cronograma previsto no Plano de Trabalho;
b) Quadrimestralmente: até o 10º dia útil subsequente ao quadrimestre executado para apresentação na prestação de contas, o qual servirá de base, sem prejuízo de outros elementos, para a emissão do Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação por parte do **MUNICÍPIO,** no encerramento da parceria ou quando do encerramento do exercício;
c) Quando do encerramento da parceria: até o 10º dia útil subsequente ao encerramento para apresentação na prestação de contas final, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados durante o exercício.

XIV - Obter, de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da organização da sociedade civil e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas;

XV- Divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, todas as parcerias celebradas com a administração pública, devendo incluir no mínimo:
a) data de assinatura e identificação do Termo de Colaboração e da ENTIDADE;
b) nome da **ENTIDADE** e seu número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB;
c) descrição do objeto da parceria;
d) valor total da parceria e valores liberados;
e) situação da prestação de contas da parceria, que deverá informar a data prevista para a sua apresentação, a data em que foi apresentada, o prazo para a sua análise e o resultado conclusivo;
f) quando vinculados à execução do objeto e pagos com recursos da parceria, o valor total da remuneração da equipe de trabalho, as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício.

4.1 – É de responsabilidade exclusiva da **ENTIDADE**:

I - O gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

II - O pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** a inadimplência da **ENTIDADE** em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução, ressaltando-se, ainda, que a remuneração de equipe de trabalho, desde que aprovado no Plano de Trabalho, com recursos transferidos pelo **MUNICÍPIO,** não gera vínculo trabalhista com o ente transferidor.

§1º A inadimplência do **MUNICÍPIO** não transfere à **ENTIDADE** a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

§2º Eventuais débitos oriundos de reclamação trabalhista serão suportados exclusivamente pela **ENTIDADE**.

§3º Encerrada a parceria, o Município não arcará com despesas relativas à estabilidade legal previstas na CLT ou nas convenções coletivas da categoria, tais como: aquelas decorrentes de acidente de trabalho, licença médica prolongada, licença maternidade, entre outras, tampouco com despesas relativas a processos trabalhistas, salvo se efetivamente comprovado pela ENTIDADE, mediante documentos idôneos, que o funcionário, contemplado com a estabilidade prevista em lei ou norma de força cogente, foi contratado exclusivamente para as ações executadas no termo de parceria, ao tempo de sua vigência, circunstância que será objeto de avaliação individual, caso a caso, pelos agentes do MUNICÍPIO, em procedimento de natureza indenizatória.

CLÁUSULA QUINTA
DA REFORMULAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

5.0 - Excepcionalmente, admitir-se-á à **ENTIDADE** propor a reformulação do Plano de Trabalho, que será previamente apreciada e aprovada pela autoridade competente do **MUNICÍPIO**, sendo vedada a mudança do objeto.

5.1 - A reformulação do Plano de Trabalho prevista no item anterior, deverá ser proposta pela **ENTIDADE**, com as devidas justificativas, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da parceria, que será apreciada pelo **MUNICÍPIO**, observando-se o disposto no artigo 179 das Instruções Normativas 01/2020 do Tribunal de Contas de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

CLÁUSULA SEXTA
DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

6.0 - A execução da presente parceria será monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar a parceria.

6.1 - A Secretaria de Educação emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria celebrada mediante o Termo de Colaboração, no encerramento da parceria ou quando do encerramento do exercício, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela entidade, o qual deverá conter, sem prejuízo de outros elementos:
a) descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no Plano de Trabalho;
c) valores efetivamente transferidos pelo **MUNICÍPIO**;
d) análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela entidade na prestação de contas;
e) análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

6.2 - Quando do encerramento da parceria, o relatório técnico de monitoramento e avaliação deverá conter, além dos itens elencados acima, a demonstração de que a parceria permanece a melhor opção, utilizando como base comparativa os dados informados no demonstrativo dos custos apurados para a estipulação das metas e do orçamento;

6.3 - O **MUNICÍPIO** realizará, também, procedimentos de fiscalização da presente parceria por meio de visitas *in loco*, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO VALOR E DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

7.0 - Para o cumprimento das metas estabelecidas nesta parceria, conforme o Plano de Trabalho, o **MUNICÍPIO** estimou o valor total de R$ **.....(.....)**, sendo R$ **.....(.....)** de recursos de Custeio a serem repassados à **ENTIDADE** de acordo com o cronograma de desembolso, conforme modelo discriminado abaixo:

MÊS DE REFERÊNCIA NO PLANO DE TRABALHO	XXXX /2022	XXXX /2022	XXXX /2022	XXXX /2022	XXXX /2022
VALOR MENSAL – CUSTEIO OPERACIONAL / PESSOAL	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX
VALOR MENSAL – CUSTEIO ADMINISTRATIVO	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX	R$ XXX

7.1 - O **MUNICÍPIO** poderá rever a importância ajustada no Plano de Trabalho, observada a disponibilidade orçamentária, a fim de adequá-la às reais necessidades da entidade, para o cumprimento do objeto da parceria, tendo por base os elementos oferecidos pela **ENTIDADE**, com a devida justificativa, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término da parceria, e observando-se o disposto no artigo 179 das Instruções Normativas 01/2020 do Tribunal de Contas de Contas do Estado de São Paulo – TCESP.

7.2 - A importância resultante da revisão procedida na forma da cláusula 7.1, será depositada pelo **MUNICÍPIO**, obedecidos aos prazos previstos no Plano de Trabalho, a favor da **ENTIDADE**, na instituição bancária respectiva.

CLÁUSULA OITAVA
DA TRANSFERÊNCIA

8.0 - O **MUNICÍPIO** transferirá à **ENTIDADE**, recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho, onerando as seguintes dotações orçamentárias: 08.083.3.3.50.39.00.12.365.0010.2275.01, 08.083.3.3.50.39.00.12.361.0010.2044.01 e 08.083.3.3.50.39.00.12.367.0010.2276.01**,** ou sob outra codificação que vier a substituí-la nos orçamentos seguintes.

8.1 - A transferência devida pelo **MUNICÍPIO** à **ENTIDADE** será efetuada através de depósito em conta bancária específica, aberta pela **ENTIDADE** para esta finalidade, conforme disposto no inciso I da cláusula quarta.

CLÁUSULA NONA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS E DA FORMA DE REPASSE

9.0 – A liberação dos recursos para as despesas mensais de custeio está vinculada ao cronograma financeiro previsto no Plano de Trabalho aprovado.

9.1 - O repasse se efetuará até o dia 28 (vinte e oito) de cada mês, mediante apresentação pela **ENTIDADE** do Relatório de Execução do Objeto, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto no mês anterior ao repasse e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, anexando planilha demonstrativa do efetivo número de dias e de estudantes atendidos, devendo ser entregue na Secretaria de Educação do **MUNICÍPIO**, até o dia 10 (dez) de cada mês.

9.2 - O primeiro repasse será efetuado em até 20 (vinte) dias úteis após a data da publicação da parceria.

9.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:
a) quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
b) quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da **ENTIDADE** em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;
c) quando a **ENTIDADE** deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo **MUNICÍPIO** ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA DÉCIMA
DAS VEDAÇÕES

10.0 - A presente parceria deverá ser executada com estrita observância das cláusulas pactuadas, sendo vedado:

I - utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;

II - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

III - realizar despesa em data anterior e posterior à vigência desta parceria;

IV - realizar despesas com multas, juros, taxas ou mora, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos e a título de taxa de administração;

V - toda movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária, sendo que os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços (art. 53 da Lei nº 13.019/14).

10.1 -É vedada a celebração de qualquer modalidade de parceria prevista na Lei Federal 13.019/2014, a entidade que se enquadre nos termos do artigo 39 da referida legislação, bem como a entidade que possuir, dentre seus dirigentes, servidor ou empregado da Administração Pública Municipal direta ou indireta, bem como ocupantes de cargo em comissão.

10.2 - É vedada a utilização de valores da parceria com destinação incerta e não comprovada na prestação de contas, advertindo-se que:

a) no caso de débito não comprovado na conta específica da parceria, serão calculados os rendimentos que seriam auferidos a partir da data daquele débito;
b) após o cálculo da alínea anterior, a entidade será notificada para que se proceda a devolução do valor debitado e da rentabilidade calculada, imediatamente, à conta específica da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS TÉCNICA E FINANCEIRA

11.0 - A prestação de contas dos recursos recebidos através desta parceria será apresentada à Secretaria de Educação, conforme o disposto abaixo:

I – Apresentação pela **ENTIDADE** do Relatório de Execução do Objeto, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, conforme instruções e modelos estabelecidos, para análise e aprovação da Secretaria de Educação,

que, no encerramento da parceria ou quando do encerramento do exercício emitirá o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação e o submeterá à homologação da Comissão de Monitoramento e Avaliação, na forma da Cláusula 6.1.

II - Apresentação pela **ENTIDADE** do Relatório de Execução Financeira, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento de cada quadrimestre do ano civil, contendo os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, de acordo com as orientações do **MUNICÍPIO**.

11.1 - Para fins de fiscalização e acompanhamento das atividades anualmente desenvolvidas, a **ENTIDADE** deverá apresentar até o dia 30 (trinta) de janeiro do ano subsequente à conclusão da parceria, os documentos exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP e demais legislações pertinentes, conforme orientações do **MUNICÍPIO**.

11.2 - A prestação de contas deverá ser juntada em expediente próprio pela Secretaria de Educação, para a análise da execução do objeto e posterior encaminhamento ao Departamento de Orçamento e Controladoria da Secretaria de Finanças, para a efetivação da análise quanto à execução financeira da parceria.

11.3 - A falta de prestação de contas no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO** importará na imediata suspensão das liberações subsequentes;

11.4 – Considerando a necessidade de que a administração pública preste contas nos termos das Instruções nº 01/2020 do TCESP, o **MUNICÍPIO** deverá observar o disposto nas referidas Instruções, ficando a **ENTIDADE** obrigada a apresentar, com medida de urgência e sempre que o **MUNICÍPIO** solicitar, qualquer documentação que lhe seja pertinente.

11.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I- regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes ocorrências:
a) omissão no dever de prestar contas;
b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no Plano de Trabalho;
c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E RESCISÃO

12.0 - A presente parceria vigorará a partir da data de assinatura até o **dia XXX de XXXX de XXX**, podendo ser prorrogada por Termo Aditivo, até o prazo total de 60 (sessenta) meses, desde que as partes manifestem interesse nesse sentido e apresentem justificativa prévia em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, sendo apresentado novo Plano de Trabalho para o período objeto da prorrogação.

12.1 – A parceria poderá ser rescindida por mútuo consentimento, ou por iniciativa de qualquer das partes, manifestada com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, devendo a finalização das atividades coincidir com o calendário escolar/férias escolares.

12.2 – Em caso de prorrogação da parceria, o **MUNICÍPIO** realizará, sempre que possível, pesquisa de satisfação com os beneficiários do Plano de Trabalho e utilizará os resultados como subsídio na avaliação da parceria

celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

12.3 - A denúncia ou a rescisão da presente parceria, de iniciativa do **MUNICÍPIO**, ocorrerá quando da constatação do inadimplemento injustificado das cláusulas pactuadas, bem como, entre outras, das seguintes situações:

a) utilização dos recursos em desacordo com o objeto da parceria;
b) falta da prestação de contas no prazo estabelecido;
c) não adoção por parte da **ENTIDADE**, das medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO** na execução da parceria;
d) em caso de dissolução da **ENTIDADE.**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA PUBLICAÇÃO

13.0 - A publicação, por extrato, da presente parceria, será providenciada pelo **MUNICÍPIO** no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar de sua assinatura, em meio oficial de publicidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS À ENTIDADE

14.0 - Pela execução desta parceria em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei Federal 13.019/14 e legislação específica, o **MUNICÍPIO** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **ENTIDADE** as seguintes sanções:

I - advertência;

II - suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a entidade ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II desta cláusula.

IV - As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva da Secretária Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

V - Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

VI - A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.0 - Para qualquer dúvida ou ação que possam decorrer da execução desta parceria, esgotando-se a tentativa de solução administrativa com a participação de órgão encarregado de assessoramento jurídico integrante

deste **MUNICÍPIO**, fica eleito o Foro desta Comarca, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

15.1 - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelas partes.

E, por estarem assim ajustados, e para que produza efeitos legais, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias, juntamente com 3 (três) testemunhas.

São Bernardo do Campo, _____/_____/2022.

.....
XXXXXXX XXXXXXX
Secretária de Educação

.....
Organização da Sociedade Civil
Presidente

Testemunhas:

1. _____ 2. _____ 3. _____

MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Secretaria de Educação
Gabinete da Secretária

ANEXO V
MODELOS DE DECLARAÇÕES A SEREM EMITIDAS EM PAPEL TIMBRADO DA OSC

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XXX/2021 – SE

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.1

A *[identificação da organização da sociedade civil – OSC*], vem por meio deste instrumento manifestar interesse em atender o(s) lote(s) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx *[necessário indicar lotes 01(um), 06(seis), 07(sete), 08(oito), 09(nove) e/ou 10(dez) para atendimento de acordo com o Anexo I*], em atenção ao disposto no item 3.1 do Edital de Chamamento Público nº xxx/2022.

Local, xx de xxxx de xxxxx.

_____
(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

_____
(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO -ITEM 3.3.1

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº XX/2022 e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local, xx de xxxx de xxxxx.

_____
(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

_____
(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

TABELA RESUMO CURRÍCULO EDUCACIONAL – 3.3.6.1

PARCERIAS FORMALIZADAS COM A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE SBC - MATRIZ E FILIAIS DA ENTIDADE, CONFORME O ESTATUTO SOCIAL/ATA DE ASSEMBLEIA				
NOME DA MATRIZ/FILIAL/NOME FANTASIA	QUANTIDADE DE ADITAMENTOS/ RENOVAÇÕES	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	LOCAL
PARCERIAS FORMALIZADAS JUNTO A OUTROS MUNICÍPIOS				
NOME DA MATRIZ/FILIAL/NOME FANTASIA	QUANTIDADE DE ADITAMENTOS/ RENOVAÇÕES	DATA DE INÍCIO	DATA DE TÉRMINO	LOCAL

_____

(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

_____

(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.3.7.1

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público n xxx/xxx que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* está regularmente constituída e autorizada a funcionar no território nacional.

Local, xx de xxxx de xxxxx.

_____
(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

_____
(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.3.7.2

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público n xxx/xxx que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não está omissa no dever de prestar contas de parcerias anteriormente realizadas.

Local, xx de xxxx de xxxxx.

_____
(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

_____
(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.3.7.3

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público Nº XX/2022 que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não possui como dirigente, membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local, xx de xxxx de xxxxx.

_____

(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

_____

(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.3.7.4

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público n xxx/xxx que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não possui ocorrência de contas rejeitadas pela administração pública nos últimos 5 (cinco) anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas “a” a “c”, da Lei nº 13.019, de 2014.

Local, xx de xxxx de xxxxx.

_____

(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

_____

(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.3.7.5

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público n xxx/2021 que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não foi punida com qualquer uma das seguintes sanções:

e.I) suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

e.II) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;

e.III) existência de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos

Local, xx de xxxx de xxxxx.

_____

(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

_____

(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.3.7.6

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público nº xxx/2021 que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não possui entre seus dirigentes pessoa:

f.I) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

f.II) que tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

f.III) que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992

Local, xx de xxxx de xxxxx.

_____

(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

_____

(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO – ITEM 3.3.7.7

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, e atendendo ao disposto no Edital de Chamamento Público nº xxx/2021 que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]*, se aprovada no processo de seleção para celebração da parceria, encontra-se em condições de atender integralmente o disposto no item 6.1 do referido Edital.

Local, xx de xxxx de xxxxx.

_____
(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

_____
(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES, CONDIÇÕES MATERIAIS E CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL – ITEM 6.1

Declaro, para os devidos fins e efeitos de direito, em conformidade com o art. 33, caput, inciso V, alínea "c", da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]:*

● dispõe de instalações e outras condições materiais da organização, bem como de capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento do objeto da parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

● pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

Local, xx de xxxx de xxxxx.

_____
(NOME DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

_____
(ASSINATURA DO(A) PRESIDENTE DA OSC)

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Em atenção ao disposto no § 4º do art. 48, do Regimento Interno, segue abaixo a deliberação, de forma reduzida, das Comissões Permanentes:

PROJETO DE DECRETO DE LEI Nº 23/2022 – PROTOCOLO GERAL Nº 2473/2022

AUTOR: VEREADOR GLAUCO BRAIDO

ASSUNTO: DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULO DE "CIDADÃO SÃO-BERNARDENSE" AO DEPUTADO FEDERAL KIM PATROCA KATAGUIRI.

PARECER: EM 11 E 25 DE MAIO DE 2022, E 10 DE JUNHO, A CCJR, CFO E CECE, RESPECTIVAMENTE, REQUEREREM ADIAMENTO DA MATÉRIA POR 4 (QUATRO) SESSÕES E PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA PARECER ATÉ O FINAL DO ADIAMENTO REQUERIDO.

- CCJR: COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO: Presidente: Ver. Ivan Silva; Vice-Presidente: Ver. Afonso Torres - Afonsinho; Secretário: Ver. Maurício Cardozo.

- CFO: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO: Presidente: Ver. Maurício Cardozo; Vice-Presidente: Ver. Glauco Braido; Secretário: Ver. Jorge Araújo.

- CECE: COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES: Presidente: Ver. Aurélio; Vice-Presidente: Ver. Jorge Araújo; Secretário: Ver. Dr. Manuel.

.....

PORTARIAS BAIXADAS PELA MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 13.227, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Conceder à funcionária JULIA NASCIMENTO DE BRITO, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 02 a 09 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 13.228, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Conceder ao funcionário BENEDITO CARNAVAL, Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, Licença para Tratamento de Saúde, no período de 06 a 11 de junho de 2022.

PORTARIA Nº 13.229, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Nomear JESSICA SABRINA VALERIANO RUFINO, para exercer, em comissão, o cargo de Assessor de Relações Parlamentares e de Políticas Públicas, referência "CC-16", Tabela QPE-PP- VII – Anexo I, Quadro VII, da Lei Municipal nº 6.530, de 9 de março de 2017 e alterações, a partir de 09 de junho de 2022, no Gabinete do Vereador JORGE ARAUJO DA SILVA.

.....

PORTARIAS BAIXADAS PELO EXM° SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

PORTARIA Nº 3.342, DE 09 DE JUNHO DE 2022

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao "Aniversário de Fundação do Bairro Demarchi".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador JOSÉ AURÉLIO BACELAR DE PAULA. Membros: CLAUDIA KARPUSENKO, LUZIA BANTIM CARNEIRO DE ALMEIDA, MARCIA REGINA PARANHOS FURLANETO SARACENI, PAULA EMMANOEL COSTA, SHEILA DE OLIVEIRA FRANÇA, LUCAS JOSÉ DOS SANTOS e RICARDO YUDI GOUVEA.

PORTARIA Nº 3.343, DE 09 DE JUNHO DE 2022

1. Constituir Comissão com o objetivo de organizar e cuidar dos preparativos necessários à realização da Sessão Solene em comemoração ao "Aniversário de Fundação do Bairro Parque das Garças".

2. Designar para integrar a comissão de que trata o item anterior, Presidente: Vereador JOSÉ ALMIR DA SILVA. Membros: LARISSA ALENCAR TARGINO, LUCAS GABRIEL BEZERRA GOMES, RENATA MILENA DE FARIAS ALVES, LUCAS JOSÉ DOS SANTOS e RICARDO YUDI GOUVEA.

PORTARIA Nº 3.344, DE 09 DE JUNHO DE 2022

Constitui Comissão Especial.

ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR, Presidente da Câmara Municipal de São Bernardo do Campo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

Considerando o que consta do Requerimento nº 77/2022, Protocolo Geral nº 3.141/2022,

R E S O L V E:

1. Constituir a Comissão Especial para fiscalização e acompanhamento das providências tomadas pela empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica – ENEL.

2. Designar para integrar a Comissão de que trata o item anterior, os Vereadores: JULIO CESAR FUZARI, PSC – Presidente; JOILSON SANTOS CARVALHO, Sem Partido – Vice-Presidente; EDUARDO VERZEGNASSI GINEZ, PSDB – Relator; ALESSANDRO DA SILVA, PSD; ANA NICE MARTINS DE CARVALHO, PT; REGINALDO FERREIRA DA SILVA, PODEMOS; FRANCISCO JOSE RODRIGUES NETO, PP; JOSIAS JOÃO DE PAZ, REPUBLICANOS; LUCAS FERREIRA DO NASCIMENTO, UNIÃO BRASIL; MANUEL PEREIRA MARTINS, CIDADANIA; ROBERTO GARCIA FUENTES, AVANTE e PAULO EDUARDO LOPES, PRTB – Membros.

São Bernardo do Campo, em 09 de junho de 2022.

ESTEVÃO EDMAR HADDAD CAMOLESI JUNIOR

Presidente

Registrada na Secretaria Administrativa e afixada, na mesma data, no quadro de Editais.

JOSE MAURICIO BARCELINI

Secretário Administrativo

.....

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.749, DE 8 DE JUNHO DE 2022

(Projeto de Decreto Legislativo nº 33/2022, de autoria do Vereador Eliezer Mendes da Silva)

Dispõe sobre concessão de Título de "Cidadã São-Bernardense" à Sra. Dalva Siqueira.

.....

RESOLUÇÃO Nº 3.344, DE 8 DE JUNHO DE 2022

(Projeto de Resolução nº 23/2022, de autoria do Vereador Eliezer Mendes da Silva)

Dispõe sobre a realização de sessão solene em comemoração aos 20 anos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo (FAPAN), e dá outras providências.

RESOLUÇÃO Nº 3.345, DE 8 DE JUNHO DE 2022

(Projeto de Resolução nº 24/2022, de autoria do Vereador Henrique Santos de Oliveira)

Dispõe sobre a comemoração alusiva ao "Aniversário da Nova Vila Salvador Arena", no Município de São Bernardo do Campo e dá outras providências.

.....

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 10/2022
Processo de Compra nº 058/2022
Objeto: Serviço de Apoio Operacional em Informática – Link de Internet redundante
Contratada: Telefônica Brasil S/A
CNPJ: 02.558.157/0001-62
Valor: R$ 10.000,00
Embasamento legal: Lei 10.520/2002
Data de assinatura: 10/06/2022
Vigência: 10/06/2022 a 10/06/2023

Contrato nº 11/2022
Processo de Compra nº 007/2022
Objeto: Serviço de Apoio Operacional em Informática – Acesso à Internet através de Link dedicado 100 Mbps
Contratada: Desktop S/A
CNPJ: 08.170.849/0001-15
Valor Total: R$ 5.310,00
Embasamento legal: Lei 10.520/2002
Data de assinatura: 13/06/2022
Vigência: 13/06/2022 a 13/06/2023

JOSÉ MAURÍCIO BARCELINI
Secretário Administrativo

.....

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo

GFD.1.1 – ASSESSORIA

PORTARIA GFD N.º 348, de 10 de junho de 2022

Designa membro do corpo docente para representar a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo no âmbito dos Tribunais Superiores, e dá outras providências.

SFD.103 – SEÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO

SELEÇÃO INTERNA DE ALUNOS DA FACULDADE DE DIREITO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO PARA ESTÁGIO JUNTO A ASSISTÊNCIA JURÍDICA GRATUITA DA FACULDADE E PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO.

COMUNICADO X

Devido a problemas ocorridos na importação dos dados da lista de classificação, a Comissão Seletiva incumbida de promover a Seleção Interna de Alunos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo para estágio junto à Assistência Jurídica Gratuita da Faculdade de Direito e Prefeitura do Município de São Bernardo do Campo, P U B L I C A o resultado da prova.

RESULTADO DA PROVA

OPÇÃO FDSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO MANHÃ - 4º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
1º	CAIO GABRIEL PEREIRA DE SOUSA	22390	5,0
2º	DEBORAH FERREIRA DAVID	21465	4,5

OPÇÃO FDSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO TARDE - 4º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
1º	LUCAS ALEXANDRE JANSEN RIBEIRO	22137	6,5
2º	BRUNO MAGNANI	22846	5,5
3º	MONISE MILLENE MORETTO MORAIS	22453	5,0
4º	MATHEUS RODRIGUES PERCIANI	22338	4,5
5º	RAPHAELLA KARRARA OLIVEIRA E SILVA	22046	4,5
6º	NICOLE CHRISTINE DE OLIVEIRA NAVERA DA SILVA	24805	4,0
Desclassificado	NATASHA DE FARIA QUEIROZ	21573	3,5
Desclassificado	ISABELA APARECIDA PALHANO MOKDSE	22244	3,5
Ausente	MAYARA TARGA DE MORAES	21570	-
Ausente	THAIS MACIEL MELO	22595	-
Ausente	BIANCA MIOLA	24313	-

OPÇÃO FDSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO MANHÃ - 3º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
1º	SARA CRISTYNA VIEIRA JACINTO	23205	6,5
2º	RAFAELA FARJO GUERIM ALVES	22774	4,0
Desclassificado	ALINE AIKO SANTANA FUKUDA	23459	3,0
Desclassificado	VICTOR HUGO FEITOSA DE OLIVEIRA	23495	2,0
Ausente	RODRIGO LOPES MARTINEZ	23704	-
Ausente	GABRIEL CAMARGO DE OLIVEIRA	23174	-

Ausente	PABLO OLIVEIRA DOS SANTOS	23158	-

OPÇÃO FDSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO TARDE - 3º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
1º	NICOLE FURLAN SANTOS	22989	6,0
2º	MARISA APARECIDA ALATI CALLEGARI	23272	5,5
3º	VICTOR ARAUJO MASSAGLI PEREIRA	23408	5,5
4º	LEONARDO SANTOS BARBOSA	23430	5,5
5º	KAREN SADAKO MARTINS SIMABUCO	23156	5,0
6º	JEAN CARLOS DE OLIVEIRA FARIAS	23065	5,0
7º	DANIEL DEMARCHI MASCELLARO	23694	5,0
8º	RAFAEL CONTI RESCALLI	21576	4,0
Desclassificado	JAQUELINE SIQUEIRA SEIXAS	23571	3,5
Desclassificado	ADRIANA ESMERA CABRAL	19548	3,5
Desclassificado	VICTORIA DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	23494	3,5
Desclassificado	VITORIA DE SOUZA RODRIGUES	23114	3,5
Desclassificado	LEONARDO SILVA MENDONÇA	23405	3,5
Desclassificado	JADE CRISTINA YU PEDRO	23232	3,0
Desclassificado	KAREN GOMES DA SILVA	23356	3,0
Desclassificado	LUANA MORAES SOARES	23478	2,5
Desclassificado	FERNANDA MOREIRA LIMA	22349	2,0
Desclassificado	PEDRO DE SOUSA VIANNA NUNES	23146	2,0
Ausente	THAÍS MESSIAS DE SOUZA	23277	-
Ausente	THAIS RODRIGUES DE ARAUJO	22752	-
Ausente	RAFAELA TAHA	22935	-
Ausente	VITÓRIA FREITAS DE OLIVEIRA	23667	-
Ausente	NICOLE FERRAZ	23313	-

OPÇÃO FDSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO MANHÃ - 2º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
1º	MARCELE TAMINATO MOÇO	23940	4,0
Desclassificado	LUANA BURIN	24140	3,5
Desclassificado	JULIA DE OLIVEIRA AMARAL	24676	3,0
Desclassificado	LARISSA CARDOSO COELHO DAS NEVES	24439	1,0
Ausente	IZABELA BELLINI LOURENÇO	24104	-
Ausente	THIAGO ASSUNÇÃO NOGUEIRA DOS SANTOS	24218	-
Ausente	ANNA JÚLIA LUZ BATISTA VIEIRA	23801	-

OPÇÃO FDSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO TARDE - 2º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
1º	SÂMARA CECÍLIA ROCHA DE CARVALHO	23981	7,5
2º	HENRIQUE DINIZ CANHOELLA	23879	6,0
3º	EWERTON BARBOSA	23843	5,5
4º	SABRINA GABRIELY CARVALHO GOMES	24301	5,5
5º	BEATRIZ ALMEIDA FREIRE	23808	5,0
6º	ANA JÚLIA CRUZ PORFÍRIO	23794	5,0
7º	CHRISTIANE MARRA WADA	23827	4,5
8º	CAROLINA DOS SANTOS LUZ	23823	4,5
9º	AHMAD MOHAMAD SMAIDI	23781	4,5
10º	ISABELA RODRIGUES DE MIRANDA	23884	4,0
11º	MURILLO PACHECO DE SOUSA	24340	4,0
12º	LETICIA LOPES DE ALMEIDA DO NASCIMENTO	24822	4,0
Desclassificado	ARISTON DE OLIVEIRA NETO	24023	3,5
Desclassificado	TOMMY FREITAS GATTI	23990	3,5
Desclassificado	LUISA BUENO RAHAL	24269	3,5
Desclassificado	ALESSANDRO RIBEIRO GUIMARÃES FILHO	2783	3,5
Desclassificado	ATTILIO NUNES GALLO	24415	3,0
Desclassificado	BRUNA SILVA DIAS	24396	3,0
Desclassificado	LEONARDO PAULINO ROSA	23917	3,0
Desclassificado	AUGUSTO SILVA GODOY DA CRUZ	23806	2,5
Ausente	ANGELICA OLIVEIRA NOBRE	24021	-
Ausente	EDUARDA GONÇALVES DE CARVALHO	23833	-
Ausente	ANA BEATRIZ GABRICIO SILVA	22963	-
Ausente	GIULIA LETÍCIA PIRES MOLINA	23741	-
Ausente	LUIZA ASSENCIO	23936	-
Ausente	ELISA SILVA ROTONDARO	23836	-

OPÇÃO PMSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO TARDE - 5º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
1º	CARLA ADRIELLE SILVA LAVOR	22729	7,0
2º	ISABEL IASSUE EGUCHI FUJIMORI	21311	5,5
3º	JOÃO VICTOR GONÇALVES RUSSAR	21094	5,5
4º	LÍVIA LOPES DORIGÃO	21516	4,5
5º	JOÃO VITOR GOMES LIMA	21325	4,5
6º	LOURDES DALVA DOS SANTOS	21115	4,0

OPÇÃO PMSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO MANHÃ – 5º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
1º	BEATRIZ VITAL	19362	5,0
2º	MARCELLY DOS SANTOS CALDEIRA	18988	4,5
3º	CARLOS ROBERTO FERREIRA NUNES	21507	4,5
Desclassificado	JUAN MATHEUS SOARES FERNANDES	19823	3,5
Ausente	MURILO MARTINS DE CARVALHO	21792	-

OPÇÃO PMSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO TARDE – 4º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
1º	MICHELLE REZENDE DOS SANTOS BARTOLOMEU	22447	6,0
2º	JÚLIA DIAS DE SOUZA	22076	4,5
3º	ISABELE SABINO DOS SANTOS DA SILVA TAVARES	22529	4,0
4º	GABRIEL SALVADOR FLÓRIO	22146	4,0
5º	VITOR LIMA SOUSA	22633	4,0
Desclassificado	VICTOR RODRIGUES DE BRITO	22904	3,5
Desclassificado	LETÍCIA TONELLI	22715	3,5

OPÇÃO PMSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO MANHÃ - 4º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
1º	LETICIA SINI RUFINO	22893	4,0
Desclassificado	FERNANDO GARZIN	22583	3,5
Desclassificado	MIKAÉLE SANÇÃO SILVA SOUZA	22892	3,0
Desclassificado	MARCOS VINICIUS CANDIDO DE ABREU	22905	3,0

OPÇÃO PMSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO TARDE - 3º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
1º	JULIANA PEREIRA DE SOUSA	24320	5,5
2º	GABRIEL ALVES DOS SANTOS	24316	5,5
3º	JENNYFER CARDOSO DA SILVA	23264	5,0
4º	LUIGI ZANON SILVA	23040	5,0
5º	HEITOR ANSELMO PIRES DOS SANTOS	23007	4,0
6º	VITOR ATTILIO DE OLIVEIRA TROVO	23063	4,0
7º	ALICE PIMENTEL RAMOS DOS SANTOS	23324	4,0
Desclassificado	GUILHERME GRANDULPHO BERTRAMELLO	22999	3,5
Desclassificado	GABRIEL ROMERO COCA	23035	3,5
Desclassificado	BEATRIZ SANT ANA DO NASCIMENTO	22930	2,5

OPÇÃO PMSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO MANHÃ - 3º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
1º	CINTHIA CARMELINA NERIS ATHANAZIO	23207	5,0
Desclassificado	CAROLINA GOBATTO BISAIO	22553	3,5
Desclassificado	SHAIRA ALVES DIAS	23705	2,0
Ausente	CAMILA VALÉRIO DE SOUZA	23137	-

OPÇÃO PMSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO TARDE - 2º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
1º	MIRIAM APARECIDA FIGUEIREDO FERREIRA	24339	5,5
2º	BIANCA SILVA TSUTAKE	24256	5,5
3º	LETICIA BASTOS VIDAL	24397	4,5
4º	JOÃO PEDRO DO CARMO SENA	23896	4,0
5º	FELIPE PRATES DA SILVA	24244	4,0
6º	BIANCA ELISABETE CRESPO BUENO	23816	4,0
Desclassificado	TATIANA PIMENTA CASTRO	23985	3,5
Desclassificado	ISABELLA KNAPP CANOSSA	23887	3,5

OPÇÃO PMSBC – CLASSIFICAÇÃO PERÍODO MANHÃ - 2º ANO

Classificação	Nome	Matricula	Nota
Desclassificado	GIOVANNA DI MATTEO	24083	3,5
Ausente	NATÁLIA LETÍCIA LACERDA	24342	-

A COMISSÃO

H O M O L O G A Ç Ã O

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE ESTÁGIO 01/2022

HOMOLOGO, para que se produzam os necessários efeitos legais, o resultado final da Seleção Interna de Alunos da Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo para estágio junto à Assistência Jurídica Gratuita e Consultoria da Faculdade e Prefeitura Municipal de São Bernardo do Campo, que foi levada a publicação no site da Faculdade, observando-se rigorosamente, quando da convocação, o disposto nas cláusulas 11.3.3 e 11.4.1 do Edital de Seleção.

Prof. Dr. Rodrigo Gago Freitas Vale Barbosa
Diretor

SFD.109 - SEÇÃO DE COMPRAS E CONTRATOS

Em cumprimento à Lei Orgânica do Município de São Bernardo do Campo, de 5 de abril de 1990, e à Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, a Faculdade de Direito de São Bernardo do Campo, Autarquia Municipal, faz publicar, por meio da SFD-109 (Seção de Compras e Contratos), o(s) extrato(s) abaixo discriminado(s):

TERMO DE
ADITAMENTO N° 13/2022
CONTRATO Nº: 11/2020
PROCESSO Nº: 17/2020
FUNDAMENTO: Artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/1993
CONTRATADA: EDITORA REVISTA DOS TRIBUNAIS LTDA
OBJETO: Fornecimento da biblioteca completa (“conteúdos”) da editora revista dos tribunais (RT) e Fiscosoft
VALOR ESTIMADO: R$ 77.768,81 (setenta e sete mil e setecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA: 22/6/2022 a 21/6/2023
ASSINATURA: 08/06/2022

ORDEM DE
SERVIÇO Nº: 163/2022
PROCESSO Nº: 67/2022
FUNDAMENTO: Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
CONTRATADA: FLAVIO SILVEIRA SANDRESCHI PECAS
OBJETO: Revisão corretiva Corolla carro oficial da Faculdade
VALOR ESTIMADO: R$ 14.389,00 (quatorze mil, trezentos e oitenta e nove reais).
VIGÊNCIA: 09/06/2022 a 08/12/2022
ASSINATURA: 09/06/2022

ORDEM DE
COMPRA Nº: 164/2022
PROCESSO Nº: 95/2021
FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATADA: EDITORA WMF MARTINS FONTES LTDA
OBJETO: Aquisição de obras bibliográficas
VALOR ESTIMADO: R$ 265,80 (duzentos e sessenta e cinco reais e oitenta centavos)
VIGÊNCIA: 09/06/2022 a 08/12/2022
ASSINATURA: 09/06/2022

ORDEM DE
COMPRA Nº: 165/2022
PROCESSO Nº: 95/2021
FUNDAMENTO: Artigo 24 inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93
CONTRATADA: LUIS FERNANDO FERNANDES DA SILVA (ITALIVROS DISTRIBUIDORA DE LIVROS)
OBJETO: Aquisição de obras bibliográficas
VALOR ESTIMADO: R$ 558,70 (quinhentos e cinquenta e oito reais e setenta centavos)
VIGÊNCIA: 09/06/2022 a 08/12/2022
ASSINATURA: 09/06/2022

Michelle H. A. de Melo
Chefe da Seção de Compras e Contratos

SBCPREV - Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo

COMUNICADO

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo- SBCPREV FAZ PUBLICAR que a candidata abaixo relacionada, desistiu formalmente da habilitação em concurso público para o cargo de:

Agente Previdenciário (Concurso Público nº 001/2016)
58º - LUCIANA DA CUNHA FIGUEIREDO PIRES, RG 20459456-X

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2022.
MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor Superintendente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

APOSENTADOS E PENSIONISTAS

O Diretor Superintendente do Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo CONVOCA os Aposentados e Pensionistas abaixo relacionados, a comparecerem a este órgão situado na Av. Senador Vergueiro, 1.751 – Parque São Diogo - São Bernardo do Campo - SP, para fins de Recadastramento/Prova de Vida impreterivelmente até 30 DE JUNHO DE 2022, nos termos da Resolução SBCPrev n° 001/2013, publicada no Jornal Notícias do Município em 12 de abril de 2013.

COMUNICA, ainda, que o não comparecimento dentro do prazo acima estabelecido, acarretará em SUSPENSÃO DOS PROVENTOS a partir do adiantamento do MÊS de JULHO DE 2022.

MATRC	NOME	ANIV	MOTIVO
022295-4	ADELAIDE PEREIRA DE SOUSA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004813-0	ADEMAIR GUSMAO	04	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008180-5	ADEMIR VIEIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090732-6	ADILSON BENEDITO DA CRUZ	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023211-9	ADRIANA DE LOURDES PIRES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005624-6	AGENOR GALANTE	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016409-5	ALBERTO JOAO SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027613-1	ALESSANDRA PACHECO F CAMPOS	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015912-3	ALICE PINA DAS NEVES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004888-9	ALVARO PELETEIRO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016876-4	ALZIRA RODRIGUES GOMES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016496-4	AMANDA RODRIGUES PEREIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007935-5	ANA CANDIDA BUENO DE CASTRO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091219-1	ANA CLARA LIMA SANTOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003551-1	ANA DIAS DA SILVA BRAZ	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091250-7	ANA LUISA DONE RIBEIRO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008487-9	ANA LUIZA ICO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024369-7	ANA MARIA DOS SANTOS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016058-8	ANA MARIA TERSAROTTO	04	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007882-0	ANGELA REGINA CORAZZA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005372-7	ANNA JOSEPHINA MAGNANI ASENCIO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090413-2	ANNA JOSEPHINA MAGNANI ASENCIO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013111-1	ANTONIA BARROSO DE CASTRO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008531-2	ANTONIA DO CARMO ARTHUZO PAPP	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090971-8	ANTONIA DO CARMO ARTHUZO PAPP	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008098-0	ANTONIETA GARBOSA BARBOSA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003002-4	ANTONIO ARAGAO SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091340-6	ANTONIO BARBOSA DE OLIVEIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010067-9	ANTONIO BEZERRA DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004895-2	ANTONIO CARLOS GOMES DE SOUZA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001917-9	ANTONIO CUSTODIO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021476-7	ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091074-1	ANTONIO GOMES DA SILVA NETO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004857-0	ANTONIO GUILHERME FERREIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022018-0	ANTONIO LADISLAU RAMOS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001915-3	ANTONIO LUIZ DE GODOI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010802-5	ANTONIO MOREIRA RODRIGUES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004733-8	ANTONIO SAN TANA DE SOUZA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008868-7	APARECIDA FATIMA PEREIRA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007036-9	APARECIDA IARA PASIN	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003931-1	APARECIDA M TEZOLIN DOMINGOS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008845-9	APARECIDA NICIA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091295-5	APARECIDA SUCAR BARRETO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090743-1	ARIETE HELENA ROCCO BRITO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015183-2	ARMANDO FOURNIOL FILHO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027335-3	AUREA RODRIGUES FONSECA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022570-8	AVELINO DE OLIVEIRA BARBOSA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023754-1	BEATRIZ PEREIRA LIMA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021369-8	BELMIRA RIBEIRO DOS REIS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011747-0	BENEDICTO PEREIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010161-7	BENEDITO LOPES FILHO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003047-2	BENEDITO LUCIANO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091178-9	CAROLINA FELIX MASINI BORIM	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025124-0	CELINA DOS SANTOS AMARAL	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021518-7	CIBELE BISCARO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022088-9	CINEUDA MARIA NOBRE	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002028-3	CIRLEY DE OLIVEIRA FEITOSA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005380-8	CLARA LOURDES DE AGUILAR HETEM	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021203-2	CLARICE ALVES ANSELMO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023070-1	CLEIDE APARECIDA ROZENDO ZANON	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005902-4	CLELIA TADEIA DAMO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090131-2	CLEUSA RIGOLIN PIKEL	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015114-1	CLIVE MARCHI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001989-4	CONCESSO DOS SANTOS	04	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091076-7	DALTRO MARQUES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090678-6	DANIEL BARBOZA DA COSTA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090230-0	DAVINA BARRETO DE ANDRADE	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028366-5	DENISE RIBEIRO FELIX	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025205-0	DESLEIDE DE FATIMA N DA SILVA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033462-6	DEYSE MEIRE ALVES PEREIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011692-9	DIVANIA A DA CUNHA CAMPOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090978-4	DIVANIA APARECIDA DA C CAMPOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090802-1	DOLORES DE OLIVEIRA SANTOS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016769-5	DULCINEA PEDROSO BENTO	08	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024036-4	ED CARLOS SOUSA QUEIROZ	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090769-3	EDNA ESCUDEIRO CAMPOS BLUM	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091332-5	EDNA MARIA DE OLIVEIRA COSTA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033379-3	EDNA MARIA SCHIRATO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005215-3	EDVARD CASTRO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009566-6	ELAINE AUGUSTO MORETTI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091218-3	ELAINE DE LIMA SANTOS	04	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003733-5	ELENILDA MOREIRA DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012130-4	ELIDE FOLCO GULLINI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011670-9	ELISABETE MENDES DE S TANAKA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090191-4	ELISANGELA APARECIDA RIBEIRO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000698-2	ELZA GASPERINI DE QUEIROZ	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027505-4	ERLENE M DE OLIVEIRA MARTINS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002087-7	ESMERALDA GOMES DE OLIVEIRA	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009293-5	ESTELA MARY ALENCAR ZANINELI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000490-6	ESTER DIAS ALVES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024013-6	FERNANDO D DOS SANTOS FILHO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023449-6	FERNANDO LEAL BRITO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009819-3	FLAVIO LUIZ CORAZZA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004777-8	FLORA DOS SANTOS COSTA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001288-4	FRANCISCA ALVES DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000116-0	FRANCISCA DE ASSIS RIGUEIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004903-9	FRANCISCA MARTINS VALENTE	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016648-7	FRANCISCA MIRELA F FIRMINO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090132-0	FRANCISCO FERRAIOLI NETTO	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004611-2	FRANCISCO SALVADOR PEREZ	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007795-5	FRUTUOSO FERREIRA LIMA NETTO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021273-1	GENILDA A DE S FAGUNDE FLORES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090549-7	GILDETE PEREIRA DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016567-7	GIOVANNA MARQUES MENDES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011454-5	GRIMALDO ROCHA PIRES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090703-3	HAMILTON MANOEL F DELGADINHO	11	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026914-4	HEIDI MARA DE MARE	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028149-3	HELENA VITTORINI VALLERIO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091008-4	HELLEN WILSON AVANCINI CANASSA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001257-5	IDA MOTTA DE OLIVEIRA	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023981-0	IFRAIN BRAZ	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009660-4	ISABEL MEDINA DE GODOI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009359-1	ISABEL ROSANI DE SOUZA VAJDA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030082-7	IVETE DIAS DE F SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007102-2	IVETE FERRAZ DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090365-7	IVETE FERRAZ DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000899-2	IVONE MINUCI FERRAREZI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016928-1	IZOLINA NUNES DO NASCIMENTO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011889-0	JAIR RODRIGUES RIBEIRO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023113-9	JANETE GONCALES GALLO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021485-6	JOAO BATISTA DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091077-5	JOAO GOMES MACIEL	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003107-0	JOAO NICACIO DIAS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012119-2	JOAO ROMAO DE LIMA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000999-8	JOAO VIANA DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004333-4	JOSE BONIFACIO DOS SANTOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030140-9	JOSE CARLOS S SAMPAIO	04	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090251-2	JOSE DO NASCIMENTO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005058-3	JOSE EGDER MARQUES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011292-5	JOSE FRANCISCO DE SOUZA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012160-5	JOSE GERALDO COSTA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003351-9	JOSE GERMANO MESQUITA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016099-4	JOSE LUIZ	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002846-9	JOSE MARCAL DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091180-2	JOSE MARCAL DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010208-7	JOSE MARTINS	04	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000958-2	JOSE PAULINO DE MELO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090777-4	JOSE PAULINO DE MELO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090504-9	JOSE ROBERTO GOMES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001861-0	JOSE RODRIGUES DE FIGUEIREDO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090657-4	JULIA VITORIA M DE MENDONCA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016979-4	LAMIA AHMAD RAHIM FARHAT	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009607-8	LAUDY DE JESUS RODRIGUES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091081-4	LAUDY DE JESUS RODRIGUES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001963-2	LAZARO LOPES FIGUEIREDO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008768-1	LEDA MARIA COLOMBO ROSOLEN	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090247-3	LEDA MARIA COLOMBO ROSOLEN	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013221-4	LEIA MOTA SOUZA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007546-6	LEILA APARECIDA B RISSI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002688-1	LEONILDO VICENTE ROSA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001929-2	LIDIA MENATO GARIBOTI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016846-3	LINDOLFO JOSE DOS SANTOS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090354-2	LUCIA DOMINGOS PRADO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090532-4	LUCIENE SANTOS PEREIRA PRADO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011852-3	LUIZ BARBOSA GOIS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009583-6	LUIZ CARLOS CASAL	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010724-9	LUIZ GERALDO BIGAI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004780-9	LUIZA FERREIRA DE SOUSA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007926-6	LUIZA FUJIE OZAKI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007881-2	LUZIA DA CONCEICAO LIMA	04	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015726-0	MADALENA ALVES OLIVEIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016614-4	MAGDA DE F TETZNER CANTARELLI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015344-4	MANOEL TAVARES DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO

008582-5	MANOELITO G DE OLIVEIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091269-6	MARCELO SANTOS DANTAS JUNIOR	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091270-1	MARCELO SANTOS DANTAS NETO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016466-3	MARCIA APARECIDA RODRIGUES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024228-5	MARCO ANTONIO ENNES MARTIN	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003628-2	MARGARIDA NUNES DE SOUSA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032251-6	MARIA A GARCIA MALENTACHI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028092-6	MARIA ALICE ROMERO CORREA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015422-0	MARIA ALVES DRUMONT	04	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007429-0	MARIA ANGELA NEVES CANTO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016945-1	MARIA ANTONIA MORAES FELTRIN	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004137-4	MARIA ANTONIETA DE OLIVEIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090218-0	MARIA AP DOMINGOS MAROTTI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008470-6	MARIA AP REZENDE GIACOMINI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011960-0	MARIA APARECIDA BASTOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024159-8	MARIA APARECIDA DE DEUS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015831-3	MARIA CARMELITA DO NASCIMENTO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003453-1	MARIA CARMEM BATISTA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021474-1	MARIA CELIA DAMIAO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090779-0	MARIA CLARA FERREIRA SIMOES	04	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024167-9	MARIA DA PENHA ROSSI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090420-5	MARIA DAS GRACAS JULIO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024304-5	MARIA DE FATIMA BATISTA GOMES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025584-6	MARIA DE FATIMA F DOS SANTOS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091304-0	MARIA DE FATIMA LIMA CARDOSO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021159-9	MARIA DE FATIMA S SILVA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090794-4	MARIA DE LOURDES G FAGANELLO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011746-2	MARIA DO SOCORRO COSTA	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015051-9	MARIA FERREIRA DE SOUZA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015464-4	MARIA FLAUZINO DOS SANTOS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090010-4	MARIA GOMES DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022909-5	MARIA HELENA DO NASCIMENTO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009150-7	MARIA I R DE MORAES LEME	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010791-4	MARIA JOSEFA FICHER	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000588-9	MARIA LIDIA CUCHARO GANDOLFI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090411-6	MARIA MOREIRA DE JESUS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009236-7	MARIA N T GOMES DE ARAUJO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022702-7	MARIA NILCE SILVA BRITO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024637-8	MARIA NILDA DE AMORIN COSTA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015441-6	MARIA PEDRO INACIO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090597-6	MARIA RITA ALMEIDA FERREIRA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022057-0	MARIA ROSA DA SILVA ANTONIO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005313-3	MARIA T DE J CAMPANHA VALIO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005900-8	MARIA TEREZA GARCIA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000785-7	MARIA TEREZINHA PASSOS	02	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022622-5	MARIA V DOS SANTOS MOREIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000444-3	MARIA VIEIRA GANDINI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016684-3	MARIA VITORIA DOS S MOREIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
034603-7	MARIA WALDILEIA D S NASCIMENTO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016752-2	MARIANA LAZARA CARDOSO LUCERO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016756-4	MARIANA LAZARA CARDOSO LUCERO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009421-2	MARISA APRODU	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015330-5	MARISA IGNEZ B LOPES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007100-6	MARISTELLA OLIVIA BRUNO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009509-8	MARLI TOLLER	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021285-4	MARLUCE MARIA DA CONCEICAO	04	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026295-6	MARLY GONCALVES BAPTISTA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023587-4	MARQUES MORGAN AGUIAR	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022016-4	MARTA JANETE DOS SANTOS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009404-2	MARTHA BEZERRA DE A SOUZA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
026693-4	MARTHA BEZERRA DE A SOUZA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016588-9	MATILDE DE N LIMA MARTIN	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
010150-2	MATOZINHO SOARES MENDES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030122-1	MAURICIO GRABOIS DE OLIVEIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023014-1	MEIRE APARECIDA R CONSTANTINO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005320-6	MIEKO HEBARU	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005492-7	MIRIAN SALVADORE NASCIMENTO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001490-9	MOISES CASSIANO ANDRADE	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032006-9	MONICA FERREIRA LEITE DE SOUZA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
046569-9	MONICA GIORNI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091010-7	NANCI FORTUNATO CHRISTIANO	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
016328-5	NATAIR PEREIRA DOS SANTOS	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032692-6	NEIDE SACILOTTO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015987-2	NEIDES DUTRA SOARES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021350-9	NELIA MARIA CONCEICAO CORDEIRO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025429-8	NELMA LEITE VIEIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009353-3	NELSON TADEU BASSANI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021155-7	NEUSA ANA DOS SANTOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023547-6	NEUSA BORGES SILVERIO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008744-5	NEUSA ONGARO RONCOLATTO	12	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090940-9	NEUZA MARIA VITORINO DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008918-8	NEWTON MITSUO WATANABE	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008064-7	NILZA SANTOS DE SOUZA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003922-2	NIVALDO DE FIGUEIREDO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008996-8	ODETE CANTALEJO FERNANDES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009772-3	ODETTE A VENANCIO KOVALEVSKI	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO

023154-5	ODILA ARAUJO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091009-2	OLGA BENEDICTA BERNARDELLO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
000380-3	ORLANDO DOS SANTOS	03	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007747-6	OSVALDO CHEDID	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003316-1	RAIMUNDO JOSE SEMEAO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015071-3	RENATA HELENA PETRI GOBBET	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007408-8	RITA DE C C DA SILVA GIANIAKI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007498-1	RITA DE C TOCHETTO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007665-8	ROBERTO DE BELOTTO FRANZINI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012501-5	ROSA MARIA INACIO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091143-8	ROSALIA FERNANDES DE OLIVEIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
091155-1	ROSALINA FELICIANO DOS SANTOS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024079-6	ROSELI AP GUEDES DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
032151-0	ROSELI FORTE	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
009688-2	ROSEMEIRE AP E EVANGELISTA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028358-4	ROSITA SELIGRA LOPES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
028916-6	ROSITA SELIGRA LOPES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090569-1	SALVINA LUIZ DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
024163-7	SANDRA AP FERNANDES DAS MERCES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
025823-4	SANDRA GARBIN NOGUEIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007206-0	SEBASTIANA SANTOS GUIMARAES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022932-0	SEBASTIAO LUIZ MAIA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004159-4	SEBASTIAO MARQUES DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
021878-7	SELMA MARIA CONRADO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022146-1	SERGIO FERNANDES	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090967-9	SHIGERU OGURA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008157-0	SILVIA REGINA KLIS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011527-4	SIMONE SALGADO F PEREIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003325-0	SONIA DA SILVA MOREIRA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
022402-9	TANIA MARIA CHIAVOLONI BAZAN	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
001722-4	TEREZINHA BRUSQUE DE CARVALHO	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011930-9	TEREZINHA CRUZ MAGRINO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
033642-4	TEREZINHA DE FATIMA PELUCHI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015751-1	TEREZINHA MARCAL	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002053-4	TEREZINHA MARIA DO SANTOS	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004630-8	VALDECI SANTANA DE OLIVEIRA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004894-4	VALDEMAR JOAO DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
002023-3	VALDOMIRA SEVERINA	04	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011618-1	VALMIR ANTONIO FUDOLI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
035334-1	VALQUIRIA MARILIA ANTONIETO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
011376-9	VALTIR FUMIO MASSUDA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
015735-9	VANIA BUCCHIONI	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
005078-7	VASILCA IUROVSKI DE LUCA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090684-1	VERA LUCIA BOIN	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
007939-7	VERA LUCIA GOMES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
012320-9	VERA LUCIA SILVA DE MELO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
004880-5	VERONICA BIGAI FLORENCIO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013018-1	VICENTE PEDRO DOS SANTOS	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
027705-6	VILMA CASTANHO BREDA FIDALGO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
003807-2	VITOR DOMICIANO DA SILVA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
008048-5	VIVIANE V VICOSSI RODRIGUES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
023381-4	WAGNER JOSE DA SILVA	05	FALTA DE RECADASTRAMENTO
090134-6	WALTER LUIZ DONOFRIO SOBRINHO	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
030052-6	ZELINDA DARCIE FERNANDES	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO
013430-5	ZOLEYDE QUINTELA	06	FALTA DE RECADASTRAMENTO

PORTARIAS ASSINADAS PELO SR. DIRETOR SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº4217/2022-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral MAGISTÉRIO: FRANCISCA NEIDE DUARTE NUNES, MATRÍCULA N° 37663, PASEP Nº 12005680666, CARGO PROFESSOR I DE EDUCAÇÃO BASICA, LOTAÇÃO- SE-SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL, REFERÊNCIA "E4B", TABELA 20, nos termos do artigo 50, § 2º, I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4218/2022-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: JOSÉ DE LIMA RICARDO, MATRÍCULA N° 8654, PASEP Nº 10096625578, CARGO AGENTE TÉCNICO ADMINISTRATIVO, LOTAÇÃO GSG-SECRETARIA DE GOVERNO, REFERÊNCIA "22C", TABELA 1, nos termos do artigo 50, § 2º, I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº 4219/2022-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: VANI DUARTE TORRES DE SOUZA, MATRÍCULA N° 23893, PASEP Nº 18072417032, CARGO ORIENTADOR PEDAGÓGICO, LOTAÇÃO SE-SEÇÃO DE INCLUSÃO EDUCACIONAL, REFERÊNCIA "EM2B", TABELA 22, nos termos do artigo 50, § 2º, I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº 4220/2022-SBCPREV

I – Aposentar por tempo de contribuição integral: JOSÉ HAMILTON COSTA DOS

SANTOS, MATRÍCULA N° 20139, PASEP Nº 10881746352, CARGO INSPETOR DE OBRAS PARTICULARES, LOTAÇÃO DEPARTAMENTO DE OBRAS PARTICULARES, REFERÊNCIA “31A”, TABELA 1, nos termos do artigo 50, § 2º, I da Lei Complementar Municipal nº 14/2019, a partir da publicação deste ato.

II – Os proventos da aposentadoria concedida nos termos deste artigo serão revistos na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

PORTARIA Nº4221/2022-SBCPREV

I – Conceder aposentadoria VOLUNTÁRIA à: MAGALI NUNES DE AQUINO, MATRÍCULA N° 32518, PASEP Nº 10755788521--, CARGO OFICIAL DE ESCOLA, LOTAÇÃO - SE-SEÇÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL-R.II, REFERÊNCIA “PE1A”, TABELA 27, nos termos do artigo 12, inciso II da Lei Complementar Municipal n° 14, de 13 de dezembro de 2019, a partir da publicação deste ato.

II – A revisão ou atualização dos proventos relativos a presente aposentadoria ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

PORTARIA N.º 4222/2022 – SBCPREV

Designar o funcionário EDSON BARBOSA SOBRINHO, matrícula 900.042-0, exercendo a função de Diretor Previdenciário, referência “22”, para responder pelo expediente do Departamento Financeiro e de Investimentos - DFIN, sem prejuízo do exercício de suas funções, no período de 27/06/2022 a 26/07/2022, em razão de fruição de férias do titular do cargo Sr. ANTONIO GILMAR GIRALDINI.

PORTARIA Nº 4223/2022-SBCPREV

I – Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de 02 de maio de 2022, em decorrência do óbito do segurado Sr(a) JOSÉ BENEDITO SABINO, MATRÍCULA N° 16973, ocorrido em 02/05/2022.

II – Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III – A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

Nome do Beneficiário(a)	CPF	Parentesco
MARIA APARECIDA RIBEIRO SABINO	394133118-38	CÔNJUGE

PORTARIA Nº 4224/2022-SBCPREV

I – Conceder, o benefício de pensão por morte ao(s) dependente(s) a seguir relacionado(s), consignado na alínea “a”, inciso II, do artigo 11 combinado com os termos dos artigos 21 a 30, da Lei Complementar Municipal nº 14 de 13 de dezembro de 2019, a partir de 20 de abril de 2022, em decorrência do óbito do segurado Sr(a) MARIA BARRION SCONTRE, MATRÍCULA N° 11617, ocorrido em 20/04/2022.

II – Os proventos calculados nos termos da legislação acima mencionada correrão à conta do SBCPrev – Instituto de Previdência do Município de São Bernardo do Campo.

III – A revisão ou atualização dos proventos relativos à pensão por morte ficarão sujeitos aos mesmos índices estabelecidos pelo Regime Geral de Previdência – RGPS.

Nome do Beneficiário(a)	CPF	Parentesco
JOSE SCONTRE	062870188-87	CÔNJUGE

CONTAGENS DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

Foram encaminhadas as simulações das contagens de tempo de contribuição dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
PR.005293/2018	ANTONIO JOÃO DE LIMA	12.335
PR.000206/2022	ELIANDRA MARA CAPARROZ	34.928
PR.000544/2021	ODILON MARTINS RIBEIRO	10.641
PR.001048/2021	OLADIR TOMAZZI	24.771
PR.000169/2022	PATRICIA V. ROTONDARO DA SILVA	30.737
PR.000645/2020	RICARDO CAPOVILLA	13.170

ABONOS DE PERMANÊNCIA DEFERIDOS

Foram analisados e encaminhados ao Departamento de Gestão de Pessoas, os pedidos de Abono de Permanência dos servidores abaixo relacionados:

PROCESSO	NOME	MATRÍCULA
PR.006550/2018	ADÃO SOARES DE OLIVEIRA FILHO	22.005
PR.005175/2018	FRANCISCO DA SILVA HENRIQUES	30.699
PR.000470/2019	MARIA APARECIDA ALVARENGA	37.574
PR.000850/2021	MARIA DO ROSARIO DE FATIMA E SILVA	24.561
PR.000546/2020	MIRIAM INACIA DA SILVA CEDRO	25.980

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.006774/2018	SBCPREV	FRANCISCA NEIDE DUARTE NUNES
PR.001093/2021	SBCPREV	JOSÉ DE LIMA RICARDO
PR.003870/2018	SBCPREV	VANI DUARTE TORRES DE SOUZA
PR.000172/2021	SBCPREV	JOSÉ HAMILTON COSTA DOS SANTOS
PR.000356/2020	SBCPREV	MAGALI NUNES DE AQUINO

HOMOLOGAÇÃO DO CÁLCULO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.000400/2022	SBCPREV	MARIA APARECIDA RIBEIRO SABINO
PR.000372/2022	SBCPREV	JOSE SCONTRE

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.001872/2018	SBCPREV	VALDOMIRA SEVERINA
PR.007853/2018	SBCPREV	MANOEL FELIX PEREIRA
PR.007405/2018	SBCPREV	JOSÉ OVIDIO INDIANI
PR.001993/2018	SBCPREV	ECILIA MONTEIRO DOS SANTOS
PR.005038/2018	SBCPREV	IONE DIRAGITCH DE SA
PR.000052/2019	SBCPREV	JOSE NEZINHO BATISTA
PR.002316/2018	SBCPREV	FLORA DOS SANTOS COSTA
PR.003944/2018	SBCPREV	ADEMAIR GUSMÃO
PR.005951/2018	SBCPREV	PAULO CESAR SANTOS DE ARAÚJO

HOMOLOGAÇÃO DO ENCERRAMENTO DO BENEFÍCIO DE PENSÃO

PROCESSO	ORIGEM	NOME
PR.003139/2018	SBCPREV	JOSÉ DO NASCIMENTO
PR.006765/2018	SBCPREV	ANITA MIRANDA BOMFIM DE OLIVEIRA
PR.001254/2018	SBCPREV	LUIZA ROSA GALHARDI

COMUNICADO DE FALECIMENTO Nº 24/2022

Matrícula	Nome	Cargo	Data do Falecimento	CPF
2.785-3	ABILIO JOSE ATANAZIO	APOSENTADO	03/06/2022	392.030.008-44
4.813-0	ADEMAIR GUSMAO	APOSENTADO	08/04/2022	654.631.378-20
16.585-5	ANITA MIRANDA BOMFIM DE OLIVEIRA	PENSIONISTA	24/12/2021	351.780.778-81
4.757-4	ECILIA MONTEIRO DOS SANTOS	APOSENTADO	31/05/2022	088.409.408-12
4.777-8	FLORA DOS SANTOS COSTA	APOSENTADO	09/08/2021	639.914.038-20
8.439-0	IONE DIRAGITCH DE SÁ	APOSENTADO	01/06/2022	656.643.458-53
90.251-2	JOSE DO NASCIMENTO	PENSIONISTA	10/01/2022	072.692.328-14
13.057-1	JOSE NEZINHO BATISTA	APOSENTADO	20/04/2022	003.232.008-69
6.291-0	JOSE OVIDIO INDIANI	APOSENTADO	17/05/2022	037.367.178-49
90.441-7	LUIZA ROSA GALHARDI	PENSIONISTA	05/01/2022	342.030.278-96
2.695-4	MANOEL FELIX PEREIRA	APOSENTADO	25/04/2022	466.982.998-04
7.778-5	PAULO CESAR SANTOS DE ARAÚJO	APOSENTADO	09/06/2022	856.933.408-72
2.023-3	VALDOMIRA SEVERINA	APOSENTADO	06/08/2021	003.604.138-62

MARCELO AUGUSTO ANDRADE GALHARDO
Diretor Superintendente do Instituto de Previdência
do Município de São Bernardo do Campo

O ALISTAMENTO MILITAR AGORA É ONLINE!

JOVEM, VOCÊ QUE COMPLETA 18 ANOS ESTE ANO,
ALISTE-SE ATÉ 30 DE JUNHO DE 2022

pelo site alistamento.eb.mil.br
ou na junta militar do município
de sua residência.

REALIZAÇÃO

2ª RM

APOIO

SÃO BERNARDO DO CAMPO
PREFEITURA DE ENTREGAS E RESULTADOS

SERVIÇO MILITAR – A SEGURANÇA DO BRASIL EM NOSSAS MÃOS.